II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 6 de junho de 2019 Número 109

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.:

Despacho n.º 5479/2019:

Designa Bruno Miguel Chaves Antunes Chefe do Núcleo Sub-Regional das NUT III Alto Tâmega e Terras de Trás-os-Montes 17276

Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 5480/2019:

Reconstituição da carreira — Capitão REF 50788211, Francisco Henrique Soares. 17276

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 9786/2019:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de julho de 2019 17277

Declaração de Retificação n.º 506/2019:

Retifica o Aviso n.º 3574/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019 17290

Declaração de Retificação n.º 507/2019:

Retifica o Aviso n.º 6316/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2019 17290

Declaração de Retificação n.º 508/2019:

Retifica o Aviso n.º 3574/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019 17290

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 5481/2019:

Aprova o Relatório Intercalar relativo ao Hospital de Vila Franca de Xira, submetido a aprovação conjunta dos Ministérios das Finanças e da Saúde, pela Equipa de Projeto constituída através do Despacho n.º 8323/2018 da Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, de 16 de agosto de 2018, no que respeita à conclusão de que não se encontram reunidos os requisitos para uma decisão de renovação do Contrato de Gestão pelo período de 10 anos 17290

Finanças e Planeamento

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 5482/2019:

Determina que a Inspeção-Geral de Finanças, autoridade de auditoria do Portugal 2020, é o organismo de auditoria independente responsável pela elaboração do parecer que acompanha o relatório sobre a execução da contribuição financeira do Fundo de Solidariedade da União Europeia, relativo aos incêndios ocorridos em Portugal continental entre junho e outubro de 2017 17291

Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 5483/2019:

Ratificação e implementação do STANAG 4209 (Edition 2) 17291

Despacho n.º 5484/2019:

Ratificação e implementação do STANAG 4231 (Edition 5) 17291

Despacho n.º 5485/2019:

Ratificação e implementação do STANAG 6025 (Edition 03) 17291

Marinha:

Despacho n.º 5486/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 17292

Exército:

Despacho n.º 5487/2019:

Mestrados Integrados em Engenharia Militar, Eletrotécnica Militar e Mecânica Militar conferidos pela Academia Militar em associação com o Instituto Superior Técnico 17292

Despacho n.º 5488/2019:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Educação. 17315

Despacho n.º 5489/2019:

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército 17315

Força Aérea:

Despacho n.º 5490/2019:

Delegação de competências no Comandante do Pessoal da Força Aérea Tenente-General PILAV 035869-L, Manuel Fernando Rafael Martins 17315

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 9787/2019:

Concurso de admissão para o 1.º Ano do Curso de Formação de Oficiais de Polícia. 17316

Justiça, Adjunto e Economia e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso n.º 9788/2019:

Prova de Aptidão para reconhecimento e/ou aquisição da qualidade de Agente Oficial da Propriedade Industrial 17317

Adjunto e Economia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 9789/2019:

Torna público que foi homologada a avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior dos trabalhadores Helena Leite Guimarães e Luís Augusto Rodrigues dos Santos 17317

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 5491/2019:

Designa, em regime de substituição, a licenciada Matilde Rosa Correia da Silva para o cargo de Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações e delega na ora designada as competências para a prática de vários atos 17317

Despacho n.º 5492/2019:

Cessação de funções, a seu pedido, do licenciado Paulo António de Jesus Torres, e nomeação da mestre Jacinta da Silva Ladeira, para desempenhar o cargo de Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte 17318

Despacho n.º 5493/2019:

Cessação de funções, a seu pedido, do licenciado José Carlos Nova Dias, e designação em regime de substituição, do licenciado António Carlos Paula Lima para o cargo de inspetor-chefe da Unidade Operacional II — Barcelos, da Unidade Regional do Norte. 17319

Despacho n.º 5494/2019:

Cessação de funções, a seu pedido, da licenciada Maria Teresa Gonçalves Pinto Fontelas Albino e designação, em regime de substituição, do mestre Carlos Alberto Luís Simões Batista, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração e Logística 17320

Despacho n.º 5495/2019:

Designa o licenciado Paulo Jorge Cunha, para desempenhar o cargo de chefe de Equipa Multidisciplinar (CEM) da Unidade Operacional II, Barcelos, da Unidade Regional Norte (URN) 17320

Adjunto e Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 9790/2019:

Cessação da designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação de Aveiro 17321

Aviso n.º 9791/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Stela Cristina do Carmo Rato, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 17321

Deliberação (extrato) n.º 675/2019:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre 17321

Deliberação (extrato) n.º 676/2019:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro 17321

Deliberação (extrato) n.º 677/2019:

Nomeação em regime de substituição, no cargo de diretora-adjunta de centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre 17322

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 9792/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior de Carla Mariza Figueiredo de Carvalho 17322

Despacho (extrato) n.º 5496/2019:

Autorização de licença sem remuneração de longa duração da assistente operacional Maria Beatriz Marrafa Matos Lopes 17322

Despacho (extrato) n.º 5497/2019:

Autorização de licença sem remuneração de longa duração do assistente operacional Carlos Alberto Ferreira Lopes 17322

Despacho (extrato) n.º 5498/2019:

Mobilidade na categoria da técnica superior Maria João Durães Albuquerque 17322

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 5499/2019:

Aprova os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, para acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2019-2020, através dos regimes especiais. 17322

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 5500/2019:

Exonero das funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete, a seu pedido, a Mestre Joana Filipa Henriques da Costa Pires 17323

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 5501/2019:

Reconhece como sendo de interesse público «Portimão Cidade Europeia do Desporto 2019» 17323

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto:

Despacho n.º 5502/2019:

Criação de Divisão de Contraordenações na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto 17323

Despacho n.º 5503/2019:

Designação, em regime de substituição, de Chefe de Divisão de Contraordenações na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto 17324

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho (extrato) n.º 5504/2019:

Delegação de competências para avaliação de duas técnicas superiores que exercem funções no Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos 17324

Despacho (extrato) n.º 5505/2019:

Delegação de competências para avaliação dos assistentes técnicos que exercem funções no Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos 17324

Despacho (extrato) n.º 5506/2019:

Delegação de competências para avaliação dos assistentes operacionais que exercem funções na Escola Básica de Manhente, do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos. . . 17324

Despacho (extrato) n.º 5507/2019:

Delegação de competências para avaliação de uma técnica superior que exerce funções na Escola Básica de Manhente, do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos 17325

Aviso n.º 9793/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 17325

Aviso (extrato) n.º 9794/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 17327

Aviso (extrato) n.º 9795/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 17327

Aviso (extrato) n.º 9796/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público 17328

Aviso n.º 9797/2019:

Anulação do Aviso (extrato) n.º 8109/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019 17328

Aviso (extrato) n.º 9798/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 17328

Aviso (extrato) n.º 9799/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional 17330

Aviso n.º 9800/2019:

Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado pelo Aviso n.º 8112/2019. 17331

Aviso (extrato) n.º 9801/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional. 17331

Aviso n.º 9802/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a tempo inteiro — 7 horas diárias para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 17331

Aviso n.º 9803/2019:

Anulação de aviso de procedimento concursal n.º 8119/2019 17333

Aviso (extrato) n.º 9804/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 17333

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 9805/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9369/2018, de 11 de julho — DRH/TS/18/2018 17333

Aviso n.º 9806/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 17458/2018, de 29 de novembro — DRH/AT/11/2018 17333

Aviso (extrato) n.º 9807/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 580/2018, de 10 de janeiro — DRH/AT/9/2017 17334

Aviso (extrato) n.º 9808/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9631/2017, de 22 de agosto de 2017 — Referência DRH/AT/4/2017 17334

Aviso n.º 9809/2019:

Listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11199/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/25/2018. . . . 17334

Aviso n.º 9810/2019:

Listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11197/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/24/2018. . . . 17334

Despacho n.º 5508/2019:

Subdelegação de competências na diretora da Unidade de Contratação Pública 17334

Despacho n.º 5509/2019:

Subdelegação de competências do Senhor Diretor de Segurança Social no Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições 17335

Despacho n.º 5510/2019:

Subdelegação de competências da diretora de Unidade de Desenvolvimento Social na diretora do Núcleo de Intervenção Social. 17336

Despacho n.º 5511/2019:

Subdelegação de competências da diretora de Unidade de Desenvolvimento Social na diretora do Núcleo de Respostas Sociais 17337

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 9811/2019:

Sara João Andrade Martins concluiu com sucesso o período experimental 17337

Aviso n.º 9812/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Rita Maria Amaro Granjeiro de Carvalho 17337

Deliberação n.º 678/2019:

Distribuição, pelos seus membros, das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente dos diversos departamentos, unidades, serviços e áreas funcionais da ARSC, I. P. . . . 17338

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Declaração de Retificação n.º 509/2019:

Retificação do Despacho (extrato) n.º 2483/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2019 17338

Deliberação (extrato) n.º 679/2019:

Acumulação de funções privadas — Elsa Maria Martins Gaspar. 17338

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede:

Aviso (extrato) n.º 9813/2019:

Celebração de CTFP 17338

Aviso (extrato) n.º 9814/2019:

Consolidação de Mobilidade. 17338

Ambiente e Transição Energética

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 5512/2019:

Delegação de competências no subdiretor-geral do Território, Professor Doutor Mário Sílvio Rochinha de Andrade Caetano 17339

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 5513/2019:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama do exercício das funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural e atribui ao mesmo público louvor. 17339

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 9815/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Marta Raquel Fortuna da Cunha 17339

Aviso n.º 9816/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Patrícia Susana de Lacueva Alves Pinto. 17339

PARTE D

Tribunal Central Administrativo Norte

Anúncio n.º 99/2019:

Eleição do Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte. 17340

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 5514/2019:

Cessação de comissão de serviço de secretário de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura. 17340

PARTE E

Autoridade da Mobilidade e dos Transportes

Deliberação (extrato) n.º 680/2019:

Procedimento n.º 4/AMT/2019 — Concurso Público — locação de bens móveis — aluguer operacional de viaturas 17340

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 5515/2019:

Nomeação do Conselho de Gestão da Escola 17340

Despacho n.º 5516/2019:

Nomeação da Adjunta da Presidente da Escola. 17340

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Regulamento n.º 487/2019:

Regulamento do Estudante em Regime Livre. 17340

Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

Regulamento n.º 488/2019:

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro. 17341

Regulamento n.º 489/2019:

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro. 17343

Regulamento n.º 490/2019:

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro 17345

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 719/2019:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Inteligência Artificial, do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE-IUL. 17346

Ordem dos Psicólogos Portugueses

Regulamento n.º 491/2019:

Regulamento de remunerações dos cargos executivos permanentes nos órgãos da Ordem dos Psicólogos Portugueses 17348

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 281/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre/especialista Paulo Caniceiro Rama Tinoco, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Saúde. 17349

Contrato (extrato) n.º 282/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sofia Magalhães Morais, na categoria de Assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 % para a Escola Superior de Educação e Comunicação. 17349

Contrato (extrato) n.º 283/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Joana Isabel Bandeira Palminha, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação. 17349

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 9817/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. P048-19-7731 17349

Despacho n.º 5517/2019:

Alteração ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra 17350

Despacho n.º 5518/2019:

Alteração ao Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra 17350

Universidade de Évora

Declaração de Retificação n.º 510/2019:

Retificação à publicação referente ao plano de estudos do mestrado em Medicina Veterinária 17351

Universidade de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 511/2019:

Retificação ao Despacho n.º 10038/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de outubro, referente à alteração do Mestrado em Design de Produto da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa. 17351

Declaração de Retificação n.º 512/2019:

Retificação ao Despacho n.º 10062/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro, referente à alteração do Mestrado em Design de Comunicação da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa 17351

Declaração de Retificação n.º 513/2019:

Retificação ao Despacho n.º 10037/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de outubro, referente à alteração do Mestrado em Design de Moda da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa. 17351

Despacho n.º 5519/2019:

Concurso documental para Investigador(a) Auxiliar, na área científica de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais 17351

Despacho n.º 5520/2019:

Delegação e Subdelegação de Competências do Reitor no Presidemte da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa 17352

Despacho n.º 5521/2019:

Concurso documental para recrutamento de um(a) investigador(a) auxiliar, na área científica de Meteorologia, ou de Oceanografia Física, ou de Geofísica da Faculdade de Ciências . . . 17353

Despacho n.º 5522/2019:

Concursos para recrutamento de professores auxiliares do Instituto Superior de Agronomia — delegação da presidência dos júris na Doutora Maria Margarida Tomé 17353

Despacho n.º 5523/2019:

Concurso para Professor Associado do Instituto Superior Técnico — Edital n.º 519/2019 — delegação da presidência do júri no Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva 17353

Aviso n.º 9818/2019:

Recrutamento de um técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções na Direção de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 17353

Aviso n.º 9819/2019:

Concurso externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do IST, para a área de Tecnologias de informação e comunicação — Infraestruturas (01/TA/2019) 17354

Universidade do Minho

Aviso n.º 9820/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 17356

Aviso n.º 9821/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 17356

Universidade do Porto

Deliberação n.º 681/2019:

Extensão de encargos referente a empreitada tendo em vista a requalificação do pavilhão de escultura e construção do novo edifício de conexão na FBAUP. 17357

Despacho (extrato) n.º 5524/2019:

Delego e subdelego por este despacho no Professor Doutor José Carlos Reis Campos, subdiretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto. 17357

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 9822/2019:

Criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Bioinformática e Aplicações às Ciências da Vida 17357

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 5525/2019:

Estrutura curricular e plano de estudos conducentes ao grau de licenciado em Relações Lusófonas e Língua Portuguesa, a ministrar pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança 17363

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extrato) n.º 5526/2019:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista, do candidato Paulo Sérgio Guimarães Álvares 17366

Instituto Politécnico de Lisboa

Edital n.º 720/2019:

Concurso documental para o recrutamento de um professor adjunto na área disciplinar de Design de Cena/Figurinos, para a Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa 17366

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 5527/2019:

Delegação de competências na administradora e nos vice-presidentes da Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto. 17367

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 5528/2019:

Subdelegação de competências na subdiretora da Escola Superior de Saúde. 17367

Instituto Politécnico de Tomar

Declaração de Retificação n.º 514/2019:

Retifica o Edital n.º 581/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019 17368

PARTE G

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Aviso n.º 9823/2019:

Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia 17368

PARTE H

Área Metropolitana do Porto

Aviso n.º 9824/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 17369

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Aviso (extrato) n.º 9825/2019:

Procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, para preenchimento de 29 postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal) e de 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior (ciências florestais) 17369

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

Aviso n.º 9826/2019:

Assinatura de contrato de trabalho Aviso n.º 4793/2018. 17370

Município de Albufeira

Aviso n.º 9827/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior/arquitetura 17370

Município de Alcobaça

Aviso (extrato) n.º 9828/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de dezassete postos de trabalho de assistente operacional (setor de atividade de Ação Educativa) — Publicitação de lista unitária de ordenação final 17370

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 9829/2019:

Celebração de contrato a tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional — área de motorista de pesados. 17370

Aviso n.º 9830/2019:

Celebração do contrato de assistente operacional — área de serralheiro civil 17370

Município do Cartaxo

Aviso n.º 9831/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas e consolidação de mobilidade intercarreiras 17370

Município de Castelo Branco

Aviso (extrato) n.º 9832/2019:

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco — abertura de um período de discussão pública 17371

Aviso (extrato) n.º 9833/2019:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de 20 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Escolas 17371

Município de Chaves

Aviso n.º 9834/2019:

Cessação das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º grau de Administração e Fiscalização e Recursos Operacionais 17371

Município de Cinfães

Regulamento n.º 492/2019:

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial do Município de Cinfães 17371

Município do Crato

Regulamento n.º 493/2019:

Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato 17375

Município de Espinho

Aviso n.º 9835/2019:

Celebração de contratos de trabalho a tempo indeterminado 17379

Município de Évora

Aviso n.º 9836/2019:

Procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17379

Município de Fafe

Aviso n.º 9837/2019:

Determinadas as mobilidades dos assistentes operacionais Elisabete Maria Fernandes Castro e Hélder Orlando Oliveira Fernandes, para a categoria de assistente técnico. 17381

Município de Faro

Despacho n.º 5529/2019:

Designação em regime de substituição da técnica superior Ana Teresa de Melo Martins Rodrigues, para o cargo de chefe de Unidade de Controlo Financeiro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019. 17381

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 9838/2019:

Anulação do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, para a carreira/categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) — Referência «B» 17382

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 9839/2019:

Consolidação de mobilidade interna na categoria. 17382

Município de Gondomar

Despacho n.º 5530/2019:

Estrutura flexível interna dos serviços do Município de Gondomar. 17382

Município de Guimarães

Aviso n.º 9840/2019:

Lista unitária de ordenação final — TSST 17396

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 9841/2019:

Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Segurança do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste 17396

Aviso n.º 9842/2019:

Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Segurança do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda 17400

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 9843/2019:

Aviso para efeitos de discussão pública relativo à alteração do loteamento titulado pelo alvará n.º 15/1988 e aditamento n.º 1/2005, sito no Mato Serrão, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, de D.C.G. — Direção, Controle e Gestão, S. A.. 17403

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 9844/2019:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento 17403

Município de Loures

Aviso n.º 9845/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho de assistente operacional/geral — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 17405

Município de Lousada

Aviso n.º 9846/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. 17406

Município da Maia

Edital n.º 721/2019:

Pronúncia — Alteração ao lote 9 do alv. de lot. 7/82 17406

Município de Mira

Aviso n.º 9847/2019:

Mobilidade interna entre órgãos ou serviços na modalidade de mobilidade na categoria . . . 17406

Aviso n.º 9848/2019:

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores . . . 17406

Município de Montemor-o-Novo

Declaração de Retificação n.º 515/2019:

Retificação ao aviso publicado sob o n.º 8675/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, relativo ao concurso interno de acesso limitado para quatro vagas de técnico de informática, grau 1, nível 1. 17407

Município do Montijo

Aviso n.º 9849/2019:

Período experimental. 17407

Município da Nazaré

Aviso (extrato) n.º 9850/2019:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão Administrativa e Financeira 17408

Aviso (extrato) n.º 9851/2019:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. 17408

Aviso (extrato) n.º 9852/2019:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente . . . 17408

Regulamento n.º 494/2019:

Regulamento Municipal de atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior . . . 17408

Município de Nisa

Aviso n.º 9853/2019:

Alteração e criação de novas de ARUS no concelho de Nisa 17411

Município de Odivelas

Edital n.º 722/2019:

Suspensão temporária de Regulamento Municipal 17411

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 9854/2019:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (na área/atividade da equipa operativa — Motorista de transportes coletivos) 17411

Município de Pombal

Aviso (extrato) n.º 9855/2019:

Abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional — área de operador de estações elevatórias, tratamento ou depuradoras, para a Unidade de Saneamento, previstos e não ocupados no mapa de pessoal, deste município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo) 17411

Município de Ponte de Lima

Regulamento n.º 495/2019:

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior 17412

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 9856/2019:

Aprovação da Área de Reabilitação Urbana, Operação de Reabilitação Urbana da Póvoa de Lanhoso e respetivo Programa Estratégico 17414

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 9857/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para um assistente operacional (motorista de pesados) 17414

Município de Serpa

Aviso (extrato) n.º 9858/2019:

Abertura de procedimentos concursais 17414

Município de Sintra

Aviso n.º 9859/2019:

Despacho de designação, no cargo de coordenador do Gabinete de Informação Estatística e Auditoria Interna 17414

Município de Tavira

Aviso n.º 9860/2019:

Aprovação e entrada em vigor do PMDFCI de Tavira 17415

Município de Tondela

Aviso n.º 9861/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente operacional área de limpeza de higiene e limpeza de edifícios e equipamentos públicos 17416

Aviso n.º 9862/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente operacional na área de manutenção e conservação de vias e limpeza de parques e jardins 17416

Aviso n.º 9863/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior. 17416

Aviso n.º 9864/2019:

Conclusão do período experimental na categoria na categoria de assistente operacional na área de educação 17416

Aviso n.º 9865/2019:

Cessação de funções públicas 17417

Município de Torres Novas

Aviso n.º 9866/2019:

Anulação de procedimentos concursais 17417

Município de Torres Vedras

Edital n.º 723/2019:

Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social do Município de Torres Vedras 17417

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 9867/2019:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para 14 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional 17419

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 9868/2019:

Homologação da lista de ordenação final de auxiliares de serviços gerais 17420

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9869/2019:

Discussão pública da proposta de alteração do Plano de Urbanização da Barrosa 17420

Município de Vila Pouca de Aguiar

Regulamento n.º 496/2019:

Tabela de Taxas do Município de Vila Pouca de Aguiar 17420

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 9870/2019:

Renovação da comissão de serviço do chefe de Divisão de Ação Social 17420

Freguesia de Alcântara

Aviso n.º 9871/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria do Rosário Ricardo Borges da Silva Franco 17420

Freguesia de Algueirão-Mem Martins

Aviso n.º 9872/2019:

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 17421

Freguesia de Aveiras de Cima

Aviso n.º 9873/2019:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e por tempo indeterminado 17421

Freguesia de Benavente

Edital n.º 724/2019:

Brasão, Bandeira e Selo. 17421

Freguesia de Esgueira

Aviso n.º 9874/2019:

Procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 35/2014 de 20/06 e LFTP 17421

União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

Aviso n.º 9875/2019:

Lista unitária de ordenação final 17422

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 9876/2019:

Consolidação mobilidade intercarreiras 17423

Freguesia de Molelos

Aviso (extrato) n.º 9877/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 17423

União das Freguesias de Painho e Figueiros

Aviso n.º 9878/2019:

Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 17423

PARTE I

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso (extrato) n.º 9879/2019:

Abertura de três procedimentos concursais para assistente técnico 17423

Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L.

Despacho n.º 5531/2019:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Visuais — Fotografia da Escola Superior Artística do Porto. 17423

ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da

Despacho n.º 5532/2019:

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do doutoramento em Design 17425

Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias

Aviso n.º 9880/2019:

Com vista à publicação da Alteração ao Ciclo de Estudos da Licenciatura em Enfermagem na 2.ª série do *Diário da República,* anexamos ficheiro com a caracterização, estrutura curricular e o plano de estudos. 17426

PARTE J1

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 9881/2019:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de quatro cargos de direção intermédia de 2.º grau, chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Alto Alentejo; chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Alentejo Central; chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Alentejo Litoral; chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Baixo Alentejo 17428

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 9882/2019:

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de Divisão de Assessoria, Comunicação e Imagem (DAC). . . 17428

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 5479/2019

Designação Bruno Miguel Chaves Antunes chefe de Núcleo Sub-Regional das Nut III Região Alto Tâmega e Terras de Trás-os-Montes

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para Chefe de Núcleo Sub-Regional da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P. realizou um procedimento de seriação de candidatos, faseado, para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, exame psicológico, entrevista por comissão de avaliação independente e entrevista com a Comissão Instaladora da AGIF, I. P.;

Previamente à nomeação foi recolhida a competente autorização do Ministro da Administração Interna, nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugados com o n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo Bruno Miguel Chaves Antunes, Chefe do Núcleo Sub-Regional das NUT III Alto Tâmega e Terras de Trás-os-Montes, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — O designado é equiparado, para efeitos remuneratórios, a dirigente intermédio de 1.º grau, nos termos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

3 — Para os efeitos do disposto no número anterior, à acumulação da coordenação das áreas de intervenção fixadas no n.º 1 não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2019.

2 de maio de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: Bruno Miguel Chaves Antunes

Formação académica:

2005 Licenciatura em Ciências Militares pela Academia Militar;

Em curso, Pós-Graduação em Desastres Naturais e Redução de Riscos, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência Profissional:

2017 a 2019 — Comandante do Destacamento Territorial de Chaves da GNR;

2014 a 2017 — Comandante da 5.ª Companhia do Grupo de Intervenção, de Proteção e Socorro (GIPS) da GNR;

2013 a 2014 — Comandante da 7.ª Companhia do GIPS da GNR;

2012 a 2013 — Comandante do Destacamento Territorial de Braga da GNR;

2011 a 2012 — 2.º Comandante do 12.º Contingente do Subagrupamento Bravo em Timor-Leste da GNR;

2011 — Comandante do Destacamento Territorial de Braga da GNR;

2009 a 2011 — Coordenador Adjunto da Unidade Especial de Operações Subaquáticas da GNR;

2007 a 2008 — Comandante da 5.ª Companhia do GIPS da GNR;

2006 a 2007 — Comandante do Pelotão de Intervenção, de Proteção e Socorro, da 5.ª Companhia do GIPS da GNR;

2005 a 2006 — Adjunto do Comandante do Destacamento de Trânsito de Bragança da GNR.

Formação Específica e atividades relevantes:

Experiência de Comando e Coordenação de equipas terrestres e helitransportadas nos Teatros de Operações de Incêndios Rurais e de articulação com instituições e sociedade civil em situações operacionais, bem como em ações de planeamento.

Instrutor de três Cursos de Primeira Intervenção em Proteção e Socorro (2009, 2010, 2013) e Diretor do Quinto Curso de Primeira Intervenção em Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana (2014).

Louvores e condecorações:

5 Louvores de Comandante de Unidade;
1 Referência Elogiosa de Comandante de Unidade;
Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe;
Medalha de Assiduidade de Segurança Pública, 1 Estrela;
Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre;
Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata;
Medalha de Comissão de Comissões de Serviço Especiais;
Medalha da Solidariedade de Timor-Leste;
Medalha das Nações Unidas em Timor-Leste.

312348323

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 5480/2019

Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de novembro, precedendo reconhecimento, pela competente Comissão de Apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de tenente-coronel o capitão do Serviço Geral do Exército (SGE) na reforma, 50788211, Francisco Henrique Soares.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Major, com a antiguidade de 10 de junho de 1989;
Tenente-coronel, com a antiguidade de 1 de janeiro de 1993.

Fica posicionado na escala de antiguidades à esquerda do tenente-coronel, 51711711, Manuel António Pereira Silvestre e à direita do tenente-coronel, 50931311, António Frias Vieira.

Considerando a antiguidade no posto de tenente-coronel, 1 de janeiro de 1993, e a data de passagem à situação de reserva, por limite de idade, 30 de março de 1993, tem direito à remuneração pelo posto de tenente-coronel no 1.º escalão, índice 400, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto.

Os efeitos financeiros da presente correção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de agosto.

30 de novembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312325781

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 9786/2019

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de julho, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ROSA MARIA CORREIA ROMÃO RIBEIRO NUNES	ASSESSORA PARLAMENTAR	ASSEMBLEIA REPÚBLICA	€ 4 264,71
TERESA MARIA ALMEIDA PINTO	ASSISTENTE DE GRUPO PARLAMENTAR	ASSEMBLEIA REPÚBLICA	€ 688,84

PRESIDÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CARLOS EDGAR VALE REGO MACEDO	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 100,12

FINANÇAS

AMADEU SIMÃO MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 006,27
ANA BELA SEQUEIRA FERREIRA SANTOS BICHINHO	COORDENADORA TÉCNICA	SERVIÇOS SOCIAIS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	€ 1 050,70
ANA LUÍSA ARANTES FREIRE TORRES VEIGA MACEDO	COORDENADORA TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 597,80
ANTÓNIO ANUNCIAÇÃO DUARTE	CHEFE DE EQUIPA	INSPEÇÃO-GERAL	€ 3 392,25
ANTÓNIO JOSÉ CARDOSO PAROLA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 438,78
ETELVINA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 850,28
FRANCISCO JOAQUIM LUCRÉCIO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 571,56
ISABEL MARIA CASTRO SETAS R FERREIRA MOTA	TÉCNICA SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 293,50
JORGE MANUEL SOARES LEITÃO	TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA	DIREÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 2 239,90
LUÍS AUGUSTO BAPTISTA ANTUNES	INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 746,96
MARIA CÉU LOPES SOUSA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 284,67
MARIA CONCEIÇÃO PINTO FERNANDES RODRIGUES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 227,52
MARIA FÁTIMA NUNES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 422,09
MARIA ROSALINA CHARRUA BOAZINHA CHARRUA	TÉCNICA SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 168,72
MARIA TERESA COSTA SANTOS	TÉCNICA ECONOMISTA ASSESSORA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 288,14
RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA OLIVENÇA	INSPETOR TRIBUTÁRIO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 516,57
VASCO ANTÓNIO PROENÇA LOPES	REVERIFICADOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 656,71

TRIBUNAL DE CONTAS

ANA MARIA PINHEIRO LEITE CARDO	TÉCNICA SUPERIOR		€ 1 966,18
TERESA MANUELA ALMEIDA NUNES	AUDITORA		€ 4 589,84

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ALICE MARIA HENRIQUES BARROS GONÇALVES	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 733,26
ANTÓNIO MANUEL MOREIRA TÂNGER CORRÊA	MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO 1.ª CLASSE	SECRETARIA-GERAL	€ 3 290,74
ISABEL MARIA BOTELHO MOREIRA C RIBEIRO LEITE	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 962,24
ROGÉRIO JACINTO NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CAMÕES, INST COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I. P.	€ 930,38

DEFESA NACIONAL

ANTÓNIO JAIME PINTO OLIVEIRA	TÉCNICO APOIO FABRIL ESPECIALIZADO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 095,25
GISELA LIMA FERNANDES RIBAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 081,33
JOÃO DOMINGOS BERNARDO SILVA	OPERADOR NAVAL	SECRETARIA-GERAL	€ 942,43
JOSÉ CARLOS SILVA PAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 095,49
JOSETTE MARINHO SANTOS NOGUEIRA CANUTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 780,58
MARIA CELESTE RODRIGUES FERREIRA PIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 810,86
MARIA MANUELA ASCENSÃO M SÁ PINHEIRO COSTA	ASSISTENTE GRADUADA	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 2 448,84

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ANSELMO JOSÉ PALMA PROFANO	SARGENTO AJUDANTE	166281	€ 1 800,69
ANTÓNIO JOAQUIM CASQUINHA FARIA	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	065185	€ 3 160,71
ANTÓNIO JOSÉ ALVES LIMA	SARGENTO AJUDANTE	153877	€ 1 770,43
ARLINDO JOSÉ BARROS FREIRE	AGENTE 1.ª CLASSE	31017380 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 2 078,22
CARLOS MANUEL CANIÇO VIEIRA	SUBTENENTE	354292	€ 1 022,95
ERNESTO RODRIGUES CAL	CAPITÃO-TENENTE	133077	€ 2 548,98
JAIME DELGADO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 885,37
JOÃO ANTÓNIO PEREIRA CANIÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 751,12
JOÃO MANUEL DUARTE GARCIA	CABO	265382	€ 1 325,54
JOAQUIM HENRIQUE PEDREIRA ALVES SILVA	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	061081	€ 3 438,77
LUÍS ÂNGELO DUARTE CABRAL	SEGUNDO-SARGENTO	9322404	€ 446,03
MANUEL ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 825,18
MANUEL JOÃO DAMAS EUFÉMIA	PRIMEIRO-SARGENTO	213781	€ 1 547,98
MARIA IVONE BAPTISTA FIGUEIRA SERRA SIMÕES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 734,37
MARIA LUÍSA RIBEIRO LOPES FERREIRA CASCÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 466,97
MARIA LURDES ALVES PIMENTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 422,09
MARIANA LIMPO MACHADO LUÍSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 422,09
ROSA MARIA RAMALHO RODRIGUES COSTA QUELUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 831,08
RUI OLIVEIRA ENCARNAÇÃO	CAPITÃO DE FRAGATA	025485	€ 2 882,66
SÉRGIO MANUEL PIEDADE MIRANDA	CAPITÃO-TENENTE	405887	€ 2 548,98

SÉRGIO SILVA FERREIRA	SARGENTO CHEFE	160570	€ 1 992,87
TERESA FÁTIMA GUERREIRO RAMIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 1 005,64

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ALBERTO JORGE SILVA CRISPIM GOMES	CORONEL	00481074	€ 3 661,21
AMÉRICO MANUEL FALCÃO ESTEVES	PRIMEIRO-SARGENTO	09739686	€ 1 659,20
ANTÓNIO AREIAS PEIXOTO BARROS COSTA	SARGENTO-MOR	05766978	€ 2 270,93
ANTÓNIO FRANCISCO GONÇALVES	SARGENTO-MOR	13354975	€ 2 270,93
ANTÓNIO NUNES MARQUES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 797,07
ANTÓNIO OLIVEIRA PAULO	TENENTE-CORONEL	14138877	€ 2 771,42
ARTUR LUÍS OLIVEIRA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 911,40
CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO PEREIRA	SARGENTO AJUDANTE	18758188	€ 1 964,23
CARLOS ALBERTO EDUARDO DUARTE	TENENTE-CORONEL	07448179	€ 2 882,66
CARLOS MANUEL LOPES MARQUES	SARGENTO AJUDANTE	00167091	€ 1 934,84
CARLOS MANUEL RODRIGUES FERNANDES	SARGENTO AJUDANTE	13732383	€ 1 770,43
CARLOS MIGUEL OLIVEIRA RODRIGUES	SARGENTO AJUDANTE	16580390	€ 1 892,55
CÉSAR AUGUSTO MARTINS MEXIA	TENENTE-CORONEL	01164487	€ 3 095,43
ELVIRA MARQUES MAIA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇO 1.ª	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 705,22
EUGÉNIO MANUEL CASACA MARÇAL	SARGENTO AJUDANTE	02667785	€ 1 877,27
FERNANDO GASPAR DIAS	SARGENTO-MOR	18828782	€ 2 104,09
FERNANDO MANUEL CARRASQUINHO M MARTINS	TENENTE-CORONEL	18018088	€ 2 771,42
FERNANDO ROSA GUERREIRO REIS	SARGENTO AJUDANTE	04820786	€ 1 770,43
FILIPE BOLETE GUERRA SILVA	PRIMEIRO-SARGENTO	10268279	€ 1 603,59
JOÃO ELÍSIO OLIVEIRA GOMES	SARGENTO AJUDANTE	11343688	€ 1 770,43
JOÃO GUILHERME CONDE MAGALHÃES MATEUS	TENENTE-CORONEL	05300889	€ 2 827,04
JOÃO MANUEL CORREIA POEJO	SARGENTO-MOR	15634182	€ 2 104,09
JOÃO MANUEL PEIXOTO APOLÓNIA	MAJOR-GENERAL	07366275	€ 4 050,50
JOSÉ ANTÓNIO DUARTE OLIVEIRA	SARGENTO-MOR	09643478	€ 2 270,93
JOSÉ AUGUSTO ROSA DIAS	TENENTE-CORONEL	19872088	€ 2 882,66
JOSÉ CARLOS PEREIRA RIJO	SARGENTO-MOR	09336582	€ 2 104,09
JOSÉ ELÍSIO OLIVEIRA GONÇALVES	TENENTE-CORONEL	01650784	€ 2 882,66
JOSÉ MARIA PIRES NAVARRO	SARGENTO-MOR	06131879	€ 2 104,09
JOSÉ MARIA SOUSA MOREIRA	SARGENTO AJUDANTE	08749685	€ 1 770,43
LUÍS MANUEL LOPES GUSMÃO	CORONEL	09891181	€ 3 160,71
LUÍS SANTOS GONÇALVES	SARGENTO-MOR	18489081	€ 2 104,09
MANUEL GONÇALVES TRAVESSA GARCIA	CORONEL	05038479	€ 3 160,71
MANUEL JESUS MARTINS CRUZ MARRAFA	SARGENTO AJUDANTE	14297586	€ 1 770,43
MANUEL MATEUS COSTA SILVA COUTO	TENENTE-GENERAL	07529778	€ 5 229,12
MARIA FERNANDA RODRIGUES SOUSA CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 422,09
MARIA IDALINA GONÇALVES JACINTO MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 675,34
MÁRIO ANTÓNIO MARTINS RAMOS	SARGENTO AJUDANTE	10292085	€ 1 770,43
PAULO CÉSAR VASCONCELOS BORGES	SARGENTO AJUDANTE	00286488	€ 1 671,80
PAULO JORGE MONTEIRO SILVA LÚCIO	TENENTE-CORONEL	01676082	€ 2 882,66
VÍTOR DANIEL RODRIGUES VIANA	MAJOR-GENERAL	19384073	€ 4 050,50

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ANTÓNIO ARLINDO VASCONCELOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 1 051,05
ANTÓNIO JORGE AFONSO	CORONEL	039631-B	€ 3 438,77
ANTÓNIO MANUEL SANTOS ALCOBIA	SARGENTO CHEFE	048169-G	€ 1 937,26
ANTÓNIO MANUEL SIMÕES NEVES	MAJOR	045180-A	€ 2 548,98
ANTÓNIO PAULO PENETRA GONÇALVES	SARGENTO AJUDANTE	047973-L	€ 1 770,43
ARMÉNIO COSTA LOPES	SARGENTO AJUDANTE	060178-A	€ 2 085,54
ARMINDO FELISBERTO GOMES F SILVA MARTA	SARGENTO AJUDANTE	048044-E	€ 1 770,43
CÂNDIDO JORGE RIBEIRO REIS	SARGENTO-MOR	017217-A	€ 2 270,93
CARLOS ALBERTO SERRALHEIRO MARQUES	CORONEL	076446-K	€ 3 700,77
CARLOS JOSÉ MARTINS SANTOS	SARGENTO AJUDANTE	070750-D	€ 2 264,07
CARLOS MANUEL SILVA	SARGENTO AJUDANTE	060353-J	€ 2 064,39
DANIEL FERREIRA ANA	SARGENTO AJUDANTE	048218-J	€ 1 937,26
FERNANDO COUTINHO	SARGENTO AJUDANTE	049515-J	€ 1 780,92
FERNANDO GABRIEL CONCEIÇÃO CARMO	CORONEL	077210-A	€ 3 160,71
JACINTO SILVA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 621,34
JOÃO ALEXANDRE ESPÍRITO SANTO COSTA	SARGENTO AJUDANTE	049598-A	€ 1 782,36
JOÃO CARLOS BONIFÁCIO SILVA MATOS	CORONEL	062285-A	€ 3 438,77
JOÃO JOSÉ TOSCANO MUACHO	SARGENTO AJUDANTE	049512-D	€ 1 843,88
JOÃO MANUEL JESUS ALVES	SARGENTO AJUDANTE	060181-A	€ 1 959,46
JORGE FRANCISCO DEMÉTRIO VEREDAS	CAPITÃO	037815-B	€ 2 159,70
JORGE TAVARES NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 884,49
JOSÉ CARLOS GONÇALVES PIMENTEL	SARGENTO AJUDANTE	066733-B	€ 2 232,60
JOSÉ MANUEL CACHOPO ESTEVENS SALVADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 396,64
JOSÉ MANUEL PEREIRA SILVA	SARGENTO CHEFE	048060-G	€ 1 937,26
JOSÉ RODRIGUES CORREIA	SARGENTO AJUDANTE	060415-B	€ 2 001,43
LUÍS ANTÓNIO ALMEIDA OLIVEIRA	SARGENTO AJUDANTE	048320-G	€ 1 770,43
LUÍS AREIAS MARTINS ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 375,63
MANUEL ALBERTO MELIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 892,59
MARIA EMÍLIA CASCALHEIRA JANEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 489,57
PAULO JORGE LOPES SANTARENO SOUSA	TENENTE-CORONEL	079250-A	€ 2 882,66
ROMÃO CANATÁRIO BASTOS VALENTE	SARGENTO AJUDANTE	059690-G	€ 1 770,43

INVALIDEZ — EXÉRCITO

LUÍS AUGUSTO BATISTA	SEGUNDO-FURRIEL	82139372	€ 239,99

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ADÃO CARLOS MARINHO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 592,73
ADELAIDE CONCEIÇÃO COSTA P SOUSA RIBEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 1 254,46
ADELINO ALBERTO CRUZ MENDES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 804,25
AIRES MENDES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 523,07
ALBANO TEIXEIRA GONÇALVES	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VIZELA	€ 1 053,66
ALBINO SILVA VASQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 595,06
ALCIDES OLIVEIRA JORDÃO	ENCARREGADO OPERACIONAL	ÁGUAS DA FIGUEIRA, S. A.	€ 1 054,97
ALCIDES RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SÁTÃO	€ 525,51
ALEXANDRE ALVES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 866,10
ALFREDO DIAS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAMEGO	€ 547,13
ALFREDO DIAS SILVA	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 799,23
ALFREDO JOSÉ MONTEIRO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	€ 279,17
ALICE MARTINS ÂNGELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 543,78
ÁLVARO GONÇALVES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 422,09
AMÉRICO FRANCO FILIPE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 574,29
ANA MARIA BRANCO SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 2 199,66
ANA MARIA CUNHA FERREIRA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 547,03
ANA MARIA DELFIM FARIA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 598,59
ANA MARIA MARTINS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 390,38
ANA PAULA GARCIA REMÉDIOS GOMES	TÉCNICA SUPERIOR	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL MÉDIO TEJO	€ 2 958,22
ÂNGELA FÁTIMA CHAMBEL SOLAS TEIXINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 324,44
ANTERO CUNHA FERREIRA BESSA	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 329,69
ANTÓNIO BASÍLIO JARDIM PESTANA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 535,93
ANTÓNIO CARLOS SANTOS CLARA FERREIRA RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 595,63
ANTÓNIO CASIMIRO MARIA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	€ 840,23
ANTÓNIO CASTRO COSTA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 762,63
ANTÓNIO COLAÇO GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR	€ 807,68
ANTÓNIO CUNHA LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 389,34
ANTÓNIO GONÇALVES MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 767,91
ANTÓNIO JOÃO PIEDADE MENINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 640,60
ANTÓNIO JOÃO PITEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REDONDO	€ 501,83
ANTÓNIO JOAQUIM GALEGO ALMADA BEIRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	€ 422,09
ANTÓNIO JOAQUIM MOURÃO AZINHEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 1 060,79
ANTÓNIO JOAQUIM MOUTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 732,21
ANTÓNIO JOSÉ CARAMELO MOREIRAS FERRADOR	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 1 569,12
ANTÓNIO LUÍS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJEZUR	€ 326,68
ANTÓNIO MADEIRA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJUSTREL	€ 808,62
ANTÓNIO MANUEL CARMO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP TRANSP COLETIVOS BARREIRO	€ 954,78
ANTÓNIO MANUEL COSTA RAPOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 422,09
ANTÓNIO MANUEL PAULO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO MONTIJO	€ 725,81
ANTÓNIO MANUEL SALVADOR CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 544,50
ANTÓNIO MONTEIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 857,23
ANTÓNIO OLIVEIRA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 769,14
ANTÓNIO PEREIRA CARVALHO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 685,75
ANTÓNIO SILVA BANDEIRAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARRONCHES	€ 742,45
ARMANDINA GRAÇA SANTOS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 332,69
ARMINDO RIBEIRO NOVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMP TRANSPORTES URBANOS BRAGA E. M.	€ 608,75
ARTUR RIBEIRO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO	€ 698,60
AUGUSTO LUÍS BERNARDINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	€ 721,90
AURÉLIO BÁRBARA ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 528,20
BELMIRA MARIA SANTOS CARVALHO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	€ 594,94
BELMIRO COSTA TELES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 325,53
CAMILO SILVA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA	€ 807,00
CARLOS ALBERTO SOARES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	€ 653,61
CARLOS JORGE COSTA PINTO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 2 506,14
CARLOS LOPES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 454,56
CARLOS MANUEL BRANCO BERNARDES FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	EMPRESA ÁGUAS SANTARÉM-E. M.,S. A.	€ 1 159,00
CARLOS MANUEL BRANDÃO SIMÕES LEITÃO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	€ 1 858,61
CARLOS MANUEL CANHA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS ALCOBAÇA	€ 803,76
CARLOS MANUEL RODRIGUES ROCHA	MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES	€ 2 425,30
CARLOS MANUEL SILVÉRIO PALMA	SECRETÁRIO-GERAL	SECRETARIA-GERAL	€ 3 363,49
CARLOS SILVA QUELHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 674,27
CÉLIA MARIA BEJA PAMPULHA SANTOS MILREU	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 665,46
CÉSAR CHAVES MENDES VILAÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 788,39
CÉSAR LUÍS LEITÃO MAURÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMPRESA ÁGUAS SANTARÉM-E. M.,S. A.	€ 775,39
CESARINA FONSECA SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 367,04
CONCEIÇÃO SANTOS MARINHO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VALPAÇOS	€ 665,85
CUSTÓDIA CARMO VIEIRA ALVES VIEGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 590,53
DAVID NOGUEIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 856,29
DÉLIO BATISTA GIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 1 306,59
DEOLINDA GOMES SILVA MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	JUNTA FREGUESIA ODIVELAS	€ 568,84
DOMINGAS CARMO GOMES L BRANCO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 885,58
DOMINGOS JOSÉ CUNHA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 652,94
EDMUNDO JOSÉ MARTINS NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 402,73
ELÍSIO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS NAZARÉ	€ 960,26
ELSA MARIA MOTA CARDOSO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 1 699,24
EMÍDIO DUARTE VALENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANSIÃO	€ 439,95
ERNESTO RIBEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PINHEL	€ 378,42
ESTEFÂNIA ANTÓNIO MACEDO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 266,30
EUGÉNIO MANUEL CORREIA ANDRÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 564,44
FELICIANO NEVES DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 454,12
FERNANDO AURÉLIO RIBEIRO PEREIRA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 428,69

FERNANDO LOPES MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERTÃ	€ 833,23
FERNANDO MANUEL PATRÍCIO ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARVÃO	€ 395,57
FILOMENA MARIA COSTA CAETANO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 534,38
FLÁVIO MANUEL OLIVEIRA ROBALO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 1 005,64
FRANCISCO ANTÓNIO ROCHA CAVADAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ÁGUAS DE VALONGO, S. A.	€ 485,65
FRANCISCO MARTINHO FREITAS MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 878,01
FRANCISCO NUNES BALTAZAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA CASTELO RODRIGO	€ 692,39
GERMANO FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 620,48
GERVÁSIO JOÃO FRANCO CANHOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ELVAS	€ 329,30
GRACIANO PATRÍCIO CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO ALMADA	€ 1 181,40
HÉLDER MANUEL BRITO AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 472,11
HELENA ENCARNAÇÃO NEVES MOURATO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FR ALGÉS, LINDA-VELHA E C QUEB DAFUNDO	€ 940,70
HENRIQUE CARVALHO ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 595,21
ILDA JESUS FONSECA MARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 422,09
ISABEL DULCE MAURÍCIO DURÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	€ 437,92
ISAÍAS MANUEL LOURENÇO DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONÇÃO	€ 872,79
ISMAEL GONÇALVES MADALENA PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DA GUARDA	€ 1 913,73
JOANA MOREIRA CARVALHO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 507,02
JOÃO CARLOS CÂNDIDO HENRIQUES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 1 817,49
JOÃO DEUS GONÇALVES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 902,33
JOÃO ESTEVENS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CHAMUSCA	€ 680,76
JOÃO EVARISTO CARREIRA AMARAL MADRUGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 422,09
JOÃO FERNANDO SAMPAIO MOTA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 3 230,96
JOÃO MANUEL GRANJO MACHADO LIMA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE TONDELA	€ 1 639,58
JOÃO MANUEL SILVA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO	€ 422,09
JOÃO REIS SALGADO NOGUEIRA	BOMBEIRO 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 1 800,10
JOAQUIM ALVES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 692,06
JOAQUIM BENTO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 559,92
JOAQUIM GRAÇA BELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 840,35
JOAQUIM JOSÉ RIJO BRANQUINHO	ENCARREGADO OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 1 080,54
JOAQUIM MARIA CRUZ BONACHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	€ 787,15
JORGE GUERREIRO MESTRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 504,70
JORGE MANUEL SEROL ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 971,59
JOSÉ ANTÓNIO CARMO GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 709,98
JOSÉ ANTÓNIO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	€ 579,72
JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA ARAÚJO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 965,48
JOSÉ ANTÓNIO SILVA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 955,95
JOSÉ CARLOS ALMEIDA ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	€ 530,39
JOSÉ CARLOS MOURA GUEDES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LAMEGO	€ 916,06
JOSÉ COSTA RAMOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	ÁGUAS DE COVILHÃ, E. M.	€ 1 004,86
JOSÉ DANIEL SANTOS COUTINHO	ENCARREGADO GERAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 1 016,80
JOSÉ FERNANDO GONÇALVES BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO	€ 786,29
JOSÉ FERNANDO SOUSA RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 611,21
JOSÉ GASPAR SIMÃO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA	€ 422,09
JOSÉ INÁCIO GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 540,46
JOSÉ LEONARDO CALDINHO VITAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTEL	€ 685,81
JOSÉ LOPES CASTRO RODRIGUES	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 422,09
JOSÉ MANUEL CORREIA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	€ 443,68
JOSÉ MANUEL SANTOS REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 698,04
JOSÉ RIBEIRO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP TRANSP URBANOS COIMBRA	€ 941,59
JOSEFINA SITA CARRAPATOSO GUEDES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 649,05
JUDITE JESUS ALVES MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 548,02
JÚLIO BATISTA MORGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	€ 547,14
LAURA MINA MARTINS AMARO PAÇO QUESADO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 1 551,66
LÚCIA MARIA SANTOS ENCARNAÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 395,57
LUCINDA AMÉLIA VAZ GIL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 284,67
LUCINDA GOMES SILVA GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 581,69
LUÍS AUGUSTO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO	€ 468,37
LUÍS CERDEIRA MENDES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	FREGUESIA DE TRÊS POVOS	€ 389,34
LUÍS MANUEL CAMPOS VAZ PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 2 839,98
MADALENA FONSECA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FR SANTO ANTÓNIO CAVALEIROS E FRIELAS	€ 422,09
MANUEL AUGUSTO FERREIRA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 748,77
MANUEL CARLOS OLIVEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 2 170,85
MANUEL CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 009,12
MANUEL FRANCISCO ENCARNAÇÃO RESTOLHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR	€ 765,30
MANUEL JACINTO PEREIRO MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO	€ 362,50
MANUEL JOÃO GONÇALVES CHUVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 661,16
MANUEL JOSÉ GARCIA BARREGUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA	€ 349,87
MANUEL JOSÉ JUSTINO NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	FREGUESIA DE AZINHAGA	€ 809,46
MANUEL LUÍS MOREIRA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 484,50
MANUEL MARQUES MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 468,27
MANUEL ROCHA VILELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 395,57
MANUEL SAPUDO RAINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 648,56
MARGARIDA COSTA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAROUCA	€ 599,37
MARGARIDA MARIA MOURA A S ALMEIDA SAAVEDRA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 399,37
MARIA ADELAIDE SILVA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 422,09
MARIA ALDINA ROCHA FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 457,31
MARIA ALEXANDRINA VITORINO PINTO CEBOLA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARRONCHES	€ 395,57
MARIA ALINE JESUS MATOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA LOUSÃ	€ 284,67
MARIA ANTÓNIA SOUSA LANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 462,08
MARIA AUGUSTA AMORIM PEDRA VELHINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 081,33
MARIA AUGUSTA VICENTE TOCHA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 438,84
MARIA BEATRIZ PETRONY SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 485,76
MARIA BENILDE SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 422,09

MARIA CACILDA MARANHA HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 368,57
MARIA CARMO DUARTE VINAGRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 389,34
MARIA CARMO SANTOS C GOMES CARNEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 422,09
MARIA CELESTE SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 742,93
MARIA CÉU ALMEIDA ROQUE BRANDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 422,09
MARIA CÉU MARTINS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 1 034,99
MARIA CÉU SOARES MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FAFE	€ 546,86
MARIA COELHO MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 389,34
MARIA ELVIRA JESUS MACHADO FRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 318,56
MARIA EMÍLIA MOREIRA CARVALHO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	U FREG ALDOAR, FOZ DO DOURO E NEVOGILDE	€ 590,98
MARIA ERMELINDA RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE QUELFES	€ 683,29
MARIA ESTRELA VILAR GONÇALO NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA	€ 422,09
MARIA EVANGELINA GUERREIRO GOMES CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 284,67
MARIA FÁTIMA CARVALHO FERREIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 389,34
MARIA FÁTIMA FERREIRA SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 538,37
MARIA FÁTIMA MONTEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 478,95
MARIA FERNANDA PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 753,84
MARIA FERNANDA SILVA SERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 566,35
MARIA FILOMENA GARCIA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 395,57
MARIA HELENA AURORA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO	€ 514,89
MARIA ISABEL SANTOS MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	€ 358,56
MARIA JOÃO ROSA DUARTE	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 888,70
MARIA JOSÉ HILÁRIO BAPTISTA	ENCARREGADA OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 842,93
MARIA JOSÉ SILVA GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 395,57
MARIA LOURDES LOUREIRO BAPTISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 118,35
MARIA LUZ LOURO PINTO VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 395,57
MARIA LUZ NEVES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 395,57
MARIA ODETE CUNHA VITORINO GARCÊS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 284,67
MARIA OLÍVIA AREAL SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 266,30
MARIA ROSA SANTOS ALMEIDA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 1 238,10
MARIA ROSA SILVA REIS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 550,18
MARÍLIA MARIA FERREIRA FILIPE RIBEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	SERV MUNICIP ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 1 105,16
MÁRIO ANTÓNIO BEXIGA ROSADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 651,10
MIGUEL AZEVEDO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES	€ 506,50
MIGUEL CANEIRA JESUS NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 574,97
MIGUEL COSTA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	€ 696,96
PAULA MARIA GONÇALVES CORÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 395,57
PAULINO AUGUSTO JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SAMORA CORREIA	€ 434,69
ROSA MARIA PEREIRA QUINTIÃO LUÍS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 781,94
RUI ALBERTO LOURENÇO SANTOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 900,58
RUI MANUEL PEDRO CLEMENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCANENA	€ 427,10
TERESA MARIA REUSS FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 395,57
VALDEMAR AUGUSTO MADALENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 676,70
VERA LÚCIA AFONSECA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FAFE	€ 284,67
VÍTOR MANUEL OLIVEIRA JORGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	€ 472,68

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

CARLOS EDUARDO RAMOS CAMPOS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	COMANDO GERAL	€ 984,18
JOSÉ ABÍLIO SILVA FIGUEIREDO	CABO	1856420	€ 1 492,10
JOSÉ ALEXANDRE BARATA ANTUNES	CABO-MOR	1850168	€ 1 698,33
JOSÉ CARLOS MENDES MAIA	GUARDA	1860587	€ 1 341,44
JOSÉ MANUEL ROCHA FERREIRA	CABO CHEFE	1850186	€ 1 663,43
MANUEL VICENTE MACHADO	CABO CHEFE	1836708	€ 1 757,29
VÍTOR MANUEL CALADO GOMES REIS CASAL	CORONEL	1840057	€ 3 438,77

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS MOREIRA BARROS	AGENTE PRINCIPAL	132800	€ 1 347,20
DOMINGOS AGOSTINHO REIS SILVA	AGENTE PRINCIPAL	128956	€ 1 372,89
FRANCISCO ROSA PALMA	AGENTE PRINCIPAL	128782	€ 1 338,57
MANUEL ANTÓNIO SILVA MARTINS	AGENTE PRINCIPAL	132712	€ 1 451,80
MARIA ANTONIETA OLIVEIRA DESSA RIBEIRO	MÉDICO CHEFE	DIREÇÃO NACIONAL	€ 1 644,51
MARIA ROSA FONSECA RODRIGUES RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 284,67

JUSTIÇA

ABÍLIO FERNANDO RIBEIRO BRAGANÇA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 504,49
ADRIANO FERNANDES TEIXEIRA ALVES	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 289,75
ANTÓNIO ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 142,50
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS LOPES LOUREIRO	ESCRITURÁRIO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 847,81
ARMANDINA PLÁCIDO RODRIGUES PINTO NEVES	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 965,98
CARLOS ALBERTO DOMINGUES PERDIZ	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 876,67
CARLOS MANUEL NUNES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 284,67
DIAMANTINO RODRIGUES MATIAS	NOTÁRIO	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 4 461,88
FERNANDO AGOSTINHO PARENTE MEIXEDO	SEGUNDO-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 199,71
HÉLDER ALVES ALMEIDA	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 6 129,97
ISABEL MARIA GUIMARÃES T LOBO MACHADO CRUZ	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 4 010,96
JOÃO MANUEL PEREIRA GONÇALVES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 883,77
JOSÉ ALEXANDRE BIRRA PINA GARCIA	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 303,92
JOSÉ FRAGOSO RODRIGUES ESPADINHA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 779,89
LUÍS CARLOS PIRES MONTEIRO	ESCRIVÃO AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 506,83
MARGARIDA OLIVEIRA SANTOS ROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST REG NOTARIADO, I. P.-SERV. CENTRAIS	€ 740,80
MARIA CARMO PIRES ANGERINHA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 685,58

MARIA CLEMENTINA FERREIRA ARAÚJO GONÇALVES	AJUDANTE PRINCIPAL	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 248,11
MARIA FÁTIMA MENDES SOUSA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 656,93
MARIA JOÃO JORDÃO PINTO LOBO	PROCURADORA DA REPÚBLICA	D-G ADMIN JUSTIÇA-PROCURAD M PUBLICO	€ 5 609,80
MARIA LURDES SANTO NICOLAU	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 4 696,76
MARIA TERESA PINTO NUNES	JUÍZA DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 4 311,90
MÁRIO MANUEL SANTOS LOPES	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 201,03
PAULA VIRGÍNIA PEIXOTO FARIA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 249,35
ROGÉRIO TEIXEIRA MARGARIDO	JUIZ DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 4 992,72
SARA TERESA BATISTA GONÇALVES MOREIRA	JUÍZA DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 3 063,72
VÍTOR MANUEL VISEU MARTINS ALVES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA AJUNTO N. 3	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 024,70

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

ALICE JORGE AURÉLIO AZENHA	TÉCNICA SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 2 680,16
AMÁLIA GARCIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL ALGARVE	€ 562,79
ARLINDO VALENTE DOMINGUES PRINA	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 1 235,81
CLÁUDIO JOSÉ LAGOAS FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL ALGARVE	€ 926,86
JOSÉ LUÍS SOARES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 1 225,55
MARIA JOSÉ FÉLIX B G GUERREIRO MASCARENHAS	ASSISTENTE TÉCNICA	LAB NACIONAL ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 437,53
MARIA MANUELA BARREIRO JARÊGO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 649,95

ECONOMIA

ANA MARIA RIBEIRO BOTELHO SOUSA	TÉCNICA SUPERIOR	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 1 288,02
ANA PAULA VAZ CONTREIRAS SOARES	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 039,39
ANTÓNIO JORGE FERREIRA ÉVORA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	SECRETARIA-GERAL	€ 2 409,83
JORGE MANUEL CONCEIÇÃO SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ATIVIDADES ECONÓMICAS	€ 2 512,94
JOSÉ FILIPE SOUSA	TÉCNICO SUPERIOR	INST APOIO PEQ MÉDIAS EMP INOVAÇÃO, I. P.	€ 1 804,76
MARIA CÂNDIDA SARAIVA ALEIXO TRAÇA	COORDENADORA TÉCNICA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 143,13
MARIA ISABEL FARINHA LUÍS LOURENÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	€ 1 120,57

AMBIENTE

MARIA NATÁLIA ALVES CABRITA LOURO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 792,87

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANA MARIA ASSUNÇÃO F O SIMÕES NUNES	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 276,75
CELSO COSTA FERREIRA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 2 415,23
DOLORES OLIVEIRA ALVES RIBEIRO DIAS	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 541,03
FILIPE JOSÉ VITORINO LOPES	TÉCNICO SUPERIOR	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 1 946,40
GERTRUDES ROSA DIAS ROSADO SOUTO ASSIS	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 2 471,62
INOCÊNCIO JESUS SEITA COELHO	INVESTIGADOR AUXILIAR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 3 830,18
JOAQUIM MANUEL ADELINO ROMÃO	ENCARREGADO OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 744,34
JOSÉ LOURENÇO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 061,25
LUÍS MANUEL CARNEIRO FERNANDES CASTRO	TÉCNICO SUPERIOR	INST FINANC AGRICULTURA E PESCAS, I. P.	€ 1 953,70
MANUEL ANTÓNIO FAUSTINO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 631,81
MANUEL ANTÓNIO OVELHEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 2 904,15
MARIA ADELAIDE PEREIRA A MARQUES ALMEIDA	TÉCNICA SUPERIOR	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 2 587,47
MARIA ARMINDA MIRANDA AFONSO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 005,64
MARIA CÉU ELIAS MAXIMINO MIMOSO	TÉCNICA SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 776,47
MARIA FÁTIMA RODRIGUES AMARAL MENDES	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 357,59
MARIA FÁTIMA RODRIGUES MONTEVERDE	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL AGRICULTURA DESENVOLV RURAL	€ 992,98
MARIA JOAQUINA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 2 263,08
MÁRIO COSTA MARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 637,95
VALDEMIRO JOSÉ FALCÃO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 143,13

MAR

MARIA HELENA NUNES DIAS CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO FORMAÇÃO PROF PESCAS E MAR	€ 801,81
MARIA REIS REGADAS VAZ	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G RECURSOS NAT, SEGUR E SERV MARÍTIMOS	€ 1 030,84
MARIA RITA PAIS RAMOS GUERREIRO	TÉCNICA SUPERIOR	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 2 471,62

SAÚDE

ALDA MARIA CORREIA GONÇALVES MAGNO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 743,33
ALICE CONCEIÇÃO CARVALHO PINTO S PEREZ DIAS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 743,86
ALICE MARIA CARVALHO SILVA BARREIRA GARROTE	ENFERMEIRA	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 952,99
ALUÍZIO LOUREIRO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 280,16
ALZIRA DIAS CAPELA CORDAS	TÉCNICA 2.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 012,09
ALZIRA JESUS FERREIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 1 010,62
AMADIS FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 561,96
ANA MARIA CLEMENTE FERREIRA CARVALHO	TÉCNICA SUPERIOR	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 1 277,88
ANA MARIA CUNHA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 899,97
ANA MARIA MARQUES NUNES F ALMEIDA AGAPITO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 572,36
ANA MARIA MOUZINHO RAMOS CRUZ SOUSA MONIZ	ASSESSORA SÉNIOR FARMACÊUTICA	I NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE, I. P.	€ 2 459,13
ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES MARIANO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 611,49
ANA MARIA SILVA CARVALHO	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 776,47
ANA PAULA SANTANA FACA BRITO JACINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 632,04
ANTÓNIO CARLOS AMARAL	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	INST NACIONAL FARMÁCIA MEDICAMENTO	€ 2 595,20
ANTÓNIO JORGE COUTINHO VIDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 998,92
ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA BRITO	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 982,51
ANTÓNIO MANUEL MARTINS MORAIS	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 076,57
ANTÓNIO MANUEL SANTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 292,94

ANTÓNIO SIMÕES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 798,40
ANTÓNIO VASCO MADUREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 3 397,40
ARLINDO LIMA MARINHO	CAPELÃO HOSPITALAR	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 574,94
ARNALDO MANUEL FERREIRA SILVA GUIMARÃES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 4 004,91
ARTUR OLIVEIRA NEVES	ASSISTENTE TÉCNICO	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 909,81
CELESTE CONCEIÇÃO FAUSTINO	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 4 285,14
CÉLIA JESUS PINA PILÃO	ADMINISTRADORA 2.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 500,67
DALVA MARIA DUARTE FERNANDES	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 733,19
DEOLINDA ARAÚJO CERQUEIRA PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 422,09
DOMINGOS BATISTA OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 2 970,56
EDUARDA DELICIOSA ADRIANO SOUSA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 519,16
ELISA NASCIMENTO FERREIRA SANTOS VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 3 595,16
ERICO SILVEIRA ALVES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 3 544,22
FERNANDA FÁTIMA GOMES ALMEIDA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS, E. P. E.	€ 586,88
FERNANDO JOAQUIM CRUZ SOUSA FERNANDES	CLÍNICO GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 046,27
FERNANDO ROSAS VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 4 892,95
FRANCISCO BORGES ALMEIDA ALVES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 214,17
GLÓRIA ARAÚJO CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 847,15
GRAÇA MARIA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 320,91
GRACIETE MARIA SERRANO SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 4 892,95
HENRIQUE ANJOS MORA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 4 870,34
HERLÂNDER MANUEL MATEUS FAUSTINO MARQUES	TÉCNICO DIAGN. E TERAPÊUTICA PRINCIPAL	HOSP PROF DR FERNANDO DA FONSECA, E. P. E	€ 1 466,62
ISABEL MARIA FEIJÃO GERARDO ANTUNES RIBEIRO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 2 163,82
ISABEL MARIA NÓBREGA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 087,51
ISILDA MARIA BOLAS FREIRE GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E	€ 855,79
ISILDA MARIA LOPES FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 989,98
IVO ÂNGELO ANDRADE MARTINS	ADMINISTRADOR HOSPITALAR 2.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOÃO, E. P. E.	€ 2 460,77
IVO PERNITA RAMOS	ENFERMEIRO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 702,42
JOÃO JOAQUIM CANAS MOUSINHO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 034,22
JOÃO MANUEL RIBEIRO SOUSA FREITAS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 3 088,91
JOÃO PEDRO RICARDO PEREIRA	TÉCNICO ESPECIALISTA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 1 840,36
JOÃO ROBERTO LUCENA MAGALHÃES QUEIROZ	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 2 396,66
JOAQUIM ALBERTO FERNANDES MARTINS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 759,09
JOAQUIM MANUEL CABANAL OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 301,47
JORGE ALBERTO LEITE PEREIRA SEABRA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 2 413,08
JORGE AUGUSTO PAGAIMO SOARES COUCEIRO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 692,50
JORGE ESPINHA RIBEIRO SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 276,99
JOSÉ ALBERTO MENDONÇA LEITE	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 448,08
JOSÉ ANTÓNIO BRÁS LUZ	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 3 456,26
JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 2 534,47
JOSÉ AUGUSTO PRATA SILVA RENTE	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 3 581,40
JOSÉ CARLOS PETRONY ARAÚJO VIEIRA	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 001,69
JOSÉ LEITÃO LOURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 331,48
JOSÉ MANUEL DURÃO CLARO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 490,99
JOSÉ MANUEL SAMPAIO MELO CABRAL	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 3 449,67
JOSÉ MARIA LARANJA PONTES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 3 413,99
JOSÉ PEREIRA PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 770,64
JOSÉ SOUSA SIMÕES DIAS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 2 633,33
JOSÉ TAVARES FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 4 874,00
JÚLIO MARIA CRESPO SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 717,44
JUVENTINO BARROS CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICO	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 588,47
LEONOR COSTA ESTEVES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSPEÇÃO-GERAL ATIVIDADES EM SAÚDE	€ 702,74
LÍDIA MARIA BRITO MARTINS ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 720,90
LÍVIA NELMA DELMAR MARTINS FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 097,23
LUÍS MANUEL BARAHONA PALMA ANTUNES	ASSISTENTE	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 232,15
LUÍS MANUEL RODRIGUES MATOS LIMA	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 3 575,13
MANUEL ALEXANDRINO VALENTE SEQUEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 892,95
MANUEL AUGUSTO CARIA MARTINS	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 4 526,09
MANUEL AUGUSTO VICENTE SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 504,27
MANUEL JOÃO MARQUES RIBEIRO	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 145,62
MARGARIDA MARIA GONÇALVES FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 919,13
MARIA ADÉLIA MAURÍCIO VILAÇA FERREIRA	TÉCNICA ANÁLISES CLÍNICAS 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 094,07
MARIA ALICE VIEIRA ESPINHEIRA RIO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 5 220,41
MARIA ANÉSIA CORREIA LOURENCO VIEGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 454,20
MARIA ANJOS MARTINS LIMA SILVÉRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 371,71
MARIA BEATRIZ CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 5 145,69
MARIA BERTA OLIVEIRA GONÇALVES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 400,64
MARIA CARLOTA CONCEIÇÃO F S A Q MACEDO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 892,95
MARIA CELESTE PEREIRA SANTOS MARQUES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 1 905,41
MARIA CONCEIÇÃO DELGADO FAZENDA	ENFERMEIRA SUPERVISORA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 3 161,81
MARIA DORES MENDES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 722,63
MARIA EMÍLIA MONTEIRO RUIZ	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 061,25
MARIA EUGÉNIA RODRIGUES TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 923,66
MARIA EULÁLIA ASCENSÃO SOUSA	TÉCNICA ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 650,89
MARIA FÁTIMA BESELGA MELHORADO LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 472,00
MARIA FÁTIMA GOUVEIA HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 800,82
MARIA FÁTIMA MONTEIRO SANTOS PINTO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 776,60
MARIA FÁTIMA SILVA BARBOSA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 118,61
MARIA FÁTIMA SIMÕES OLIVEIRA CAMPOS	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 384,38
MARIA FREITAS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 976,75
MARIA HELENA CARVALHO NETO	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 4 805,22
MARIA IDALINDA ALMEIDA DUARTE MELO SILVA	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 1 469,79
MARIA ISABEL CAMPOS SILVA COLAÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 783,47
MARIA ISABEL CARVALHO VALDEZ	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 048,32

MARIA ISABEL FERREIRA NOBRE	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 743,44
MARIA ISABEL JESUS BATISTA GRAÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 842,96
MARIA ISABEL PEDRO MENDES SOUSA SARAIVA	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 220,33
MARIA JOSÉ JERÓNIMO COSTA	TÉCNICA 2.ª CLASSE	INST OFTALMOLOGIA DR GAMA PINTO	€ 1 148,19
MARIA JOSÉ MOREIRA COSTA SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 4 675,55
MARIA JOSÉ MOTA GOMES LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 962,34
MARIA JOSÉ RIBEIRO CASTANHEIRA NUNES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 393,00
MARIA JOSÉ SILVA PEDROSA MARQUES CRUZ	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 5 135,70
MARIA JÚLIA PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 819,10
MARIA LOURDES NUNES PITA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 565,96
MARIA LUCINDA CRUZ GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 4 844,45
MARIA LUÍSA AZEVEDO MAIA SANTOS VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 779,08
MARIA LUÍSA SOUSA RAMOS NEVES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 957,04
MARIA LUZ REIS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 510,98
MARIA MADALENA VASCONCELOS SANCHES	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 2 532,35
MARIA MANUEL FREITAS CASACA	COORDENADORA TÉCNICA DIAG. TERAPÊUTICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 2 172,33
MARIA MANUELA FIDALGO C GONÇALVES FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 290,89
MARIA MANUELA GOMES FERNANDES CUNHA NORTE	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 939,34
MARIA ODETE PIRES PINTO MARQUES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 892,95
MARIA ROSÁRIO FÁTIMA LOPES P VAZ FRANCO	TÉCNICA SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 1 805,28
MARIA TERESA GUERRA HENRIQUES	TÉCNICA ESPECIALISTA FISIOTERAPIA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 1 745,61
MARIA TERESA MALGUEIRO G DIAS BARBOSA SOUSA	ASSESSORA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 2 888,74
NELSON DOMINGUES SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 395,57
NELSON FERREIRA SIMÕES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 562,36
NICOLE LOUISE ANTOINETTE DUSSAUZE	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 619,57
NILTON JOSÉ SOUSA PINHO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 253,79
OLINDA MANUELA SOUSA ALVES PEDROSA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOÃO, E. P. E.	€ 755,29
OTÍLIA GOMES OSÓRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 606,30
OTÍLIA GONÇALVES MENDES CARDOSO FREIRE	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 3 094,94
PALMIRA CONCEIÇÃO SOARES FREDERICO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 721,67
PAULO ROBERTO VASCONCELOS PORCIÚNCULA	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 615,96
PEDRO AUGUSTO FURTADO SOARES TOMÉ	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 684,85
PEDRO PAULO MACHADO ALVES MENDES	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 433,60
RITA ISABEL FERRÃO GONÇALVES NUNES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 873,53
RITA SOFIA CUNHA GOMES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 523,56
ROGÉRIO AURÉLIO NEVES COSTA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 4 891,96
ROGÉRIO LOUREIRO ALVES	TÉCNICO PRINCIPAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 1 966,23
ROSA JESUS COELHO PINTO	ENCARREGADA OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ALTO MINHO, E. P. E.	€ 829,83
ROSALINA CONCEIÇÃO DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 284,67
SALVADOR FERNANDO SOUSA VIEIRA	TÉCNICO ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 2 577,54
SARA SILVEIRA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 348,15
SILVANA ALVES RODRIGUES PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 284,67
SÓNIA MARIA TEIXEIRA ALVES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 779,42
SUSANA MANUELA AIRES PAIS LEANDRO DEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 505,37
TERESA MARIA LUÍS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 422,09
VASCO MANUEL MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	HOSP DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.	€ 2 558,49
VIRGÍNIA LORETO CARVALHO A F PINHO VALENTE	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 524,54
VÍTOR MANUEL MARTINS MOREIRA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 261,91
ZITA MARIA FRAGOSO RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 642,87

EDUCAÇÃO

ADÃO COSTA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CALDAS VIZELA	€ 630,67
AIDA MARIA SIMÕES FERNANDES ROLDÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO ESCOLAS PEDROGÃO GRANDE	€ 1 005,63
ALBERTO SANTOS DELGADO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES	€ 2 782,64
ALDA MARIA GASPAR SIMÕES JORGE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MONTEMOR-O-VELHO	€ 2 905,41
ALFREDO COELHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FONSECA BENEVIDES	€ 816,31
ALICE JESUS ALVES VELHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MIRANDA DOURO	€ 1 651,10
AMÉRICO SOUSA MARQUES	PROFESSOR	AGRUP ESC MAIA	€ 2 966,79
ANA BELA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA DR JOSÉ AFONSO	€ 1 341,85
ANA CRISTINA RAMOS SOUSA MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ATOUGUIA BALEIA	€ 1 534,16
ANA MARIA COSTA MARQUES CORREIA	PROFESSORA	AGRUP ESC PAREDE	€ 2 377,89
ANA MARIA GUERREIRO TEIXEIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS D. JOÃO I	€ 2 617,67
ANA PAULA FELISBERTO CUNHA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC EMÍDIO GARCIA	€ 434,23
ANA PAULA SANTOS FERREIRA PIMPÃO PERALTA	COORDENADORA OPERACIONAL	ESC SEC DR AUGUSTO CÉSAR SILVA FERREIRA	€ 690,35
ANABELA MARIA GOMES RIOS	PROFESSORA	CONSERV MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN	€ 2 820,02
ANABELA MARIA JESUS M N C MIRANDA FERREIRA	PROFESSORA	AG ESC BRAAMC FREIRE — PONTINHA, ODIVELAS	€ 623,48
ÂNGELA JUDITE TEIXEIRA PEREIRA GRAÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC DOUTOR JÚLIO MARTINS	€ 608,34
ANTÓNIA CARMO CASTOR LEBRE CIRÍACO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 1 MONTEMOR-O-NOVO	€ 395,57
ANTÓNIO CARLOS RIBEIRO LOMBA COSTA	PROFESSOR	AGRUP ESC MONSERRATE	€ 1 593,20
ANTÓNIO FERREIRA SOARES	COORDENADOR ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 793,58
ANTÓNIO JOSÉ FIGUEIREDO FRANCISCO ANJOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC RAFAEL BORDALO PINHEIRO	€ 586,33
ANTÓNIO JOSÉ GOMES TELHA	PROFESSOR	AGRUP ESC MIRANDELA	€ 2 707,68
ANTÓNIO MANUEL DAVID	PROFESSOR	AGRUP ESC EMÍDIO NAVARRO	€ 2 450,35
ANTÓNIO RODRIGUES SERÔDIO	PROFESSOR	AGRUP ESC MORGADO MATEUS	€ 2 322,43
ARMANDA BELA GUEDES AMORIM	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MADALENA	€ 2 290,82
ARMANDO JOSÉ CORVAL MAGALHÃES	PROFESSOR	AGRUP ESC PONTE DE LIMA	€ 1 730,96
ARMINDO FONSECA REIS	PROFESSOR	AGRUP ESC EMÍDIO NAVARRO	€ 2 743,74
AURÉLIO PIRES NASCIMENTO	PROFESSOR	AGRUP ESC ALBUFEIRA POENTE	€ 3 133,10
CÂNDIDA MARIA SALGUEIRO FONTINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA S. PEDRO	€ 395,57
CARLOS ALBERTO GUEDES REBELO	PROFESSOR	AGRUP ESC VENDAS NOVAS	€ 2 905,40
CARLOS ALBERTO LEAL COSTA	PROFESSOR	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 2 051,32
CARLOS ALBERTO VALE ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALCAIDES FARIA	€ 775,91
CARLOS FERNANDES GUIMIL	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC GIL VICENTE	€ 2 440,71

CARLOS PINTO OSÓRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC CERCO (PORTO)	€ 414,54
CARMEN MARIA FÁTIMA SOARES FERNANDES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. LUIS DE ATAÍDE	€ 2 005,14
CARMINDA BARROS MOREIRA	PROFESSORA	AG ESC JARD INFÂNCIA D. LOURENÇO VICENTE	€ 1 772,55
CLÁUDIA PINHEIRO FIGUEIREDO BISCAYA FRAGA	PROFESSORA	AGRUP ESC MÃES D ÁGUA	€ 1 743,56
DANIELA MARIA NADOLNY SILVA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MANUEL MAIA	€ 1 333,67
DELFINA MARIA PEREIRA LOPES TAVARES	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 2 700,02
DEOLINDA MARIA SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL VILA DESTE	€ 510,88
DINA MARIA SILVA HORTA TRIGO MIRA	PRESIDENTE CONSELHO DIRETIVO	ESC BÁSICA 2 3 MARVILA	€ 3 086,19
DOMINGOS BAPTISTA TEIXEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC CARLOS TEIXEIRA	€ 2 614,86
ELZA MARIA GAMEIRO SILVA FRAZÃO CASEIRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ALCANENA	€ 1 417,27
ERMELINDA CARVALHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DE SÃO MARTINHO	€ 423,33
ERMELINDA CONCEIÇÃO M MONTEIRO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 470,16
ESTER ISABEL NOGUEIRA PIO	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 2 905,40
FÁTIMA MARIA DIAS ALMEIDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 2 295,08
FERNANDO COSTA PINTO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALFANDEGA DA FÉ	€ 2 407,89
FERNANDO JORGE COELHO FREITAS	PROFESSOR	AGRUP ESC FONTES PEREIRA MELO	€ 2 471,10
FERNANDO RIBEIRO NAVES	PROFESSOR	AGRUP ESC PADRE ANTÓNIO ANDRADE	€ 2 537,75
FERNANDO ROSA SILVA JORGE	PROFESSOR	AGRUP ESC PIONEIROS AVIAÇÃO PORTUGUESA	€ 2 449,52
FILOMENA MARIA FREITAS ALBERTO MALVA CUNHA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO	€ 2 344,55
FILOMENA TERESA ROSÁRIO F C GAMEIRO CARMO	PROFESSORA	AGRUP ESC PAULO GAMA	€ 2 405,97
FRANCISCA JESUS CORREIA NUNES SILVA PAULO	PROFESSORA	ESC BASICA E SECUND DRª JUDITE ANDRADE	€ 2 215,97
FRANCISCA PIEDADE REBOCHO MÁXIMO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS BEMPOSTA	€ 1 559,90
GILBERTO JOSÉ NUNES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MEM MARTINS	€ 422,09
GLÓRIA MACEDO LEITE AGRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CARLOS AMARANTE	€ 2 861,51
GRACIETE JORGE MAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS GÂNDARA MAR	€ 284,67
GRACINDA MARIA CARDOSO ARANHA AGOSTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA S. LOURENÇO	€ 484,49
HÉLDER DIAS AZENHA	PROFESSOR	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 2 755,56
HELENA MARIA SILVA TEIXEIRA COELHO	INSPETORA	INSPEÇÃO-GERAL	€ 3 640,53
HENRIQUE JESUS TEIXEIRA SOUSA	PROFESSOR	AGRUP ESC DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 2 521,37
HERMÍNIA CELESTE TEIXEIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MIRANDELA	€ 599,36
HERMÍNIA MARIA NICOLAU ROCHA CHARRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC JOSÉ AFONSO	€ 1 320,97
ILDEFONSO XAVIER	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO	€ 1 677,43
IRENE MARIA SILVA FONSECA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA	€ 1 577,40
ISABEL AUGUSTA RAMOS MENDES OLIVEIRA AMEN	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL S. PEDRO DA COVA	€ 2 087,72
ISABEL MARIA CHARNECA CORREIA BARBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 835,68
ISABEL MARIA SILVA GOMES	PROFESSORA	AGRUP ESC PONTE DE LIMA	€ 2 271,09
ISABEL SOFIA MACEDO ROSAS FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CASTÊLO MAIA	€ 1 451,44
JAIME MANUEL ALVES SANTOS CARLOS	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 2 895,60
JOANA MARIA MONTEIRO BORGES MEDEIROS	PROFESSORA	AGRUP ESC RESTELO	€ 2 259,65
JOÃO EDUARDO HENRIQUES MENDONÇA	PROFESSOR	AGRUP ESC ARGANIL	€ 2 729,50
JOÃO LUÍS CAMPOS BARBOSA LISBOA	PROFESSOR	AGRUP ESC DAMAIA	€ 1 677,77
JOÃO MANUEL MARINHO CAMPOS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC IDÃES	€ 976,25
JOAQUIM SILVA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VALADARES	€ 422,09
JORGE MANUEL LOPES ALMEIDA SILVA	PROFESSOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 235,80
JORGE SILVA TEIXEIRA MOTA	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL	€ 3 392,97
JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA MORENO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC GIL VICENTE	€ 1 575,66
JOSÉ ALBERTO RAMOS MOREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS PÓVOA VARZIM	€ 2 319,50
JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA NETO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS TEMPLÁRIOS	€ 1 989,94
JOSÉ JOAQUIM FERREIRA LEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA	€ 647,25
JOSÉ LOPO PINHO CANCELA ABREU	ASSISTENTE TÉCNICO	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 1 005,63
JOSÉ MARIA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS RIO TINTO N.º 3	€ 2 110,61
JOSÉ MARIA LOPES SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESC MONTE LUA	€ 2 527,91
JOSÉ ROBERTO SILVA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 2 723,52
LAURINDA ALVES MEDEIROS GARCIA GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAR N.º 1 SERPA	€ 548,83
LEONOR MARIA CORREIA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ AFONSO, LOURES	€ 2 663,44
LUZIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FIGUEIREDO REGO	PROFESSORA	AGRUP ESC DIOGO CÃO	€ 2 419,56
MANUEL FRANCISCO ANASTÁCIO SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PEDRO ALEXANDRINO	€ 493,15
MANUEL ISOLINO ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SOARES REIS	€ 2 458,40
MANUEL LUÍS BATISTA ANJOS TEIXEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC FERNANDO NAMORA	€ 911,82
MANUEL SILVA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ESTARREJA	€ 428,84
MANUEL VALE NOVAIS	PROFESSOR	AGRUP ESC GIL VICENTE	€ 2 448,69
MARIA ALEXANDRA SILVA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. ANTÓNIO ATAÍDE	€ 869,68
MARIA ARMINDA CUNHA ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE VALDEVEZ	€ 1 964,21
MARIA AUGUSTA DUARTE CADETE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO	€ 442,35
MARIA CELESTE TEODORO	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ SANCHES E S. VICENTE BEIRA	€ 861,17
MARIA CONCEIÇÃO CABAÇOS TOURAIS	PROFESSORA	AGRUP ESC VERGÍLIO FERREIRA	€ 2 206,35
MARIA CONCEIÇÃO TAVEIRA PINTO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MANOEL DE OLIVEIRA	€ 344,17
MARIA DIONÍSIA ALEXANDRE MARTINS VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC ÁLVARO VELHO	€ 376,98
MARIA DORES GRIFO VALENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC N.º 3 ELVAS	€ 353,77
MARIA EDUARDA MARQUES S SANTOS PERPÉTUA	PROFESSORA	AGRUP ESC CONDEIXA-A-NOVA	€ 2 905,40
MARIA EDUARDA PEREIRA F FERNANDES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SEIA	€ 422,09
MARIA ELISA CÉU CORREIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC MONTE CAPARICA	€ 595,77
MARIA ELISABETE ALMEIDA PIRES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 TRAFARIA	€ 2 782,64
MARIA EMÍLIA COELHO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA PAÇOS FERREIRA	€ 449,15
MARIA EMÍLIA LADEIRA LOPES QUINTAS	PROFESSORA	AGRUP ESC ENGº FERNANDO PINTO OLIVEIRA	€ 1 936,60
MARIA FÁTIMA COELHO LOPES PINHO ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PEDROUÇOS	€ 387,80
MARIA FÁTIMA CUNHA COELHO MOÇO	PROFESSORA	AGRUP ESC ÁGUEDA SUL	€ 1 263,94
MARIA FÁTIMA PINTO BRITES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 1 497,01
MARIA FERNANDA RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ESTARREJA	€ 508,11
MARIA FERNANDA SILVA PIRIQUITO VENTURA NISA	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESC SAMPAIO	€ 1 048,14
MARIA GABRIELA JESUS FERNANDES CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS INFANTE D. HENRIQUE	€ 756,46
MARIA HELENA CRAVO BRANCO OLIVEIRA DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC MAFRA	€ 1 821,27
MARIA HELENA PAIVA ENNES ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TABUAÇO	€ 831,08
MARIA HORTÊNSIA ASSUNÇÃO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DE POMBAL	€ 2 966,79

MARIA ISABEL LOUREIRO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC D SANCHO II, ALIJÓ	€ 600,47
MARIA ISABEL TAVARES NORONHA LEBRE	PROFESSORA	AGRUP ESC DR MÁRIO SACRAMENTO (AVEIRO)	€ 2 280,57
MARIA JOSÉ MORAIS	PROFESSORA	AGRUP ESC MIRANDELA	€ 1 474,36
MARIA JOSEFINA OLIVEIRA VENTURA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OVAR	€ 2 707,42
MARIA LAURINDA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AG ESC DR RAMIRO SALGADO, T MONCORVO	€ 422,09
MARIA LISETE SANTOS FERREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FERNÃO PÓ	€ 577,81
MARIA LOURDES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC JOÃO DE BARROS	€ 2 376,23
MARIA LUÍSA PARENTE SANTOS C QUEIRÓS SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC BENFICA	€ 2 705,43
MARIA LURDES ALVES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS INFANTE D. HENRIQUE	€ 1 402,00
MARIA LURDES MARQUES HEITOR	PROFESSORA	AGRUP ESC MAFRA	€ 1 317,11
MARIA LURDES REIS AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS AMATO LUSITANO	€ 571,22
MARIA LURDES SILVA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ARRIFANA	€ 380,84
MARIA LURDES VIEIRA MADUREIRA ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALFANDEGA DA FÉ	€ 586,82
MARIA MADALENA MORAIS ABREU TAVARES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC EIXO	€ 1 840,06
MARIA MADALENA SILVA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC LIMA DE FARIA	€ 1 642,66
MARIA MENDES FIGUEIREDO MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SEIA	€ 534,91
MARIA ODETE RODRIGUES REIS AMARAL	PROFESSORA	AGRUP ESC SÉ	€ 2 729,25
MARIA PAULA CONCEIÇÃO DOMINGOS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC D. JOSÉ I	€ 422,09
MARIA ROSA FRADINHO CAIADO PAVIA BARRETO	PROFESSORA	AGRUP ESC VENDAS NOVAS	€ 1 144,23
MARIA ROSA PEREIRA CARVALHO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO E B POETA ALBERTO	€ 389,34
MARIA ROSA SILVA GODINHO FERRO ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PEDRO ALEXANDRINO	€ 647,25
MARIA ROSÁLIA NEGRÃO C PARENTE CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PINTOR JOSÉ BRITO	€ 692,05
MARIA ROSÁRIO CARVALHO C B CAMPOS FORTE	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 858,86
MARIA SUCENA LOPES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DE MASSAMÁ	€ 498,95
MARIA TERESA JORDÃO BARBEIRO ROLDÃO SEIÇA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VIEIRA LEIRIA	€ 2 058,98
MARÍLIA JESUS BARREIROS GOMES SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC PROF REYNALDO DOS SANTOS	€ 2 688,37
MARLI APARECIDA ALVES CALVO SOARES	PROFESSORA	AGRUP ESC DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 1 187,02
MARTINHO REBELO MOTA	PROFESSOR	ESC PROF AGRICULT DESENV RURAL VAGOS	€ 1 298,02
MATILDE CONCEIÇÃO VICENTE CALDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PROF REYNALDO DOS SANTOS	€ 590,67
NAZARÉ MARIA SILVA GIÃO ROQUE	PROFESSORA	AGRUP ESC 1 MONTEMOR-O-NOVO	€ 2 300,79
NELSON TEIXEIRA PONTES	PROFESSOR	ESC PROF AGRICULT CARVALHAIS MIRANDELA	€ 2 740,83
NERTÍCIA COSTA REIS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS MADEIRA TORRES	€ 935,90
PALMIRA COUCEIRO FERREIRA HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS VILA NOVA POIARES	€ 422,09
PEDRO MANUEL QUINTELA TAVARES SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESC 1 ABRANTES	€ 2 100,14
ROSA BRANCA HENRIQUES	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 740,79
ROSALINA ESTER CARVALHO GUERREIRO GOULÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC CARVALHOS	€ 2 380,19
SÂNCIA LUCILA FALEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC MOGADOURO	€ 2 614,86
TERESA MARIA SANTOS MARÇAL	PROFESSORA	AGRUP ESC GARCIA ORTA	€ 955,52
VENÍLIA MARIA RIBEIRO COUTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC JOAQUIM ARAÚJO	€ 316,97
VIRGÍNIA PAULA RAMOS WANZELLER	PROFESSORA	AGRUP ESC EDUARDO GAGEIRO	€ 2 905,40
VÍTOR MANUEL PETRONILHO MIRANDA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC BARBOSA DU BOCAGE	€ 2 783,07
VITÓRIA CONCEIÇÃO VITORINO MIRANDA INÁCIO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PALMELA	€ 2 061,01
VITORIANO ASSIS FERREIRA MENDONÇA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVALADE	€ 2 522,95

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ABÍLIO JESUS MONTEIRO ALMEIDA	PROFESSOR ASSOCIADO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 903,84
ALBERTO MÁRIO VASCONCELOS TAVARES MOREIRA	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 2 872,64
ALEXANDRE GOMES SANTOS CARVALHO	PROFESSOR ADJUNTO	INST SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 3 204,09
ARGENTINO CONCEIÇÃO SILVA PESSOA	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE ECONOMIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 2 872,64
AURORA JESUS BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 971,51
BERTA KLARA HELGA SEIFERT MAURÍCIO GUINCHO	PROFESSORA ADJUNTA	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 572,47
CARLOS ALBERTO NIETO CASTRO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 861,39
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO LEIRIA	€ 3 314,58
CARLOS FERNANDES MAIA	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 3 388,24
DULCÍNIA JESUS TRINDADE CEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	€ 778,56
EDITE NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM COIMBRA	€ 910,79
FERNANDA ODETE VIEIRA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 975,63
FERNANDO LOPES RIBEIRO MENDES	PROFESSOR AUXILIAR	INST SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 4 491,86
FRANCISCA MARIA GROLA ROSADO SOFIO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 700,40
FRANCISCO FERNANDO ROCHA GONÇALVES	PROFESSOR	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 830,32
HELENA COSTA GOMES ARAÚJO	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FAC PSICOLOGIA CIÊNCIAS EDUC UNIV PORTO	€ 4 198,47
ISIDRO COSTA ROQUE SAÚDE	ASSISTENTE TÉCNICO	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 959,54
JAIME PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE MINHO	€ 266,30
JOÃO JOSÉ SOUSA BONIFÁCIO SERRA	PROFESSOR COORDENADOR	INST POLITÉCNICO LEIRIA	€ 3 314,58
JOAQUIM ALEXANDRE	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 021,09
JORGE AURÉLIO VAZ PORTUGAL SOUSA	COORDENADOR TÉCNICO	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 1 124,77
JOSÉ ANTÓNIO MARTINEZ SOUTO OLIVEIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 3 746,19
JOSÉ ARTUR SOUSA MARTINHO SIMÕES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 892,95
JOSÉ EDUARDO TORRES ECKENROTH GUIMARÃES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 892,95
JOSÉ LUÍS NUNES RAMOS	PROFESSOR COORDENADOR	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM PORTO	€ 3 830,18
MARIA ALICE VIEIRA SILVA HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO LEIRIA	€ 472,71
MARIA CÂNDIDA FERNANDES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SOCIAIS UNIV TRÁS MONTES ALTO DOURO	€ 563,25
MARIA CARMINDA BERNARDES SILVESTRE	PROFESSORA COORDENADORA	INST POLITÉCNICO LEIRIA	€ 3 268,11
MARIA CARMO VEIGA FERNANDES VAZ	PROFESSORA COORDENADORA	INST SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 3 532,52
MARIA CATARINA PEREIRA MARQUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO GUARDA	€ 753,84
MARIA EUGÉNIA DINIS M VÁRZEAS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 422,09
MARIA FARINHA ALVES CORDEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 880,60
MARIA GLÓRIA COSTA VILAÇA	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE MINHO	€ 1 150,56
MARIA HELENA ANTUNES CASTANHEIRA HENRIQUES	PROFESSORA ADJUNTA	INST POLITÉCNICO PORTO	€ 2 140,51
MARIA HELENA COSTA MATOS SARMENTO	PROFESSORA ASSOCIADA	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 784,35
MARIA HELENA RIBEIRO MATIAS MENDONÇA	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 316,36
MARIA ISABEL CONCEIÇÃO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO TOMAR	€ 587,00
MARIA JOSÉ CUNHA ALMEIDA CRUZ	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 1 498,42

MARIA JOSÉ FREITAS JORGE	TÉCNICA SUPERIOR	AG NAC QUALIFICAÇÃO ENS PROFISSIONAL,I. P.	€ 2 084,04
MARIA LOURDES ALVES PIMENTA SILVA PINHEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 2 264,51
MARIA MARGARIDA FERREIRA P CRUZ CHARRÃO	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 1 093,12
MARIA MARGARIDA PERESTRELLO RAMOS	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 534,27
MARIANO LUCAS	ASSISTENTE TÉCNICO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 799,27
OLGA MARIA FERNANDES PEREIRA COUTINHO	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE MINHO	€ 2 574,54
OLINDA SILVA VIEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ISCTE-INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 644,20
PEDRO ANTÓNIO SANTOS SARAIVA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE BELAS ARTES LISBOA	€ 3 756,11
PENELOPE ELIZABETH STONEHOUSE DAVID	LEITORA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 781,23
REGINA CONCEIÇÃO CORREDEIRA MONTEIRO	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 3 830,18

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ANA MARIA BERNARDO FERREIRA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 000,91
ANA MARIA PEREIRA MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 061,25
ARMINDA MARIA BOAVIDA LOPES TEIXEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 2 860,67
CELESTE MARQUES CORREIA PEREIRA ASCENSÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 763,98
CIDÁLIA MARIA BARROS GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 535,59
DANIEL JOSÉ REIS BÁRBARA	INSPETOR TÉCNICO PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 587,49
DANIEL MARQUES BARRETO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 047,17
ELISABETE MARIA LEAL RIBAS OLIVEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 140,72
ISABEL MARIA MUGE CABEÇUDO SANTANA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 967,14
ISABEL MARIA SANTOS MORGADO COSTA SALDIDA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 3 160,54
ISAURA FERREIRA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 771,21
JOSÉ JOÃO SILVA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 395,57
LÍGIA CONCEIÇÃO SEBASTIÃO GONÇALVES	TÉCNICA SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 640,46
MADALENA JESUS GONÇALVES COUTINHO RAMOS	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 040,25
MARGARIDA BRANCO RIBEIRO GANÇO	INSPETORA	INSPECÇÃO-GERAL	€ 1 387,22
MARGARIDA MARIA CASCALHEIRA FELICIANO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 436,81
MARIA ALICE AIRES TIRANO VENTURA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 436,75
MARIA AMÁLIA FERNANDES BUIÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 803,18
MARIA ANJOS MARTINS MOROSO PROENÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 476,84
MARIA ARMINDA BATALHA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 455,46
MARIA CÉU FIGUEIRA MOUSINHO CORREIA MELO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 926,86
MARIA FILOMENA SILVA VALENTE PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 093,01
MARIA JOSÉ VENTURA POUPINHA PIÇARRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 679,79
MARIA MADALENA RIBEIRO MOREIRA SEADA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 838,29
MARIA TERESA OSÓRIO ALBUQUERQUE FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 782,04
PAULO CÉSAR COSTA CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICO	SANTA CASA MISERICÓRDIA FAFE	€ 574,15
RAÚL MANUEL SAMPAIO MOREIRA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICO	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 956,47

CULTURA

CARLOS FRANCISCO ABREU SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 1 021,09
LEONOR MEALHA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 872,79
LÚCIA MARIA BRANCO NETO CORREIA GOMES	CHEFE DE DIVISÃO	DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALGARVE	€ 1 959,81
MANUEL CARLOS SEGURO CARREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 658,67
MARIA FERNANDA LOPES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO REGIONAL CULTURA NORTE	€ 633,27
MARIANA LAMAS PIMENTEL	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO CINEMA AUDIOVISUAL, I. P.	€ 1 549,54

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANA PAULA PEREIRA BARROS PACHECO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA E SECUND GRACIOSA	€ 1 326,20
ANABELA ROSA FRAGUEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	SECR REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	€ 1 698,09
ANTÓNIO FERNANDO ESPÍNOLA GODINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO TERCEIRA	€ 821,00
ANTÓNIO MARTINS MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 790,20
DIANA MARIA MARTINS TOLEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSP DE SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 909,92
ELSA MARIA VIVEIROS BRAZ COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA FLORES	€ 459,82
FERNANDO GUALBERTO SARAIVA AMADO	ASSISTENTE GRADUADO	HOSP DIV ESPÍRITO SANTO P DELGDA, E. P. E.	€ 2 533,35
FERNANDO MANUEL PEREIRA BETTENCOURT	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAJES PICO	€ 487,87
GERMANO ANTÓNIO ÁVILA SIMAS	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA	€ 802,44
JOÃO DOMINGOS GUEDES ALVES SOUSA	INSPETOR TÉCNICO ESPEC. PRINCIPAL	VICE-PRESIDÊNCIA GOV, EMPR E COMP EMPRES	€ 1 680,30
JOSÉ AMÉRICO FONTE FIALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA HORTA	€ 460,40
JOSÉ GAIDOLA MEDEIROS	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIR REG OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES	€ 843,20
JOSÉ GOUVEIA ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE	€ 1 202,21
LÚCIA MARIA XAVIER MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 VELAS	€ 466,58
MANUEL ANTÓNIO MEDEIROS BERNARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO REGIONAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 423,08
MANUEL AREIAS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 816,60
MARIA ADELAIDE DUARTE VIEIRA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA FLORES	€ 356,52
MARIA CONCEIÇÃO FARIA COSTA MADRUGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA LAJES DO PICO	€ 397,94
MARIA EUGÉNIA PUIM SOUSA RICARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA STA MARIA	€ 528,88
MARIA FÁTIMA SANTOS COSTA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA RABO DE PEIXE	€ 467,98
MARIA FERNANDA CABRAL BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPIT DE SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 659,50
MARIA HELENA MEDEIROS FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC BÁSICA INTEGRADA STA MARIA	€ 789,51
MARIA JUDITE COSTA FERREIRA XAVIER	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL	€ 507,73
MARIA LA SALETE BARCELOS CANTO NORONHA	TÉCNICA SUPERIOR	INST SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I. P.R.A.	€ 2 282,87
MARIA LURDES CABRAL MATOS	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 1 606,55
MARIA LURDES GOUVEIA A PONTE TERCEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I. P.R.A.	€ 1 190,65
MARIA LURDES MOTA CABRAL	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA STA MARIA	€ 2 740,03
MARIA MADALENA BORGES FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DE SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 559,81
ONDINA MARIA SANTOS PAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DE SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 764,19
PEDRO REIS PEDROSO LIMA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE	€ 2 958,21
RENATO LUÍS CARVALHO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO	€ 799,88
ROSA MARIA OLIVEIRA MADURO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DE SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 422,09

RUI ALBERTO BORGES MEDEIROS FREITAS	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAM PONTA DELGADA	€ 1 087,10
SVETLANA GEORGIEVNA KUSSELOVA	PROFESSORA	CONSERVATÓRIO REGIONAL PONTA DELGADA	€ 987,55

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ANA ISABEL GONÇALVES HILÁRIO MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 552,07
ANTÓNIO AIRES FARIA JÚNIOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 672,81
ANTÓNIO DIOGO RABIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL	€ 473,21
ANTÓNIO GONÇALVES FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 422,09
BERNARDINO ANTÓNIO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 663,52
DELTA MARIA FIGUEIRA SILVA	ENFERMEIRA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 2 292,03
DORIS MARIA MENDONÇA MAROTE SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	€ 422,09
EDUARDO VIEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ	€ 336,85
EMANUEL GREGÓRIO JESUS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 423,46
FRANCISCO CANDEIAS CANHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA CALHETA MADEIRA	€ 633,38
INÊS MARIA SANTANA FIGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 895,96
JAIME ALBERTO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST VINHO BORDADO E ARTES MADEIRA, I. P.	€ 736,85
JOÃO ASCENSÃO TELES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 644,15
JOÃO BATISTA ALVES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 309,91
JOÃO FREDERICO CÂMARA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 284,67
JOÃO JOSÉ JARDIM VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 5 352,19
JOÃO MANUEL RODRIGUES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 980,48
JOSÉ SILVA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 542,46
MANUEL LEOCÁDIO NÓBREGA CHICHARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 781,58
MANUEL SERAFIM CASTRO VIEIRA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 1 176,44
MARIA CECÍLIA GONÇALVES SOUSA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 700,35
MARIA FÁTIMA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 422,09
MARIA GRAÇA CARMONA FIGUEIREDO NOGUEIRA	PROFESSORA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 1 421,76
MARIA HELENA RODRIGUES L NOGUEIRA CORREIA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 1 079,08
MARIA JOSÉ FERNANDES MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 318,15
MARIA JÚLIA LOPES AMARO ANDRADE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 3 028,17
MARIA LÚCIA TEIXEIRA GALHARDO	COORDENADORA ESPECIALISTA	SECR REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	€ 1 485,91
MARIA LURDES FERREIRA SILVA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 594,22
MARIA LUZ ARAÚJO VIEIRA FREITAS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 TORRE CÂMARA LOBOS	€ 1 444,08
MARIA MANUELA VAZ ABRANTES PAULINO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 4 892,95
MARIA NEVES MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 577,40
MARIA PAZ NUNES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL DE APOIO	AEROPORTOS NAVEGAÇÃO AÉREA MADEIRA S. A.	€ 682,33
MARIA SILVA PEDRA BETTENCOURT	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 751,37
REGINA GÓIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 724,63
RUI GONÇALVES SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	SECR REG INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	€ 3 353,10
SILVESTRE PESTANA DINIZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ARM-ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S. A.	€ 457,90

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ANA MARIA MENDES VAZ P BARAHONA ALMEIDA	PROFESSORA	COLÉGIO SANTA MARIA	€ 621,60
MARIA TERESA MILLER BRANDÃO BASTOS PINHO	PROFESSORA	ACADEMIA MUSICA AROUCA	€ 1 024,78

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

FILOMENA MENDES SANTOS RAMALHO MOREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	€ 1 674,60
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 425,74
MARIA ISABEL GRAÇA FERNANDES ALEGRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 498,98
MARIA JULIETA PALMELA B DUARTE SALDANHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 696,45

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

AMÂNDIA MARIA FONSECA MACEDO	OPERADORA DE SISTEMAS INFORMÁTICOS	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 195,04
ARTUR OLIVEIRA DUARTE	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 076,03
AUGUSTO BAPTISTA SANTOS RAMOS	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 149,59
CARLOS ALBERTO DIAS FORTUNATO RIBEIRO	TÉCNICO SUPERIOR ASSESSOR D	IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.	€ 3 907,85
CARLOS MANUEL SILVA RODRIGUES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 229,85
CARLOS RAFAEL RIBEIRO RAMOS GUTIERRES	TÉCNICO 2.ª CLASSE	ANA-AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 4 892,95
DOMINGOS JORGE MARQUES PINA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 126,90
EDMUNDO ANTÓNIO PAIXÃO MARTINS	TÉCNICO SUPERIOR	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 1 260,46
HERMÍNIO FONSECA MAIA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 191,22
INÁCIO NEVES MONTEIRO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 095,10
JOÃO FRADE	QUADRO GRAU VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 3 695,11
JOAQUIM GIL MARQUES PRATES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 209,60
JOSÉ LUÍS PIRES LOPES SANTOS	QUADRO GRAU V	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 078,46
JOSÉ MANUEL MENDES RIBEIRO	TÉCNICO APROV. PREP. E PLANEAMENTO	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 226,19
JOSÉ MARIA MONTEIRO FLORIM	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 082,34
LUÍS MANUEL PEREIRA LÁZARO	CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO	NAV AÉREA PORTUGAL, NAV PORTUGAL, E. P. E.	€ 4 892,95
MANUEL MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 422,09
MARIA ISABEL SANTIAGO FERREIRA ALMEIDA	QUADRO VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 013,55
MARIA LUCÍLIA QUELHAS MESQUITA MOTA	TÉCNICA SUPERIOR	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 1 908,83
MARIA MANUELA MORAIS AMARAL F JÚDICE GLÓRIA	QUADRO GRAU VI	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 533,83
MARIA OTÍLIA TEIXEIRA FONSECA PIRES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 125,79

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

DORINDA SILVA PINTO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-05-01	€ 728,89
IBRAHIM KADRI GULYURTLU	INVESTIGADOR COORDENADOR	DESDE 2019-01-01	€ 3 364,60
JORGE MANUEL RODRIGUES SENA FERNANDES	PROFESSOR	DESDE 2019-06-01	€ 2 447,09
JOSÉ ANTÓNIO ALMEIDA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2018-12-01	€ 463,14

JUAN MANUEL GALAN ERRO	INVESTIGADOR AUXILIAR	DESDE 2019-05-01	€ 2 632,55
MARGARIDA MARIA LOPES SABINO FLOR DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2018-11-01	€ 422,09
MARIA CARMEN MONIZ RODRIGUES VAN DE REST	PROFESSORA	DESDE 2019-03-01	€ 652,77
MARIA CÉU VAZ FERREIRA GRADE DINIS TROTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2018-10-01	€ 284,67
MARIA ISABEL MORAIS FIGUEIRA	PROFESSORA	DESDE 2019-04-01	€ 2 703,08
MARIA ISABEL PEREIRA GOUVEIA	PROFESSORA	DESDE 2019-05-01	€ 1 763,48
MARIA LURDES RODRIGUES SANTOS MARQUES	ASSISTENTE GRADUADA	DESDE 2019-04-01	€ 2 211,48
MARIA LUZ CAIRES BORGES ALEXANDRINO	CHEFE DE DIVISÃO	DESDE 2018-06-01	€ 548,46
MARIA OLÍVIA GOMES SANTOS	PROFESSORA	DESDE 2018-12-01	€ 1 138,22
MARIA TERESA SILVA DUARTE CRUZ INÁCIO	PROFESSORA	DESDE 2019-04-01	€ 1 643,34
MARÍLIA ALVES HENRIQUES	PROFESSORA	DESDE 2019-04-01	€ 2 294,42

ANTIGOS SUBSCRITORES

ALBERTINA MARIA SILVA SANTOS MONTEIRO	SEGUNDA-OFICIAL	DESDE 2018-03-01	€ 337,68
ANA MARIA SILVA SERÔDIO CUSTÓDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	DESDE 2019-01-01	€ 610,54
ANTÓNIA VIEIRA ALVES PITA	PROFESSORA	DESDE 2018-11-01	€ 251,47
ANTÓNIO AUGUSTO PEREIRA	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	DESDE 2018-11-01	€ 1 159,85
ANTÓNIO GIL MATOS	PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO	DESDE 2019-03-01	€ 896,05
ANTÓNIO JOAQUIM GOUVEIA TOMÉ	PROFESSOR	DESDE 2019-05-01	€ 395,57
ANTÓNIO JOSÉ MAXIMIANO FERREIRA	MARINHEIRO	DESDE 2019-01-01	€ 255,49
ANTÓNIO SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2018-12-01	€ 262,11
ASSUNÇÃO PINTO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-04-01	€ 266,30
AUTA DOMINGAS FILIPE PINHEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2019-04-01	€ 1 547,94
CARLOS FERNANDO CARVALHO BARBOSA CRUZ	TÉCNICO SUPERIOR 1.ª CLASSE	DESDE 2018-06-01	€ 290,58
CLEMENTINA SANTOS PEREIRA FRADE	QUADRO GRAU VI	DESDE 2019-05-01	€ 1 827,39
FERNANDO CAMILO SARMENTO FERREIRA	PROFESSOR	DESDE 2018-08-01	€ 276,13
FERNANDO MANUEL MACHADO MENEZES	PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	DESDE 2018-09-01	€ 2 726,27
FERNANDO RENATO FONTES SILVA	SOLDADO	DESDE 2018-08-01	€ 251,47
GIL PEREIRA GONÇALVES	DESENHADOR 1.ª CLASSE	DESDE 2019-03-01	€ 255,49
HUMBERTO JERÓNIMO SAMPAIO	COORDENADOR TÉCNICO	DESDE 2018-11-01	€ 1 174,96
ISABEL MARIA GODINHO GERMANO SCHULZ	PROFESSORA	DESDE 2019-02-01	€ 286,70
IVO CORREIA VAZ	CANTONEIRO DE LIMPEZA	DESDE 2019-03-01	€ 255,49
JOANA MARIA CORTEZ MAGALHÃES	PROFESSORA	DESDE 2018-11-01	€ 1 051,31
JOÃO FRIAS	CANTONEIRO	DESDE 2019-02-01	€ 255,49
JOAQUIM MANUEL RAMALHO FITAS	ASSISTENTE GRADUADO	DESDE 2018-10-01	€ 2 042,51
JORGE FILIPE LIMA VÍTOR	TÉCNICO AUXILIAR 2.ª CLASSE	DESDE 2018-12-01	€ 251,47
JOSÉ ALFREDO MARQUES CERQUEIRA	TÉCNICO DE INFORMAÇÃO 2.ª CLASSE	DESDE 2019-01-01	€ 255,49
JOSÉ ANTÓNIO CLARO ALMEIDA	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2019-01-01	€ 251,47
JOSÉ ANTÓNIO GERALDES VENTURA SECO	PROFESSOR	DESDE 2019-04-01	€ 1 279,07
JOSÉ CABAÇO CALDEIRA	CARTEIRO	DESDE 2018-08-01	€ 262,11
JOSÉ FERNANDO SILVEIRA DUARTE	TÉCNICO ESPECIALISTA	DESDE 2018-11-01	€ 1 369,84
LÍDIA JESUS GOMES MARQUES	PROFESSORA	DESDE 2018-09-01	€ 251,47
LUÍS ANTÓNIO APOLINÁRIO OLIVEIRA	AUXILIAR DE TELECOMUNICAÇÕES	DESDE 2018-08-01	€ 251,47
LUÍSA MARIA CARVALHO	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA 3.ª CLASSE	DESDE 2019-01-01	€ 255,49
MANUEL CENTEIO ARAÚJO	PRIMEIRO-OFICIAL	DESDE 2019-05-01	€ 255,49
MANUEL CESÁRIO SANTOS BRINCA	TÉCNICO	DESDE 2019-04-01	€ 284,23
MANUEL LUZ FERREIRA	GUARDA	DESDE 2018-08-01	€ 205,37
MARIA ADELAIDE SANTOS LOPES DA LUZ	INTERNA INTERN. COMPLEM. MED. INTERNA	DESDE 2018-12-01	€ 270,45
MARIA ALICE SIMÕES	PROFESSORA	DESDE 2016-12-01	€ 767,23
MARIA CARMO SILVA PINTO	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2019-02-01	€ 395,57
MARIA CONCEIÇÃO SOARES SOUSA PIMENTEL	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	DESDE 2019-04-01	€ 1 027,14
MARIA GILDA BRITO LOPES	ASSISTENTE CONVIDADA	DESDE 2019-05-01	€ 513,19
MARIA GRAÇA SÁ COUTINHO CORREIA BARROS	ASSISTENTE DE INVESTIGAÇÃO	DESDE 2019-02-01	€ 280,29
MARIA HELENA JESUS PINTO	SERVENTE	DESDE 2018-05-01	€ 262,11
MARIA HELENA PACHECO TEIXEIRA SILVA	ASSISTENTE	DESDE 2018-08-01	€ 251,47
MARIA IRENE ALMEIDA ELVAS DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2019-04-01	€ 848,41
MARIA ISABEL COSTA	PROFESSORA	DESDE 2018-08-01	€ 684,78
MARIA ISABEL MARTINS PIRES	TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2019-03-01	€ 439,21
MARIA LÍGIA GONÇALVES BRITO	EMPREGADA AUXILIAR	DESDE 2018-08-01	€ 251,47
MARIA LUÍS CADETE BATISTA JESUS VELEZ	PROFESSORA	DESDE 2018-10-01	€ 298,58
MARIA LUÍSA QUARESMA PINTO ROCHA CABRAL	PROFESSORA	DESDE 2019-04-01	€ 1 046,99
MARIA MARGARIDA FREITAS COSTA	TÉCNICA SÉNIOR IV	DESDE 2019-05-01	€ 1 325,14
MARIA ODETE GARCIA FELÍCIO BELMONTE	EMBALADEIRA 2.ª CLASSE	DESDE 2019-02-01	€ 255,49
MARIA OLÍMPIA AMARAL PEREIRA FAUSTINO	ENFERMEIRA	DESDE 2019-01-01	€ 307,81
MARIANA ANTÓNIA JOAQUINA SILVESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS 1.ª CLASSE	DESDE 2018-09-01	€ 262,11
MÁRIO SILVA ANTÓNIO	MARINHEIRO	DESDE 2018-06-01	€ 251,47
MOISÉS ANTÓNIO MARTINS SANTOS	OPERÁRIO ELETRICISTA	DESDE 2019-03-01	€ 255,49
ORLANDO TEÓFILO MOUZINHO DIAS	PROFESSOR	DESDE 2019-02-01	€ 313,62
RITA CRUZ SILVA	SERVENTE	DESDE 2019-03-01	€ 255,49
ROBERTO HERMÓGENES BARROS	ENFERMEIRO	DESDE 2019-04-01	€ 472,54
RUI LOPES LOUREIRO	PROFESSOR AUXILIAR	DESDE 2018-09-01	€ 508,30
SAMUEL CANAS ALEXANDRE	PROFESSOR	DESDE 2019-03-01	€ 255,49

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ANA BELA FERREIRA FEIJÃO TEODORO	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2019-05-01	€ 80,91
ANA MARIA LOURENÇO ANTUNES OLIVEIRA LEITE	ESCRITURÁRIA 2	DESDE 2019-04-01	€ 55,36
ANA MARIA MENEZES ATAÍDE SALES SIMONET	ASSISTENTE	DESDE 2018-09-01	€ 238,90
ANTÓNIO MARQUES MENDES RAPOSO	PROFESSOR	DESDE 2019-03-01	€ 72,39
AUGUSTO VILA CHÃ SÁ NEIVA	MARINHEIRO	DESDE 2018-12-01	€ 50,29
CARLOS ALBERTO CRESPO	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	DESDE 2018-10-01	€ 33,53
CARLOS MANUEL FARIA	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2018-08-01	€ 222,13
FERNANDO ASSUNÇÃO CORDEIRO MORAIS	MARINHEIRO	DESDE 2019-03-01	€ 149,04

JOÃO FIGUEIREDO MENDES	SOLDADO	DESDE 2018-10-01	€ 155,07
JOSÉ JOAQUIM FERNANDES	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2018-10-01	€ 113,16
MARIA ALICE FERREIRA GONÇALVES	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2019-02-01	€ 12,77
MARIA ISABEL BENTO FERNANDES	PROFESSORA PROVISÓRIA	DESDE 2018-09-01	€ 243,09
MARIA LIUCÍLIA SEQUEIRA MATOS CHAVES SILVA	ESCRITURÁRIA	DESDE 2019-01-01	€ 238,46
MARIA MANUELA CARDOSO MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	DESDE 2019-04-01	€ 72,39
MARIA MANUELA RODRIGUES O COSTA DUARTE	ESCRITURÁRIA	DESDE 2019-02-01	€ 208,65
MARIA PINHEIRO ALMEIDA TAVARES	AUXILIAR	DESDE 2019-05-01	€ 221,42
VENÂNCIO MELO ALVES	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2018-10-01	€ 129,93
VÍTOR MANUEL PITA PEREIRA	GUARDA PROVISÓRIO	DESDE 2018-12-01	€ 32,45

30 de maio de 2019. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

312343917

Declaração de Retificação n.º 506/2019

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 3574/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019, retifica-se que, a p. 7023, onde se lê «Luís Simas Sousa Rocha, encaminhador postal,» deve ler-se «Luís Simas Sousa Rocha, técnico superior,».

2019-05-30. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

312344013

Declaração de Retificação n.º 507/2019

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 6316/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2019, p. 11078, retifica-se que a publicação referente a Ana Isabel Paiva Ferreira Lourenço não deve ser considerada sob o título «Educação» mas sim «Região Autónoma dos Açores».

2019-05-30. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

312344005

Declaração de Retificação n.º 508/2019

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 3574/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019, p. 7018, retifica-se que a publicação referente a Aida Maria Cabral Melo Reis não deve ser considerada sob o título «Saúde» mas sim «Região Autónoma dos Açores».

2019-05-30. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

312343958

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5481/2019

O Programa de Governo prevê o revigoramento e a recuperação do Serviço Nacional de Saúde (SNS), garantindo, em simultâneo, a sua sustentabilidade e a melhoria do acesso e da equidade na Saúde.

A melhoria do desempenho do SNS, em particular no domínio hospitalar, constitui um dos mais árduos desafios na presente legislatura, sendo um teste decisivo à determinação política na defesa do Estado Social.

Neste contexto, o Programa de Governo determinou a promoção da avaliação externa independente das experiências hospitalares existentes em regime de parceria público-privada (PPP) no sentido de habilitar tecnicamente a decisão política, em função da defesa do interesse público, quanto à continuidade, ou não, deste modelo de gestão de Hospitais públicos.

A Entidade Reguladora da Saúde procedeu, em 2016, a uma avaliação da gestão dos hospitais em regime de parceria público-privada que se revelou inconclusiva, por não identificar vantagens significativas neste modelo, mas também não apurou um pior desempenho destas instituições.

Assim, no caso dos Hospitais de Vila Franca de Xira e de Loures, cujos Contratos de Gestão de parceria público-privada se extinguirão, quanto às Entidades Gestoras dos Estabelecimentos, respetivamente, a 31 de maio de 2021 e a 18 de janeiro de 2022, foi constituída uma Equipa de Projeto com a incumbência de identificar e avaliar tecnicamente os diferentes modelos passíveis de serem adotados para garantir a continuidade da prestação de cuidados após o término desses contratos e, de entre esses modelos e tendo por base os procedimentos e pressupostos previstos no Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, com as devidas adaptações, apresentar proposta, mediante relatório fundamentado, aos Ministros das Finanças e da Saúde.

A Equipa de Projeto, constituída através do Despacho n.º 8323/2018 da Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, de 16 de agosto de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2018, apresentou já às tutelas o Relatório Intercalar relativo especificamente ao Hospital de Vila Franca de Xira.

O Relatório Intercalar apresenta de modo fundamentado a metodologia de avaliação que aplica ao Hospital de Vila Franca de Xira, avaliando o modelo de parceria público-privada, e aprecia o exercício da faculdade contratual de renovação do Contrato de Gestão. Neste âmbito, foi concluído não se encontrarem reunidos todos os requisitos para uma decisão de renovação do Contrato de Gestão pelo período de 10 anos, designadamente em face da necessidade de introduzir, com atualidade e para a adequada prossecução do interesse público na prestação de cuidados de saúde através do Hospital de Vila Franca de Xira enquanto estabelecimento de saúde integrado no Serviço Nacional de Saúde, modificações tidas como incompatíveis com a continuidade do atual Contrato.

Atenta a necessidade de ponderar todos os elementos essenciais para a tomada de decisão quanto ao modelo de gestão a adotar, considerando a data prevista para a cessação da produção de efeitos do atual Contrato de Gestão com a Entidade Gestora do Estabelecimento, em 31 de maio de 2021, admite-se como adequado manifestar, por via do presente despacho, a intenção de vir a proceder à renovação contingencial do contrato em vigor, a ocorrer e produzir efeitos se, e apenas se, tal for exigido para garantia da continuidade do funcionamento do Hospital de Vila Franca de Xira após aquela data de 31 de maio de 2021, até ao limite de um período de 24 (vinte e quatro) meses, eventualmente prorrogável, se necessário e no caso de a Entidade Pública Contratante o pretender, mediante declaração escrita para esse efeito. Tal renovação eventual depende de expressa aceitação, nos exatos termos descritos, por parte da atual Entidade Gestora do Estabelecimento.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *o*) do n.º 5 do Despacho n.º 3493/2017, de delegação de competências do Ministro das Finanças, de 30 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, alterado pelo Despacho n.º 2601/2018, de 28 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2018, e, bem assim, do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 11011/2018, de delegação de competências da Ministra da Saúde, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2018, determina-se:

1 — A aprovação do Relatório Intercalar relativo ao Hospital de Vila Franca de Xira, submetido a aprovação conjunta dos Ministros das Finanças e da Saúde pela Equipa de Projeto constituída através do Despacho n.º 8323/2018 da Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, de 16 de agosto de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2018, no que respeita à conclusão de que não se encontram reunidos os requisitos para uma decisão de renovação do Contrato de Gestão pelo período de 10 anos, pela necessidade de se introduzirem alterações ao clausulado que extravasam os limites dos poderes de modificação contratual do referido Contrato.

2 — A confirmação de que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., detém poderes, enquanto representante da Entidade Pública Contratante e responsável pelo acompanhamento do Contrato de Gestão em parceria público-privada, estabelecido com a Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Estabelecimento, S. A., Entidade Gestora do Estabelecimento do Hospital de Vila Franca de Xira, para, em sede de execução do Contrato de Gestão, comunicar a esta Entidade:

a) A decisão de não renovação do Contrato de Gestão relativamente à Entidade Gestora do Estabelecimento pelo prazo sucessivo de 10 anos, atenta a necessidade de se introduzirem alterações ao clausulado que extravasam os limites dos poderes de modificação contratual do referido Contrato;

b) A decisão de renovação do Contrato com a Entidade Gestora do Estabelecimento do Hospital de Vila Franca de Xira, caso, em 31 de maio de 2021, o novo modelo de gestão que venha a ser entretanto adotado não se encontre em plenas condições de ser implementado e produzir efeitos, pelo tempo necessário a essa produção de efeitos e até ao limite de 24 (vinte e quatro) meses, eventualmente prorrogável, se necessário e no caso de a Entidade Pública Contratante o pretender, mediante declaração escrita para esse efeito, sujeita a expressa aceitação por parte da Entidade Gestora do Estabelecimento.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

31 de maio de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312349952

FINANÇAS E PLANEAMENTO

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 5482/2019

Na sequência dos incêndios ocorridos nas regiões Norte e Centro de Portugal continental entre junho e outubro de 2017, foi preparado e apresentado pelo Estado Português à Comissão Europeia um pedido de contribuição financeira do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014.

O Estado Português, no pedido apresentado à Comissão Europeia, designou a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., entidade que tem a cargo a coordenação técnica geral do Portugal 2020, nos termos do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, como organismo responsável pela coordenação da execução do FSUE, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica, entidade responsável pela gestão do programa operacional de assistência técnica para o período de programação 2014-2020, nos termos do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, como organismo responsável pela execução da contribuição financeira do Fundo e a Inspeção-Geral de Finanças, autoridade de auditoria do Portugal 2020, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 137/2012, de 12 de setembro, como organismo de auditoria independente responsável pela elaboração do parecer previsto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, na atual redação.

Após a aprovação do pedido de contribuição financeira do FSUE, pela Decisão de Execução da Comissão n.º C (2018) 3728, de 20 de junho, o Despacho n.º 8460/2018, de 17 de agosto de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 168, de 31 de agosto de 2018, do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, alterado pelo Despacho n.º 3932-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril, determinou atribuir à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.) a responsabilidade pela certificação, pagamento e controlo dos apoios a conceder através do FSUE, à Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica a responsabilidade pela gestão, acompanhamento e execução do Fundo, e ainda aprovar o Regulamento Nacional de Aplicação do FSUE, que define as regras de aplicação do Fundo.

Neste quadro, afigura-se ainda necessário designar o organismo de auditoria independente responsável pela elaboração do parecer previsto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, na atual redação.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, ao abrigo da Decisão de Execução da Comissão n.º C (2018) 3728, de 20 de junho, da Comissão Europeia e do Despacho n.º 3876-C/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, determina-se o seguinte:

1 — A Inspeção-Geral de Finanças, autoridade de auditoria do Portugal 2020, nos termos do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 12 de setembro, é o organismo de auditoria independente responsável pela elaboração do parecer que acompanha o relatório sobre a execução da contribuição financeira do Fundo de Solidariedade da União Europeia, aprovado pela Comissão Europeia pela Decisão de Execução da Comissão n.º C (2018) 3728, de 20 de junho, relativo aos incêndios ocorridos em Portugal continental entre junho e outubro de 2017, a que se refere o n.º 7 do artigo 63.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2018.

20 de maio de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 16 de maio de 2019. — A Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

312323212

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 5483/2019

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *i*) do n.º 1, no Despacho n.º 2128/2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 04 de março, Portugal ratifica o STANAG 4209 (Edition 2) — The Nato Multi-Channel Tactical Digital Gateway — Standards for Analogue to Digital Conversion of Speech Signals, com implementação à data da sua promulgação no Exército e futuramente na Marinha e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

5 de abril de 2019. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312324063

Despacho n.º 5484/2019

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *i*) do n.º 1, no Despacho n.º 2128/2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 04 de março, Portugal ratifica o STANAG 4231 (Edition 5) — Digital Interoperability Between UHF Satellite Communications Terminals, com reservas de implementação na Marinha, com implementação na data da sua publicação no Exército e futuramente na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

5 de abril de 2019. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312324088

Despacho n.º 5485/2019

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *i*) do n.º 1, no Despacho n.º 2128/2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 04 de março, Portugal ratifica o STANAG 6025 (Edition 03) — Financial Principles and Procedures for the Provision

of Support and the Establishment of Multinational Arrangements, com implementação à data da sua promulgação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de maio de 2019. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312324096

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 5486/2019

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor de Transportes, Capitão-de-Mar-e-Guerra SEF Luís Manuel Teixeira Fonseca, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de atos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 373/2019, de 20 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no mesmo oficial, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até 200.000,00 €, incluindo as relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, sendo que para estas, este limite se estende até ao montante de 500.000,00 €.

3 — Considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 373/2019, de 20 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 299 278,74 € ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 373/2019, de 20 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Direção de Transportes e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

d) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;

e) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 — É revogado o Despacho n.º 2766/2019, de 27 de fevereiro, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

23 de maio de 2019. — O Superintendente do Material, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

312326948

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5487/2019

Mestrados Integrados em Engenharia Militar, Eletrotécnica Miilitar e Mecânica Militar conferidos pela Academia Militar em associação com o Instituto Superior Técnico

O Despacho n.º 12819/2013, de 5 de setembro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro de 2013, procedeu à republicação das estruturas curriculares e dos planos de estudos dos cursos da Academia Militar, nos termos do disposto no artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e, posteriormente, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro).

Através do presente despacho, procede-se à criação de novos ciclos de estudos, em associação com o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos cursos de Engenharia Militar, Engenharia Eletrotécnica Militar e Engenharia Mecânica Militar.

Artigo 1.º

Criação de cursos

1 — Face à decisão de acreditação, e em conformidade com o regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a Academia Militar e o Instituto Superior Técnico criam os ciclos de estudos de mestrado integrado, em associação, nos seguintes cursos: Engenharia Militar, Engenharia Eletrotécnica Militar e Engenharia Mecânica Militar.

2 — A Academia Militar confere o grau de mestre em Engenharia Militar, em Engenharia Eletrotécnica Militar e em Engenharia Mecânica Militar, de acordo com o disposto na alínea *c*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Organização dos cursos

1 — O ciclo de estudos de mestrado integrado em Engenharia Militar, de mestrado integrado em Engenharia Eletrotécnica Militar e de mestrado integrado em Engenharia Mecânica Militar, adiante designado por cursos, com uma duração de doze semestres, é organizado em unidades curriculares e é ministrado em associação pela Academia Militar e pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

2 — Por regra, os oito primeiros semestres são ministrados na Academia Militar e os últimos quatro semestres no Instituto Superior Técnico.

3 — O grau de mestre em Engenharia Militar, de mestre em Engenharia Eletrotécnica Militar e de mestre em Engenharia Mecânica Militar é conferido aos alunos da Academia Militar que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

4 — Com a conclusão do grau, será emitida uma carta de curso do grau de mestre pela Academia Militar.

Artigo 3.º

Coordenação

1 — O curso será coordenado pelos órgãos competentes da Academia Militar, apoiados numa comissão consultiva, que inclua os coordenadores científicos dos ciclos de estudos na Academia Militar e no Instituto Superior Técnico.

2 — Os alunos dos cursos de Engenharia da Academia que frequentem unidades curriculares no Instituto Superior Técnico ficam sujeitos aos regulamentos e normas em vigor em ambos os estabelecimentos de ensino, no que se refere à frequência de aulas e regime de provas, exames e aproveitamento escolar, das unidades curriculares frequentadas.

3 — Os alunos serão anualmente inscritos e matriculados nos semestres de frequência no Instituto Superior Técnico, nas unidades curriculares determinadas pela Academia Militar, considerando o seu aproveitamento escolar anterior e os planos de estudos em vigor.

4 — O aproveitamento escolar obtido pelos alunos da Academia Militar que frequentam unidades curriculares dos cursos de engenharia do Instituto Superior Técnico, bem como quaisquer outras informações de carácter administrativo ou disciplinar, serão comunicados oportunamente por este Instituto, para efeitos de registo e processamento administrativo ou disciplinar, de acordo com as normas em vigor na Academia Militar.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre constam dos anexos A, B e C ao presente despacho.

2 — Os mestrados integrados em Engenharia Militar, em Engenharia Eletrotécnica Militar e em Engenharia Mecânica Militar têm uma estrutura composta por um tronco comum, com a duração de 8 semestres, que decorre inteiramente na Academia Militar, e pela formação complementar, com a duração de 4 semestres, relativamente à qual são consideradas duas modalidades alternativas:

a) Os 4 semestres decorrem no Instituto Superior Técnico; ou

b) Os 3 primeiros semestres decorrem no Instituto Superior Técnico e o último semestre, dedicado à dissertação, decorre na Academia Militar.

3 — A formação superior em Engenharia Militar está organizada num modelo de ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre e a duração total do ciclo de estudos é de 12 semestres curriculares e corresponde a 360 ECTS. Os primeiros 8 semestres, que correspondem a 240 ECTS, são de tronco comum e formação militar e decorrem na Academia Militar. Os 4 semestres seguintes são de especialização em uma das duas áreas fundamentais do ciclo de estudos, que corresponde a 120 ECTS, e decorrem no Instituto Superior Técnico (artigo 4.º, n.º 2, alínea *a*)) ou no Instituto Superior Técnico e na Academia Militar (artigo 4.º, n.º 2, alínea *b*)). As áreas de especialização deste ciclo de estudos são Estruturas e Construção.

4 — A formação superior em Engenharia Eletrotécnica Militar está organizada num modelo de ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre. A duração total deste ciclo de estudos é de 12 semestres curriculares e corresponde a 360 ECTS. Os primeiros 8 semestres, que correspondem a 240 ECTS, são de tronco comum e formação militar e decorrem na Academia Militar (artigo 4.º, n.º 2). O mestrado integrado em Engenharia Eletrotécnica Militar está subdividido em dois perfis: Transmissões, com as áreas de especialização em Telecomunicações e em Computadores; e Material, com as áreas de especialização em Eletrónica, Sistemas de Decisão e Controlo e Energia. Cada uma destas áreas tem uma estrutura flexível com uma área de especialização com 54 ECTS, o que corresponde a 9 unidades curriculares de 6 ECTS cada, e uma área de especialização complementar, com 18 ECTS, o que corresponde a 3 unidades curriculares de 6 ECTS cada. Além destas, existem duas unidades curriculares transversais, num total de 12 ECTS, uma opção livre que corresponde a 6 ECTS, e a dissertação de mestrado, com 30 ECTS. A duração total dos ciclos de estudos é de 12 semestres curriculares, decorrendo os 8 primeiros semestres na Academia Militar e os últimos 4 semestres no Instituto Superior Técnico (artigo 4.º, n.º 2, alínea *a*)) ou no Instituto Superior Técnico e na Academia Militar (artigo 4.º, n.º 2, alínea *b*)).

5 — A formação superior em Engenharia Mecânica Militar está organizada num modelo de ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre. A duração total deste ciclo de estudos é de 12 semestres curriculares e corresponde a 360 ECTS. Os primeiros 8 semestres, que correspondem a 240 ECTS, são de tronco comum e formação militar e decorrem na Academia Militar (artigo 4.º, n.º 2). Os 4 semestres seguintes são de especialização em uma das três áreas fundamentais do ciclo de estudos, o que corresponde a 120 ECTS, e decorrem no Instituto Superior Técnico (artigo 4.º, n.º 2, alínea *a*)) ou no Instituto Superior Técnico e na Academia Militar (artigo 4.º, n.º 2, alínea *b*)). As áreas de especialização do ciclo de estudos são Produção, Energia e Sistemas.

Artigo 5.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. O cálculo da classificação inteira resulta da aproximação à unidade superior, quando a classificação decimal for maior ou igual a 0,5 décimas.

2 — A classificação final do ciclo de estudos para a obtenção do grau encontra-se definida no Regulamento Escolar de Avaliação dos Alunos da Academia Militar.

Artigo 6.º

Normas regulamentares do curso

As normas regulamentares dos cursos são aprovadas pelos órgãos competentes das instituições envolvidas nos ciclos de estudos, designadamente no que concerne:

a) À elaboração, apresentação e discussão de dissertações e trabalhos de projeto, e propriedade intelectual;

b) Ao regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

c) Ao processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida coorientação e regras a observar na orientação;

d) Ao processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

e) À apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

f) Ao prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação;

g) à composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) à prova de defesa da dissertação.

Artigo 7.º

Início de funcionamento

O presente despacho entra em vigor no ano letivo de 2019/2020.

17 de outubro de 2018. — O General Chefe do Estado Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte.*

ANEXO A

PARTE I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Militar

1 — Estabelecimento de ensino: Academia Militar/Universidade de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Academia Militar/Instituto Superior Técnico.

3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Militar.

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Militar.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 360 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 12 semestres.

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Estruturas e Construção.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Engenharia Militar,

Áreas Científicas e Créditos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática, Informática e Representação Gráfica	N1	63,5
Física e Química	N2	23
Ciências da Terra e do Espaço	N3	12
Organização, Tática e Logística	M1	23
Material e Tiro	M2	4
Comando e Estratégia Militar	M3	13
História e Relações Internacionais	M4	4
Engenharia Civil	E1	171,5
Engenharia Eletrotécnica	E3	4
Economia, Gestão e Administração	H1	5
Ciências Sócio-comportamentais	H2	1,5
Inglês	I1	5,5
Dissertação	Diss	30
Total		360

10 — Plano de estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Militar.

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão	H1	Semestral	125		60						5	
Inglês I	I1	Semestral	50		45						2	
Geografia	M3	Semestral	100		45						4	
Cálculo Diferencial e Integral I	N1	Semestral	150	45	15						6	
Álgebra Linear	N1	Semestral	150		75						6	
História Militar	M4	Semestral	100		45						4	
Mecânica, Eletricidade e Ótica Clássica	N2	Semestral	75		7,5	22,5					3	

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Introdução à Metodologia da Comunicação	H2	Semestral	37,5		30						1,5	
Inglês II	I1	Semestral	50		45						2	
Organização Militar	M1	Semestral	75		45						3	
Cálculo Diferencial e Integral II	N1	Semestral	187,5	60	15						7,5	
Programação	N1	Semestral	150	45	15						6	
Química	N2	Semestral	150		60						6	
Elementos de Armamento	M2	Semestral	100		45						4	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Tática Geral e Operações Militares I	M1	Semestral	100		45						4	
Mecânica I	E1	Semestral	150	45	30						6	
Análise Complexa e Equações Diferenciais	N1	Semestral	187,5	60	15						7,5	
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	N2	Semestral	150	45	15						6	
Química de Explosivos	N2	Semestral	100		45						4	
Desenho Técnico	N1	Semestral	112,5			60					4,5	

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Desenho (CAD)	N1	Semestral	87,5		60						3,5	
Matemática Computacional	N1	Semestral	112,5	45							4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica II	E1	Semestral	150	30	30						6	
Mineralogia e Geologia	N3	Semestral	150	45	30						6	
Eletromagnetismo	N2	Semestral	100	30	15						4	
Segurança da Informação, dos Sistemas de Informação e Ciberdefesa.	E3	Semestral	100		45						4	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Arquitetura	E1	Semestral	150	30	45						6	
Física das Construções I	E1	Semestral	100	15	30						4	
Topografia	N3	Semestral	150		60						6	
Hidráulica I	E1	Semestral	150	30	30						6	
Probabilidades e Estatística	N1	Semestral	150		75						6	
Logística	M1	Semestral	100		45						4	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Resistência dos Materiais I	E1	Semestral	150	45	15	15					6	
Física das Construções II	E1	Semestral	50	10	20						2	
Hidráulica II	E1	Semestral	150	45	30						6	
Investigação Operacional	N1	Semestral	150		75						6	
Teoria Geral da Estratégia	M3	Semestral	100		45						4	
Tática Geral e Operações Militares II	M1	Semestral	100		45						4	

4.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão e Teoria da Decisão	N1	Semestral	150	45	30						6	
Materiais de Construção I	E1	Semestral	162,5	45		30					6,5	
Resistência dos Materiais II	E1	Semestral	162,5	45	15	15					6,5	
Hidrologia e Recursos Hídricos	E1	Semestral	150	45		30					6	
Ética e Liderança	M3	Semestral	125		60						5	

4.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Fortificação e Arquitetura Militar	M1	Semestral	100		45						4	
Análise de Estruturas I	E1	Semestral	150	45	30						6	
Mecânica dos Solos e das Rochas	E1	Semestral	150	45	15	15					6	
Planeamento Regional e Urbano	E1	Semestral	150	30	30						6	
Transportes	E1	Semestral	100	30	15	15					4	
Tática de Engenharia	M1	Semestral	100		45						4	

5.º Ano, 1.º Semestre (9.ª sem)

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise de Estruturas Geotécnicas	E1	Semestral	168	42	21						6	
Desafios Ambientais e da Sustentabilidade em Engenharia.	E1	Semestral	42	14							1,5	
Estruturas Metálicas	E1	Semestral	126	28	21						4,5	
Estruturas de Betão I	E1	Semestral	168	42	21						6	
Tecnologia da Construção de Edifícios	E1	Semestral	168	42	21						6	
Vias de Comunicação	E1	Semestral	168	42	21						6	

5.º Ano, 2.º Semestre (10.ª sem)

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dimensionamento de Estruturas	E1	Semestral	168	42	21						6	
Obras Geotécnicas	E1	Semestral	126	28	21	1					4,5	
Organização e Gestão de Obras	E1	Semestral	168	42	21						6	
Saneamento	E1	Semestral	168	28	42						6	
Estruturas de Betão II	E1	Semestral	168	42	21						6	
Inglês III	I1	Semestral	37,5		30						1,5	

6.º Ano, 1.º Semestre (11.ª sem)

Tronco Comum

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Instalações Prediais	E1	Semestral	168	28	42						6	
Reabilitação e Reforço de Estruturas	E1	Semestral	126	28	21						4,5	

6.º Ano, 1.º Semestre (11.ª sem)

Área de Especialização em Estruturas

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Pontes	E1	Semestral	126		63						4,5	
Análise de Estruturas II	E1	Semestral	168	56							6	
Estruturas Especiais	E1	Semestral	126	28	21						4,5	
Estruturas de Edifícios	E1	Semestral	126	28	21						4,5	

6.º Ano, 1.º Semestre (11.ª sem)

Área de Especialização em Construção

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Economia da Construção e do Imobiliário	E1	Semestral	126	28	21						3	
Manutenção de Edifícios	E1	Semestral	63	14	10						1,5	
Materiais de Construção II	E1	Semestral	168	28	21	21					6	
Qualidade, Segurança e Ambiente na Construção	E1	Semestral	126	42							4,5	
Conforto Ambiental em Edifícios	E1	Semestral	126	28	21						4,5	

6.º Ano, 2.º Semestre (12.ª sem)

Tronco comum

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Civil	E1	Semestral	840							28	30	

PARTE II

Instrução e Treino

Em simultâneo com a formação científica de base e índole técnica e tecnológica, é ainda ministrada ao longo do curso uma carga horária mínima, nas áreas da formação comportamental, formação geral militar e educação física, de acordo com o seguinte quadro:

QUADRO N.º 16

Área científica	Horas
Formação Geral Militar (FGM)	360
Educação Física (EF)	720
Total	1 080

ANEXO B

PARTE I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica Militar

1 — Estabelecimento de ensino: Academia Militar/Universidade de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Academia Militar/Instituto Superior Técnico.

3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica Militar.

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Eletrotécnica Militar.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 360 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 12 semestres.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Perfil Transmissões — com área de especialização em Computadores e área de especialização em Telecomunicações. Aluno escolhe uma das áreas oferecidas num total de 72 ECTS.
Perfil Material — com área de especialização em Eletrónica; área de especialização em Sistemas, Decisão e Controlo e área de especialização em Energia. Aluno escolhe uma das áreas oferecidas num total 72 ECTS.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Engenharia Eletrotécnica Militar.

Áreas científicas e créditos

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemáticas gerais	N1-matger	27	
Transversais	E3-CT	6	
Eletrónica	E3-Electr	31	
Sistemas, Decisão e Controlo	E3-SDC	12,5	
Telecomunicações	E3-Tele	13	
Energia	E3-Energ	13	
Computadores	E3-Comp	25	
Química-Física, Materiais e Nanociências	N2-QFMN	6	
Físicas e Tecnologias Básicas	N2-FBas	19	
Probabilidades e Estatística	N1-PE	6	
Análise Numérica e Análise Aplicada	N1-ANAA	4,5	
Ciências da Terra e do Espaço	N3	6	
Organização, Tática e Logística	M1	22	
Material e Tiro	M2	4	
Comando e Estratégia Militar	M3	13	
História e Relações Internacionais	M4	4	
Economia, Gestão e Administração	H1	5	
Ciências Sócio-comportamentais	H2	1,5	
Inglês	I1	4	
Todas as áreas científicas	E3-OL	23,5	
Dissertação	DISS	30	
Decisão e Informação	E3-DI	6	
Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	E3-TMGI	6	
Subtotal		288	
Total		288	

Perfil Transmissões

Área de especialização em Computadores

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Computadores	E3-Comp		73,5
Sistema de Informação	E3-SI		6
Sistemas, Decisão e Controlo	E3-SDC		12
Telecomunicações	E3-Tele		13,5
Metodologia e Tecnologia da Programação	E3-MTP		7,5
Total		0	(1) 54

(1) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização em Telecomunicações

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Telecomunicações	E3-Tele		85,5
Eletrónica	E3-Electr		12
Computadores	E3-Comp		12
Sistemas, Decisão e Controlo	E3-SDC		6
Total		0	(1) 54

(1) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização complementar em Computadores

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Computadores	E3-Comp		73,5
Sistema de Informação	E3-SI		6
Metodologia e Tecnologia da Programação	E3-MTP		7,5
Total		0	(1) 18

(1) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização complementar em Telecomunicações

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Telecomunicações	E3-Tele		85,5
Total		0	(1) 18

(1) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Perfil Material

Área de especialização em Eletrónica

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Eletrónica	E3-Electr		66
Computadores	E3-Comp		12
Telecomunicações	E3-Tele		19,5
Sistemas, Decisão e Controlo	E3-SDC		6
Energia	E3-Energ		6
Total		0	(1) 54

(1) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização em Sistemas, Decisão e Controlo

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas, Decisão e Controlo	E3-SDC		78
Computadores	E3-Comp		12
Telecomunicações	E3-Tele		13,5
Eletrónica	E3-Electr		6
Total		0	([1]) 54

([1]) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização em Energia

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Energia	E3-Energ		90
Total		0	([1]) 54

([1]) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização complementar em Eletrónica

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Eletrónica	E3-Electr		66
Computadores	E3-Comp		12
Energia	E3-Energ		6
Telecomunicações	E3-Tele		6
Total		0	([1]) 18

([1]) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização complementar em Sistemas, Decisão e Controlo

QUADRO N.º 10

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas, Decisão e Controlo	E3-SDC		78
Total		0	([1]) 18

([1]) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização complementar em Energia

QUADRO N.º 11

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Energia	E3-Energ		90
Total		0	([1]) 18

([1]) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica Militar.

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão	H1	Semestral	125		60						5	
Inglês I	I1	Semestral	50		45						2	
Geografia	M3	Semestral	100		45						4	
Cálculo Diferencial e Integral I	N1-Mat-Ger	Semestral	150	45	15						6	
Mecânica, Eletricidade e Ótica Clássica	N2-FBas	Semestral	75		7,5	22,5					3	
Álgebra Linear	N1-Mat-Ger	Semestral	150		75						6	
História Militar	M4	Semestral	100		45						4	

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Inglês II	I1	Semestral	50		45						2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Organização Militar	M1	Semestral	75		45						3	
Introdução à Metodologia da Comunicação	H2	Semestral	37,5		30						1,5	
Cálculo Diferencial e Integral II	N1-Mat-Ger	Semestral	187,5	60	15						7,5	
Química	N2-QFMN	Semestral	150		60						6	
Programação	E3-Comp	Semestral	150	45	15						6	
Elementos de Armamento	M2	Semestral	100		45						4	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Sistemas Digitais	E3-Comp	Semestral	150	45		30					6	
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	N2-FBas	Semestral	150	45	15						6	
Tática Geral e Operações Militares I	M1	Semestral	100	45							4	
Análise Complexa e Equações Diferenciais	N1-Mat-Ger	Semestral	187,5	60	15						7,5	
Mecânica e Ondas	N2-FBas	Semestral	150	45	15						6	

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Arquitetura de Computadores	E3-Comp	Semestral	150	45		30					6	
Matemática Computacional	N1-ANAA	Semestral	112,5	45							4,5	
Análise de Circuitos	E3-Eletr	Semestral	150	45	15	15					6	
Eletromagnetismo	N2-FBas	Semestral	100	30	15						4	Conjugado c/ MEOC 1/1
Segurança da Informação, dos Sistemas de Informação e Ciberdefesa	E3-OL	Semestral	100		45						4	
Topografia I	N3	Semestral	150		60						6	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Algoritmos e Estrutura de Dados	E3-Comp	Semestral	175	45		30					7	
Fundamentos de Eletrónica	E3-Eletr	Semestral	175	45	30						7	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Sinais e Sistemas	E3-SDC	Semestral	150	45		30					6	
Probabilidades e Estatística	N1-PE	Semestral	150		75						6	
Logística	M1	Semestral	100		45						4	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Programação de Sistemas	E3-CT	Semestral	150	45		30					6	
Eletrotecnia Teórica	E3-Energ	Semestral	175	45	30						7	
Tática Geral e Operações Militares II	M1	Semestral	100		45						4	
Fortificação de Campanha	M1	Semestral	75		30						3	
Teoria Geral da Estratégia	M3	Semestral	100		45						4	
Eletrónica I	E3-Eletr	Semestral	150	45		30					6	

4.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Eletrónica II	E3-Eletr	Semestral	150	45		30					6	
Fundamentos de Energia Elétrica	E3-Energ	Semestral	150	45	15	15					6	
Controlo	E3-SDC	Semestral	162,5	45	15	15					6,5	
Propagação e Radiação Ondas Eletromagnéticas	E3-Tele	Semestral	162,5	45	30						6,5	
Ética e Liderança	M3	Semestral	125		60						5	

4.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Redes de Computadores	E3-OL	Semestral	175	45	15	30					7	
Instrumentação e Medidas	E3-Eletr	Semestral	150	45		30					6	
Redes e Instalações Elétricas	E3-OL	Semestral	162,5	45		30					6,5	
Fundamentos de Telecomunicações	E3-Tele	Semestral	162,5	45	30						6,5	
Tática de Transmissões	M1	Semestral	100		45						4	Opcional*
Tática de Serviço de Material	M1	Semestral	100		45						4	Opcional*

* Opcional — escolher 4 ECTS. A escolha é dependente do perfil pretendido.

5.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Opção Livre*	E3-OL	Semestral	168	–	–	–	–	–	–	–	6	

* Inscrição mediante aprovação do Coordenador Científico do curso na Academia Militar.

5.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão de Projetos de Engenharia	E3-DI	Semestral	168	42	21						6	

6.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	E3-TMGI	Semestral	168	42	21						6	

6.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.	Diss	Semestral	840							70	30	

Perfil Transmissões

Área de especialização em Computadores

QUADRO N.º 24

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Arquiteturas Avançadas de Computadores	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Projeto de Sistemas Digitais	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Arquitetura de Sistemas de Internet	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas Computacionais Embebidos	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Programação de Sistemas	Comp	Semestral	210	42		28						7,5	*a*)
Co-Projeto Hw/Sw	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Computação Paralela e Distribuída	MTP	Semestral	210	42		21						7,5	*b*)
Programação Orientada por Objetos	Comp	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Sistemas de Informação e Bases de Dados	SI	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Redes e Serviços Internet	Comp	Semestral	168	42		21						6	*c*)
Redes Móveis e Sem Fios	Comp	Semestral	168	42		21						6	*c*)
Algoritmia e Desempenho em Redes de Computadores.	Comp	Semestral	168	42		21						6	*c*)
Redes de Computadores e Internet	Tele	Semestral	210	42		28						7,5	*c*)
Sistemas Embebidos em Rede	Comp	Semestral	168	42		21						6	*c*)
Criptografia e Segurança das Comunicações.	Comp	Semestral	168	42		21						6	*c*)
Otimização e Algoritmos	SDC	Semestral	168	42	21							6	*d*)
Aprendizagem Automática.	SDC	Semestral	168	42		21						6	*d*)
Sistemas de Telecomunicações	Tele	Semestral	168	42	19,5	1,5						6	*d*)

a) Escolher 12 a 31,5 ECTS.
b) Escolher 12 a 19,5 ECTS.
c) Escolher 12 a 33 ECTS.
d) Escolher 0 a 6 ECTS.

Área de especialização em Telecomunicações

QUADRO N.º 25

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Compressão e Codificação de Dados.	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Transmissão Digital	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Teoria da Comunicação	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Redes de Computadores e Internet	Tele	Semestral	210	42		28						7,5	*b*)
Sistemas de Telecomunicações por Fibra Ótica.	Tele	Semestral	168	42	19,5	1,5						6	*b*)
Sistemas de Telecomunicações Via Rádio . . .	Tele	Semestral	168	42	15	6						6	*b*)
Sistemas de Comunicações Móveis.	Tele	Semestral	168	42	21							6	*b*)
Comunicação de Áudio e Vídeo	Tele	Semestral	168	42	15	6						6	*b*)
Redes de Telecomunicações.	Tele	Semestral	168	42	21							6	*b*)
Micro-ondas	Tele	Semestral	168	42	9	12						6	*c*)
Radiopropagação	Tele	Semestral	168	42	21							6	*c*)
Antenas	Tele	Semestral	168	42	21							6	*c*)
Fotónica	Tele	Semestral	168	42	21							6	*c*)
Optoelectrónica	Tele	Semestral	168	42	15	6						6	*c*)
Eletrónica Rápida.	Electr	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*d*)
Redes e Serviços Internet.	Comp	Semestral	168	42		21						6	*d*)
Otimização e Algoritmos	SDC	Semestral	168	42	21							6	*d*)
Algoritmia e Desempenho em Redes de Computadores.	Comp	Semestral	168	42		21						6	*d*)
Sistemas Eletrónicos das Telecomunicações	Electr	Semestral	168	42	14	7						6	*d*)

a) Escolher 6 a 18 ECTS.
b) Escolher 18 a 37,5 ECTS.
c) Escolher 12 a 24 ECTS.
d) Escolher 0 a 6 ECTS.

Área de especialização complementar em Computadores

QUADRO N.º 26

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Arquiteturas Avançadas de Computadores	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Projeto de Sistemas Digitais	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Arquitetura de Sistemas de Internet	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas Computacionais Embebidos	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Criptografia e Segurança das Comunicações.	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Computação Paralela e Distribuída	MTP	Semestral	210	42		21						7,5	*a*)
Programação Orientada por Objetos	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas de Informação e Bases de Dados	SI	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas Embebidos em Rede	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Redes Móveis e Sem Fios	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Redes e Serviços Internet	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Co-Projeto Hw/Sw	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Algoritmia e Desempenho em Redes de Computadores.	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Programação de Sistemas	Comp	Semestral	210	42		28						7,5	*a*)

a) Escolher 18 a 21 ECTS.

Área de especialização complementar em Telecomunicações

QUADRO N.º 27

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Compressão e Codificação de Dados	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Transmissão Digital	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Teoria da Comunicação	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Redes de Computadores e Internet	Tele	Semestral	210	42		28						7,5	*a*)
Sistemas de Telecomunicações por Fibra Ótica.	Tele	Semestral	168	42	19,5	1,5						6	*a*)
Sistemas de Telecomunicações Via Rádio	Tele	Semestral	168	42	15	6						6	*a*)
Sistemas de Comunicações Móveis	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Comunicação de Áudio e Vídeo	Tele	Semestral	168	42	15	6						6	*a*)
Redes de Telecomunicações	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Micro-ondas	Tele	Semestral	168	42	9	12						6	*a*)
Radiopropagação	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Antenas	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Fotónica	Tele	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Sistemas de Telecomunicações	Tele	Semestral	168	42	19,5	1,5						6	*a*)
Optoeletrónica	Tele	Semestral	168	42	15	6						6	*a*)

a) Escolher 18 a 19,5 ECTS.

Perfil Material

Área de especialização em Eletrónica

QUADRO N.º 28

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Eletrónica Rápida	Comp	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*a*)
Microeletrónica	Elect	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Simulação e Teste de Sistemas Eletrónicos	Elect	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Filtros Analógicos e Digitais	Elect	Semestral	168	42	12	9						6	*a*)
Eletrónica de Potência	Elect	Semestral	168	42	6	15						6	*a*)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Sistemas Integrados Analógicos	Elect	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas Eletrónicos das Telecomunicações	Elect	Semestral	168	42	14	7						6	*a*)
Sistemas Elétricos Integrados de Tecnologia Solar Fotovoltaica.	Elect	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*a*)
Optoelectrónica	Elect	Semestral	168	42	15	6						6	*a*)
Eletrónica de Computadores	Elect	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Sistemas Eletrónicos de Processamento de Sinal.	Elect	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Instrumentação Suportada em Computadores Pessoais	Elect	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Arquiteturas Avançadas de Computadores	Comp	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Projeto de Sistemas Digitais	Comp	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Sensores e Atuadores	Elect	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Otimização e Algoritmos	SDC	Semestral	168	42	21							6	*c*)
Sistemas de Telecomunicações	Tele	Semestral	168	42	19,5	1,5						6	*c*)
Redes de Computadores e Internet	Tele	Semestral	210	42		28						7,5	*c*)

a) Escolher 24 a 36 ECTS.
b) Escolher 18 a 24 ECTS.
c) Escolher 0 a 13,5 ECTS.

Área de especialização em Sistemas, Decisão e Controlo

QUADRO N.º 29

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão	SDC	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Controlo por Computador	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Controlo em Espaço de Estados.	SDC	Semestral	168	42	12	9						6	*a*)
Otimização e Algoritmos	SDC	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Automação de Processos Industriais	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Modelação e Controlo de Sistemas de Manufatura.	SDC	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Robótica	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas de Controlo Distribuído em Tempo Real.	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas Autónomos	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Processamento da Fala	SDC	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Processamento de Imagem e Visão	SDC	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Aprendizagem Automática.	SDC	Semestral	168	42		21						6	*b*)
Processamento Digital de Sinais	SDC	Semestral	168	42	7,5	13,5						6	*b*)
Teoria da Comunicação	Tele	Semestral	168	42	21							6	*c*)
Redes de Computadores e Internet	Tele	Semestral	210	42		28						7,5	*c*)
Co-Projeto Hw/Sw	Comp	Semestral	168	42		21						6	*c*)
Sistemas Computacionais Embebidos	Comp	Semestral	168	42		21						6	*c*)
Sensores e Atuadores	Electr	Semestral	168	42		21						6	*c*)

a) Escolher 24 a 36 ECTS.
b) Escolher 18 a 24 ECTS.
c) Escolher 0 a 13,5 ECTS.

Área de especialização em Energia

QUADRO N.º 30

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Produção e Consumo de Energia Elétrica	Energ	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Energias Renováveis e Produção Descentralizada.	Energ	Semestral	168	42	21							6	*a*)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Máquinas Elétricas	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*a*)
Acionamentos e Veículos Elétricos	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*a*)
Sistemas Elétricos Integrados de Tecnologia Solar Fotovoltaica.	Energ	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*a*)
Análise de Redes	Energ	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*b*)
Regimes Transitórios em Redes	Energ	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*b*)
Alta Tensão	Energ	Semestral	168	42	15	6						6	*b*)
Controlo e Otimização de Sistemas de Energia	Energ	Semestral	168	42	21							6	*b*)
Proteções e Automação em Sistemas de Energia	Energ	Semestral	168	42	15	6						6	*b*)
Economia e Mercados de Energia	Energ	Semestral	168	42	21							6	*b*)
Conversão Eletrónica e Armazenamento de Energia.	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*c*)
Eletrónica de Energia	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*c*)
Conversores Comutados para Energias Renováveis.	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*c*)
Sistemas de Alimentação Autónomos	Energ	Semestral	168	42	21							6	*c*)

a) Escolher 18 ECTS.
b) Escolher 24 ECTS.
c) Escolher 12 ECTS.

Área de especialização complementar em Eletrónica

QUADRO N.º 31

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Eletrónica Rápida	Electr	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*a*)
Microeletrónica	Electr	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sensores e Atuadores	Electr	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Simulação e Teste de Sistemas Eletrónicos	Electr	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Filtros Analógicos e Digitais	Electr	Semestral	168	42	12	9						6	*a*)
Eletrónica de Potência	Electr	Semestral	168	42	6	15						6	*a*)
Sistemas Integrados Analógicos	Electr	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas Eletrónicos das Telecomunicações	Electr	Semestral	168	42	14	7						6	*a*)
Eletrónica de Computadores	Electr	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas Eletrónicos de Processamento de Sinal.	Electr	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Instrumentação Suportada em Computadores Pessoais.	Electr	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas Elétricos Integrados de Tecnologia Solar Fotovoltaica.	Energ	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*a*)
Optoelectrónica	Tele	Semestral	168	42	15	6						6	*a*)
Arquiteturas Avançadas de Computadores	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Projeto de Sistemas Digitais	Comp	Semestral	168	42		21						6	*a*)

a) Escolher 18 ECTS.

Área de especialização complementar em Sistemas, Decisão e Controlo

QUADRO N.º 32

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão	SDC	Semestral	168	42	21	21						6	*a*)
Controlo por Computador	SDC	Semestral	168	42		9						6	*a*)
Controlo em Espaço de Estados	SDC	Semestral	168	42	12							6	*a*)
Otimização e Algoritmos	SDC	Semestral	168	42	21	21						6	*a*)
Automação de Processos Industriais	SDC	Semestral	168	42								6	*a*)
Modelação e Controlo de Sistemas de Manufatura.	SDC	Semestral	168	42	21							6	*a*)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Robótica	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Sistemas Autónomos	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Processamento da Fala	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Processamento de Imagem e Visão	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Aprendizagem Automática	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Processamento Digital de Sinais	SDC	Semestral	168	42	7,5	13,5						6	*a*)
Sistemas de Controlo Distribuído em Tempo Real.	SDC	Semestral	168	42		21						6	*a*)

a) Escolher 18 ECTS.

Área de especialização complementar em Energia

QUADRO N.º 33

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Produção e Consumo de Energia Elétrica	Energ	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Energias Renováveis e Produção Descentralizada.	Energ	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Máquinas Elétricas	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*a*)
Acionamentos e Veículos Elétricos	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*a*)
Análise de Redes	Energ	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*a*)
Regimes Transitórios em Redes	Energ	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*a*)
Alta Tensão	Energ	Semestral	168	42		21						6	*a*)
Controlo e Otimização de Sistemas de Energia	Energ	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Proteções e Automação em Sistemas de Energia.	Energ	Semestral	168	42	15	6						6	*a*)
Economia e Mercados de Energia	Energ	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Conversão Eletrónica e Armazenamento de Energia.	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*a*)
Eletrónica de Energia	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*a*)
Conversores Comutados para Energias Renováveis.	Energ	Semestral	168	42	7	14						6	*a*)
Sistemas de Alimentação Autónomos	Energ	Semestral	168	42	21							6	*a*)
Sistemas Elétricos Integrados de Tecnologia Solar Fotovoltaica.	Energ	Semestral	168	42	10,5	10,5						6	*a*)

a) Escolher 18 ECTS.

PARTE II

Instrução e Treino

Em simultâneo com a formação científica de base e índole técnica e tecnológica, é ainda ministrada ao longo do curso uma carga horária mínima, nas áreas da formação comportamental, formação geral militar e educação física, de acordo com o seguinte quadro:

QUADRO N.º 34

Área científica	Horas
Formação Geral Militar (FGM)	360
Educação Física (EF)	720
Total	1 080

ANEXO C

PARTE I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Engenharia Mecânica Militar

1 — Estabelecimento de ensino: Academia Militar/Universidade de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Academia Militar/Instituto Superior Técnico.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica Militar.
4 — Grau: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica Militar.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 360 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 12 semestres.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Produção, Energias e Sistemas
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Engenharia Mecânica Militar,

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática, Informática e Representação Gráfica	N1	53	
Física e Química	N2	23	
Organização, Tática e Logística	M1	22	
Material e Tiro	M2	7	
Comando e Estratégia Militar	M3	13	
História e Relações Internacionais	M4	4	
Economia, Gestão e Administração	H1	5	
Ciências Sócio comportamentais	H2	1,5	
Inglês	I1	4	
Engenharia Eletrotécnica	E3	4	
Engenharia Mecânica	E2	103,5	
Engenharia Mecânica — Ambiente e Energia	E2-AE	4,5	13,5
Engenharia Mecânica — Controlo, Automação e Informática Industrial	E2-CAII	0	4,5
Engenharia Mecânica — Mecânica Estrutural e Computacional	E2-MEC	6	
Engenharia Mecânica — Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	E2-PMME	6	4,5
Engenharia Mecânica — Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	E2-TMGI	10,5	4,5
Engenharia Mecânica — Termo fluídos e Tecnologias de Conversão de Energia	E2-TTCE	6	4,5
Engenharia Mecânica — Todas as Áreas Científicas do IST	E2-OL		4,5-6
Dissertação	Diss	30	
Total		303	([1]) 4,5

([1]) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Áreas de Especialização em Energia

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica — Ambiente e Energia	E2-AE		4,5
Engenharia Mecânica — Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	E2-TMGI	6	0
Engenharia Mecânica — Termo fluídos e Tecnologias de Conversão de Energia	E2-TTCE	24	33
Engenharia Mecânica — Todas as Áreas Científicas do IST	E2-OL		12
Total		30	([1]) 22,5

([1]) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Especialização em Produção

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica — Mecânica Estrutural e Computacional	E2-MEC	0	10,5
Engenharia Mecânica — Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	E2-PMME	12	12
Engenharia Mecânica — Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	E2-TMGI	24	10,5
Engenharia Mecânica — Todas as Áreas Científicas do IST	E2-OL		12
Total		36	([1]) 16,5

([1]) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Especialização em Sistemas

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica — Controlo, Automação e Informática Industrial	E2-CAII	34,5	12
Engenharia Mecânica — Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	E2-TMGI	6	0
Engenharia Mecânica — Todas as Áreas Científicas do IST	E2-OL		12
Total		40,5	([1]) 12

([1]) Número de Créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica Militar.

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão	H1	Semestral	125		60						5	
Inglês I	I1	Semestral	50		45						2	
Geografia	M3	Semestral	100		45						4	
Cálculo Diferencial e Integral I	N1	Semestral	150	45	15						6	
Álgebra Linear	N1	Semestral	150		75						6	
História Militar	M4	Semestral	100		45						4	
Mecânica, Eletricidade e Ótica Clássica	N2	Semestral	75		7,5	22,5					3	

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Introdução à Metodologia da Comunicação	H2	Semestral	37,5	30							1,5	
Inglês II	I1	Semestral	50		45						2	
Organização Militar	M1	Semestral	75		45						3	
Cálculo Diferencial e Integral II	N1	Semestral	187,5	60	15						7,5	
Programação	N1	Semestral	150	45	15						6	
Química	N2	Semestral	150		60						6	
Elementos de Armamento	M2	Semestral	100		45						4	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Tática Geral e Operações Militares I	M1	Semestral	100		45						4	
Ciência dos Materiais	E2	Semestral	150	36	14						6	
Análise Complexa e Equações Diferenciais	N1	Semestral	187,5	60	15						7,5	
Mecânica e Ondas	N2	Semestral	150	45	15						6	
Química de Explosivos	N2	Semestral	100	45							4	
Balística	M2	Semestral	75		45						3	

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Desenho e Modelação Geométrica I	N1	Semestral	112,5		60						4,5	
Matemática Computacional	N1	Semestral	112,5		45						4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica Aplicada I	E2	Semestral	150	45	30						6	
Materiais em Engenharia	E2	Semestral	162,5	45	15	15					6,5	
Eletromagnetismo	N2	Semestral	100	30	15						4	
Tática Geral e Operações Militares II	M1	Semestral	100		45						4	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica dos Materiais	E2	Semestral	150	30	30	15					6	
Desenho e Modelação Geométrica II	N1	Semestral	125		60						5	
Mecânica Aplicada II	E2	Semestral	150	30	30	15					6	
Fortificação de Campanha	M1	Semestral	75	30							3	
Probabilidades e Estatística	N1	Semestral	150		75						6	
Logística	M1	Semestral	100		45						4	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Sistemas Elétricos e Eletromecânicos	E2	Semestral	150	45	15						6	
Vibrações e Ruído	E2	Semestral	150	45	15	15					6	
Tática do Serviço de Material	M1	Semestral	100		45						4	
Termodinâmica I	E2	Semestral	150	45	15	15					6	
Teoria Geral da Estratégia	M3	Semestral	100		45						4	
Segurança da Informação, dos Sistemas de Informação e Ciberdefesa.	E3	Semestral	100		45						4	

4.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica dos Sólidos	E2	Semestral	162,5	45	15	15					6,5	
Termodinâmica II	E2	Semestral	150	45	15	15					6	
Mecânica dos Fluídos I	E2	Semestral	162,5	45	15	15					6,5	
Sinais e Sistemas Mecatrónicos	E2	Semestral	150	45	15	15					6	
Ética e Liderança	M3	Semestral	125		60						5	

4.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Tecnologia Mecânica	E2	Semestral	150	45	15	15					6	
Mecânica Computacional	E2	Semestral	150	45	15	15					6	
Mecânica dos Fluídos II	E2	Semestral	150	45	15	15					6	
Automação Industrial	E2	Semestral	150	45	15	15					6	
Controlo de Sistemas	E2	Semestral	150	45	15						6	

5.º Ano, 1.º Semestre (9.º sem)

Tronco Comum

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica Estrutural	MEC	Semestral	168	42	14	7					6	
Projeto Mecânico	PMME	Semestral	168	42	21						6	
Transmissão de Calor	TTCE	Semestral	168	42	14	7					6	

5.º Ano, 1.º Semestre (9.º sem)

Área de Especialização em Energia

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Aerodinâmica	TTCE	Semestral	168	42	14	7					6	
Complementos de Tecnologia Mecânica	TMGI	Semestral	168	42	14	7					6	

5.º Ano, 1.º Semestre (9.º sem)

Área de Especialização em Produção

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Comportamento Mecânico dos Materiais	PMME	Semestral	168	42	14	7					6	
Enformação Plástica	TMGI	Semestral	168	42	14	7					6	

5.º Ano, 1.º Semestre (9.º sem)

Área de Especialização em Sistemas

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Complementos de Tecnologia Mecânica	TMGI	Semestral	168	42	14	7					6	
Identificação de Sistemas	CAII	Semestral	168	42	14	7					6	

5.º Ano, 2.º Semestre (10.º sem)

Tronco Comum

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão de Projetos	TMGI	Semestral	168	42	21						6	

5.º Ano, 2.º Semestre (10.º sem)

Área de Especialização em Energia

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Combustão	TTCE	Semestral	168	42	14	7					6	
Complementos de Transmissão de Calor	TTCE	Semestral	168	42	14	7					6	
Equipamentos Térmicos	TTCE	Semestral	168	42	21						6	Opcional 1
Turbomáquinas	TTCE	Semestral	168	42	14	7					6	Opcional 1
Opção Livre *	OL	Semestral									6	Opcional 1

Opcional 1 — escolher 12 ECTS.

* Qualquer unidade curricular de qualquer área científica do 2.º ou 3.º ciclo do IST. Inscrição mediante aprovação do Coordenador Científico do curso na Academia Militar.

5.º Ano, 2.º Semestre (10.º sem)

Área de Especialização em Produção

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Órgãos de Máquinas	PMME	Semestral	168	42	21						6	
Maquinagem	TMGI	Semestral	168	42	21						6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Processos de Ligação	TMGI	Semestral	168	42	14	7					6	
Máquinas-Ferramenta	TMGI	Semestral	168	28	21	21					6	Opcional 1
Dinâmica de Sistemas Mecânicos	MEC	Semestral	168	42	14	7					6	Opcional 1
Opção Livre *	OL	Semestral									6	Opcional 1

Opcional 1 — escolher 6 ECTS.

* Qualquer unidade curricular de qualquer área científica do 2.º ou 3.º ciclo do IST. Inscrição mediante aprovação do Coordenador Científico do curso na Academia Militar.

5.º Ano, 2.º Semestre (10.º sem)

Área de Especialização em Sistemas

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Controlo Integrado da Produção	CAII	Semestral	168	42	0	21					6	
Robótica de Manipulação	CAII	Semestral	168	42	14	7					6	
Controlo Ótimo	CAII	Semestral	168	42	14	7					6	
Otimização e Decisão	CAII	Semestral	168	42	14	7					6	Opcional 1
Opção Livre *	OL	Semestral									6	Opcional 1

Opcional 1 — escolher 6 ECTS.

* Qualquer unidade curricular de qualquer área científica do 2.º ou 3.º ciclo do IST. Inscrição mediante aprovação do Coordenador Científico do curso na Academia Militar.

6.º Ano, 1.º Semestre (11.ª sem)

Tronco Comum

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão da Produção	TMGI	Semestral	126	28	21						4,5	
Gestão de Energia	AE	Semestral	126	28	21						4,5	
Ecologia Industrial	AE	Semestral	126	28	21						4,5	Opcional
Energia nos Transportes	TTCE	Semestral	126	28	21						4,5	Opcional
Inovação e Desenvolvimento Sustentável	AE	Semestral	126					28		28	4,5	Opcional
Metrologia e Qualidade	TMGI	Semestral	126	28	14	7					4,5	Opcional
Programação por Objetos e Bases de Dados	CAII	Semestral	126	28	14	7					4,5	Opcional
Segurança Industrial	AE	Semestral	126	28	21						4,5	Opcional
Tribologia e Manutenção	PMME	Semestral	126	28	21						4,5	Opcional
Opção Livre *	OL	Semestral									4,5	Opcional

Opcional — escolher 4,5 ECTS.

* Qualquer unidade curricular de qualquer área científica do 2.º ou 3.º ciclo do IST. Inscrição mediante aprovação do Coordenador Científico do curso na Academia Militar.

6.º Ano, 1.º Semestre (11.ª sem)

Área de Especialização em Energia

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Motores Térmicos	TTCE	Semestral	168	42	7	14					6	
Energias Renováveis	TTCE	Semestral	126	28	21						4,5	Opcional 2
Frio Industrial	TTCE	Semestral	126	28	21						4,5	Opcional 2
Métodos Experimentais em Energia e Ambiente	AE	Semestral	126	28		21					4,5	Opcional 2
Climatização de Edifícios	TTCE	Semestral	168	42	21						6	Opcional 3
Mecânica de Fluídos Computacional	TTCE	Semestral	168	42	21						6	Opcional 3
Opção Livre *	OL	Semestral									6	Opcional 3

Opcional 2 — escolher 4,5 ECTS.
Opcional 3 — escolher 6 ECTS.

* Qualquer unidade curricular de qualquer área científica do 2.º ou 3.º ciclo do IST. Inscrição mediante aprovação do Coordenador Científico do curso na Academia Militar.

6.º Ano, 1.º Semestre (11.ª sem)

Área de Especialização em Produção

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Transformação de Polímeros e Fundição	TMGI	Semestral	168	42	21						6	
Otimização de Estruturas e Sistemas Mecânicos	MEC	Semestral	126	28	21						4,5	Opcional 2
Micro Fabrico	TMGI	Semestral	126	28	14	7					4,5	Opcional 2
Desenvolvimento de Produto e Empreendedorismo	PMME	Semestral	168	42	21						6	Opcional 3
Materiais Compósitos Laminados	PMME	Semestral	168	42	14	7					6	Opcional 3
Opção Livre *	OL	Semestral									6	Opcional 3

Opcional 2 — escolher 4,5 ECTS.
Opcional 3 — escolher 6 ECTS.

* Qualquer unidade curricular de qualquer área científica do 2.º ou 3.º ciclo do IST. Inscrição mediante aprovação do Coordenador Científico do curso na Academia Militar.

6.º Ano, 1.º Semestre (11.ª sem)

Área de Especialização em Sistemas

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Sistemas Inteligentes	CAII	Semestral	168	42	21						6	
Visão Computacional	CAII	Semestral	126	28	14	7					4,5	
Sistemas Mecatrónicos	CAII	Semestral	168	28		42					6	Opcional 2
Opção Livre *	OL	Semestral									6	Opcional 2

Opcional 2 — escolher 6 ECTS.

* Qualquer unidade curricular de qualquer área científica do 2.º ou 3.º ciclo do IST. Inscrição mediante aprovação do Coordenador Científico do curso na Academia Militar.

6.º Ano, 2.º Semestre (11.ª sem)

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado	Diss	Semestral	840							28	30	

PARTE II

Instrução e Treino

Em simultâneo com a formação científica de base e índole técnica e tecnológica, é ainda ministrada ao longo do curso uma carga horária mínima, nas áreas da formação comportamental, formação geral militar e educação física, de acordo com o seguinte quadro:

a) QUADRO N.º 26

Área científica	Horas
Formação Geral Militar (FGM)	360
Educação Física (EF)	720
Total	1 080

312301245

Despacho n.º 5488/2019

Subdelegação de Competências no Diretor da Direção de Educação

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 2247/2019, de 17 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, subdelego no Diretor da Direção de Educação, Major-General Carlos Henrique de Aguiar Santos, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do referido despacho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 euros, bem como a competência prevista na alínea *j*) do n.º 1 do mesmo despacho, para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Diretor do Colégio Militar, assim como no Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor da Direção de Educação que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 16 de janeiro de 2019 e até à publicação do mesmo.

4 de abril de 2019. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Rui Davide Guerra Pereira,* Tenente-General.

312324663

Despacho n.º 5489/2019

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 2247/2019, de 17 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Coronel de Artilharia Luís Manuel Garcia de Oliveira, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do referido despacho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 euros, bem como a competência prevista na alínea *j*) do n.º 1 do mesmo despacho, para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 04 de dezembro de 2018 e até à publicação do mesmo.

4 de abril de 2019. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Rui Davide Guerra Pereira,* Tenente-General.

312324777

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 5490/2019

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º do mesmo diploma, delego no Comandante do Pessoal da Força Aérea, Tenente-General PILAV 035869-L Manuel Fernando Rafael Martins, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando do Pessoal da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

2 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º do mesmo diploma, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego no identificado Comandante do Pessoal da Força Aérea, com faculdade de subdelegação, a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 e pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respetivamente, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 99.759,58€.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3614/2019, 15 de março de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2019, conjugado com as alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 do mesmo Despacho, subdelego, sem a faculdade de subdelegação, no identificado Comandante do Pessoal da Força Aérea, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até 150.000,00€, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;

b) Até 125.000,00€, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

c) Com indemnizações a terceiros resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Força Aérea.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho referido no número anterior, conjugado com a alínea *f*) do n.º 1 do mesmo Despacho, subdelego ainda, sem a faculdade de subdelegação, no identificado Comandante do Pessoal da Força Aérea, a competência para autorizar o uso de condecorações estrangeiras a militares da Força Aérea, nos termos do artigo 64.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro.

5 — O presente Despacho produz efeitos no período de 26 de fevereiro de 2019 a 14 de março de 2019, data esta em que o identificado Comandante do Pessoal da Força Aérea cessou funções, ficando deste modo ratificados todos os atos por este praticados no referido período, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de maio de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

312324996

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 9787/2019

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que regula o regime de acesso e ingresso no ensino superior, alterado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, e do artigo 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, que regula a admissão, frequência, aproveitamento escolar e eliminação dos alunos do ciclo de estudos integrado de mestrado em Ciências Policiais, vulgo Curso de Formação de Oficiais de Polícia (CFOP), faz-se público que se encontra aberto, por um prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* o concurso de admissão para a frequência do 1.º ano do CFOP, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), cujo número de vagas está fixado em 30, para o ano letivo 2019/2020, nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 127/2016, de 26 de abril, estando reservada a quota de 30 % de vagas, para o pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), nos termos do artigo 122.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e do subsequente despacho do Diretor Nacional da PSP, de 23/05/2019.

2 — O presente procedimento concursal é aberto de acordo com parecer prévio favorável do membro do Governo responsável pela área das finanças, através do Despacho n.º 180/19/MF, datado de 15.04.2019, e membro do Governo responsável pela área da administração interna, através do despacho exarado em 19.02.2019.

3 — O concurso é válido apenas para a admissão ao 1.º ano do CFOP, no ano letivo de 2019-2020.

4 — As condições gerais de admissão ao concurso são as definidas na Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, onde consta, entre outras:

a) Ser cidadão português;
b) Ter menos de 21 anos em 31 de dezembro de 2019;
c) Ter, pelo menos, 1,65 m de altura para os candidatos masculinos e 1,60 m de altura para os candidatos femininos;
d) Ser titular de um curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, ou demonstrar que se encontra inscrito e a concluí-lo neste ano, até à data do encerramento do concurso;
e) Ter realizado a prova de ingresso de Português, nos termos fixados pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior; e
f) Não ter sofrido sanção penal inibidora do exercício da função.

5 — São condições especiais de admissão para o pessoal com funções policiais da PSP:

a) Ter, até 31 de agosto de 2019, pelo menos, dois anos de serviço efetivo, após o seu ingresso na respetiva carreira;
b) Completar 35 anos, até 31 de dezembro de 2019 (artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro); e
c) Estar colocado na classe exemplar ou na 1.ª classe de comportamento.

6 — Documentos para a candidatura ao concurso.
6.1 — Os candidatos não pertencentes aos quadros da PSP devem apresentar:

a) Formulário, devidamente preenchido, se possível digitalmente, a solicitar a admissão ao concurso (disponível em www.iscpsi.pt);
b) Certidão narrativa completa do registo de nascimento, original ou fotocópia autenticada, passada nos doze meses, que antecedem a data de entrega;
c) Certidão do registo criminal, original ou fotocópia autenticada, passada nos três meses, que antecedem a data de entrega;
d) Ficha ENES 2019 (documento comprovativo da titularidade do curso de ensino secundário, da respetiva classificação e da classificação obtida no exame nacional do ensino secundário correspondente à prova de ingresso exigida), nos termos fixados pelo Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público, a apresentar oportunamente;
e) Documento comprovativo da inscrição nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes à prova de ingresso de Português;
f) No caso de ser menor, declaração dos pais, ou de quem exercer o poder paternal, autorizando a candidatura ao concurso;
g) Declaração do candidato, comprovativa da sua robustez física e aptidão para prestar provas físicas; e
h) Documento comprovativo do pagamento, da taxa devida pela apresentação de candidatura, nos termos do n.º 7 do presente aviso;

6.2 — Os candidatos pertencentes à PSP estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*).
7 — Taxa devida pela apresentação e submissão de candidatura ao procedimento concursal:
7.1 — Pela apresentação e submissão de candidatura é devido o pagamento de taxa em vigor, no valor de €40,94 (quarenta euros e noventa e quatro cêntimos), conforme anexo (2.4.1) à Portaria n.º 19/2017, de 11 de janeiro, e Deliberação do Conselho de Gestão do ISCPSI, de 22 de fevereiro de 2017, pelo que sem o qual, será considerada motivo de exclusão do procedimento concursal;
7.2 — O valor previsto no número anterior é reduzido em 50 % (€20,47), no caso da candidatura ser efetuada por candidato pertencente à carreira de agente ou chefe da PSP (artigo 4.º, n.º 4, da Portaria n.º 19/2017, de 11 de janeiro);
7.3 — O pagamento é feito por transferência bancária para o IBAN PT50 0781 0112 01120013988 83 ou, presencialmente, na tesouraria do Núcleo de Gestão Financeira do ISCPSI.
8 — Provas de admissão:
8.1 — Na avaliação da capacidade para a frequência do curso ministrado no ISCPSI, para além da classificação final obtida no ensino secundário e da classificação obtida no exame nacional de acesso ao ensino superior de Português, são fixados os pré-requisitos de seleção de natureza funcional, todos com caráter eliminatório:

a) Provas de aptidão física;
b) Inspeção médica; e
c) Provas de aptidão psicológica.

8.2 — Constitui pré-requisito de natureza vocacional, não eliminatório, a entrevista vocacional.
8.3 — Os pré-requisitos são os constantes na Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, sendo os candidatos previamente notificados, de acordo com o Código de Procedimento Administrativo, da data e local da sua realização.
8.4 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura, na escala de 0 a 200, calculada através da seguinte fórmula:

$$NC = S \times 0,5 + I \times 0,45 + PS \times 0,05$$

em que:

NC = nota de candidatura;
S = classificação final do ensino secundário — 50 %;
I = classificação da prova de ingresso — 45 %; e
PS = classificação do pré-requisito de seriação (entrevista) — 5 %.

8.5 — A lista de classificação final do concurso será afixada no ISCPSI.
9 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não satisfaçam alguma das condições de admissão fixadas nos termos dos n.os 4 e 5 do presente aviso;
b) Não submetam todos os documentos previstos no n.º 6 do presente aviso, dentro dos prazos fixados;
c) Não se apresentem pontualmente na hora e no local da realização das provas;
d) Não satisfaçam os pré-requisitos de natureza funcional;
e) Tenham sido condenados em qualquer processo-crime ou processo disciplinar por factos a que, nos termos do Regulamento Disciplinar da PSP, corresponda a pena de aposentação compulsiva ou de demissão;
f) Sejam objetores de consciência;
g) Não tenham obtido nota igual ou superior a 100 pontos na prova de ingresso de português ou na classificação do ensino secundário; e
h) Não comprovem o pagamento da taxa devida pela apresentação e submissão de candidatura, nos termos da alínea *h*) do n.º 6.1 e do n.º 7 do presente aviso.

10 — Na entrega das candidaturas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Relativamente aos candidatos civis, a candidatura deve ser submetida:

Presencialmente no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, sito na Rua 1.º de Maio, n.º 3 — 1349-040 Lisboa, de

2.ª a 5.ª feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h, e à 6.ª feira, das 09h às 12h, ou;

Ser enviada, via postal, para o mesmo endereço, registada e com aviso de receção, no período estabelecido, no n.º 1 do presente aviso.

b) Relativamente aos candidatos pertencentes à carreira de agente ou chefe da PSP, a candidatura deve ser entregue no serviço policial respetivo, onde exerce funções, o qual a remeterá ao ISCPSI, no prazo máximo de 3 dias úteis, após a sua entrega.

11 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Superintendente Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras;
1.º Vogal — Subintendente Ezequiel Agostinho Maciel Rodrigues, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Comissário Bruno Miguel Fena Torres;
3.º Vogal — Comissário José Miguel Maia Pita dos Santos;
4.º Vogal — Comissário Tiago Veloso Nabais.

12 — Para as provas físicas, provas psicológicas e entrevista vocacional serão nomeados júris específicos, por despacho do Exmo Senhor Diretor do ISCPSI.

12.1 — A inspeção médica é efetuada por uma junta médica, nomeada pelo diretor do ISCPSI, e constituída por 3 (três) médicos, sendo o presidente escolhido entre eles por cooptação.

13 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 275/2009, de 2 de outubro; Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro; Portaria n.º 721/84, de 17 de setembro; Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril; Portaria n.º 127/2016, de 26 de abril; Portaria n.º 19/2017, de 11 de janeiro.

29-05-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* Técnico Superior.

312341065

JUSTIÇA, ADJUNTO E ECONOMIA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 9788/2019

Prova de aptidão para reconhecimento e/ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial

1 — Faz-se público que se encontra aberto, até dia 15 de outubro de 2019, concurso para a prestação de prova de aptidão para reconhecimento e/ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro — com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 54/2001, de 15 de fevereiro e n.º 206/2002, de 16 de outubro — e republicado pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto. São ainda aplicáveis as disposições da Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro.

3 — Admissão a concurso — podem apresentar-se a concurso os cidadãos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto, e regulamentadas pela Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro. Para o efeito, deverão os candidatos apresentar um requerimento para a realização da prova de aptidão, podendo utilizar o modelo n.º 1 (caso reúnam as condições para apresentar um pedido de aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial) ou o modelo n.º 3 (caso reúnam as condições para requerer o reconhecimento das qualificações profissionais com vista ao estabelecimento em Portugal) do anexo II da referida portaria, também disponível na página do INPI na Internet, em https://inpi.justiça.gov.pt/. A admissão dos requerimentos fica condicionada ao pagamento do montante de inscrição para prestação de prova de aptidão, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), a satisfazer no ato de apresentação, sob pena de indeferimento do pedido.

4 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser dirigidas à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. e apresentadas, preferencialmente, por transmissão eletrónica de dados, para o *e-mail*: drhac@inpi.pt, enviadas por correio registado para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, ou entregues em mão, assegurando-se, neste caso, aos candidatos ao concurso, o correspondente recibo de entrega.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habitações literárias;
b) Prova da ausência de registo criminal referente a condenações penais.

5 — As provas de aptidão a prestar pelos candidatos obedecem ao estipulado no Regulamento publicado no anexo I da supra referida Portaria, bem como ao disposto no Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro.

6 — O júri do presente concurso será constituído pela presidente do Conselho Diretivo do INPI, Eng.ª Ana Bandeira, que assume as funções de presidente do júri, pelo diretor da Direção de Marcas e Patentes, Dr. André Robalo e pelo Agente Oficial da Propriedade Industrial, Dr. Gonçalo de Sampaio, designado pelo conjunto dos que já detêm aquela qualidade.

7 — Nos termos do artigo 4.º do regulamento da Prova de Aptidão com vista à aquisição ou reconhecimento da qualidade de Agente Oficial da Propriedade Industrial, publicado como anexo I da Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro, são nomeados para constituírem o secretariado de exame, os seguintes trabalhadores do INPI: Maria Inês Silva, Sandra Silva, Rogélia Inglês.

8 — Faz-se público ainda que, ao ser apresentado qualquer pedido de prestação da prova de aptidão, esta será realizada no dia 17 de dezembro de 2019, em local e hora a definir previamente.

2019/05/23. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira.*

312327369

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9789/2019

Torna-se público que, por despacho de 17 de maio de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior dos trabalhadores Helena Leite Guimarães e Luís Augusto Rodrigues dos Santos, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

22 de maio de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás.*

312324314

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 5491/2019

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — A licenciada Maria Helena do Carmo Sanches cessou, a seu pedido, as funções como Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações, cargo para o qual foi designada por Despacho n.º 10416/2014, de 31 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 12 de agosto de 2014, cuja comissão de serviço foi renovada através do Despacho n.º 6373/2017, de 29 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 140, de 21 de julho de 2017.

2 — Tendo em consideração a vacatura do lugar designo, em regime de substituição, para o exercício do mencionado cargo, a licenciada Matilde Rosa Correia da Silva.

3 — A ora designada possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e

do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego na ora designada, no âmbito dos processos de contraordenação da competência da ASAE, as competências para:

a) Aplicar coimas e sanções acessórias, bem como para praticar todos os atos inerentes a tal competência;

b) Assinar todos os despachos relativos à tramitação de processos de contraordenação, nomeadamente os relativos à autorização para pagamentos voluntários e consequentes aplicação de sanções acessórias, a pagamentos em prestações, a requerimentos dos arguidos, a prescrição dos autos, incluindo ainda a passagem de certidões, as notificações, assim como a remessa atempada dos autos para os tribunais.

5 — Fica a ora designada autorizada a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços e nos limites desta delegação.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de maio.

7 — É revogado o Despacho n.º 6373/2017, de 29 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 140, de 21 de julho de 2017.

2 de maio de 2019. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

I — Elementos pessoais e habilitações académicas:

Nome: Matilde Rosa Correia da Silva

Data de Nascimento: 31 de julho de 1968

Habilitações académicas: Licenciatura em Direito (1993) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-graduada em Legística e Ciência da Legislação pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, (2007)

II — Experiência profissional relevante:

Exercício de funções de inspetora, em regime de mobilidade intercarreiras, na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, desde 20 de janeiro de 2019 até à presente data;

Exercício de funções de Chefe de Divisão de Inspeção, na Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, desde 18 de janeiro de 2016 até 19 de janeiro de 2019;

Exercício de funções de Chefe de Divisão de Inspeção, em regime de substituição, na Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, desde 1 de janeiro de 2013 a 17 de janeiro de 2016;

Exercício de funções de Chefe de Divisão de Fiscalização, em regime de substituição, na Direção-Geral das Pescas e Aquicultura, de 13 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012;

Técnica superior no Gabinete Jurídico da Agência Portuguesa do Ambiente, desde 1 de abril de 2010 até 12 de agosto de 2012;

Técnica superior na Direção de Recursos Humanos da Secretaria Geral do Ministério da Economia e da Inovação, de 01 de janeiro de 2006 até 31 de março de 2010;

Técnica superior na Inspeção-Geral do Ambiente de 07 de fevereiro de 2002 até 01 de janeiro de 2006;

Técnica superior na Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM) de 02 de agosto de 2001 até 07 fevereiro de 2002;

Técnica superior no Gabinete Jurídico do Instituto de Promoção Ambiental, de 15 de março 1998 até 01 de agosto de 2001;

Exercício de advocacia de setembro de 1993 até março de 2001.

III — Formação profissional complementar mais relevante:

FORGEP — Formação em gestão pública para Dirigentes, ISCTE, IUL (2018);

O Impacto do Regulamento de Proteção de Dados Pessoais na Administração Pública, INA (2018);

O Novo Código do Procedimento Administrativo INA (2015);

Organizações Regionais de pesca — NAFO/NEAFC; Tecnologia da pesca; Navios, artes e métodos de pesca; Diário de pesca Eletrónico; Sistema de Monitorização da atividade da pesca; Direito do Mar; Direito Marítimo;

Curso "Diploma de especialização em simplificação da comunicação legislativa e regulamentar (DELEGE) (2010);

Curso "Gestão Orçamental Pública" (2009);

Seminário "Os novos regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas" (2008);

Curso "Gestão por Objetivos" (2008);

Curso "Princípios da Gestão da Qualidade e Gestão por processos" (2007);

Curso "Conceção e avaliação de ações de formação" (2006);

Curso "Código do Procedimento Administrativo para juristas" (2001);

Curso "liderança" (1999).

312326056

Despacho n.º 5492/2019

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — A cessação de funções do licenciado Paulo António de Jesus Torres, a seu pedido, do cargo de Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte, para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 2096/2019, de 11 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 43, de 01.03.2019.

2 — Tendo em consideração a vacatura do cargo, designo, em regime de substituição, a mestre Jacinta da Silva Ladeira, para desempenhar o cargo de Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte.

3 — A nomeada exercerá as funções provisoriamente até à conclusão do procedimento concursal para a ocupação do cargo de Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte e em acumulação com o desempenho das funções de Inspetor Chefe da Unidade Operacional I — Porto, da mesma UR, para o qual foi nomeada por Despacho n.º 3694/2018, de 9 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 12.04.2018, sendo aplicado à mesma o estatuto remuneratório correspondente ao cargo de Inspetor Diretor.

4 — A designada possuí os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego na ora designada, no âmbito da área geográfica de atuação adstrita à Unidade Regional do Norte, as competências para:

a) No âmbito da gestão de recursos humanos:

i) Autorizar deslocações em serviço, bem como as correspondentes ajudas de custo em território nacional;

ii) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores não inseridos na carreira de motorista;

iii) Autorizar o pagamento, dentro dos limites legalmente estabelecidos, do trabalho suplementar, superiormente autorizado, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 120.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/23014, de 20 de junho e dos artigos 226.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;

b) No âmbito da gestão administrativa:

i) Autorizar a restituição de documentos aos interessados, bem como a passagem de certidões de documentos arquivados, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;

ii) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior, desde que os destinatários sejam titulares de cargos com o mesmo nível hierárquico ou equiparado e, ainda, quando o envio esteja devidamente autorizado;

c) No âmbito da gestão de recursos financeiros, autorizar a realização de despesas do fundo de maneio até ao limite de € 100,00;

d) No âmbito da atividade inspetiva:

i) Determinar as medidas preventivas adequadas para prevenir ou eliminar uma situação de grave lesão para o interesse público, designadamente determinar a suspensão da laboração de estabelecimentos quando esteja previsto na legislação sectorial aplicável;

ii) Arquivar os processos de contraordenação no âmbito da respetiva competência instrutória, sempre que se verificar que os factos que constam dos autos não constituem infração ou não existam elementos de prova suscetíveis de imputar a prática da infração a um determinado agente;

iii) Aplicar coimas e sanções acessórias nos processos relativos às matérias abrangidas pelos despachos de desconcentração das competências de decisão, bem como para praticar todos os atos subsequentes.

6 — Fica a ora designada autorizada a subdelegar, no todo ou em parte, nos inspetores-chefes dela hierarquicamente dependentes, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços e nos limites desta delegação, com exceção da competência prevista na subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 5 do presente despacho, que não é subdelegável.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de maio.

2 de maio de 2019. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Nome — Jacinta da Silva Ladeira
Data de Nascimento — 4 de novembro de 1969, natural de S. Pedro do Sul, casada.

2 — Formação Académica

1994 — Licenciatura em Engenharia Agrícola, Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.
1999 — Pós-Graduação em Estudos Europeus — variante de Economia — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
2000 — Pós-Graduação em Estudos Europeus — variante de Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
2005 — Mestrado em Inovação e Políticas de Desenvolvimento — Departamento de Ambiente e Ordenamento — Universidade de Aveiro.

3 — Experiência Profissional

De 9 de fevereiro de 2018 até à presente data, exerce o cargo de Inspetora-Chefe da Unidade Operacional I da Unidade Regional do Norte, em comissão de serviço após procedimento concursal.
De 31 de março de 2014 até 8 de fevereiro de 2018, exerceu o cargo de Inspetora-Chefe da Unidade Operacional I da Unidade Regional do Norte, em regime de substituição.
2007 a 2014 — Inspetora Principal da carreira de Inspeção Superior da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional — Unidade Central de Investigação e Fiscalização e no Núcleo de Investigação e Instrução Processual (NIIP) da Unidade Regional do Norte, quer ao nível da inspeção, quer da investigação e instrução processual, tendo ainda assegurado, a substituição do Chefe de Equipa Multidisciplinar, do NIIP, nos períodos de férias e ausências (desde 2009).
2006 a 2007 — Técnica superior da ASAE, na Direção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional — Unidade Central de Investigação e Fiscalização.
1996-2006 — Técnica superior do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), no Corpo Técnico de Fiscalização da DFVI — Vila Nova de Gaia, onde desempenhou funções ao nível da fiscalização, assegurou a coordenação dos serviços de fiscalização e desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Fiscalização Vitivinícola I, nos períodos de férias e ausências do seu titular (2000-2006).
1994-1996 — Técnica superior no IVV, na Divisão de Apoio ao Setor, onde desempenhou as funções de responsável pela área da formação profissional, apoio no tratamento documental e contabilístico da Medida 7 do PAMAF — Assistência Técnica; Colaboração na análise e parecer de projetos no âmbito das Estratégias Vitivinícolas, Rotas do Vinho e Formação Profissional, Participação em várias reuniões da Unidade Nacional de Gestão para a Formação Profissional — Medida 6 — PAMAF — em substituição do representante efetivo do IVV.

4 — Outras atividades e formação complementar

2014 a 2018 — Presença como oradora em sessões de esclarecimentos junto de entidades externas em representação da ASAE.
2014 a 2018 — Orientadora de vários estágios académicos integrados na Licenciatura de Criminologia.
2017 — Seminário em Tecnologia de Inspeção da Segurança Alimentar dos Países Lusófonos, organizado pelo Instituto Nacional de Investigação das Indústrias da Alimentação e Fermentação da China.
2014 — Curso FORGEP — Programa de Formação de Gestão Pública Formação, pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA)
2012 — Perita nomeada pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal — Lisboa, em Processo no âmbito da regulamentação vitivinícola.
2000-2006 — Elemento integrante da estrutura técnica do Manual de Procedimentos de Fiscalização do IVV (PROFI), dos grupos de trabalho de revisão do Manual de Procedimentos das Medidas de Intervenção (PAMI), das normas de selagem e armazenagem e expedição de álcool; participação na análise e avaliação do sistema instituído pelo IVV, para a gestão de Documentos de Acompanhamento e Registos; Participação em diversas reuniões com outras entidades, para definição e articulação de procedimentos, ao nível da fiscalização vitivinícola.
2004-2006 — Responsável pela elaboração dos Pareceres Técnicos Circunstanciados, emitidos pelo IVV (DSFV), face a resultados laboratoriais através do enquadramento legal dos produtos, possibilidade de beneficiação dos mesmos e respetivo destino, para o Mº Pº, IGAE, GNR, DGAIEC, DGFCQA e CVR's.
2001 — Curso de Fiscalidade, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.
1993-1994 — Prestou serviço a título precário nos trabalhos de seleção da videira em curso na Estação Agronómica Nacional e no Departamento de Botânica e Engenharia Biológica do Instituto Superior de Agronomia, nomeadamente, na colheita de dados de campo em Portugal e Espanha, assegurou a gestão informática e análise de dados relativos a avaliação genética das características culturais e enológicas, avaliação sanitária do vírus do enrolamento de todos os ensaios de seleção nacional, planeamento de atividades de seleção e de instalação de ensaios de campo por todo o país, elo de ligação entre todos os intervenientes na Rede de Investigação Aplicada de Seleção da Videira em curso em Portugal.
1993 — Bolseira do Programa Erasmus na Universidade de La Laguna em Tenerife — Canárias.
1989-1993 — Delegada da Associação Internacional de Estudantes de Agricultura (IAAS) na Universidade dos Açores.
1994-2018 — Participação em diversos seminários e cursos de formação específica nas áreas de regulamentação vitivinícola, viticultura, análise sensorial, enologia, qualidade, planeamento e controle de gestão, informática, desenvolvimento regional, políticas europeias, integração europeia, segurança alimentar, vigilâncias e reconhecimentos, pirataria em fonogramas, contrafação, jogo clandestino, segurança de produtos, licenciamento, técnicas de inquirição de testemunhas, decisão do processo de contraordenação, técnicas de auditoria, gestão de conflitos organizacionais, controlo oficial por amostragem, Regulamento REACH e CLP.

5 — Publicações

Ladeira, J. S. (1994) — 1.ª Edição, 1995 (2.ª Edição) — Influência do vírus associado ao enrolamento foliar da videira (GLRaV-III) sobre características culturais e enológicas de castas de videira. Relatório de estágio do curso de Engenharia Agrícola. Universidade dos Açores, Angra do Heroísmo; Pereira, A. N.; Martins, A.; Carneiro, L. C. & Ladeira J. (1994) — Occurrence and effects leafroll virus (type III) on portuguesee grapevine varieties. VI symposium international sur la sélection de la vigne. Yalta, Ukraine, 4-10 septembre; Martins, A.; Carneiro, L. C. & Ladeira, J. S. (1995) — Ocorrência e efeitos do Vírus do enrolamento foliar da videira (GLRaV-III) sobre o rendimento e a qualidade. III Simpósio de Vitivinicultura do Alentejo. Évora, 17-19 maio; Ladeira, J. S. (1998) — Panorâmica sobre os vinhos de mesa. Seminário Aguas e Vinhos-Análises e Soluções. Vila Nova de Gaia, 24 de julho e Ladeira, J. S. (2005) — "Estratégias de Inovação no Sector Vitivinícola Português — estudo do caso Sogrape Vinhos SA". Tese de Mestrado. Universidade de Aveiro, Aveiro.

6 — Prémios

1991/92 e 1992/93 — Recebeu os prémios Atribuídos pela Universidade dos Açores, em conjunto com várias empresas da Região Autónoma dos Açores, para o melhor aluno do Departamento de Ciências Agrárias da UA, e para o melhor aluno do 5.º ano do Curso de Engenharia Agrícola da UA, respetivamente.
1993/94 — Recebeu o prémio Nacional de Engenharia, atribuído pela Ordem dos Engenheiros, para a melhor licenciatura em Engenharia Agrícola na Universidade dos Açores.

312325805

Despacho n.º 5493/2019

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:
1 — A cessação de funções do licenciado José Carlos Nova Dias, a seu pedido, do cargo de Inspetor-Chefe da Unidade Operacional II — Barcelos, da Unidade Regional do Norte, para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 3693/2018, de 9 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 12.04.2018.
2 — Tendo em consideração a vacatura do cargo, designo, em regime de substituição, o licenciado António Carlos Paula Lima, para desempenhar o cargo de Inspetor-Chefe da Unidade Operacional II — Barcelos, da Unidade Regional do Norte.
3 — O nomeado exercerá as funções transitoriamente e em acumulação com o desempenho das funções de Inspetor-Chefe da Unidade Operacional III — Mirandela, da mesma Unidade Regional, cargo para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 3695/2018, de 9 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 12.04.2018.
4 — O designado possuí os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de maio.

3 de maio de 2019. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: António Carlos Paula Lima
Data de nascimento: 14 de novembro de 1970

2 — Habilitações académicas:

1995 — Obtenção do grau de licenciatura em Direito
2005 — Pós-graduação em Procedimento Contraordenacional
2009 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública

3 — Experiência profissional:

1996 a 1997, Frequência do estágio de Advocacia.
1997 — Formador e coordenador de formação profissional
1998 — Exercício da advocacia.
Em 11 de janeiro de 1999 ingressou no quadro de pessoal da carreira de inspetor superior da Inspeção-Geral das Atividades Económicas, na categoria de inspetor, tendo desempenhado funções de coordenação do núcleo jurídico, sector logístico, técnico-pericial e sector de fiscalização e investigação IV — Propriedade Intelectual e Industrial.
Inspetor Principal desde 30 de junho de 2005.
Em 1 de maio de 2006 foi nomeado coordenador do sector da Propriedade e Práticas Comerciais (PPC) da Direção Regional do Centro da ASAE.
Em 20 de agosto de 2007 foi nomeado Inspetor-Chefe da delegação da ASAE de Mirandela.
Em 22 de julho de 2009 foi nomeado em comissão de serviço, após procedimento concursal, Inspetor-Chefe da Unidade Operacional III/Mirandela da ASAE, cargo que exerceu até 8 de março de 2018.
Em 9 de março de 2018 foi nomeado em comissão de serviço, após procedimento concursal, Inspetor-Chefe da Unidade Operacional III/ Mirandela da ASAE, cargo que exerceu até à presente data

4 — Informações complementares:

Ministrou diversas formações internas, nomeadamente em direito e diversas matérias da competência da ASAE.
Orador em diversas ações de sensibilização/seminários em representação da ASAE.

312325846

Despacho n.º 5494/2019

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:
1 — A cessação de funções, a seu pedido, da licenciada Maria Teresa Gonçalves Pinto Fontelas Albino, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão (DAG) do Departamento de Administração e Logística (DAL), para o qual foi nomeada através do Despacho n.º 2114/2013, de 30 de janeiro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 25, de 05.02.2013.
2 — Tendo em consideração a vacatura do cargo, designo, em regime de substituição, o mestre Carlos Alberto Luís Simões Batista, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração e Logística.
3 — O nomeado exercerá as funções provisoriamente e em acumulação com o desempenho das funções de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial, cargo para o qual foi nomeado por Despacho n.º 218/2015, de 31 de dezembro de 2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 08.01.2015.
4 — O designado possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de maio.

10 de maio de 2019. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Carlos Alberto Luís Simões Batista
Data de nascimento — 2 de novembro de 1966
Naturalidade — Pernes — Santarém

2 — Formação académica

Licenciatura: Ciências Sociais — área vocacional em Ciência Política e Administrativa — Universidade Aberta
Pós-Graduação: Administração e Políticas Públicas — ISCTE
Mestrado: Administração Pública — ISCTE
Frequência da Pós-Graduação em Métodos Analíticos Aplicados às Finanças Públicas — ISEG/ISEGI

3 — Experiência profissional

2015, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
2011-2014, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património na Secretaria Geral do Ministério das Finanças.
2010-2011, Técnico Superior da Divisão de Aprovisionamento e Património na Secretaria Geral do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território.
2007-2010, Tesoureiro da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.
2004-2007, Assistente Administrativo Principal, setor de Aprovisionamento, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.
1996-2004, 3.º Oficial Administrativo/Assistente Administrativo, setor de Aprovisionamento da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.
1992-1995, Tarefeiro contratado, Formação Contínua de Professores, realização de dossiers pedagógicos e financeiros, PRODEP. Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.
1991 — Tarefeiro contratado, setor de alunos, Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.

4 — Outras atividades e formação complementar

Programa de Formação em Gestão Pública, FORGEP, INA
Frequência em diversos seminários, *workshops* e formações nas áreas de: Aquisição de bens e serviços, obras públicas, gestão patrimonial, informática, compras sustentáveis, eficiência energética.
Participação em júris de diversos concursos aquisitivos de bens, serviços e obras públicas.
Frequência de curso para Inspetor Tributário.
Frequência do curso, para a formação de Gestores Locais de Energia e Carbono no âmbito do ECO.AP

312325668

Despacho n.º 5495/2019

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 68/2013, de 29 de agosto, do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, 116/2011, de 5 de dezembro e 64/2011, de 22 de dezembro, bem como do disposto no ponto 10.1. do anexo ao Despacho n.º 2023/2013, de 30 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 24, de 04.02.2013, com a redação que lhe foi dada pelos Despachos n.os 1870/2014, de 22 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 26, de 06.02.2014, 7251/2014, de 19 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 03.06.2019, 15704/2014, de 15 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 251, de 30.12.2014, 11057/2015, de 25 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 194, de 05.10.2015, e 3088/2018, de 12 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 60, de 26.03.2018, e mediante proposta da Senhora Inspetora Diretora da Unidade Regional Norte, determino o seguinte:
1 — Designo o licenciado Paulo Jorge Cunha, para desempenhar o cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar (CEM) da Unidade Operacional II, Barcelos, da Unidade Regional Norte (URN).
2 — A designação a que se refere o número anterior, produz efeitos a partir do dia 13 de maio.
3 — Por ter cessado funções, a seu pedido, o Chefe de Equipa Multidisciplinar (CEM) da Unidade Operacional II, Barcelos, da Unidade Regional Norte (URN), José Domingos Gomes Maia, é revogado o Despacho n.º 3590/2016, de 2 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49/2016, de 10.03.2016, com efeitos ao dia 10 de maio.

10-05-2019. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

312325757

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 9790/2019

Torna-se público que, o licenciado Eduardo José Rebelo da Silva Nata, cessou a designação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação de Aveiro, da Delegação Regional do Centro do IEFP, I. P., para o qual tinha sido nomeado por deliberação do Conselho Diretivo, de 10 de abril de 2018, com efeitos a 15 de junho de 2018.

2019-05-23. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312324599

Aviso n.º 9791/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 23 de abril de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Stela Cristina do Carmo Rato, do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 8.ª posição remuneratória e no nível 39 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de maio de 2019.

2019-05-23. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes.*

312324566

Deliberação (extrato) n.º 675/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I.P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 23 de abril de 2019, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Madalena Maria Martins Dias, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2019.

Nota Curricular

Madalena Maria Martins Dias, natural de Beja, nascida a 8 de outubro de 1976.

Licenciada em Sociologia, pela Universidade de Évora.

Mestranda do 2.º Ciclo em Sociologia — Especialidade em Recursos Humanos e Desenvolvimento Sustentável na Universidade de Évora.

É quadro superior desde 6-06-2011.

Ingressou no IEFP, I. P., em 2014, que decorreu de um processo de Mobilidade Interna na Categoria da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo.

No período compreendido entre 2011 e 2014, exerceu funções de Técnica Superior na área do Emprego após a realização de um estágio de 250 dias na área do emprego na Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra de Heroísmo.

Foi responsável pelo envio dos dados estatísticos para a Direção Regional, referentes à estatística mensal e movimento dos utentes por CAE e CPP da área de intervenção da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo.

Foi orientadora de estagiária no âmbito de Procedimento Concursal — procedimento para recrutamento de trabalhador, por tempo indeterminado na área de sociologia.

Foi interlocutora para o Concelho de Mértola do Núcleo de Inserção Local — Rendimento Social de Inserção, do Serviço de Emprego de Beja para as entidades EPAT's. Foi participante como oradora em seminários e encontros temáticos.

É interlocutora do IEFP, IP em diversos órgãos/serviços, designadamente para o Concelho de Elvas para a Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, Garantia Jovem, membro do grupo de trabalho Da Habitação ao Habitat — Programa de Integração Sócio Territorial — Bairro de São Pedro, a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC).

2019-05-23. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes.*

312325732

Deliberação (extrato) n.º 676/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 12 de abril de 2019, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Carla Alexandra Mendes Antunes, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro da Delegação Regional do Centro, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 15 de abril de 2019.

Nota Curricular

Carla Alexandra Mendes Antunes, é licenciada em Ciências Sociais — Área Vocacional de Psicologia Social pela Universidade Aberta (2007), pós-graduada em Gestão da Formação pela Webstudy — Centro de Formação, L.da (2016) e detentora do Certificado de Competências Pedagógicas (2007).

É Técnica Superior, desde junho de 2013, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP que integrou em abril de 2000 como Técnica Administrativa. No seu percurso no IEFP, IP, tendo também desenvolvido funções quer na área administrativa e financeira quer na do emprego, especializou a sua atividade essencialmente no desenvolvimento, gestão e acompanhamento técnico pedagógico, de ações de formação profissional, locais e/ou descentradas, das modalidades de Aprendizagem, Educação e Formação de Jovens, Educação e Formação de Adultos, Formação em Competências Básicas, Formação Modular, Vida Ativa, e Português para Todos, no que respeita a grupos, equipas, espaços e parcerias formativos, apoios sociais aos formandos, formação prática em contexto de trabalho, provas de avaliação final e certificação.

Integrou a equipa de acompanhamento técnico — pedagógico e financeiro das ações externalizadas (Aprendizagem) do plano de formação do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento.

Entre janeiro de 2014 e julho de 2016 foi Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Lagoa (Algarve), responsável pelo Gabinete de Comunicação e Imagem do Município, pelo pelouro da Modernização Administrativa e Simplex Autárquico e implementação do Balcão Único Municipal.

Integrou, de janeiro de 2014 até maio de 2016, com funções de moderação, a Comissão para a Igualdade e Cidadania do Município de Lagoa.

Integrou, de junho de 2015 a maio de 2016, a equipa fixa de interlocução do Município de Lagoa com o projeto de cooperação internacional LGE Local Gender Equality promovido pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

Integrou, de abril de 2006 a abril de 2010, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lagoa na qualidade de elemento designado pela Assembleia Municipal de Lagoa (Algarve).

Ao nível da participação pública foi Tesoureiro da Junta de Freguesia de Lagoa (Algarve) (2009/2013), 2.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Lagoa (Algarve) e 1.º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia de Carvoeiro (2001/2005).

2019-05-23. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes.*

312325676

Deliberação (extrato) n.º 677/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 23 de abril de 2019, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Maria da Conceição Ferreira e Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2019.

Nota Curricular

Maria da Conceição Ferreira e Silva, natural de Portalegre, nascida a 23 de junho de 1973.

Licenciada em Sociologia, pela Universidade Autónoma de Lisboa (1992-1997). Conclusão da componente curricular do Mestrado em Formação de Adultos e Desenvolvimento Local, no Instituto Politécnico de Portalegre.

É quadro superior do IEFP, IP.

De dezembro de 2012 até à presente data desempenha funções de Técnica Superior no âmbito da orientação/formação/acompanhamento no Núcleo de Gestão da Qualificação — Serviço de Formação de Portalegre.

De janeiro de 2001 a novembro de 2012 desempenhou funções de Conselheira de Orientação Profissional no Serviço de Emprego de Portalegre.

De novembro de 1997 a junho de 2000 foi docente do Ensino Público, Formadora de diferentes modalidades de Formação Profissional, no âmbito de várias Organizações. Foi representante do IEFP, IP em diversos órgãos/serviços/projetos, designadamente Conselhos Municipais de Educação, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Núcleo de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica. Membro do grupo de trabalho "programa da Habitação ao Habitat".

Foi participante como oradora em seminários e encontros temáticos.

2019-05-23. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312325765

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 9792/2019

Nos termos do disposto dos n.os 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 03 de abril de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Carla Mariza Figueiredo de Carvalho na carreira/categoria de técnico superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 19 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

3 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, M*aria Inês Cordeiro*.

312292652

Despacho (extrato) n.º 5496/2019

Por meu despacho de 08 de abril de 2019, foi concedida à assistente operacional Maria Beatriz Marrafa Matos Lopes, licença sem remuneração, a seu pedido, por um período de 24 meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

3 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

312292011

Despacho (extrato) n.º 5497/2019

Por meu despacho de 08 de abril de 2019, foi concedida ao assistente operacional Carlos Alberto Ferreira Lopes, licença sem remuneração, a seu pedido, por um período de 24 meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

3 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

312293251

Despacho (extrato) n.º 5498/2019

Por meu despacho de 8 de abril de 2019 e após anuência, do Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Maria João Durães Albuquerque, técnica superior do mapa de pessoal dessa Secretaria-Geral, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de maio de 2019, com a remuneração correspondente a 10.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório 45, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dezembro.

3 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

312292158

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5499/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2019-2020, através dos regimes especiais.

23 de maio de 2019. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Ano Letivo de 2019-2020

Calendário

Referência	Ação	Início	Fim
1	Apresentação dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior ([1])	22.07.2019	09.08.2019
2	Remessa às instituições de ensino superior das respetivas listas dos candidatos nelas colocados através dos regimes especiais	—	12.09.2019
3	Divulgação dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior ([1])	—	12.09.2019

Referência	Ação	Início	Fim
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados através dos regimes especiais	12.09.2019	18.09.2019
5	Apresentação das reclamações ([2]) dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais	12.09.2019	18.09.2019
6	Remessa às instituições de ensino superior dos processos digitalizados dos alunos nelas colocados através dos regimes especiais	—	27.09.2019
7	Decisão sobre as reclamações apresentadas ([2])	—	07.10.2019
8	Divulgação dos resultados decorrentes das reclamações deferidas nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior ([1])	—	07.10.2019
9	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações no âmbito dos regimes especiais	07.10.2019	11.10.2019
10	Remessa às instituições de ensino superior dos processos digitalizados dos alunos colocados através dos regimes especiais após deferimento das reclamações	—	16.10.2019
11	Comunicação pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior das colocações em que não se concretizou a matrícula e inscrição	—	02.01.2020

([1]) A lista dos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior encontra-se disponível no sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior em: https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/gabinetes-de-acesso-ao-ensino-superior?plid=593

([2]) As reclamações podem ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

312327296

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 5500/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete, a seu pedido, a Mestre Joana Filipa Henriques da Costa Pires, cargo para o qual havia sido designada pelo Despacho n.º 1924/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 08 de fevereiro. Neste momento, importa agradecer o elevado profissionalismo com que se dedicou às tarefas que lhe foram confiadas, constituindo-se como um exemplo de rigor, seriedade e lealdade no desempenho de todo o trabalho. Foi um contributo inegável para o sucesso do trabalho diário no Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 22 de maio de 2019.

30 de maio de 2019. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

312343885

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 5501/2019

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, possibilita o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do Desporto.

Por decisão da Associação Europeia de Capitais de Desporto (ACES) foi atribuído à cidade de Portimão o Estatuto de Cidade Europeia de Desporto em 2019.

O Município de Portimão regista a existência de inúmeras organizações fortemente ativas e de diversas associações ligadas a mais de 60 modalidades desportivas que dinamizam e promovem regularmente atividades desportivas que envolvem anualmente milhares de pessoas nos vários espectros do Desporto e da atividade física, desde o lazer, passando pelo desporto de recreação e pelo desporto de Alto Rendimento.

A cidade de Portimão propõe-se a realizar durante o ano de 2019, um vasto leque de eventos desportivos em diversas modalidades, quer envolvendo prática formal e informal, quer envolvendo ações científicas e formativas. Estes eventos assumem natureza local, regional, nacional e internacional, abrangendo diversos escalões etários, promovendo um convívio e partilha intergeracionais de enorme riqueza e valor para o sistema desportivo.

Os quatro eixos estratégicos de intervenção pretendem que os portimonenses sejam mais ativos, que o espaço desportivo seja de todos, que a oferta de atividades tenha por base a qualidade e a excelência e que o Desporto se assuma como um verdadeiro produto turístico.

O programa do XXI Governo Constitucional propõe uma nova agenda para o desporto nacional, capaz de dar um novo impulso ao desenvolvimento do desporto e aumentar significativamente a sua prática, através do incentivo à colaboração entre os vários intervenientes da sociedade civil, movimento associativo, agentes desportivos e entidades públicas administrativas a todos os níveis, do apoio à organização e divulgação de projetos e iniciativas que promovam a generalização da atividade física e desporto, abrangendo a diversidade da população portuguesa, visando criar hábitos de prática desportiva ao longo da vida que se repercutam em benefícios diretos para a Qualidade de Vida e a Saúde.

O programa «Portimão Cidade Europeia do Desporto 2019» e os seus objetivos encontra-se, deste modo, em plena harmonia com os objetivos estratégicos do XXI Governo no que à Atividade Física e ao Desporto diz respeito.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reconheço como sendo de interesse público «Portimão Cidade Europeia do Desporto 2019».

22 de maio de 2019. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312324899

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Despacho n.º 5502/2019

O Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, veio criar a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (abreviadamente designada APCVD), integrada na administração direta do Estado.

Com a Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, foi definida a estrutura nuclear da APCVD, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Por força do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, conjugado com o disposto nos números 1, 3, 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, podem ser criadas, alteradas ou extintas duas unidades orgânicas flexíveis, de segundo nível, sendo as respetivas competências definidas por despacho, o qual deverá ser objeto de publicação no *Diário da República,* conforme disposto no n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, na redação atual.

A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados, pelo que determino o seguinte:

1 — No Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos é criada a Divisão de Contraordenações, à qual compete:

a) Promover a instrução de processos contraordenacionais;

b) Emitir pareceres científicos e técnicos, nomeadamente de índole jurídica, bem como recomendações e avisos, no âmbito das atribuições da Autoridade;

c) Assegurar a organização sistemática de legislação, jurisprudência e doutrina, nacional e estrangeira, de interesse para a atividade;

d) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 — A Divisão de Contraordenações é dirigida por um/a chefe de divisão — cargo de direção intermédia de 2.º grau — designado/a nos termos previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2019.

28 de maio de 2019. — O Presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, *Rodrigo Miguel da Costa Cavaleiro.*

312336319

Despacho n.º 5503/2019

O Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, criou a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e definiu a sua natureza, missão e atribuições, determinando que a sua organização interna obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

Por seu turno, a Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, estabeleceu a estrutura nuclear da APCVD;

Considerando que se torna necessário prover o cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Contraordenações, unidade orgânica flexível no âmbito do previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, que se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências desta unidade, torna-se imprescindível e urgente assegurar o seu normal funcionamento;

Considerando ainda que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, até estarem criadas as condições necessárias para proceder à seleção e recrutamento para provimento do cargo;

Considerando que a licenciada Alexandra Regina Ferreira da Silva preenche os requisitos legais e possui experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme síntese curricular anexa:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, designo em regime de substituição, para o exercício de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Contraordenações da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto a licenciada *Alexandra Regina Ferreira da Silva*, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a experiência e a aptidão técnica adequadas ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2019.

28 de maio de 2019. — O Presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, *Rodrigo Miguel da Costa Cavaleiro*.

Nota Biográfica

Nome: Alexandra Regina Ferreira da Silva
Data de Nascimento: 05 de abril de 1965
Naturalidade: Viseu
Formação académica e profissional

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 1983/1988

Cédula de advogada até fevereiro de 1998 com inscrição suspensa a seu pedido

Curso de qualificação de Técnico Superior da Carreira do IEFP, IP FORGEP — Formação em Gestão Pública para dirigentes — INA

Especializações

Curso de Pós-Graduação em Justiça Administrativa e Fiscal — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 2007

Curso de Especialização em Contratação Pública — Centro de Direito Público e Regulação (CEDIPRE) da Faculdade Direito da Universidade de Coimbra — 2011

Curso de Especialização do Direito de Emprego Público — Centro de Direito Público e Regulação (CEDIPRE) da Faculdade Direito da Universidade de Coimbra — 2015

III Curso de Especialização em Direito Penal Económico Internacional Europeu — Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Experiência Profissional

De junho de 2012 à presente data

Técnica superior da carreira unicategorial funções de Assessoria Jurídica no Comando Territorial de Viseu da Guarda Nacional Republicana.

De 7 de abril de 2010 a 31 de maio de 2012

Dirigente Intermédia de 1.º Grau — Secretária do Governo Civil do Distrito de Viseu, de 07 de abril de 2010 provida por concurso público — exercendo as funções constantes do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de novembro, na sua última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de agosto, bem como do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, no que concerne aos dirigentes intermédios de 1.º grau, e todas as que se encontravam delegadas pelo Governador Civil.

De 1 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012

Acumulou as funções de dirigente intermédio de 1.º grau com as funções de dirigentes de 1.º grau, (cf. n.º 1 *a*) Despacho n.º 10416/2011 MAI), com delegação direta de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, na sequência da exoneração dos Governadores Civis, a 30 de junho de 2011, através do Despacho n.º 10416/2011 de delegação de competências publicado no DR n.º 158 de 18 de agosto de 2011

De 19 de maio de 1997 a 06 de abril de 2010

Técnica Superior da carreira geral do IEFP, IP provida por concurso público

De setembro de 1990 a 18 e maio de 1997

Funções docentes no ensino Secundário. Para além das funções decorrentes das atribuições e competências docentes exerceu cargo de Coordenadora de Curso Técnico Profissional nível III

De outubro de 1989 a fevereiro de 1998

Estágio de Advocacia — efetuado no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, em 1989/90.

Louvores

Louvor por S. Exª Senhor Ministro da Administração Interna 23 de agosto de 2012, publicado D.R. n.º 163, 2.ª série de 23 de agosto de 2012

Louvor pelo Senhor Comandante Geral da GNR publicado na Ordem à Guarda n.º 10 de 31 de outubro de 2014

312336368

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos

Despacho (extrato) n.º 5504/2019

Por meu despacho de 20 de maio de 2019, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no Código do Procedimento Administrativo, delego no Adjunto José Carlos Coelho Campos, a competência para efetuar a avaliação de desempenho relativa ao biénio 2019/2020, das técnicas superiores, Maria Helena Lopes Oliveira e Maria Fernanda Correia Vidal, que exercem funções na escola sede do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro.

21 de maio de 2019. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

312317876

Despacho (extrato) n.º 5505/2019

Por meu despacho de 20 de maio de 2019, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no Código do Procedimento Administrativo, delego na Adjunta Maria Emília Salgado Silva, a competência para efetuar a avaliação de desempenho relativa ao biénio 2019/2020, dos assistentes técnicos, que exercem funções no Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro.

21 de maio de 2019. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

312317835

Despacho (extrato) n.º 5506/2019

Por meu despacho de 20 de maio de 2019, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria

n.º 759/2009, de 16 de julho e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no Código do Procedimento Administrativo, delego no coordenador de estabelecimento, Jorge Miguel Miranda Rodrigues dos Santos, a competência para efetuar a avaliação de desempenho relativa ao biénio 2019/2020, dos assistentes operacionais que exercem funções na Escola Básica de Manhente, do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro.

21 de maio de 2019. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

312317787

Despacho (extrato) n.º 5507/2019

Por meu despacho de 20 de maio de 2019, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no Código do Procedimento Administrativo, delego no Adjunto Jorge Martins Fernandes, a competência para efetuar a avaliação de desempenho relativa ao biénio 2019/2020, da técnica superior, Sandra Maria Gomes Balão, que exerce funções na Escola Básica de Manhente, do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

21 de maio de 2019. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço.*

312317908

Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses

Aviso n.º 9793/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, de 15/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Alpendorada, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Alpendorada, sita na Praceta da Devesa, 4575-029 Alpendorada e Matos.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros

do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Alpendorada ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Alpendorada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae;*

b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

e) Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

a) A prova é de natureza teórica, assume a forma escrita e é realizada em suporte de papel.

b) A prova incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, respeitando o perfil de competências definido no n.º 8 deste Aviso.

c) A prova é constituída exclusivamente por questões de escolha múltipla.

d) A prova é realizada por todos os candidatos no mesmo dia, em simultâneo, e tem a duração máxima de 60 minutos.

e) A prova é realizada sob anonimato, não podendo ser assinada ou de qualquer forma identificada. Será atribuído a cada prova um número convencional que substitui o nome do candidato até que o júri complete a respetiva avaliação.

f) Durante a prova escrita, os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer pessoa estranha ao concurso nem recorrer a qualquer tipo de documentação.

g) Para a realização da prova, os candidatos apenas podem utilizar uma esferográfica de cor preta ou azul.

h) Não são permitidos quaisquer aparelhos com sistema de comunicação móvel durante a prova.

i) A infração do disposto nas alíneas *e*) e *f*) implica para o candidato a sua exclusão do concurso.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Cultura geral, legislação e temas relacionados com o conteúdo funcional e o perfil de competências dos assistentes operacionais, de acordo com o definido no n.º 8 do presente Aviso.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

a) Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Alpendorada (disponível em www.aescolasalpendorada.com, na área dos documentos).

b) Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Alpendorada (disponível em www.aescolasalpendorada.com, na área dos documentos).

c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

d) Decreto-Lei n.º 184/2004, 29 de julho (estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário).

e) Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que

obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Fernanda Gonçalo Silva (encarregada operacional).
Vogais efetivos:

Maria Luísa Madureira Cardoso (subdiretora)
e Rodrigo Manuel Barata Marques de Queirós (adjunto do diretor)

Vogais suplentes:

Nuno Alexandre Lascasas Russo Belo (adjunto do diretor)
e Maria Aurora Madureira Fernandes (assistente operacional).

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, alojada em www.aescolasalpendorada.com, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Alpendorada e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

23 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria de Fátima da Silva Dias*.
312327093

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso (extrato) n.º 9794/2019

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, na Escola Secundária de Camarate.

1 — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

2 — A formalização das candidaturas deverá ser feita no prazo de candidatura 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP) e as candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária de Camarate, Loures, ou enviadas pelo correio, para a morada da escola, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora da Escola Secundária de Camarate até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos documentos exigidos.

3 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LTFP e ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o aviso integral é publicitado no átrio e no sítio da Internet da Escola Secundária de Camarate, Loures, sita na Rua Heróis de Mucaba, 2680-048 Camarate.

22 de maio de 2019. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.
312326129

Aviso (extrato) n.º 9795/2019

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades e o perfil de competências inerentes às de auxiliar de ação educativa.

2 — A formalização das candidaturas deverá ser feita no prazo de candidatura 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

3 — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária de Camarate, Loures,

ou enviadas pelo correio, para a morada da escola, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora da Escola Secundária de Camarate até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos documentos exigidos.

4 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LTFP e ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o aviso integral é publicitado no átrio e no sítio da Internet da Escola Secundária de Camarate, Loures, sita na Rua Heróis de Mucaba, 2680-048 Camarate.

22 de maio de 2019. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça.*

312326218

Agrupamento de Escolas de Constância

Aviso (extrato) n.º 9796/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Motivo	Data	Nível
João Esteves Alexandre	Assistente Operacional	Rescisão	12-05-2019	1
Alberto Manuel Pereira Viegas	Assistente Operacional	Aposentação	01-04-2019	4

23/05/2019. — A Diretora, *Olga Manuela Barata Dias Antunes.*

312327596

Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita

Aviso n.º 9797/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho, de 13 de maio de 2019, procede-se à anulação do Aviso (extrato) n.º 8109/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 90, de 10 de maio de 2019.

15 de maio de 2019. — O Diretor, *Marco António Ramos Santos.*

312324736

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 9798/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas de 21/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Lima de Freitas com escola sede sita na rua Batalha do Viso, 2904-510 em Setúbal.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória

única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos será uma prova escrita com a duração de cinquenta minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Os temas a abordar serão os seguintes:

Caraterísticas do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas
Conteúdo funcional do assistente operacional
Direitos e deveres do funcionário público

13.3.3 — Bibliografia necessária: Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas; Lei do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14/01).

Os documentos encontram-se disponíveis na página electrónica do agrupamento (www.limafreitas.org).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da

média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: João José Silva Costa (subdiretor do agrupamento)

Vogal efetivo: Célia Maria Oliveira Alverca (psicóloga do agrupamento)

Vogal efetivo: Jorge Manuel Rodrigues Mendes (encarregado operacional)

Vogal suplente: Maria Helena Almeida Bastos (adjunta da diretora)

Vogal suplente: Maria João Cid Pereira (adjunta da diretora)

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Lima de Freitas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

21 de maio de 2019. — A Diretora, *Dina Teresa Mestre Fernandes.*

312324177

Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras

Aviso (extrato) n.º 9799/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTF), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a Diretora do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades transitórias de trabalhadores.

Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 2560-295 Torres Vedras.

Horário semanal: 35 horas.

Funções: As inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, conforme descrito no Anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º do LTFP.

Remuneração: 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

Duração do contrato: Tempo indeterminado.

Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Critérios de seleção: Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como

no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Prazo de formalização das candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Forma das candidaturas: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. Concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Madeira Torres ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas com os documentos referidos no aviso de abertura do concurso. A não apresentação dos documentos determina a exclusão dos candidatos.

Composição do Júri:

Presidente: Maria de Lurdes Brochado de Morais, Adjunta da Diretora.

Vogais efetivos: Paula Sofia Assis Antunes Martins, Adjunta da Diretora e Luís Miguel Silva Gomes, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Ana Perpétua Gomes da Silva, Adjunta da Diretora e Maria Helena Miranda dos Santos Aniceto, Assistente Operacional. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

O Aviso integral a que se refere este extrato encontra-se publicado no endereço eletrónico do Agrupamento (http://moodle.madeiratorres.com/).

22 de maio de 2019. — A Diretora, *Rita João de Maya Gomes Sammer*.
312326786

Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria

Aviso n.º 9800/2019

Por imposição da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determino a anulação do Procedimento Concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 8112/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio, pp. 14413 a 14415.

23 de maio de 2019. — O Diretor, *Jorge Edgar Gregório Brites.*
312327563

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Aviso (extrato) n.º 9801/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* sendo este o dia da publicação na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, do aviso de abertura em texto integral, o procedimento concursal comum para preenchimento de 01 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

O aviso de abertura, bem como a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão ainda publicitados no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas, em www.aemc.edu.pt

23 de maio de 2019. — O Diretor, *José Manuel de Paiva Simões*.
312326356

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros

Aviso n.º 9802/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a tempo inteiro — 7 horas diárias para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 21 de março de 2019, da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a tempo inteiro.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, declara-se que o procedimento concursal será publicitado, pela entidade responsável pela sua realização, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo, e Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

5 — Âmbito do recrutamento — Recrutamento de 1 posto de trabalho por tempo indeterminado a tempo inteiro.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade.

7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de assistentes operacionais de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Horário -7 horas diárias, sendo 35 horas semanais.

9 — Posicionamento remuneratório — A renumeração mensal será 635,07 €.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição de acordo com a idade do candidato, que pode, nos termos do artigo 34.º, n.º 2 da LTFP ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — As candidaturas, serão submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE> Situação Profissional> PND> Procedimentos Concursais> Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega dos documentos constantes do aviso de abertura nas instalações do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de receção até ao último dia do prazo para apresentação das mesmas. Como a candidatura será obrigatoriamente submetida electronicamente, os candidatos deverão estar registados na plataforma SIGRHE.

11.3 — As candidaturas serão formalizadas, sob pena de exclusão, através da entrega dos seguintes documentos, pelos meios referidos no ponto anterior (11.2). Caso o/a candidato/a já tenha entregue os documentos solicitados quando concorreu ao procedimento concursal anterior, que foi anulado, não será necessário voltar a entregar os documentos já entregues.

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem entregar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários para garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Aplicam-se os métodos de seleção de Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), bem como de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

Para os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP a ponderação a utilizar é a seguinte:

Prova de Conhecimentos (PC) — 65 %

Avaliação Psicológica (AP) — 35 %

Para os candidatos abrangidos pelo artigo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP a ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 65 %

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 35 %

12.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

12.3 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos a estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.4 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.6 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Dirce Maria Geraldes Padrão (Adjunta).

Vogais efetivos: Anabela Conceição Valentim Dias (Adjunta) e Lila Martins Batista Rodrigues (Encarregada Operacional).

Vogais suplentes: Daniel Gonçalves dos Santos (Coordenador Técnico) e Aida Maria Barata Antunes (Assistente Técnica).

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a apresentar pelos candidatos e a deliberação a proferir sobre as mesmas podem ter por suporte um formulário escrito.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 e n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de maio de 2019. — O Diretor, *António Joaquim Oliveira Cavaco*.

312345456

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, Peso da Régua

Aviso n.º 9803/2019

Torna-se público que se encontra anulado o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019 (Aviso n.º 8119/2019), por motivo da publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que vem regulamentar a tramitação do procedimento concursal, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e revoga a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 de maio de 2019. — A Diretora, *Dr.ª Maria Manuela Martins Lopes.*

312309776

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

Aviso (extrato) n.º 9804/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014,de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira, de 25 de março de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O aviso, por extrato, será disponibilizado no sítio na Internet do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, em http://agvn-milfontes.drealentejo.pt/moodle/ e o aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no endereço www.bep.gov.pt.

23 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

312327522

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 9805/2019

Por meu despacho de 16 de abril de 2019, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 9369/2018, publicado na 2.ª série, n.º 132, do *Diário da República,* de 11 de julho — DRH/TS/18/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e nas posições remuneratórias infra mencionadas, para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal deste Instituto, Serviços Centrais — Gabinete de Planeamento e Estratégia, com efeitos às datas constantes no quadro infra, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de efeitos
Rui Miguel Matias Rosa Gonçalves Pinho	1.ª	01-05-2019
Luis Manuel Rodrigues Martins Silva	1.ª	01-05-2019
Anabela Rodrigues Aguiar	1.ª	01-05-2019
João Manuel Conceição Rodrigues	1.ª	01-05-2019
Rosa Fátima Martins Mendes	1.ª	01-05-2019
David José Mota Geleia	1.ª	01-06-2019

13-05-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312325627

Aviso n.º 9806/2019

Por meu despacho de 23 de abril de 2019, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 17458/2018, publicado na 2.ª série, n.º 230, do *Diário da República,* de 29 de novembro — DRH/AT/11/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de assistente técnico e nas posições remuneratórias infra mencionadas, para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Lisboa, Centro Nacional de

Pensões e Serviços Centrais, com efeitos às datas constantes no quadro infra, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de efeitos
Ana Maria Marques Amaro	1.ª	01-05-2019
Paulo Jorge Sequita Vicente Pinho	Entre a 2.º e a 3.ª	01-05-2019
Inácia Rosa Velhinho Adriano Simões	Entre a 2.º e a 3.ª	01-05-2019
Maria Umbelina Cunha Ferreira Magalhães	Entre a 4.ª e a 5.ª	01-05-2019
Paula Alexandra Andrade Amaral Gerardo	1.ª	01-05-2019
Lucrécia Alice Santos	Entre a 1.ª e a 2.ª	01-05-2019
Márcia Marisa Rodrigues Lopes	1.ª	01-05-2019
Paula Celestina Fernandes Jesus	1.ª	01-05-2019
Carla Cristina Rodrigues Silva	1.ª	01-05-2019
Liliana Sousa Macedo	1.ª	24-06-2019
Idalina Justina Gaspar	1.ª	01-05-2019
Maria Manuela Mendes Coelho Gonçalves	1.ª	01-05-2019
Rosa Maria Caramelo Veigas Morais	1.ª	01-05-2019
Marlene Alves Gabriel Barros	1.ª	01-05-2019
Elisabete Peres Batista Santos	1.ª	01-05-2019
Inês Barbosa Moreira	1.ª	01-05-2019
Ana Sofia Belchior Nunes Sequeira	1.ª	01-05-2019
Roseli Selinschi Bueno Carvalho Brandão Pinto	1.ª	01-05-2019
Maria Inácia Roma Oliveira Neves	1.ª	01-05-2019
Inês Sofia Costa Ferreira	1.ª	01-05-2019
Adélia Ana Pacheco Nunes Violante	1.ª	01-05-2019
Ana Rute Inácio Ribeiro Batista	1.ª	01-05-2019
Maria Nazaré Gonçalves Curto Lopes	1.ª	01-05-2019
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues Pão	1.ª	01-05-2019
Ana Paula Gomes Branco Sousa	1.ª	01-05-2019
Carminda Fernandes Barata Rodrigues	1.ª	01-05-2019
Tânia Vanessa Oliveira Santos Silva Miranda Ramalho	1.ª	01-05-2019
Anabela Rodrigues Fróis	1.ª	01-05-2019
Sílvia Fátima Guerreiro Chanoca Inácio Pinho	1.ª	01-05-2019
Maria Olinda Ferreira Dias Costa	1.ª	01-05-2019

13-05-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312325473

Aviso (extrato) n.º 9807/2019

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 580/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 10 de janeiro de 2018 — referência DRH/AT/9/2017:

Adelina de Almeida Lapo Girão
Ana Paula Cardoso Gomes
Anabela Gomes da Silva Ângelo
Carla Sofia Almeida Costa
Carlos António Dias Calado Coimbra
Clélia Alexandra da Costa Esteves
João Pedro da Costa Rodrigues
José Luís do Amaral Craveiro
Maria Alcina de Jesus Malta
Maria Deolinda da Conceição Neves Proença
Marina Alexandra Ferreira Branco
Paula Cristina Falcão Costa
Rita Maria Machado Rodrigues Melo
Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva
Vera Lúcia Almeida Pacheco

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312325919

Aviso (extrato) n.º 9808/2019

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 9631/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 22 de agosto de 2017 — referência DRH/AT/4/2017:

Guido Manuel Nascimento Bento Pinto.
Maria Adelina da Silva Ferreira.

22 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312325862

Aviso n.º 9809/2019

Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A//2019, de 30 de abril, torna-se público que as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11199/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/25/2018, se encontram disponíveis, para consulta, nas instalações do ISS, I. P. sitas na Rua Laura Alves n.º 7 em Lisboa, e na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt

22 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312325773

Aviso n.º 9810/2019

Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A//2019, de 30 de abril, torna-se público que as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11197/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/24/2018, se encontram disponíveis, para consulta, nas instalações do ISS, I. P. sitas na Rua Laura Alves n.º 7 em Lisboa, e na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt

22 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312325716

Despacho n.º 5508/2019

Subdelegação de Competências na Diretora da Unidade de Contratação Pública

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 15675/2016, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 249, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., Rui Fiolhais, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com a faculdade de subdelegação, na licenciada Marta Sofia Velez Caraças de Sousa Santos Garcia, Diretora da Unidade de Contratação Pública, do Departamento de Administração e Património e desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental e sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, designadamente:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis, serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 10.000,00, exceto nos casos de contratação de prestação de serviços em regime de tarefa e de avença;

1.2 — Autorizar, nos casos e até ao limite previsto no número anterior, a escolha prévia do tipo de procedimento e as respetivas propostas de constituição do júri e proceder à adjudicação;

1.3 — Aprovar as minutas e outorgar os contratos cujo valor não exceda esse mesmo limite;

1.4 — Autorizar a publicação de anúncios relativos a procedimentos de contratação pública bem como a despesa correspondente;

1.5 — Autorizar a restituição de valores referentes a garantias bancárias na sequência dos autos de medição ou receção nos termos legais;

1.6 — Autorizar a liberação ou redução de garantias bancárias, cauções, seguro de caução e de depósito de garantias, sempre que se restrinjam ou cessem os motivos que lhe deram origem, verificados os requisitos legais;

1.7 — Autorizar a realização de despesas urgentes e inadiáveis de montante não superior a € 500,00 para assegurar o normal funcionamento dos serviços do ISS, I. P.;

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças e lubrificantes, até ao montante de € 2.000,00;

1.9 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.10 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos das normas habilitantes acima indicadas e desde que observados os condicionalismos descritos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar mapa de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar deslocações em serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2019 e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

22 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Administração e Património, *Susana Moreira*.

312324728

Centro Distrital de Castelo Branco

Despacho n.º 5509/2019

Subdelegação de competências

Nos termos do artigo 46 do Código de Procedimento Administrativo, no uso da faculdade constante do n.º 3 do artigo 17 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08.05, na sua redação atual, e dos poderes delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1.361/2018, publicada no DR. n.º 236, 2.ª série, de 07.12 e da Deliberação n.º 587/2019, publicada no DR. n.º 93, II.ª série, de 15.05, subdelego, com a faculdade de subdelegação, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria, bem como precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, as seguintes competências:

1 — No Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado Luís Carlos Mendes Plácido, no âmbito da respetiva Unidade,

1.1 — A competência genérica para:

1.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade de Prestações e Contribuições, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — A competência específica para:

1.2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

1.2.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego — bem como o montante global das mesmas — e ainda outras relacionadas com a cessação do contrato de trabalho;

1.2.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da proteção na parentalidade;

1.2.4 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos pedidos de subsídio de doença;

1.2.5 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

1.2.6 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

1.2.7 — Despachar os pedidos de insuficiência económica, reavaliação e faltas a exame médico dos beneficiários, bem como dos médicos seus representantes;

1.2.8 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

1.2.9 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.2.10 — Despachar os pedidos de justificação de faltas a juntas médicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

1.2.11 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.2.12 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.2.13 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.2.14 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

1.2.15 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

1.2.16 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.2.17 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

1.2.18 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

1.2.19 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação do Rendimento Social de Inserção, do Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

1.2.20 — Proceder ao reconhecimento do direito à atribuição da prestação de complemento por dependência;

1.2.21 — Organizar processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

1.2.22 — Decidir processos de atribuição de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade;

1.2.23 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2.24 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.2.25 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.2.26 — Decidir sobre os processos de medidas de incentivos à interioridade;

1.2.27 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.2.28 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.2.29 — Decidir sobre os processos de Seguro Social Voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.2.30 — Despachar os processos de bonificação de tempo de serviço;

1.2.31 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

1.2.32 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré -executiva;

1.2.33 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.2.34 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de divida;

1.2.35 — Autorizar a anulação de registos de remunerações, articulando, quando necessário, com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., para anular as correspondentes contribuições;

1.2.36 — Autorizar a transferência de contribuições entre regimes;

1.2.37 — Autorizar os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime geral de trabalhadores independentes;

1.2.38 — Fornecer elementos relativos a enquadramento, vinculação, inscrição, identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas nos regimes de segurança social e na segurança social;

1.2.39 — Fornecer elementos relativos a registo de remunerações, nomeadamente através de extratos, certidões e declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

1.2.40 — Emitir quaisquer certidões relativas à situação contributiva perante a segurança social de pessoas singulares e coletivas;

1.2.41 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo;

1.2.42 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

1.2.43 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em divida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

1.2.44 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

1.2.45 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

1.2.46 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.2.47 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

1.2.48 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

1.2.49 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

1.2.50 — Movimentar contas bancárias juntamente comigo ou com o dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

2 — Subdelego ainda, a competência para, no âmbito da respetiva área:

2.1 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

2.2 — Autorizar deslocações;

2.3 — Despachar os processos de justificação de faltas;

3 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no artigo 49 do C.P.A., designadamente os poderes de avocação e supervisão.

4 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 47 do C.P.A., será publicado no *Diário da República,* 2.ª série, é de aplicação imediata, ratificando-se, desde já, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

22 de maio de 2019. — O Diretor Distrital, *António de Melo Bernardo.*

312326615

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 5510/2019

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2577/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 51, publicado em 13 de março, subdelego na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, licenciada Paula Alexandra Prado Almeida Gonçalves, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Conceder e autorizar desde que precedendo prévio cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, subsídios eventuais de precariedade económica a indivíduos ou famílias até ao montante de €999,00, referentes a um único processamento, e de €999,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.2 — Conceder e autorizar, desde que precedido o prévio cabimento orçamental e observados os condicionalismos legais, regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os subsídios para a aquisição de ajudas técnicas até ao limite de €999,00;

2.3 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.4 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.5 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

2.6 — Designar os representantes do ISS, IP nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.7 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.8 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.9 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.10 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;

2.11 — Dinamizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de programas de apoio à inserção e desenvolvimento social integrado;

2.12 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e avaliação das Redes Sociais;

2.13 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduas em situação de carência e ou de risco no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.14 — Garantir o atendimento dos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação socioeconómica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e acionamento dos meios, respostas e ou encaminhamento mais adequado aos problemas diagnosticados;

2.15 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.16 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;

2.17 — Assegurar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.18 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando respostas às problemáticas específicas, nomeadamente, toxicodependência, imigração, minorias

étnicas, violência doméstica, tráfico de seres humanos e pessoas sem-abrigo;

2.19 — Assegurar o desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Integrados a pessoas em situação de dependência, com o apoio técnico, sempre que necessário, de outras unidades orgânicas do Centro Distrital;

2.20 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção e apoio social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e em situação de acolhimento;

2.21 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais, a implementação de respostas e serviços sociais, dirigidos à população em situação de vulnerabilidade;

2.22 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.23 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

2.24 — Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), Rede Social e NLI.

2.25 — Coordenar a execução de todos os programas de ação social;

2.26 — Participar na elaboração e atualização sistemática do diagnóstico social nacional;

2.27 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de maio de 2019. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social (à data da produção de efeitos), *Paula Maria Gorgulho Nunes Duque Morais*.

312324047

Despacho n.º 5511/2019

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código de Procedimento e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através Despacho n.º 2577/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 51, publicado em 13 de março, subdelego na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Lídia Maria Nunes Gameiro, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Propor a celebração de acordos de cooperação com as IPSS ao Conselho Diretivo, bem como desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

2.2 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigação dos beneficiários das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.3 — Dar parecer sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.4 — Dar parecer sobre a concessão de autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

2.5 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.6 — Instruir e organizar os processos de registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

2.7 — Desenvolver e dinamizar a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento na preparação e execução dos programas de ação dos equipamentos sociais;

2.8 — Colaborar com o Departamento de Fiscalização no cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e outras entidades privadas que exerçam atividade de apoio social, nomeadamente nos processos de encerramento;

2.9 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

2.10 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.11 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.12 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;

2.13 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção e apoio social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e em situação de acolhimento;

2.14 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais, a implementação de respostas e serviços sociais, dirigidos à população em situação de vulnerabilidade;

2.15 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.16 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.17 — Apoiar tecnicamente as instituições na atualização da Carta Social e proceder à respetiva validação;

2.18 — Participar na elaboração e atualização sistemática do diagnóstico social nacional;

2.19 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de maio de 2019. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social (à data da produção de efeitos), *Paula Maria Gorgulho Nunes Duque Morais*.

312324055

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 9811/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo de 09 de maio de 2019 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que Sara João Andrade Martins concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Vouga, reportando-se o seu início a 19 de setembro de 2018.

17 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312326072

Aviso n.º 9812/2019

Por despacho de 19-04-2018, de S.E. a Secretária de Estado da Saúde, com parecer favorável de S.E. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, por Despacho n.º 353/2019-SEAEP, de 03-05-2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Rita Maria Amaro Granjeiro de Carvalho na carreira de assis-

tente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

17 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

312326997

Deliberação n.º 678/2019

Pelo Despacho n.º 4696/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019, exarado por Sua Excelência, a Ministra da Saúde, foi designado o Dr. João Nunes Rodrigues para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro I. P. (ARSC, I. P.), produzindo o mesmo Despacho efeitos a partir do dia 1 de maio de 2019.

Tornando-se necessário proceder à redistribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente, e de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 1, alínea *i*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, o Conselho Diretivo delibera proceder à distribuição, pelos seus membros, das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente dos diversos departamentos, unidades, serviços e áreas funcionais da ARSC, I. P., nos seguintes termos:

1 — À Presidente, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos e áreas funcionais:

a) Departamento de Saúde Pública, neste incluída a Unidade de Investigação e Planeamento em Saúde;
b) Departamento de Planeamento e Contratualização, na área hospitalar, área funcional de prestações específicas e Unidade de Estudos e Planeamento;
c) Gabinete de Auditoria e Controlo Interno;
d) Gabinete de Relações Públicas e Comunicação Social.

2 — Ao Vice-Presidente, Dr. João Nunes Rodrigues, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos e áreas funcionais:

a) Departamento de Planeamento e Contratualização, na área funcional dos cuidados de saúde primários;
b) Equipa Regional de Apoio para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

3 — À Presidente, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, e ao Vice-Presidente, Dr. João Nunes Rodrigues, cabe a responsabilidade conjunta de coordenação e gestão do Gabinete de Farmácia e do Medicamento.

4 — Ao Vogal, Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cabral, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão do seguinte departamento e área funcional:

Departamento de Gestão e Administração Geral, neste incluída a Unidade de Aprovisionamento, Logística e Património.

5 — Ao Vogal, Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos, áreas funcionais e programas específicos:

a) Departamento de Recursos Humanos;
b) Departamento de Planeamento e Contratualização, na área funcional dos cuidados continuados;
c) Gabinete Jurídico e do Cidadão;
d) Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências;
e) Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral.

6 — À Presidente, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, ao Vice-Presidente, Dr. João Nunes Rodrigues, e aos Vogais, Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cabral e Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo, cabe a responsabilidade conjunta de coordenação e gestão do Departamento de Instalações e Equipamentos e do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações.

7 — É revogada toda e qualquer deliberação e/ou despacho contrários à presente decisão.

9 de maio de 2019. — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.: *Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira,* presidente. — *Dr. João Nunes Rodrigues,* vice-presidente. — *Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cabral,* vogal. — *Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo,* vogal.

312324574

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 509/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 2483/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2019, retifica-se que onde se lê:

«consolidação definitiva da mobilidade interna»

deve ler-se:

«consolidação definitiva da cedência de interesse público»

23 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira.*

312325968

Deliberação (extrato) n.º 679/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 20-02-2019:

Elsa Maria Martins Gaspar, enfermeira em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 5 horas semanais em regime de prestação de cuidados de enfermagem por conta própria.

23 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312325895

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 9813/2019

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Para efeitos no disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes no Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e com horário parcial de 28 horas semanais, na categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com a candidata:

Maria José Carraco Patrão dos Reis, com início a 08-02-2019

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António José Costa Sequeira.*

312324396

Aviso (extrato) n.º 9814/2019

Em cumprimento no disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de Sua Exª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 24 de março de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade da Enfermeira Daniela Fernandes Gomes Neves, posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira especial de Enfermagem e categoria de Enfermeira, nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única, pertencente ao Mapa de Pessoal da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, no Mapa de Pessoal do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, com efeitos a 20 de setembro de 2018.

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António José Costa Sequeira.*

312327514

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 5512/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 30 /2012, de 13 de março:

1 — Delego no Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Território (DGT), Professor Doutor Mário Sílvio Rochinha de Andrade Caetano, as competências e os poderes que me estão legalmente conferidos, sem prejuízo da observância das orientações, estratégias e prioridades por mim definidas, relativamente à:

a) Superintendência e decisão sobre todas as matérias da competência da Direção de Serviços de Geodesia, Cartografia e Informação Geográfica (DSGCIG), nos termos do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 265/2015, de 31 de agosto, incluindo-se neste âmbito o Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG) e o Portal da Informação Geográfica;

b) Superintendência e decisão sobre todas as matérias respeitantes à atividade de investigação científica, nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março;

c) Emissão de documentos e informações e de declarações e certidões em matéria relacionadas com a atuação da DSGCIG e com a atividade de investigação científica;

d) Dinamização e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, promovendo junto dos avaliadores o alinhamento dos objetivos com os resultados a atingir, previstos no Plano de Atividades (PA) e Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da DGT, bem como promoção da avaliação dos dirigentes e trabalhadores que se encontrem na sua dependência;

e) Acompanhamento e avaliação sistemáticas da atividade da unidade orgânica supraidentificada, bem como da atividade desenvolvida pelos trabalhadores inseridos na carreira de investigação científica, ressalvadas eventuais situações de afetação específicas, com responsabilização dos diferentes setores pela utilização dos meios colocados à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e qualidade dos serviços prestados;

f) Elaboração de planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade de atuação da sobredita unidade orgânica e dos trabalhadores inseridos na carreira de investigação científica, com definição de metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;

g) Estabelecimento de ligações externas com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais, e assinatura da correspondência e expediente corrente;

h) Garantia da elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação e de capacidades formativas, bem como da avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado;

i) Autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, assim como da inscrição e participação em estágios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional e desde que não acarretem encargos para a DGT;

j) Prática dos atos da competência dos titulares de cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e trabalhadores que se encontrem na sua dependência, designadamente em relação ao diretor de serviços da DSGCIG e aos trabalhadores inseridos na carreira de investigação científica, ressalvadas eventuais situações de afetação específicas;

k) Gestão eficaz e eficiente da utilização, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos às referidas unidades orgânica e flexíveis;

l) Promoção de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho.

2 — A presente delegação de competências ora efetuada inclui a faculdade de subdelegação, dentro dos condicionalismos legais aplicáveis.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, e tendo designado a Professora Doutora Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, designo para me substituir, na minha ausência e na da referida Subdiretora-Geral, o Professor Doutor Mário Sílvio Rochinha de Andrade Caetano, incluindo-se neste âmbito a prática de atos que me foram subdelegados, com faculdade de subdelegação, a coberto do Despacho n.º 1146/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro.

4 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 17 de janeiro de 2019, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo delegado no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Publique-se.

20 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

312318701

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5513/2019

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama do exercício das funções de adjunto do meu Gabinete, para que havia sido designado pelo meu Despacho n.º 427/2019, de 21 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019.

2 — No momento em que cessa funções, louvo o licenciado Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, pela sua elevada competência, dedicação e compromisso com a causa pública e pela forma leal e profissional como desempenhou as suas funções, tendo prestado um contributo inestimável para a concretização dos objetivos no Gabinete. Por estas razões, é de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe público louvor.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de maio de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

312326267

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 9815/2019

Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por meu despacho de 2 de maio de 2019, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a trabalhadora Marta Raquel Fortuna da Cunha concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,94 valores.

13 de maio de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312324111

Aviso n.º 9816/2019

Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por meu despacho de 2 de maio de 2019, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a trabalhadora Patrícia Susana de Lacueva Alves Pinto, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,11 valores.

13 de maio de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312324144

PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Anúncio n.º 99/2019

Pelo presente anúncio faz-se constar, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 33.º da Lei n.º 13/2002 de 19 de fevereiro (ETAF), que por eleição realizada em 23 de maio de 2019, foi eleito Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador, Pedro Nuno Pinto Vergueiro.

(Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas)

24 de maio de 2019. — O Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, *Desembargador Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos*.

312339584

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 5514/2019

Por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 17 de maio de 2019, cessa, a seu pedido, a comissão de serviço como secretário de inspecção do Conselho Superior da Magistratura, o Exmo. escrivão de direito, Aníbal da Conceição Gomes, com efeitos a 11 de junho de 2019.

17 de maio de 2019. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

312322395

PARTE E

AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES

Deliberação (extrato) n.º 680/2019

O Conselho de Administração da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) deliberou, em 16 de maio de 2019, revogar, nos termos n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a decisão de contratar relativa ao procedimento n.º 4 /AMT/2019 de concurso público tendente à locação de bens móveis — aluguer operacional de viaturas (AOV), com fundamento na decisão de não adjudicação nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

16 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Fernando do Amaral Carvalho.*

312317721

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 5515/2019

Por meu despacho de 09 de agosto de 2018 e ao abrigo do artigo 51.º dos Estatutos desta Escola, homologados pelo Despacho Normativo n.º 50/2008, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, conjugado com o artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, foram nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho de Gestão:

Professor Coordenador Fernando Manuel Dias Henriques
Professor Coordenador Principal Manuel Alves Rodrigues
Diretor de Serviços João Nuno Cruz Costa de Oliveira

9 de agosto de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312316199

Despacho n.º 5516/2019

Por meu despacho de 23 de julho de 2018 e ao abrigo do artigo 50.º dos Estatutos desta Escola, homologados pelo Despacho Normativo n.º 50/2008, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, foi nomeada como Adjunta da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra a Professora Adjunta Maria do Céu Mestre Carrageta.

9 de agosto de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

312316182

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 487/2019

Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, o Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa faz publicar o Regulamento do Estudante em Regime Livre, aprovado pelo Conselho Científico.

22 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Manuel Almeida Soares Janeiro.*

Regulamento do Estudante em Regime Livre

Artigo 1.º

Objetivo e aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao estudante em regime livre da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP).

2 — Considera-se estudante em regime livre da ESSCVP aquele que, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, designadamente no artigo 46.º-A deste último, num determinado ano letivo se inscreva em unidades curriculares de ciclos de estudos ministrados na Escola.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem inscrever-se para a frequência em regime livre de unidades curriculares dos Cursos de Licenciatura ministrados na ESSCVP os interessados que tenham 18 anos ou mais ou completem 18 anos até 31 de dezembro do ano civil em que façam essa mesma inscrição, independentemente das habilitações literárias de que sejam titulares.

2 — Podem inscrever-se à frequência de unidades curriculares lecionadas nos Cursos de Mestrado, Cursos de Especialização e de Pós-graduação ministrados na ESSCVP os interessados que preencham um dos seguintes requisitos:

a) Sejam titulares de um certificado de habilitações de licenciatura reconhecido em Portugal;

b) Sejam detentores de um currículo considerado adequado de modo a assegurar que são satisfeitos os pré-requisitos necessários para a frequência das unidades curriculares.

Artigo 3.º

Condições de admissão e inscrição

1 — A inscrição em unidades curriculares em regime livre deverá ser requerida nos serviços académicos e autorizada pelo Presidente do Conselho de Direção.

2 — A inscrição à frequência de uma ou mais unidades curriculares em regime livre pode ser recusada com base em limitações de caráter operacional, quando essa ou essas unidades pertencerem a cursos ou anos curriculares que não se encontrem em funcionamento, ou quando se considerar haver outras razões de natureza académica que o justifiquem.

3 — A ESSCVP, através dos seus órgãos próprios, pode solicitar ao interessado a realização de uma prova escrita, oral, ou de uma entrevista, de modo a aferir das competências de base do interessado para se inscrever na unidade ou unidades curriculares pretendidas, designando para o efeito um júri.

4 — Nos casos em que se realize a prova ou entrevista referida no ponto anterior, a admissão do interessado fica sujeita ao parecer positivo do júri que seja responsável pela avaliação da mesma.

5 — Os interessados admitidos devem realizar a sua inscrição nos serviços académicos, satisfazendo no ato as respetivas taxas de inscrição e frequência em vigor, não estando abrangidos pelos protocolos que permitem obter descontos no valor das propinas.

6 — A aceitação da inscrição só é válida para o ano letivo em que é apresentado o requerimento à inscrição.

Artigo 4.º

Condições de frequência

1 — Ao estudante em regime livre aplicam-se os regimes de presenças e precedências em vigor.

2 — A inscrição na frequência de unidades curriculares em regime livre está limitada a 60 ECTS acumulados ao longo do percurso académico do estudante, isto é, no conjunto de inscrições em unidades curriculares do mesmo ciclo de estudos, neste regime.

3 — A inscrição na frequência de unidades curriculares em regime livre está limitada a 30 ECTS por Curso de Mestrado, Curso de Especialização ou Curso de Pós-graduação.

4 — O estudante em regime livre não é elegível para os programas de mobilidade nem de bolsas de estudos.

Artigo 5.º

Avaliação e certificação

1 — O estudante em regime livre está na modalidade sujeita a avaliação, a menos que tal seja expressamente indicado no ato da sua inscrição.

2 — O estudante em regime livre na modalidade de avaliação está sujeito às regras de avaliação em vigor nos cursos em que as unidades curriculares se inserem.

3 — Ao estudante em regime livre poderá ser conferido, a requerimento do interessado, um certificado de aproveitamento onde constará a classificação obtida e os ECTS correspondentes.

4 — Nos casos em que o estudante não tenha optado pela modalidade de avaliação, no certificado constará apenas a menção da frequência da unidade ou unidades curriculares, bem como o respetivo número de ECTS.

5 — Pela emissão do certificado é devido o pagamento da taxa em vigor.

6 — A frequência de unidades curriculares em regime livre, com aproveitamento, não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo dos cursos em que as mesmas se integram.

7 — A realização de unidades curriculares através do regime previsto no presente regulamento não confere a atribuição de diploma de curso ou de grau académico, nem constitui habilitação de acesso ao ensino superior.

8 — Caso o estudante em regime livre venha a satisfazer as condições de ingresso a algum curso ministrado na ESSCVP, nele seja admitido e se inscreva, as unidades curriculares realizadas em regime livre na ESSCVP, na modalidade de avaliação, às quais obteve aproveitamento, são creditadas nos termos das disposições em vigor.

9 — Nos casos em que o estudante tenha reunido as condições de acesso a um dos cursos da ESSCVP e nele se inscreva, tendo frequentado previamente unidades curriculares em regime livre na ESSCVP e noutro ou noutros estabelecimentos de ensino:

a) As unidades curriculares frequentadas em regime livre na ESSCVP são creditadas nos termos referidos no número anterior;

b) Eventuais creditações adicionais por via de unidades curriculares frequentadas em regime livre noutra instituição de ensino superior ficarão condicionadas ao respeito do limite máximo de ECTS estabelecido por lei para creditações por esta via.

Artigo 6.º

Disposições finais

1 — Não haverá lugar à devolução de pagamentos efetuados em caso de anulação da inscrição.

2 — A ESSCVP reserva-se o direito de anulação de inscrição nos casos em que, por motivos de ordem disciplinar, incumprimento de pagamentos, ou outros entendidos como relevantes, tal se revele adequado. Nestas circunstâncias não haverá qualquer devolução de emolumentos ou propinas efetivamente pagos.

3 — A ESSCVP não conferirá aos estudantes em regime livre qualquer estatuto especial.

4 — Situações omissas ou dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho de Direção da ESSCVP.

5 — O presente regulamento entra em vigor após a sua homologação pelo Conselho de Direção da ESSCVP.

312322524

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO

Regulamento n.º 488/2019

De acordo com o com o previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regulamenta o estatuto do estudante internacional, o Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro aprovou, em 23 de fevereiro de 2018, o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional, pelo que se procede à sua publicação.

3 de maio de 2019. — O Presidente do ISCE Douro, *Prof. Doutor Mário Gandra do Amaral*.

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa regular o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional, adiante designado como concurso especial de acesso, à frequência de ciclos de estudos de licenciatura do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, adiante designado por ISCE Douro, de acordo com o previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 2.º

Conceito de Estudante Internacional

1 — Para os efeitos do disposto no presente regulamento, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são, todavia, abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ISCE Douro, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar o ISCE Douro no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem o ISCE Douro tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2.

5 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar -se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura do ISCE Douro:

a) Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;

b) Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — A validação da titularidade referida na alínea *a*) do número anterior deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida.

3 — À equivalência da habilitação referida na alínea *b*) do n.º 1 é aplicável o disposto nas portarias n.º 224/2006, de 8 de março, e n.º 699/2006, de 12 de julho.

Artigo 4.º

Condições de ingresso

Só são admitidos a este concurso especial os estudantes internacionais que, cumulativamente:

a) Demonstrem ter qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos, nos termos do disposto no artigo 5.º;

b) Tenham um nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência desse ciclo de estudos, em conformidade com o disposto no artigo 6.º, ou se comprometam a atingi-lo de acordo com o prescrito no artigo 7.º

Artigo 5.º

Qualificação académica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, comprovando que esses conhecimentos são de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

2 — A demonstração de conhecimentos referida no numero anterior pode ser feita através de:

a) Prova documental, quando o candidato já tiver sido avaliado precedentemente em provas de nível e conteúdo equivalente às que são prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro; ou

b) Exames escritos.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 6.º

Conhecimento da língua portuguesa

1 — A frequência de qualquer um dos ciclos de estudo do ISCE Douro exige um domínio da língua portuguesa, pelo menos ao nível do utilizador independente B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

2 — Para efeitos do concurso especial de acesso, considera-se haver um domínio suficiente da língua portuguesa por parte dos estudantes internacionais que:

a) Sejam nacionais de país em que o português seja língua oficial;

b) Nos dois últimos anos tenham residido, de forma ininterrupta, num país de língua oficial portuguesa;

c) Tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;

d) Sejam detentores de Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, nível B2;

e) Detenham um outro qualquer certificado de domínio da língua portuguesa de nível B2 emitido por estabelecimento de ensino superior português.

Artigo 7.º

Domínio insuficiente da língua portuguesa

1 — Os estudantes internacionais não compreendidos nas várias alíneas do n.º 2 do artigo anterior têm, no momento da candidatura, de comprometer-se a frequentar um curso anual de língua portuguesa de forma a satisfazer a exigência prevista no n.º 1 do artigo 6.º

2 — A frequência do curso referido da parte final do número anterior pode ser simultânea à frequência do 1.º ano do ciclo de estudos em que o estudante se inscreve e deve ser obrigatoriamente renovada enquanto não for atingido o nível B2 de domínio da língua portuguesa.

3 — Independentemente do percurso académico, o estudante internacional só poderá inscrever-se no 2.º ano curricular do ciclo de estudos mediante a comprovação da aquisição das competências.

Artigo 8.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos é fixado anualmente pelo Conselho Técnico-Científico, considerando o número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais, até pelo menos três meses antes da data de início do concurso. No mesmo prazo, o Conselho Técnico-Científico fixa o calendário do concurso especial, bem como o prazo da respetiva matrícula e inscrição.

2 — O calendário do concurso especial e o número de vagas fixado, acompanhado da respetiva fundamentação, são comunicados à Direção Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, divulgados no sítio do ISCE Douro na Internet e afixados nos locais próprios.

Artigo 9.º

Candidatura e documentos

1 — A candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional é apresentada nos serviços competentes do ISCE Douro, de acordo com as instruções anualmente divulgadas no seu sítio da Internet e está sujeita ao pagamento da taxa constante do Quadro de Propinas aplicável no ano letivo respetivo.

2 — O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do Passaporte ou do Bilhete de Identidade estrangeiro;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º;

c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, bem como das respetivas classificações obtidas; ou

d) Documento comprovativo da titularidade de uma qualificação que no país em que foi obtida, lhe confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, bem como da respetiva classificação, fazendo prova da sua validação pela entidade competente desse país, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º;

e) Documento comprovativo da realização de provas julgadas de nível e conteúdo equivalente às prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso, bem como da respetiva classificação nelas obtidas;

f) Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, nível B2, ou outro certificado de nível B2 de domínio da língua portuguesa emitido por instituição de ensino superior portuguesa;

g) No caso da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 6.º, documento emitido pelos serviços competentes do Estado onde o estudante residiu.

3 — Os documentos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, e visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

Artigo 10.º

Realização de Exame

Após a conclusão do prazo de candidatura, realizar-se-ão os exames escritos necessários à confirmação da qualificação académica específica dos candidatos, devendo estes, quando for caso disso, ser notificados da necessidade da sua realização com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

Artigo 11.º

Seriação

1 — A ordenação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente das respetivas classificações finais de candidatura.

2 — A classificação final de candidatura corresponde à soma das classificações parcelares obtidas por cada candidato, por um lado, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 3.º, e, por outro lado, nas provas previstas no artigo 5.º, atribuindo-se-lhes respetivamente a ponderação de 65 % e de 35 %.

3 — Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200.

4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

A lista de seriação dos candidatos é divulgada no sítio da Internet do ISCE Douro e afixada nos locais próprios.

Artigo 13.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário referido no n.º 1 do artigo 8.º

2 — A matrícula implica também a inscrição do estudante.

Artigo 14.º

Propinas

As propinas, demais taxas e emolumentos devidos pelos estudantes internacionais serão fixados anualmente.

Artigo 15.º

Regime aplicável

Salvaguardadas as regras específicas do regime do estatuto do estudante internacional, os estudantes internacionais que ingressem num dos ciclos de estudos ficam sujeitos às mesmas regras aplicáveis aos demais estudantes do ISCE Douro.

Artigo 16.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos neste Regulamento são decididos por despacho do Presidente do ISCE Douro.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico em 23 de fevereiro de 2018.

312324639

Regulamento n.º 489/2019

Para efeitos da legislação em vigor, o Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro aprovou, em 23 de fevereiro de 2018, o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, pelo que se procede à sua publicação.

3 de maio de 2019. — O Presidente do ISCE Douro, *Prof. Doutor Mário Gandra do Amaral*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

Preâmbulo

Para efeitos da legislação em vigor, o Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro aprova a alteração ao presente Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento destina-se a regular os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no ISCE Douro e aplica-se:

a) No acesso a ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnicos superiores profissionais;

b) No acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, de estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior, nacional ou estrangeiro, com exceção dos provenientes de estabelecimentos de ensino militar e policial;

c) No acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, de estudantes que estiveram matriculados e inscritos num curso de mestrado no qual pretendem reingressar ou num curso de mestrado na mesma área científica do curso para o qual pretendem mudar.

SECÇÃO I

Artigo 2.º

Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 3.º

Condições para o reingresso

Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido.

b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

SECÇÃO II

Artigo 4.º

Mudança de par instituição/curso

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 5.º

Condições habilitacionais para a mudança de par instituição/curso

1 — A mudança de par instituição/curso é requerida ao Presidente do ISCE Douro.

2 — Podem requerer a mudança de par instituição/curso:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

3 — O regime de mudança par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado inscritos e matriculados em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa e não o tenham concluído.

4 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

Artigo 6.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida

pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo anterior pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 7.º

Estudantes que ingressaram através de modalidades especiais de acesso

1 — Os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos têm, obrigatoriamente, de apresentar comprovativo da realização da prova que lhe permitiu esse ingresso no par instituição/curso.

2 — Os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica têm, obrigatoriamente, de realizar uma prova de ingresso específica, de acordo com o previsto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no ISCE Douro.

3 — Os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional têm, obrigatoriamente, de realizar uma prova de ingresso específica, de acordo com o previsto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no ISCE Douro.

4 — Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso aplica-se o estatuto previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 8.º

Não é permitida a utilização destes regimes de mobilidade por estudantes no primeiro ano de ingresso no ensino superior através de um dos concursos do regime geral de acesso ou dos concursos especiais.

SECÇÃO III

Artigo 9.º

Requerimentos e instrução de processos

Os requerentes devem instruir os respetivos requerimentos, através de modelo próprio de boletim de candidatura, disponibilizado para o efeito pelos Serviços Académicos do ISCE Douro, acompanhado pelos seguintes documentos:

1 — No caso de mudança de par instituição/curso:

a) Documento comprovativo da realização, no ano de ingresso no ensino superior, dos exames nacionais correspondentes aos exigidos no ano de candidatura;

b) Documento comprovativo da titularidade das habilitações onde devem constar o nome das unidades curriculares, regime semestral ou anual, horas de lecionação semanal e n.º de ECTS obtidos;

c) Documento legal de reconhecimento do curso de origem;

d) Fotocópia de documento de identificação.

2 — No caso de reingresso:

a) Requerer o reingresso, através de modelo próprio de boletim de candidatura, disponibilizado para o efeito pelos Serviços Académicos do ISCE Douro.

b) Fotocópia de documento de identificação.

Artigo 10.º

Casos de indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Pedidos realizados fora do prazo.

b) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do requerimento.

Artigo 11.º

Limitações Quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas, fixadas anualmente pelo Presidente do ISCE Douro, ouvido o Conselho Técnico Científico

Artigo 12.º

Seriação

1 — Quando se considerar necessário, os critérios de seriação para os requerimentos de mudança de par instituição/curso serão determinados pelo número de créditos obtidos e pelas classificações das unidades curriculares.

2 — Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate e disputem o último lugar disponível de curso para esse concurso, cabe ao Presidente do ISCE Douro decidir quanto ao desempate e, se necessário, criar vagas adicionais para o efeito.

Artigo 13.º

Prazos

1 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso podem ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, em cada ano letivo.

a) O Presidente do ISCE Douro pode aceitar requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso em qualquer momento do ano letivo, sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

2 — A apreciação desses requerimentos e a publicitação dos resultados da seriação de mudança de par instituição/curso serão realizadas dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, em cada ano letivo.

3 — Os prazos para reclamação, matrícula e inscrição serão realizados dentro dos prazos estabelecidos, anualmente.

Artigo 14.º

Forma e local de divulgação

1 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

a) Colocado
b) Não colocado
c) Excluído

2 — As decisões sobre os requerimentos serão afixadas nas instalações do ISCE Douro.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

Após a conclusão do processo, os requerentes deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo estabelecido para o efeito.

SECÇÃO IV

Creditação

Artigo 16.º

Processos de creditação

1 — Os alunos provenientes dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso integram-se nos programas e organização de estudos em vigor no ISCE Douro.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — Cabe ao Conselho Técnico Científico do ISCE Douro, após recolha de parecer junto das Comissões de Creditação dos diferentes ciclos de estudos do ISCE Douro, homologar as creditações académicas e/ou profissionais das unidades curriculares que o estudante concluiu e que sejam reconhecidas como integrantes dos planos de estudo do curso do ISCE Douro para o qual o estudante se candidata.

4 — Os processos de creditação devem obedecer ao estipulado nos artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto de 2013, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

5 — A creditação, para estudantes que já tenham obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior ou para estudantes que pretendam creditação da sua experiência/formação profissional, é requerida junto dos Serviços Académicos do ISCE Douro, em impresso próprio, instruído, respetivamente com as certidões das unidades curriculares efetuadas e dos conteúdos programáticos e cargas horárias, devidamente autenticadas pela instituição de origem (poderão ser aceites fotocópias, desde que apresentado, para validação, o documento original ou outro devidamente autenticado). No caso de pedido de creditação profissional,

deverá ser entregue um *curriculum vitae* e preenchido o requerimento próprio para o efeito, designado por "Requerimento de Creditação de Experiência Profissional," disponível no site do ISCE Douro.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Presidente do ISCE Douro, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a aprovação do Conselho Técnico-Científico.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico em 23 de fevereiro de 2018.

312324606

Regulamento n.º 490/2019

De acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que regula os cursos de formação superior de curta duração não conferente de grau, o Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro aprovou, em 17 de janeiro de 2017, o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, pelo que se procede à sua publicação.

3 de maio de 2019. — O Presidente do ISCE Douro, *Prof. Doutor Mário Gandra do Amaral*.

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

O presente regulamento visa aplicar o regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que regula os cursos de formação superior de curta duração não conferente de grau, os Cursos Técnicos Superiores Profissionais. Estes ciclos de estudos são ministrados no âmbito do ensino superior politécnico e visam introduzir, no âmbito do ensino superior, uma oferta educativa de natureza profissional, que se constitua como ciclo de estudos curto ligado ao 1.º ciclo de estudos (licenciatura), com 120 ECTS e, consequentemente, dois anos de duração.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos superiores denominados de Cursos Técnicos Superiores Profissionais, adiante designados por CTSP, a serem ministrados no Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro adiante designado por ISCE Douro.

Artigo 2.º

Conceito

Designam-se, para os efeitos legais e do presente Regulamento, como Cursos Técnicos Superiores Profissionais os ciclos de estudos superiores não conferentes de grau académico, cuja duração é de dois anos curriculares, divididos em quatro semestres letivos, e com um total de 120 ECTS.

Artigo 3.º

Estrutura do curso técnico superior profissional

O curso técnico superior profissional é constituído por um conjunto de unidades curriculares organizadas nas componentes de:

a) Formação geral e científica, à qual correspondem até 30 % dos ECTS.

b) Formação técnica, à qual correspondem, no conjunto das vertentes de aplicação prática, laboratorial, oficinal e de projeto, pelo menos 70 % das suas horas de contacto.

c) Formação em contexto de trabalho, que tem uma duração não inferior a um semestre curricular, correspondente a 30 ECTS, e que se concretiza através de um estágio podendo ser repartida ao longo do curso.

Artigo 4.º

Diploma de técnico superior profissional

1 — O ISCE Douro confere o diploma de técnico superior profissional aos estudantes que obtenham aprovação no curso frequentado, o qual é conferido a quem demonstre:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação, e a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;

ii) Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;

iii) Constitua a base para uma área de atividade profissional ou vocacional, para o desenvolvimento pessoal e para o prosseguimento de estudos com vista à conclusão de um ciclo de estudos de licenciatura;

b) Saber aplicar, em contextos profissionais, os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos.

c) Ter capacidade de identificar e utilizar informação para dar resposta a problemas concretos e abstratos bem definidos.

d) Possuir competências que lhes permitam comunicar acerca da sua compreensão das questões, competências e atividades, com os seus pares, supervisores e clientes.

e) Possuir competências de aprendizagem que lhes permitam prosseguir estudos com alguma autonomia.

2 — O diploma de técnico superior profissional confere uma qualificação caracterizada por:

a) Assegurar ao diplomado conhecimentos abrangentes, especializados, factuais e teóricos, numa determinada área de estudo ou de trabalho, e consciência dos limites desses conhecimentos.

b) Dotar o diplomado de uma gama abrangente de aptidões cognitivas e práticas necessárias para conceber soluções criativas para problemas abstratos.

c) Desenvolver no diplomado a capacidade de gestão e supervisão, em contextos de estudo ou de trabalho sujeitos a alterações imprevisíveis, e de revisão e desenvolvimento do seu desempenho e do de terceiros.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais do ISCE Douro:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente.

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 113/2014, de 16 de julho, e n.º 63/2016, de 13 de setembro.

c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

2 — Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.

3 — A verificação das condições de acesso é efetuada através de prova documental.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

1 — O ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais realiza-se através de um concurso organizado pelo ISCE Douro. As regras gerais que submetem este concurso são determinadas por portaria do membro do governo responsável pelo ensino superior. As regras específicas do mesmo concurso são as constantes neste Regulamento aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da instituição e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — O ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais só poderá ser efetuado pelos candidatos que venham a reunir uma das seguintes condições:

a) Os candidatos ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do artigo 5.º provenientes de áreas relevantes para ingresso no CTSP a que se candidatam.

b) Os candidatos referidos na alínea *b*) do artigo 5.º que tenham tido aprovação nas provas de capacidade para o ingresso no ensino superior, realizadas no âmbito do CTSP que pretende frequentar, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 113/2014, de 16 de julho, e n.º 63/2016, de 13 de setembro, e de acordo com o Regulamento em vigor na instituição.

c) Os candidatos ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do artigo 5.º não provenientes de áreas relevantes para ingresso no CTSP a que se candidatam.

3 — Os candidatos ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 5.º, que não demonstrem ter qualificação na(s) área(s) relevantes definidas como condição de ingresso para o CTSP a que se candidatam, estão sujeitos à realização de uma prova de avaliação escrita.

4 — Todos os documentos relacionados com a verificação das condições de ingresso integram o processo individual do estudante.

Artigo 7.º

Vagas

O número de vagas disponível para admissão de novos alunos é fixado pela Instituição, ouvidos os órgãos institucionais, dentro dos limites constantes do registo de criação dos CTSP.

Artigo 8.º

Seleção e seriação

1 — Os candidatos são seriados de acordo com uma classificação de seriação de 0 a 20 valores, na escala inteira e considerando-se como unidade a parte decimal igual ou superior a cinco, obtida de acordo com os seguintes critérios:

a) Titulares de curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, em áreas relevantes para ingresso no CTSP a que se candidatam, classificação da habilitação anterior.

b) Titulares de curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, não provenientes de áreas relevantes para ingresso no CTSP a que se candidatam, classificação da prova de avaliação.

c) Titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional na área de estudos do CTSP a que se candidatam, a classificação da habilitação anterior.

d) Titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional em área de estudos distinta do CTSP da que se candidatam, ou de um grau ou diploma de ensino superior e que pretendem a sua requalificação profissional, classificação da prova de avaliação.

e) Aos que, tendo realizado as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, adequadas ao curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 113/2014, de 16 de julho, e n.º 63/2016, de 13 de setembro, a classificação das provas de avaliação.

Artigo 9.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos, de acordo com a legislação em vigor, pelo Presidente do ISCE Douro, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico em 17 de janeiro de 2017.

312324703

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 719/2019

Torna-se público que, por despacho reitoral de 17 de julho de dois mil e dezoito se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Inteligência Artificial, do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE-IUL. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido nos Regulamentos de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de 5 (cinco) anos em área que o júri considere adequada ao concurso. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência do grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

1 — A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido à Reitora, solicitando a aceitação da candidatura e de onde deve constar nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, número e prazo de validade do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos).

2 — A candidatura é instruída com os documentos que a seguir se enumeram, devendo os candidatos apresentar duas cópias de cada documento em suporte digital (2× CD, 2× DVD, ou 2× Pen drive USB), em formato eletrónico não editável (Portable Document Format — PDF):

3 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente edital:

a) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Os candidatos têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas, de acordo com o modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos.

4 — *Curriculum Vitae* do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:

a) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, nos termos do artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI do presente edital.

b) As identificações "Google Scholar ID", "Researcher ID" e "Scopus Author ID", que permitem a identificação das publicações e do respetivo número de citações, bem como o "h-index" do candidato, de acordo com a Google Scholar, Web of Science e Scopus, respetivamente.

c) Listagem das contribuições académicas mais relevantes do candidato na área de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural, nos últimos 10 (dez) anos, que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital, identificando o número de citações das publicações de acordo com a Google Scholar, Web of Science e Scopus, bem como a classificação (quartil) e fator de impacto da publicação de acordo com a Web of Science, Scimago (SJR) ou Scopus.

5 — Versão eletrónica das publicações referidas no ponto IV.4.c) deste edital.

6 — Plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL que revista a forma de manual, na área de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural de acordo com os critérios apresentados no anexo I deste edital.

7 — Projeto de investigação trienal que o candidato se propõe desenvolver com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de

Língua Natural, de acordo com os critérios apresentados no anexo I deste edital.

8 — Quaisquer outros documentos ou trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

9 — Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, nomeadamente no que concerne à inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata, à posse de robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e do cumprimento das leis de vacinação obrigatória, de acordo com o modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos

10 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, dispensando-se a tradução para a língua portuguesa dos documentos entregues em língua inglesa.

11 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

1 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com o desempenho das funções de professor associado na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural e que satisfaça, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Publicação de pelo menos 10 (dez) artigos científicos, nos últimos 10 (dez) anos, em revistas científicas internacionais indexadas nas bases de dados Scimago (SJR) ou Scopus, dos quais pelo menos 7 (sete) artigos classificados nestas bases de dados no 1.º quartil (Q1) em termos de fator de impacto da publicação, na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural;

b) Coordenação de um curso ou desempenho de cargos de gestão universitária a nível de órgãos de governo ou de coordenação central, ou de unidades orgânicas de ensino e/ou investigação descentralizadas.

c) Apresentação de um plano pedagógico e de um projeto de investigação trienal, como solicitado nas alíneas IV. 6 e 7, que demonstre a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural, devidamente suportado pelo trabalho anterior do candidato e enquadrado no mestrado em Engenharia de Informática do ISCTE-IUL.

2 — O Júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar por um docente universitário, nomeadamente:

a) Realizar atividades de investigação científica, inovação e desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade docente universitária.

2 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção de avaliação curricular que, tendo presente o disposto em VI.1, incidirá sobre as seguintes vertentes:

a) Atividade Pedagógica;

b) Atividade Científica;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Atividade de Extensão Universitária;

d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição;

e) Plano pedagógico e Projeto de investigação.

3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural.

4 — Os parâmetros a considerar em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à atividade desenvolvida nos últimos 10 (dez) anos, à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das publicações selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IV.4.c).

a) Atividade Pedagógica (20 %)

i) Atividade docente (10 %) — experiência de lecionação de unidades curriculares na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural e respetivo desempenho pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas, o nível de ensino (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento), envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador).

ii) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

iii) Orientações (5 %) — orientação de dissertações e projetos de mestrado, teses de doutoramento e projetos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

b) Atividade Científica (45 %)

i) Produção científica (30 %) na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural — livros, artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, capítulos em livros e comunicações em conferências e eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o impacto da produção científica.

ii) Participação, coordenação e liderança científica de equipas (10 %) — Participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

c) Atividade de Extensão Universitária (5 %)

i) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (2 %) — Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade (2 %) — Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultoria a outras instituições, organização de eventos científicos.

iii) Publicações de divulgação científica (1 %) — artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição (15 %) — Atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, tendo em consideração a natureza e responsabilidade do cargo.

e) Plano Pedagógico de Unidade Curricular e Projeto de Investigação Trienal (15 %) — Qualidade do plano pedagógico (7,5 %) e do projeto de investigação trienal (7,5 %) que o candidato se propõe a desenvolver na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o caráter inovador do plano pedagógico e do projeto de investigação, a sua exequibilidade no contexto do departamento em que é aberto o concurso, sendo valorizadas de igual modo as vertentes científicas e pedagógicas.

VII — Ordenação e metodologia de votação

1 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto VI.4, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

2 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VIII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pelo Doutor Jorge Manuel Lopes Leal Rodrigues da Costa, Vice-Reitor do ISCTE -IUL, e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutora Isabel Maria Martins Trancoso, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Maria Paiva, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático da Universidade Aberta;

Doutor Augusto Afonso de Albuquerque, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

IX — Audiência de Interessados

Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

X — Igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de maio de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

ANEXO I

Plano pedagógico de unidade curricular e Projeto de investigação trienal

Os documentos com o plano pedagógico de unidade curricular e projeto de investigação trienal solicitados na instrução da candidatura ao procedimento concursal do presente edital deverão ter no máximo 15 (quinze) páginas A4 cada um, com um tipo de letra com tamanho mínimo de 11 pontos, não sendo avaliadas para quaisquer efeitos mais do que as primeiras 15 (quinze) páginas do documento.

Estes documentos devem apresentar de forma concisa as propostas de desenvolvimento das atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso, ilustrando o seu caráter inovador e os planos para a sua implementação, enfatizando a sua ligação com o departamento e unidade de investigação onde pretende desenvolver o seu trabalho, e a ligação entre as vertentes científicas e pedagógica a desenvolver. O plano pedagógico de unidade curricular deve ainda contemplar claramente os seguintes aspetos: objetivos da unidade curricular, competências a desenvolver, metodologia, avaliação, bibliografia e materiais exigidos para cada tópico do programa.

O trabalho a desenvolver deve ser enquadrado pelo estado da arte, explicitando-se os objetivos, metodologias a adotar e os recursos a utilizar ou atrair para o ISCTE-IUL. Devem ainda ser apresentados os resultados e experiência anteriores do candidato que sustentam o projeto apresentado, e referências a literatura recente, incluindo nomeadamente produção académica do candidato, que sejam diretamente relevantes para o projeto e área disciplinar em que se insere.

312320289

ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES

Regulamento n.º 491/2019

Regulamento de Remunerações dos Cargos Executivos Permanentes nos Órgãos da Ordem dos Psicólogos Portugueses

Preâmbulo

Nos termos da redação originária do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, "o exercício dos cargos dos órgãos da Ordem é gratuito". No entanto, previa o n.º 2 desse artigo que "Por deliberação da assembleia de representantes, os cargos executivos permanentes podem ser remunerados".

Neste sentido, em reunião da Assembleia de Representantes de 9 de julho de 2010, foi aprovada por unanimidade a remuneração dos membros dos órgãos executivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses que trabalhassem em regime permanente, tendo a remuneração do bastonário sido fixada por referência à remuneração do Presidente do Conselho de Reitores e Reitor (6.138,11€) e a dos demais membros num máximo de 70 % do valor da remuneração do bastonário.

Posteriormente, a Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro, veio alterar o Estatuto, passando este a dispor, no que respeita a remunerações dos membros dos órgãos, que "Por deliberação da assembleia de representantes, o desempenho de cargos executivos permanentes nos órgãos da Ordem pode ser remunerado, nos termos do disposto em regulamento".

Deste modo, havendo necessidade de alterar o regime anterior, nomeadamente no que concerne a uma maior clarificação das regras aplicáveis aos órgãos regionais, impõe-se que os termos da remuneração passem a constar de regulamento específico, aprovado pela Assembleia de Representantes.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º, n.º 1, alínea *b*) e 32.º, alínea *e*), a Direção apresenta, para aprovação, o presente Regulamento à Assembleia de Representantes.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento interno destina-se a regular as remunerações pelo desempenho de cargos executivos permanentes nos órgãos da Ordem dos Psicólogos Portugueses, adiante abreviadamente designada por Ordem.

2 — O presente regulamento interno aplica-se a todos os membros dos órgãos executivos da Ordem.

3 — Para efeitos do presente regulamento consideram-se como órgãos executivos da Ordem os seguintes:

a) O bastonário;
b) A direção nacional;
c) As direções regionais.

Artigo 2.º

Periodicidade e pagamento

1 — As remunerações estabelecidas no presente regulamento interno são pagas mensalmente, incluindo os subsídios de férias e de Natal nos meses de junho e novembro,

2 — As remunerações são pagas através de transferência bancária.
3 — A transferência bancária é efetuada até ao dia 5 do mês subsequente ao qual a remuneração diz respeito ou no primeiro dia útil seguinte.
4 — O número de conta bancária internacional ("IBAN") para efeitos de transferência bancária é transmitido por cada membro.

Artigo 3.º

Remuneração do bastonário

1 — A remuneração bruta do bastonário é de € 6.138,11 (seis mil, cento e trinta e oito euros e onze cêntimos) mensais.
2 — O pagamento da remuneração não implica exclusividade no exercício do cargo para o qual o bastonário foi eleito, mas o exercício de qualquer função pública ou privada não poderá pôr em causa os deveres que, jurídica e estatutariamente, assumiu ao iniciar o seu mandato.

Artigo 4.º

Remuneração dos membros da direção nacional

1 — A remuneração dos Membros da direção nacional é proposta pelo bastonário e aprovada pela direção.
2 — A remuneração dos membros da direção nacional tem o valor máximo de 70 % do valor remuneratório auferido pelo bastonário
3 — O pagamento da remuneração não implica exclusividade no exercício do cargo para o qual os membros da direção nacional foram eleitos, mas o exercício de qualquer função pública ou privada não poderá pôr em causa os deveres que, jurídica e estatutariamente, assumiram ao iniciar o seu mandato.

Artigo 5.º

Remuneração dos membros das direções regionais

1 — A remuneração dos membros das direções regionais deve ser proposta pelos seus presidentes e aprovada pelas respetivas direções regionais, de acordo com os seus orçamentos próprios.
2 — A remuneração do presidente da direção regional corresponde a 10 % do valor remuneratório auferido pelo bastonário.
3 — A remuneração dos vogais da direção regional corresponde a 75 % do valor remuneratório auferido pelo presidente do respetivo órgão.
4 — O pagamento da remuneração não implica exclusividade no exercício do cargo para o qual os membros da direção regional foram eleitos, mas o exercício de qualquer função pública ou privada não poderá pôr em causa os deveres que, jurídica e estatutariamente, assumiram ao iniciar o seu mandato.

Artigo 6.º

Subsídio de refeição

Os membros dos órgãos executivos da Ordem podem auferir um subsídio de refeição no valor de € 6,41 (seis euros e quarenta e um cêntimos).

Artigo 7.º

Tributação

As remunerações referidas nos artigos 3.º a 5.º são tributadas a título de membros de órgãos sociais estatutários.

Artigo 8.º

Despesas suportadas pela Ordem

Todas as despesas realizadas no exercício das respetivas funções com deslocações, alojamento e refeições são integralmente suportadas pela Ordem, mediante reembolso de fatura da qual conste a identificação da Ordem.

Artigo 9.º

Seguro de responsabilidade profissional

A Ordem dispõe de um seguro de responsabilidade profissional que confere cobertura por danos patrimoniais.

Artigo 10.º

Exclusões

1 — No termo do mandato dos cargos não é devido qualquer tipo subsídio de reintegração, de indemnização ou compensação.
2 — Caso o exercício dos cargos cesse por outro motivo que não o termo do mandato, também não é devido qualquer subsídio de reintegração, indemnização ou compensação.

Artigo 11.º

Disposição transitória

1 — As remunerações estabelecidas no presente regulamento interno são requeridas e produzem efeitos desde a data da tomada de posse do respetivo membro.
2 — O requerimento referido no número anterior deve indicar expressamente a data de efeitos pretendida.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

14 de março de 2019. — O Bastonário da Ordem dos Psicólogos Portugueses, *Francisco Miranda Rodrigues*.

312296849

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 281/2019

Por despacho de 11 de dezembro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre/Especialista Paulo Caniceiro Rama Tinoco, na categoria de Professor Adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 28 de janeiro de 2019 a 27 de julho de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

29/03/2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312187693

Contrato (extrato) n.º 282/2019

Por despacho de 04 de março de 2019, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sofia Magalhães Morais, na categoria de Assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 % para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 04 de março de 2019 a 03 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

21-05-2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312321406

Contrato (extrato) n.º 283/2019

Por despacho de 15 de fevereiro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Joana Isabel Bandeira Palminha, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de agosto de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

21-05-2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312322038

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 9817/2019

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Silva, exarado a 03/02/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-19-7731.
2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra.
3 — Habilitações literárias: Licenciatura

Os candidatos deverão deter bom domínio falado e escrito de inglês, dando-se preferência a quem disponha de pelo menos nível C1.

É ainda condição preferencial a experiência de 3 anos ou mais em acompanhamento e elaboração de candidaturas e/ou gestão de projetos, em programas de financiamento nacionais e internacionais.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, melhor enquadradas no Despacho n.º 2260/2017, de 15 de março (Regulamento da Reitoria), que contempla as seguintes atividades:

a) Organização de candidaturas a financiamento competitivo — identificação da documentação necessária, identificação dos requisitos legais nacionais e específicos de concursos, apuramento do nível de compromisso da UC, contabilização dos custos de envolvimento na candidatura, verificação da alocação de recursos humanos e outros;

b) Identificação de oportunidades de financiamento — identificação e estudo de oportunidades de financiamento, com identificação de documentação necessária para organização de candidaturas (templates, formulários, declarações de compromisso.) e identificação das principais questões que a UC terá que ponderar para validação da submissão da candidatura

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Coimbra, acessível em www.uc.pt/emprego.

21/05/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312323172

Despacho n.º 5517/2019

Nos termos da alínea *x*), do n.º 1, do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados por Despacho Normativo n.º 43/2008, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, de 19 de março, aprovo a alteração ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, em anexo ao presente despacho.

10 de maio de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

ANEXO

Alteração ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra

Preâmbulo

Com o propósito de criar as condições necessárias para atingir os objetivos estratégicos da Universidade de Coimbra e do Plano de Ação do Reitor, foram introduzidas alterações na estrutura orgânica da Reitoria da Universidade de Coimbra no sentido de apenas integrar serviços de apoio direto aos órgãos de governo, estruturas de caráter temporário, bem como serviços e órgãos que, devido à necessidade de independência funcional para o cumprimento da sua missão ou à especificidade das funções que lhes estão cometidas, não devem estar integradas noutros setores.

De acordo com este modelo e atendendo à natureza das competências que lhes estão atribuídas, considerou-se que a Divisão de Apoio e Promoção da Investigação (DAPI) e a Divisão de Inovação e Transferências do Saber (DITS) deveriam ser reintegradas na Administração da Universidade de Coimbra, estrutura orgânica a que pertenciam anteriormente, considerando o papel que desempenham enquanto serviço de apoio central à Governação, transversal a toda a Universidade de Coimbra.

Nos termos da alínea *x*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, de 19 de março, aprovo a presente alteração ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 10570/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, pelo Despacho n.º 6520/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, pelo Despacho n.º 16419/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, pelo Despacho n.º 4760/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril e pelo Despacho n.º 1576/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro:

Artigo 1.º

Repristinação

São repristinados:

a) A subalínea *vii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, na redação imediatamente anterior à do Despacho n.º 1576/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro;

b) A subalínea *iv*) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, na redação imediatamente anterior à do Despacho n.º 1576/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro;

c) O n.º 1 do artigo 12.º-A do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º-A

[...]

1 — A Divisão de Apoio e Promoção da Investigação exerce as suas competências nos domínios da divulgação, promoção e apoio especializado à elaboração de candidaturas a projetos, no âmbito de programas de financiamento competitivo nacionais e internacionais, públicos ou privados, acompanhamento de entidades terceiras com as quais a UC tem uma relação próxima, e genericamente no suporte à concretização das políticas de investigação e desenvolvimento da UC.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .»

d) Os n.os 2, 3 e 4 do artigo 12.º-A do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, na redação imediatamente anterior à do Despacho n.º 1576/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro;

e) A alínea *d*), no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra na redação imediatamente anterior à do Despacho n.º 1576/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro;

f) O artigo 17.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, que passa a ter seguinte redação:

«Artigo 17.º

Divisão de Inovação e Transferências do Saber

1 — A Divisão de Inovação e Transferências do Saber exerce as suas competências no domínio da identificação das oportunidades de efetuar a transferência de inovação e de saberes da Universidade para a sociedade e o mundo empresarial e da dinamização das iniciativas e projetos que a permitam concretizar.

2 — Compete à Divisão de Inovação e Transferências do Saber:

a) Pesquisar, identificar e divulgar apoios comunitários, ou outros, passíveis de serem aplicados a projetos de desenvolvimento da Universidade no domínio da Inovação e da Transferência do Saber;

b) Estimular a condução desses projetos;

c) Assegurar a gestão da propriedade industrial;

d) Gerir parcerias no domínio da inovação e apoiar a criação de *spin-offs* universitárias;

e) Identificar e avaliar produtos resultantes de Investigação e Desenvolvimento com potencial de inovação e ou comercialização e identificar parceiros adequados para o efeito;

f) Apoiar e acompanhar as parcerias em curso no domínio da Inovação e Transferências do Saber em articulação com o Instituto de Investigação Interdisciplinar;

g) Apoiar a participação da Universidade em redes internacionais de Inovação e Transferências do Saber;

h) Promover formação em empreendedorismo e inovação;

i) Executar outras atividades que, no domínio da inovação e da transferência do saber, lhe sejam cometidas.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

Atendendo à natureza orgânica do presente Regulamento, o mesmo entra em vigor no dia 1 de maio de 2019, mantendo-se as Comissões de Serviço vigentes nessa data, em todos os cargos de direção que se encontrem providos.

312322979

Despacho n.º 5518/2019

Nos termos da alínea *x*), do n.º 1, do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados por Despacho Normativo n.º 43/2008, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, de 19 de março, aprovo a alteração ao Regulamento Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, em anexo ao presente despacho.

10 de maio de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão.*

ANEXO

Alteração ao Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra

Preâmbulo

Considerando as alterações introduzidas ao Regulamento da Reitoria e ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, com o propósito de criar as condições necessárias para atingir os objetivos estratégicos da Universidade de Coimbra e do Plano de Ação do Reitor, conforme anunciado nos respetivos preâmbulos, afigura-se necessária a adaptação do Regulamento do Centro de Serviços Comuns, no sentido de voltar a incluir, na estrutura orgânica do Centro de Serviços Comuns, a Divisão de Apoio e Promoção da Investigação.

Neste contexto, nos termos da alínea *x*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, de 19 de março, aprovo a presente alteração ao Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 10571/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, pelo Despacho n.º 6521/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, pelo Despacho n.º 16420/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, e pelo Despacho n.º 2261/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março:

Artigo 1.º

Repristinação

São repristinados:

a) A alínea *g*) do artigo 4.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, na redação imediatamente anterior à do Despacho n.º 2261/2017, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março;

b) O Capítulo VIII e o artigo 38.º-A do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, na redação imediatamente anterior à do Despacho n.º 2261/2017, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

Atendendo à natureza orgânica do presente Regulamento, o mesmo entra em vigor no dia 1 de maio de 2019, mantendo-se as Comissões de Serviço vigentes nessa data, em todos os cargos de direção que se encontrem providos.

312322402

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Declaração de Retificação n.º 510/2019

O Aviso n.º 10138/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 1 de setembro de 2017, referente à publicação do plano de estudos do mestrado em Medicina Veterinária, ministrado na Universidade de Évora, contem uma incorreção no ponto 5, pelo que:

Onde se lê:

«5 — Área científica predominante: Ciências veterinárias»

deve ler-se:

«5 — Área científica predominante: Medicina Veterinária»

17/05/2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Courinha Martins Lopes Fernandes*.

312310544

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 511/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Design de Produto

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 10038/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de outubro, referente à alteração do Mestrado em Design de Produto da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, retifica-se que no Artigo 2.º («Entrada em vigor»), onde se lê «2018/2019» deve ler-se «2019/2020».

14 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312301845

Declaração de Retificação n.º 512/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Design de Comunicação

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 10062/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro, referente à alteração do Mestrado em Design de Comunicação da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, retifica-se que no artigo 2.º («Entrada em vigor») onde se lê «2018/2019» deve ler-se «2019/2020».

14 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312300946

Declaração de Retificação n.º 513/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Design de Moda

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 10037/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de outubro, referente à alteração do Mestrado em Design de Moda da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, retifica-se que no artigo 2.º («Entrada em vigor») onde se lê «2018/2019» deve ler-se «2019/2020».

14 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312300808

Despacho n.º 5519/2019

1 — Sob proposta da Diretora do Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Lisboa, de 25 de janeiro de 2019, autorizo o pedido de abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um(a) Investigador(a) Auxiliar, na área científica de Sociologia, daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, e no âmbito do Contrato-Programa de Procedimento Concursal de Apoio Institucional celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia e o ICS, nos termos previstos no Regulamento do Emprego Científico publicado com o n.º 607-A/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro.

2 — Sob proposta do Conselho Científico do mesmo Instituto, de 24 de setembro de 2018, nomeio o Júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor João Carlos Freitas Arriscado Nunes, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutora Mercedes Pardo Buendía, Profesora Titular de Universidad, Departamento de Ciencia Política y Sociología da Universidad Carlos III de Madrid, Espanha;

Doutora Ana Margarida de Seabra Nunes de Almeida, Investigadora Coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor José António Machado da Silva Pais, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

25 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312307142

Despacho n.º 5520/2019

Considerando que se verificou a mudança do titular do cargo de Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBA);

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016 e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, no Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira;

1 — As competências para:

a) Decidir pela celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, dos professores catedráticos e associados, findo o período experimental, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Despacho n.º 15262/2015, de 21 de dezembro e do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

b) Decidir, no quadro da legislação aplicável, sobre a eventual recusa da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares vinculados às respetivas Escolas da Universidade de Lisboa, prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento de concursos e contratação na carreira docente da Universidade de Lisboa constante do Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto;

c) Executar os atos previstos nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedraticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa;

d) Decidir sobre a contratação do pessoal da carreira de investigação científica na decorrência de procedimento concursal;

e) Autorizar, nos termos legais e regulamentares, a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado, desde que sejam respeitados os limites com a despesa de pessoal nos termos previstos na Lei do Orçamento de Estado e no despacho reitoral sobre esta matéria;

f) Autorizar a abertura do procedimento concursal, aprovar e publicitar o respetivo edital, homologar a deliberação final do júri e celebrar os respetivos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os investigadores doutorados, recrutados no âmbito de programas e projetos financiados, e cujos encargos onerem exclusivamente receitas transferidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ou por outra entidade financiadora de atividade científica e tecnológica, realizados nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e no respeito do que sobre essa matéria tenha sido fixado no contrato-programa que rege a atribuição do financiamento;

g) Conceder licenças, nomeadamente a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

h) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente da respetiva Escola, nos termos da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 74.º -A do ECDU;

i) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

j) Realizar os concursos especiais de candidatura ao ensino superior e dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, de acordo com os critérios estabelecidos, e, em caso de deferimento, após audição do conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

k) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

l) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento;

m) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da respetiva Escola, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

n) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 5 do artigo 75.º do RJIES;

o) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação, nos termos da lei;

p) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados por lei;

q) Atribuir telemóvel a trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas *l*) e *m*) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, estarem cometidas as funções de coadjuvar o reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas *m*) e *n*) do n.º 1 do presente despacho decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o disposto no Despacho n.º 5268/2016, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril de 2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, subdelego ainda no Presidente da Faculdade de Belas-Artes, as competências que me foram delegadas para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto -lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64 -B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3.740.984 com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2.500.000, nos termos das alíneas *c*) dos n.º 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.º 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.o do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

6 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo Presidente acima identificado desde a data da respetiva tomada de posse.

19 de março de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312318864

Despacho n.º 5521/2019

1 — Sob proposta do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de 26 de abril de 2019, autorizo o pedido de abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um(a) Investigador(a) Auxiliar, na área científica de Meteorologia, ou de Oceanografia Física, ou de Geofísica, daquela Faculdade, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, e no âmbito do Contrato-Programa de Procedimento Concursal de Apoio Institucional celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. e a Faculdade de Ciências, nos termos previstos no Regulamento do Emprego Científico publicado com o n.º 607-A/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro.

2 — Sob proposta do Conselho Científico da mesma Faculdade, de 3 de abril de 2019, nomeio o Júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutor Luis Gimeno Presa, Professor Catedrático do Departamento de Física Aplicada da Universidade de Vigo (Espanha);

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Paula Baptista Antunes, Professora Catedrática do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Ricardo Machado Trigo, Professor Associado do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

14 de maio de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312304778

Despacho n.º 5522/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, delego na Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, Professora Catedrática e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia, as competências para presidir aos júris dos concursos para recrutamento de:

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de na área disciplinar de Ciências Biológicas, publicado pelo Edital n.º 565/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 08 de maio;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra, publicado pelo Edital n.º 566/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 08 de maio;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de na área disciplinar de Economia, Gestão e Sociologia, publicado pelo Edital n.º 575/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09 de maio;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de na área disciplinar de Engenharia Agronómica, publicado pelo Edital n.º 576/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09 de maio;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de na área disciplinar de Engenharia Agronómica, publicado pelo Edital n.º 577/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09 de maio;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de na área disciplinar de Engenharia Alimentar, publicado pelo Edital n.º 578/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09 de maio.

14 de maio de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312308188

Despacho n.º 5523/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, delego no Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir ao júri do concurso para recrutamento de um Professor Associado, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Engenharia Química, publicado pelo Edital n.º 519/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril.

14 de maio de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312306892

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 9818/2019

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções na Direção de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Torna-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) pretende recrutar 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta:

1.1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP;

1.2 — Carreira e categoria: técnico superior;

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 (um);

1.4 — Remuneração:

1.4.1 — Em caso de mobilidade na categoria irá auferir a remuneração base detida no serviço de origem;

1.4.2 — Em caso de mobilidade intercarreiras irá auferir nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho:

O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas em anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Direção de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Apoio nos processos de recrutamento e seleção de pessoal docente, investigador, não docente e não investigador e bolseiros de investigação;

Apoio nos processos de contratação e de movimentação de pessoal, no que respeita a pessoal docente, investigador, não docente e não investigador e bolseiros de investigação;

Apoio na elaboração de reportes oficiais e de indicadores de gestão de recursos humanos;

Apoio na gestão do processo do SIADAP 2 e do SIADAP 3 dos trabalhadores não docentes e não investigadores da Faculdade de Ciências.

3 — Requisitos de Admissão:

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado;

3.2 — Habilitação Académica: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional no desempenho de funções em estabelecimentos de ensino superior público, preferencialmente na área de gestão de recursos humanos;

Experiência profissional em elaboração de indicadores estatísticos de recursos humanos;

Conhecimentos de diplomas e regulamentos do domínio de gestão de recursos humanos, em contexto da administração pública;

Conhecimentos e experiência de utilização de sistemas de informação de gestão de recursos humanos, preferencialmente SAP;

Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador: Word, Excel, PowerPoint, Outlook;

Bons conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita.

A motivação para o exercício da função, a capacidade de organização e de trabalho em equipa serão tomadas em consideração.

5 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Métodos de Seleção: Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção.

Apenas serão convocados para a entrevista profissional de seleção os candidatos que reúnam os requisitos de admissão e que sejam selecionados na avaliação curricular.

7 — Prazo de Apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Formalização das Candidaturas: A candidatura poderá ser enviada ou por correio eletrónico, ou entregue presencialmente, nos termos dos pontos 8.1 e 8.2. do presente aviso, respetivamente;

8.1 — A candidatura poderá ser enviada por correio eletrónico para: dprh@fc.ul.pt, identificada em assunto com o n.º do Aviso publicado no *Diário da República* ou com o código de oferta da BEP, seguido de «Recrutamento por mobilidade — TS-DRH».

No corpo da mensagem do *e-mail* o candidato deverá elaborar requerimento dirigido ao Diretor da FCUL, do qual conste:

Identificação da referência do posto de trabalho a que se candidata;

A modalidade de vínculo de emprego público detido;

Carreira/categoria, posição e nível remuneratório detido, bem como o respetivo montante;

Contacto telefónico e endereço eletrónico.

Em anexo, o candidato deverá enviar ainda os documentos indicados no ponto 8.3 do presente aviso, bem como outros documentos que considere relevantes para a avaliação da sua candidatura;

8.2 — A candidatura pode ser entregue pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande, Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, identificada com o n.º do Aviso publicado no *Diário da República* ou com o código de oferta da BEP, seguido de «Recrutamento por Mobilidade — TS-DRH»;

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sendo os referidos nas alíneas *a*) e *b*) de caráter obrigatório:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, particularmente detalhado no que respeita à área funcional objeto do presente recrutamento;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração de que consente ser notificado para o *e-mail* utilizado para o envio da candidatura ou indicado no *Curriculum vitae.*

9 — Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Lic.ª Maria Eduarda Tavares, Diretora de Serviços da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Anabela da Silva Lourenço Almeida, Chefe de Divisão da Área de Pessoal Docente e Investigador da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Ana Lúcia Martins Goulão, Coordenadora do Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Lic.ª Ana Paula Soares Gomes Martins, Coordenadora do Gabinete de Vencimentos da Direção Financeira e Patrimonial da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Filomena Maria Dias Marçal Ramos, Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

27 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

312336887

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 9819/2019

Concurso externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do IST, para a área de Tecnologias de informação e comunicação — Infraestruturas (01/TA/2019).

Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após parecer prévio positivo do Reitor da Universidade de Lisboa, de 18 de abril de 2019, e por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 21 de maio de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão a estágio, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho, na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, previstos no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico, na área de atividade de Tecnologias de informação e comunicação — Apoio ao Utilizador.

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro (doravante designada por LTFP), Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 (doravante designada por LOE 2019), e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 6 de maio de 2019, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

1 — Prazo de validade: o concurso visa exclusivamente a ocupação do posto de trabalho acima mencionado, caducando com o respetivo preenchimento.

2 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), Campus do Tagus-park (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou Campus Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

3 — Área e conteúdo funcional: ao posto de trabalho a preencher correspondem as funções descritas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril. O trabalhador recrutado desempenhará designadamente as seguintes funções:

a) Funções de arquitetura, planeamento, gestão e operação de sistemas informáticos; Administração de sistemas operativos Microsoft Windows Server, Serviços de Active Directory, serviços Microsoft de partilha de ficheiros. Administração de sistemas de distribuição de imagens Windows baseados em WDS e distribuição de configurações. Serviços de gestão de atualizações com Microsoft WSUS.

b) Administração de sistemas operativos servidores Linux, gestão de configurações (Chef, Salt, Puppet e Ansible) e gestão de sistemas de armazenamento distribuído (SMB3, NFS e CEPH);

c) Preparação de instalação de computadores em massa (ambientes Windows e Linux);

d) Configuração/manutenção de políticas e receitas centralizadas para instalar e configurar software computadores desktop baseados em sistemas operativos Microsoft Windows;

e) Implementar mecanismos de monitorização e recolha de estatísticas centralizada sobre o funcionamento do parque informático de computadores desktop;

f) Manter os sistemas informáticos atualizados, com a criação de ambientes de trabalhos para teste das novas versões de software a aplicar nos computadores dos utilizadores;

g) Dar suporte e acompanhar instalações de software instalados por fornecedores externos à instituição;

h) Apoiar e colaborar no trabalho da equipa que dá suporte técnico aos computadores do pessoal administrativo;

i) Implementar procedimentos de segurança para os dados criados e geridos pelos funcionários com funções administrativas.
j) Gestão operacional de centros de dados com utilização de ferramentas de inventário de alojamentos;
k) Utilização de aplicações informáticas Request Tracker, GLPI, FenixEdu, Dot, Drive.IST, Mattermost, GitLab, Netdisco, GrayLog e NetDot.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá aos limites impostos pelo artigo 21.º da LOE 2019. A remuneração mensal é fixada de acordo com o Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, por força da integração prevista no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. A remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório entre o 23.º e o 24.º, num montante pecuniário de 1647,74 € (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), após aprovação em estágio, com a duração de seis meses, com classificação não inferior a Bom (14 valores), nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Durante o estágio, a remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório entre o 18.º e o 19.º, num montante pecuniário de 1373,12 € (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos).
5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, após parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, de 18.04.2019, o presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.
6 — Requisitos de admissão
6.1 — Requisitos gerais
São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
ii) Ter 18 anos de idade completos;
iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura no domínio da Informática.
7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.
8 — O ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, depende da aprovação em estágio, com a duração de seis meses, com classificação não inferior a Bom (14 valores), conforme previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas
9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário, disponível em http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, datado e assinado, dirigido ao Presidente do IST, onde constem os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso a que apresenta candidatura;
b) Identificação completa do candidato;
c) Dados de contacto, designadamente morada, telefone e endereço de correio eletrónico;
d) Indicação da situação profissional, designadamente carreira e categoria, órgão ou serviço a que pertence e onde exerce funções, se diferente, e natureza precisa do vínculo de emprego público, caso o tenha.

9.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado;
c) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

9.4 — Apresentação: O requerimento e restante documentação podem ser entregues pessoalmente no Atendimento da Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.
9.5 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente.
9.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o júri pode, ainda, solicitar aos candidatos ou aos respetivos órgãos ou serviços de origem outros elementos considerados necessários à boa instrução do processo de concurso.
9.7 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de seleção: a seleção será feita mediante prova de conhecimentos, método previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A prova visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados às funções correspondentes à categoria para a qual é aberto o concurso, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores, em resultado da soma das classificações ponderadas de cada uma das fases que a compõem.
10.1 — Estrutura da Prova
A prova de conhecimentos será escrita, comportando 2 fases, todas eliminatórias de *per se*, obedecendo às seguintes regras:

1.ª Fase: sem consulta, com a duração de 50 minutos e uma ponderação de 35 %. Será constituída por 20 perguntas com resposta de escolha múltipla, com 5 opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 1,00 valores;
Cada resposta errada desconta 0,25 valores;
Cada pergunta não respondida não é valorada.

2.ª Fase: sem consulta, com a duração de 50 minutos e uma ponderação de 65 %. Será constituída por pergunta(s) de desenvolvimento. Além do conteúdo da(s) resposta(s) serão avaliados a capacidade de raciocínio e de comunicação, o uso adequado da Língua Portuguesa ou Inglesa, e a estrutura do texto.

As temáticas abrangidas pela prova de conhecimentos são as constantes do Anexo 1, que é parte integrante do presente aviso. A bibliografia necessária à sua preparação consta do Anexo 2.
11 — Notificações: Para cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo do 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados. Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das mesmas formas, através de notificação do dia, hora e local, para a realização da prova de conhecimentos.
12 — Publicitação: a relação de candidatos admitidos e excluídos, os resultados obtidos em cada fase da prova de conhecimentos e a lista de classificação final serão afixados nas vitrinas e disponibilizados na página eletrónica da DRH do IST.
13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.
15 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na

página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, encontram-se disponíveis para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/.

17 — Composição do Júri:

Presidente: João Nuno de Oliveira e Silva, Diretor-Adjunto para os Serviços de Informática.

Vogais efetivos:

Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor da Direção de Infraestruturas Computacionais, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Simão Pedro Patrício da Silva, Coordenador do Núcleo de Sistemas.

Vogais suplentes:

Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva, Professor Auxiliar;

Luís Eugénio Marques Moreira Pires da Cruz, Diretor da Direção de Aplicações e Sistemas de Informação.

22 de maio de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

Conceitos e mecanismos em ambientes baseados em sistemas operativos Microsoft Windows:

Instalação de imagens de sistemas operativos por rede
Gestão centralizada de utilizadores
Autenticação centralizada
Metodologias de gestão centralizada de configurações e instalação de software em parques informáticos de grande escala
Criação e instalação de ambientes virtualizados para execução de aplicações Sistemas de ficheiros distribuídos Microsoft — Clustering e Scale-Out File Servers Mecanismos de protecção de acesso a computadores e a sistemas de ficheiros pessoais
Mecanismos e ferramentas de segurança informática
Shell scripting em PowerShell

Administração de sistemas operativos Debian/Linux

Métodos de arranque
Conceitos gerais de sistemas operativos Unix
Sistemas de ficheiros
Configuração de rede

Arranque e instalação em massa de computadores através da rede

Conceitos sobre o mecanismo de boot PXE

Protocolo IPv4 vs IPv6

Endereçamento
Subneting e CIDR
ARP vs Neighbor Discovery
Routing

Protocolos DNS e DHCP

ANEXO 2

Bibliografia para a prova de conhecimentos

Microsoft Windows Server Documentation — https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/

Active Directory authentication — https://www.itprotoday.com/active-directory/kerberos-active-directory

Microsoft System Center Configuration Manager — https://docs.microsoft.com/en-us/sccm/

Instalação de aplicações virtualizadas em ambientes Microsoft, através da tecnlogia Microsoft App-V — https://docs.microsoft.com/en-us/windows/application-management/app-v/appv-for-windows

Microsoft Windows Deployment Services Getting Started Guide https://docs.microsoft.com/en-us/previous-versions/windows/it-pro/windows-server-2012-r2-and-2012/jj648426 %28v%3dws.11 %29

Microsoft Windows Server Updates Services — https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/administration/windows-server-update-services/get-started/windows-server-update-services-wsus

Criação de pacotes de instalação de software através da utilização do componente Microsoft Deployment Toolkit — https://docs.microsoft.com/en-us/sccm/mdt/use-the-mdt

Overview of SMB 3 protocol in Windows Server https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/storage/file-server/file-server-smb-overview

Whats new in SMB 3.1.1 in Windows Server 2016 https://blogs.technet.microsoft.com/josebda/2015/05/05/whats-new-in-smb-3-1-1-in-the-windows-server-2016-technical-preview-2/

BitLocker Overview https://docs.microsoft.com/en-us/windows/security/information-protection/bitlocker/bitlocker-device-encryption-overview-windows-10

Microsoft Failover Clustering — https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/failover-clustering/failover-clustering-overview

Microsoft PowerShell — https://docs.microsoft.com/en-us/powershell/scripting/

The Debian Administrator's Handbook — https://www.debian.org/doc/manuals/debian-handbook/

Debian GNU/Linux Installation Guide — https://www.debian.org/releases/stable/amd64/

Debian Reference — https://www.debian.org/doc/manuals/debian-reference/

MIT Kerberos — https://web.mit.edu/kerberos/

RFC2131 — "Dynamic Host Configuration Protocol" — https://tools.ietf.org/html/rfc2131

Bind9 — https://www.isc.org/downloads/bind/doc/

Bash Manual — https://www.gnu.org/software/bash/manual/

ISC DHCP Manual Pages — https://www.isc.org/dhcp-manual-pages/

Where to find DHCP Documentation? — https://kb.isc.org/docs/aa-00333

PXELINUX — http://www.syslinux.org/wiki/index.php?title=PXELINUX

FOG Project — https://fogproject.org/

Linux IPv6 Howto — http://www.tldp.org/HOWTO/Linux+IPv6-HOWTO/

IPv6 — https://tools.ietf.org/html/rfc4291

IPv4 — https://tools.ietf.org/html/rfc791

CIDR — https://tools.ietf.org/html/rfc4632

312323164

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 9820/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Microbiologia Aplicada, Refª CTTI—93/19-CEB (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

16 de maio de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312322995

Aviso n.º 9821/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia de Materiais, Refª CTTI-97/19-2C2T (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais

17 de maio de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312322946

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 681/2019

Deliberação do Conselho de Gestão

CG. 02/05/2019

Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende contratar uma empreitada tendo em vista a requalificação do pavilhão de escultura e construção do novo edifício de conexão na FBAUP.

Considerando que a referida empreitada tem associada uma dotação de 2.142.400 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se um prazo máximo de 540 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando, assim, que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros imanentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2019, 2020 e 2011;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à empreitada supra referida, que não excedam a despesa global de 2.142.400 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato supra referido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 214.240 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;
b) Em 2020 — 1.285.440 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;
c) Em 2021 — 642.720 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Universidade do Porto em fontes de financiamento de receitas próprias, para os anos de 2019, 2020 e 2021, nas rubricas 07.01.03.B0.B0 Aquisição de bens de capital — Investimentos — Edifícios — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos — Conservação ou reparação e 07.01.03.B0.C0 Aquisição de bens de capital — Investimentos — Edifícios — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos — Construção;

5 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de maio de 2019. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *António Manuel de Sousa Pereira*.

312320061

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 5524/2019

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 19.º, n.º 4 dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, no Professor Doutor José Carlos Reis Campos, Subdiretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, as minhas competências próprias e delegadas no período de 21 de abril e 5 de maio de 2019, durante o qual me encontro ausente.

20 de maio de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto*.

312319958

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 9822/2019

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação. Assim:

a) no seguimento da proposta da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Bioinformática e Aplicações às Ciências da Vida;

b) na sequência do registo R/A-Cr 105/2017 e após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

procede-se em anexo, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Bioinformática e Aplicações às Ciências da Vida.

22/05/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Bioinformática e Aplicações às Ciências da Vida

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Bioinformática e Aplicações às Ciências da Vida.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — Os objetivos gerais definidos para o Mestrado em Bioinformática e Aplicações às Ciências da Vida são:

a) Oferecer formação avançada integrada e interdisciplinar nas áreas da Biologia, do Ambiente, da Estatística e das Ciências da Computação (CC);

b) Fornecer formação complementar nas áreas de interface entre as Ciências da Vida e do Ambiente, Estatística e CC a alunos com formação base de 1.º ciclo nas áreas da Biologia, Geologia, Genética e Biotecnologia, Bioquímica, Bioengenharia, Ciências do Ambiente, Agronomia, Desporto, Ciências da Saúde e afins, e também a alunos com 1.º ciclo na área da Informática, Tecnologias da Informação, Estatística, Matemática e afins;

c) Proporcionar conhecimentos e técnicas de Bioinformática com aplicação em áreas associadas de empregabilidade crescente, nomeadamente, para a investigação e/ou empregos orientados para a Indústria, Investigação e Serviços de Saúde, Desporto, Genética e Biotecnologia, Ambiente e Farmácia. Os alunos com o grau de mestre serão capazes de realizar investigação científica multidisciplinar e possuir as competências necessárias para prosseguir a sua formação académica num programa de doutoramento.

2 — Adicionalmente e independentemente do percurso de especialização, são objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

a) Nivelar os conhecimentos dos alunos em termos das áreas principais do ciclo de estudo, e, posteriormente, prover os alunos de conhecimentos aprofundados e competências adequadas no âmbito dos princípios e técnicas da Bioinformática, permitindo-lhes trabalhar na interface entre as Ciências Biológicas e Ambientais, as Ciências da Computação e a Matemática;

b) Adquirir competências e aplicar os métodos mais comuns, assim como capacitar, desenvolver e implementar novos procedimentos, ao nível da Bioinformática, na resolução de problemas em ambiente de investigação, prestação de serviços especializados e performance industrial;

c) Complementar competências a um nível mais transversal, como sejam o desenvolvimento e a comunicação de projetos de investigação, e a capacidade de integração em equipas multidisciplinares, nacionais e internacionais.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação ou realizar um estágio ou projeto, elaborando, no final, um relatório dessa atividade.

3 — A realização, com sucesso, das Unidades Curriculares (UCs)que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 78 ECTS, confere um curso de especialização em Bioinformática e Aplicações às Ciências da Vida, num dos seguintes ramos:

a) Ómicas;
b) Avaliação e Gestão Ambiental;
c) Computação Aplicada;
d) Bioestatística.

4 — Para obter os 78 ECTS o aluno terá de realizar as UCs constantes no quadro n.º 5 do anexo a este regulamento, e ainda, as 3 UCs de 2.º ano/1.º semestre, correspondentes ao ramo em que pretende obter a sua especialização.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislações aplicáveis.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das UCs que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias UCs que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor a partir do ano letivo 2018-2019.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Bioinformática e Aplicações às Ciências da Vida
5 — Área científica predominante: Ciências da Vida
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

a) Ómicas;
b) Avaliação e Gestão Ambiental;
c) Computação Aplicada;
d) Bioestatística

9 — Estrutura curricular:
9.1 — Área de especialização: Ómicas

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Ciências da Vida	CV	30	–
Ciências do Ambiente	CA	6	–
Informática	INF	12	–
Estatística	EST	12	–
Ciências da Vida/Ciências do Ambiente/Informática/Estatística/Matemática/Física	CV/CA/INF/EST/MAT/FIS	42	18
Subtotal		102	18
Total		120	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 18.

9.2 — Área de especialização: Avaliação e Gestão Ambiental

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Ciências da Vida	CV	12	–
Ciências do Ambiente	CA	24	–
Informática	Inf	12	–
Estatística	Est	12	–
Ciências da Vida/Ciências do Ambiente/Informática/Estatística/Matemática/Física	CV/CA/INF/EST/MAT/FIS	42	18
Subtotal		102	18
Total		120	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 18.

9.3 — Área de especialização: Computação Aplicada

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Ciências da Vida	CV	12	–
Ciências do Ambiente	CA	6	–
Informática	Inf	30	–
Estatística	Est	12	–
Ciências da Vida/Ciências do Ambiente/Informática/Estatística/Matemática/Física	CV/CA/INF/EST/MAT/FIS	42	18
Subtotal		102	18
Total		120	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 18

9.4 — Área de especialização: Bioestatística

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Ciências da Vida	CV	12	–
Ciências do Ambiente	CA	6	–
Informática	Inf	12	–
Estatística	Est	30	–
Ciências da Vida/Ciências do Ambiente/Informática/Estatística/Matemática/Física	CV/CA/INF/EST/MAT/FIS	42	18
Subtotal		102	18
Total		120	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 18.

Observações:
Os antecedentes curriculares dos alunos que ingressam no curso são analisados e classificados pela Comissão de Curso num dos seguintes perfis de formação:
Perfil 1-Biologia (alunos de Bioquímica, Biologia, Ambiente, Genética e Biotecnologia, Bioengenharia, Biomédica e áreas afins);
Perfil 2-Inf/Mat (alunos de Informática, Matemática, Física e áreas afins).
As UCs de Nivelamento do 1.º ano deverão ser escolhidas numa das seguintes áreas: A — Biologia e Bioquímica; B — Ciências Ambientais; C — Informática; D — Matemática, Estatística e Física.
Um aluno do perfil 1 tem de escolher UCs de Nivelamento, num total de 18 ECTS, nas áreas C e D (elegendo obrigatoriamente pelo menos uma UC de cada uma das áreas). Por sua vez, um aluno do perfil 2 tem de escolher as UC de Nivelamento, num total de 18 ECTS, nas áreas A e B (elegendo obrigatoriamente pelo menos uma UC de cada uma das áreas). Compete à comissão de curso a monitorização das inscrições nos nivelamentos, em função do perfil do aluno.

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 5

1.º ano

(tronco comum)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Bioinformática e Análise Molecular Avançada.	CV	1.º Sem...	162	–	60	–	–	–	–	7,5	–	6	
Genética Molecular Avançada.....	CV	1.º Sem...	162	–	45	–	–	15	–	7,5	–	6	
Estatística Multivariada.....	EST	1.º Sem...	162	–	60	–	–	–	–	7,5	–	6	
Nivelamento I.....	–	1.º Sem...	162	–	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção
Nivelamento II.....	–	1.º Sem...	162	–	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção
Análise de Imagem Biológica.....	INF	2.º Sem...	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	
Computação Bioinspirada e Exploração de Dados.....	IA	2.º Sem...	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	
Estatística Computacional.....	EST	2.º Sem...	162	–	60	–	–	–	–	7,5	–	6	
Modelação Ambiental e Análise Multivariada.	CA	2.º Sem...	162	30	30	–	–	–	–	7,5	–	6	
Nivelamento III.....	–	2.º Sem...	162	–	–	–	–	–	–	–	–	6	Opção

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 6

2.º ano

(ramo: Ómicas)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação I.....	CV/CA/FIS/EST/MAT/INF	1.º Sem.....	324	–	–	–	–	15	–	30	–	12	
Seminário/Pathway Analysis of Omic Data.	CV	1.º Sem.....	162	–	–	–	–	60	–	7,5	–	6	
Tecnologia dos Ácidos Nucleicos e OGM's.	CV	1.º Sem.....	162	–	–	60	–	–	–	7,5	–	6	
Engenharia Metabólica.....	CV	1.º Sem.....	162	–	60	–	–	–	–	7,5	–	6	
Dissertação II.....	CV/CA/FIS/EST/MAT/INF	2.º Sem.....	810	–	–	–	–	–	–	100	–	30	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 6

2.º ano

(ramo: Avaliação e Gestão Ambiental)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação I.....	CV/CA/FIS/EST/MAT/INF	1.º Sem.....	324	–	–	–	–	15	–	30	–	12	
Diagnóstico Ambiental.....	CA	1.º Sem.....	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Planeamento e Gestão	CA	1.º Sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	
Gestão de Resíduos	CA	1.º Sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	
Dissertação II	CV/CA/FIS/ EST/MAT/ INF	2.º Sem	810	–	–	–	–	–	–	100	–	30	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 7

2.º ano

(ramo: Computação Aplicada)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação I	CV/CA/FIS/ EST/MAT/ INF	1.º Sem	324	–	–	–	–	15	–	30	–	12	
Processamento Digital de Sinal	INF	1.º Sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	
Inteligência Artificial	INF	1.º Sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	
Biotelemetria e Bioinstrumentação	INF	1.º Sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	
Dissertação II	CV/CA/FIS/ EST/MAT/ INF	2.º Sem	810	–	–	–	–	–	–	100	–	30	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 8

2.º ano

(ramo: Bioestatística)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação I	CV/CA/FIS/ EST/MAT/ INF	1.º Sem	324	–	–	–	–	15	–	30	–	12	
Tópicos Avançados de Estatística Multivariada	EST	1.º Sem	162	–	60	–	–	–	–	7,5	–	6	Optativa
Bioestatística Aplicada	EST	1.º Sem	162	–	60	–	–	–	–	7,5	–	6	Optativa
Estatística Bayesiana	EST	1.º Sem	162	–	60	–	–	–	–	7,5	–	6	Optativa
Modelos Lineares Generalizados	EST	1.º Sem	162	–	60	–	–	–	–	7,5	–	6	Optativa
Dissertação II	CV/CA/FIS/ EST/MAT/ INF	2.º Sem	810	–	–	–	–	–	–	100	–	30	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) escolher 3 UCs das 4 em oferta.

QUADRO N.º 9

(Unidades curriculares — Nivelamento I e II)

(Perfil 1)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Fundamentos de Programação	INF	1.º Ano/1.º sem	162	30	30	–	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II-C-P1
Introdução ao Desenvolvimento Web.	INF	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II-C-P1
Modelação e Simulação Numérica de Sistemas Biológicos.	MAT	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II-D-P1
Mecânica Estatística.	FIS	1.º Ano/1.º sem	162	30	30	–	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II-D-P1
Campos e Radiação	FIS	1.º Ano/1.º sem	162	30	30	–	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II-D-P1

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 10

(Unidades curriculares — Nivelamento I e II)

(Perfil 2)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Biotecnologia	CV	1.º Ano/1.º sem	162	30	30	–	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II A-P2
Genética Geral	CV	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II A-P2
Bioinformática e Análise Molecular	INF	1.º Ano/1.º sem	162	–	60	–	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II A-P2
Biologia Celular	CV	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II B-P2
Fundamentos de Biologia	CV	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	22,5	7,5	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II B-P2
Microbiologia.	CV	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II B-P2
Bioquímica	CV	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II B-P2
Ecologia Aplicada	CA	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II B-P2
Evolução e Biodiversidade	CV	1.º Ano/1.º sem	162	22,5	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II B-P2
Ecotoxicologia	CA	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II B-P2
Estudos de Impacte Ambiental.	CA	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II B-P2
Alterações Globais	CA	1.º Ano/1.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento I/II B-P2

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 11

(Unidades curriculares — Nivelamento III)

(Perfil 1)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Algoritmos e Estruturas de Dados	INF	1.º Ano/2.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III C-P1
Programação Avançada	INF	1.º Ano/2.º sem	81	15	–	15	–	–	–	3	–	3	Nivelamento III C-P1
Fundamentos de Bases de Dados	INF	1.º Ano/2.º sem	81	15	–	15	–	–	–	3	–	3	Nivelamento III C-P1
Programação em Python	INF	1.º Ano/2.º sem	81	15	–	15	–	–	–	3	–	3	Nivelamento III C-P1
Física computacional: Monte Carlo e Dinâmica Molecular .	FIS	1.º Ano/2.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III D-P1

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 12

(Unidades curriculares — Nivelamento III)

(Perfil 2)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Genómica e Proteómica	CV	1.º Ano/2.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III A-P2
Genética Quantitativa e das Populações.	CV	1.º Ano/2.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III A-P2
Genética Molecular Evolutiva e Comparativa.	CV	1.º Ano/2.º sem	162	–	45	–	–	15	–	7,5	–	6	Nivelamento III A-P2
Poluição e Qualidade Ambiental	CA	1.º Ano/2.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III B-P2
Ecotecnologia	CA	1.º Ano/2.º sem	162	–	45	–	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III B-P2
Tratamento de Águas e Efluentes	CA	1.º Ano/2.º sem	162	30	30	–	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III B-P2
Metabolismo Urbano e Industrial	CA	1.º Ano/2.º sem	162	15	30	15	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III B-P2
Ecologia da Paisagem	CA	1.º Ano/2.º sem	162	30	30	–	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III B-P2
Fisiologia Celular	CV	1.º Ano/2.º sem	162	30	–	30	–	–	–	7,5	–	6	Nivelamento III B-P2

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

312322557

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 5525/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a publicação da estrutura curricular e plano de estudos conducentes ao grau de licenciado em Relações Lusófonas e Língua Portuguesa, a ministrar pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

O referido ciclo de estudo foi objeto de acreditação por um período de seis anos por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo n.º NCE/14/00621). a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, determino

21 de maio de 2019. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança.

Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.

Curso: Relações Lusófonas e Língua Portuguesa.

Grau: Licenciado.

Área científica predominante do curso: Português como Língua Estrangeira e como Língua Materna.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

Duração normal do curso: 3 anos — 6 semestres curriculares

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: O ciclo de estudos é constituído por dois ramos: (1) Português como Língua Estrangeira; (2) Português como Língua Materna.

Observações: o ciclo de estudos está registado na DGES com o n.º R/A-Cr 34/2015; a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior acreditou o ciclo de estudos (Processo n.º NCE/14/00621) por um período de 6 anos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Ramo — Português como Língua Estrangeira

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Português, Língua Estrangeira	PLE	135	0
Ciência Política e Cidadania	CPC	10	0
Línguas Estrangeiras	LE	5	5
Gestão e Administração	GA	5	5
Psicologia	Psi	5	0
História	Hist	5	0
Ciências do Ambiente/Sociologia	Ca/Soc	0	5
Total		165	15

QUADRO N.º 2

Ramo — Português como Língua Materna

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Português, Língua Materna	PLM	121	0
Ciência Política e Cidadania	CPC	10	0
Línguas Estrangeiras	LE	5	5
Gestão e Administração	GA	5	5
Ciências da Educação	CE	7	0
Artes	Art	7	0
História	Hist	5	0
Psicologia	Psi	5	0
Ciências do Ambiente/Sociologia	Ca/Soc	0	5
Total		165	15

Plano de estudos: Ramo Português como Língua Estrangeira:

Relações Lusófonas e Língua Portuguesa

Ramo Português como Língua Estrangeira

Grau de Licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Composição I	PLE	S1	270	TP: 81; OT: 36	10	
Conversação I	PLE	S1	270	TP: 81; OT: 36	10	
Língua Portuguesa I	PLE	S1	270	TP: 81; OT: 36	10	
Composição II	PLE	S2	270	TP: 81; OT: 36	10	
Conversação II	PLE	S2	270	TP: 81; OT: 36	10	
Língua Portuguesa II	PLE	S2	270	TP: 81; OT: 36	10	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Língua Portuguesa III	PLE	S1	270	TP: 81; OT: 36	10	
Geopolítica da Lusofonia	CPC	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	
História Social e Económica dos Países Lusófonos	Hist	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	
Língua Estrangeira I *	LE	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	Optativa.
Psicologia da Multiculturalidade	Psi	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	
Língua Portuguesa IV	PLE	S2	270	TP: 81; OT: 36	10	
Cooperação e Desenvolvimento na Lusofonia	CPC	S2	135	TP: 45; OT: 9	5	
Implementação de Negócios na CPLP	GA	S2	135	TP: 45; OT: 9	5	
Opção I **	GA	S2	135	TP: 45; OT: 9	5	Optativa.
Língua Estrangeira II	LE	S2	135	TP: 45; OT: 9	5	Continuação da opção feita em Língua Estrangeira I.

* Escolher uma entre as seguintes línguas: Alemão; Chinês; Espanhol; Inglês; Inglês Técnico I.
** Escolher uma entre as seguintes unidades curriculares: Empreendedorismo; Gestão de Recursos Humanos.

3.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas de Expressão Escrita	PLE	S1	189	TP: 63; OT: 18	7	
Técnicas de Expressão Oral	PLE	S1	189	TP: 63; OT: 18	7	
Cultura e Discurso na Lusofonia	PLE	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	
Opção II *	CA/Soc	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	Optativa.
Seminário	PLE	S1	162	TP: 54; OT: 18	6	
Trabalho de Projeto/ Estágio	PLE	S2	810	E: 359	30	

* Escolher uma entre as seguintes unidade curriculares: Ecologia e Sociedade; Desenvolvimento Económico Social.

Plano de estudos: Ramo Português como Língua Materna:

Relações Lusófonas e Língua Portuguesa

Ramo Português como Língua Materna

Grau de Licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Literaturas e Culturas Lusófonas I	PLM	S1	270	TP: 81; OT: 36	10	
Práticas de Composição e de Conversação I	PLM	S1	189	TP: 63; OT: 18	7	
Variedades do Português no Mundo	PLM	S1	162	TP: 54; OT: 18	6	
Arte na Lusofonia	Art	S1	189	TP: 63; OT: 18	7	
Literaturas e Culturas Lusófonas II	PLM	S2	270	TP: 81; OT: 36	10	
Práticas de Composição e de Conversação II	PLM	S2	189	TP: 63; OT: 18	7	
Português Técnico	PLM	S2	162	TP: 54; OT: 18	6	
Introdução à Educação Intercultural	CE	S2	189	TP: 63; OT: 18	7	

2.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Textos das Relações Lusófonas	PLM	S1	270	TP: 81; OT: 36	10	
Geopolítica da Lusofonia	CPC	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	
História Social e Económica dos Países Lusófonos	Hist	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	
Língua Estrangeira I *	LE	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	Optativa.
Psicologia da Multiculturalidade	Psi	S2	135	TP: 45; OT: 9	5	
Semiótica	PLM	S2	270	TP: 63; OT: 18	10	
Cooperação e Desenvolvimento na Lusofonia	CPC	S2	135	TP: 45; OT: 9	5	
Implementação de Negócios na CPLP	GA	S2	135	TP: 45; OT: 9	5	
Opção I **	GA	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	Optativa.
Língua Estrangeira II	LE	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	Continuação da opção feita em Língua Estrangeira I.

* Escolher uma entre as seguintes línguas: Alemão; Chinês; Espanhol; Inglês; Inglês Técnico I.
** Escolher uma entre as seguintes unidades curriculares: Empreendedorismo; Gestão de Recursos Humanos.

3.º ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas de Expressão Escrita	PLM	S1	189	TP: 63; OT: 18	7	
Técnicas de Expressão Oral	PLM	S1	189	TP: 63; OT: 18	7	
Cultura e Discurso na Lusofonia	PLM	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	
Opção II *	CA/Soc	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	Optativa.
Seminário	PLM	S1	162	TP: 54; OT: 18	6	
Trabalho de Projeto/ Estágio	PLM	S2	810	E: 359	30	

* Escolher uma entre as seguintes unidade curriculares: Ecologia e Sociedade; Desenvolvimento Económico Social.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 5526/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de maio de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Adjunto José Francisco Bastos Dias de Pinho, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Piano, requeridas pelo candidato Paulo Sérgio Guimarães Álvares.

22 de maio de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312321188

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 720/2019

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de dezembro de 2018, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2019 da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC) do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Científica — Design de Cena/Figurinos.

4 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, entregue, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se referem os pontos 6 e 7 deste edital;

f) Dois exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

g) Dois exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae,* em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional;

d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);

e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);

f) Trabalhos publicados ou produzidos (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos dos mais representativos (2 exemplares por trabalho, quando não for possível o formato digital);

g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;

h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte (13).

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar, de 29 de março de 2019, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Desempenho técnico-científico e profissional (45 %)

a1) Habilitações académicas e títulos — (6 %);

a2) Coordenação ou participação em projetos de investigação e inovação científica e artística nacionais e internacionais na área do concurso — (10 %);

a3) Produção científica/artística relevante na área do concurso e outras produções de carácter didático-pedagógico — (12 %);

a4) Participação em redes nacionais e internacionais de carácter artístico e científico — (6 %);

a5) Orientação/coorientação de teses e dissertações conducentes a grau académico — (5 %);

a6) Atividades de extensão científica e artística (membro do corpo editorial, revisão/arbitragem científica, membro de comissões científicas e organizadoras de encontros) — (6 %).

b) Avaliação da Componente Pedagógica (40 %):

b1) Experiência de docência no Ensino Superior no âmbito da formação inicial, contínua e pós-graduada em matérias relacionadas com a especialidade para a qual é aberto o concurso — (17 %);

b2) Experiência no âmbito do acompanhamento e supervisão de estágios curriculares — (5 %);

b3) Participação em júris de provas académicas e profissionais — (4 %);

b4) Coordenação de unidades curriculares e diversidade das unidades curriculares lecionadas — (8 %);

b5) Materiais pedagógicos produzidos no âmbito das matérias relacionadas com a especialidade para a qual é aberto o concurso — (6 %).

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (15 %)

c1) Coordenação e participação em órgãos e atividades de gestão educacional e/ou de gestão artística — (5 %);
c2) Coordenação e participação em estruturas científico-pedagógicas e artísticas, grupos/comissões de trabalho, grupos de missão — (5 %);
c3) Outras atividades relevantes para a missão da instituição, nomeadamente a colaboração com a sociedade civil e a dinamização cultural e artística — (5 %).

sendo que:

Classificação Final (CF) = (DTCP 45 %) + (CP 40 %) + (OA 15 %)

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de dezembro de 2018, publicado pelo Despacho n.º 462/209, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, com a Declaração de Retificação n.º 148/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor David João Neves Antunes, Presidente da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;
Vogais Efetivos:

Professora Doutora Maria Manuela Bronze Rocha, Professora Coordenadora na Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto;
Professor Doutor José Manuel Couto Ramos Capela, Professor Auxiliar na Escola de Arquitetura da Universidade do Minho;
Professora Doutora Maria João Brilhante, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
Professor Carlos Jorge Pessoa Ribeiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa;
Professor Doutor José Manuel Castanheira, Professor Auxiliar da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Professora Doutora Marta Maria Lopes Cordeiro, Professora Adjunta da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa;
Professor Doutor Manuel San Payo, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.
15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.
16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.
17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, das 10h às 12h e das 14h às 16h.
20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019).
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades independente do género no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de março de 2019. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312320256

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Despacho n.º 5527/2019

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 127.º, da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro (RGIES — Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior), do n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos do Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 6/2016, de 20 de julho, e do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde (ESS) do P.Porto, aprovados pelo Despacho n.º 2832/2018 de 22 de fevereiro, delego:
1 — Na Administradora da ESS, Teresa Paula Ferreira Teixeira as competências para autorizar as justificações de falta dos trabalhadores não docentes da área de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais e da Unidade de Apoio à Gestão e autorizar o gozo e acumulação de férias do Pessoal Não Docente e aprovar o respetivo plano anual, nos termos da lei em vigor.
2 — Na Vice-Presidente, Maria Manuela Ramos Vieira da Silva as competências para autorizar as justificações de falta dos trabalhadores não docentes da área de Segurança, Serviços Técnicos e Suporte.
3 — Na Vice-Presidente, Paula Maria da Costa Lopes as competências para autorizar as justificações de falta dos trabalhadores não docentes da área Académica de Apoio à Atividade Letiva, Formação e Empregabilidade.
4 — No Vice-Presidente, Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha as competências para autorizar as justificações de falta dos trabalhadores não docentes da área de Investigação, Relações Externas e Comunicação.
Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido, entretanto, praticados pela Administradora e pelos Vice-Presidentes desde o dia 1 de janeiro, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

25 de março de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio.*

312205796

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Escola Superior de Saúde

Despacho n.º 5528/2019

Considerando:

a) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código de Procedimento Administrativo;
b) O n.º 4 Despacho n.º 9389/2018, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 8 de outubro.

1 — Subdelego na Subdiretora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, Prof.ª Doutora Madalena Ramos Lopes Gomes da Silva, as competências abaixo indicadas, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;
c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;
d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;
e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;
f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;
g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excecional das mesmas;

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 euros, com exceção das seguintes:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

ii) Aquisição de equipamento informático;

iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneio constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;

n) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre.

o) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82.º-B/214, de 31 de dezembro.

2 — Esta subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados desde o dia 10 de julho de 2018 até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

23 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor António Manuel Marques.*

312321122

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Declaração de Retificação n.º 514/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 581/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019, referente ao concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos, retifica-se no ponto 7.1, em Subdomínios, que onde se lê «Gestão Estratégica de Recursos Humanos e Segurança e Saúde no Trabalho» deve ler-se «Formação e Desenvolvimento de Competências e Qualidade de Vida no Trabalho».

21 de maio de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312323294

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 9823/2019

Ciclo de Estudos Especiais em Neonatologia

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do Regulamento do Ciclo de Estudos Especiais, publicado no *Diário da República* 1.ª série n.º 45, de 05 de março, Portaria n.º 227/2007 de 05 de março, e por despacho do Conselho de Administração do CHUC, E. P. E. de 17 de janeiro de 2019, torna-se público que se encontra aberto concurso para três vagas para a frequência do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia, no CHUC, E. P. E., a realizar durante 12 meses.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Condições de admissão — possuir o grau de Assistente Hospitalar de Pediatria Médica, de acordo com o Regulamento do Concurso dos Ciclos de Estudos Especiais.

4 — Formalização das candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República.*

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Exmo. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, deste Centro Hospitalar durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., Praceta Mota Pinto, 3000-075 Coimbra. Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

5 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone ou telemóvel, número e data do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, endereço eletrónico, endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

b) Habilitações profissionais.

c) Identificação da candidatura ao ciclo mediante referência ao número da série, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respetivo aviso.

d) Identificação dos elementos que instruem o requerimento.

6 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *d*ocumento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

b) Documento comprovativo da posse do grau de Assistente Hospitalar em Pediatria Médica.

c) Quatro exemplares do *curriculum vitae.*

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Frequência do ciclo de estudos — a frequência do ciclo estudos caso não pertença ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e seja vinculado a outra instituição, é realizada em regime de "licença com remuneração", autorizada pela instituição de origem, com o regime de trabalho e horário que o candidato possui, incluindo um período de 12 horas de urgência, não conferindo o direito ao ingresso no estabelecimento de saúde.

Caso não seja detentor(a) de vinculo a qualquer instituição do SNS, o seu regime de trabalho durante o ciclo será de 40 horas semanais incluindo um período de 12 horas de urgência.

9 — Critérios de seleção:
Os candidatos serão ordenados, tendo em conta:

a) Avaliação do *curriculum vitae,* com especial relevância para o desempenho em funções em Unidades Neonatais;

10 — As atividades formativas e a respetiva avaliação decorrerão de acordo com o seguinte programa:

Conhecimentos na prestação de cuidados perinatais;
Fundamentos teóricos e atuação prática dos cuidados ao recém-nascido normal e de alto risco;
Treino em técnicas de reanimação;
Treino na realização e interpretação de Ecografias Transfontanelares e Cardíacas;
Atividade científica e de investigação;

11 — Coordenação do Ciclo:

a) Direção de Serviço;
b) Formação específica — Toda a equipa de Neonatologia do Serviço;

12 — A avaliação final constará de:

Discussão de relatório de atividades elaborado pelo candidato;
Prova oral teórica de avaliação de conhecimentos;
Avaliação científica de investigação e de formação;

13 — Composição e identificação do júri de seleção:

Presidente: Dr.ª Maria Eulália Antunes Boavida Afonso — Assistente Graduado de Neonatologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.
Vogais efetivos:

Dr.ª Raquel Ribeiro Henriques — Assistente Graduada de Pediatria Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;
Dr. Joaquim António Maia Tiago — Assistente Graduado de Pediatria Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

Dr.ª Patrícia Carla Amado Lapa — Assistente Graduada de Pediatria Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;
Dr.ª Lígia Raquel Gonçalves Basto — Assistente Graduada de Pediatria Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efetivo.

8 de maio de 2019. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante.*

312281222

PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 9824/2019

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos nos procedimentos concursais abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com inicio a 29 de abril de 2019:

Ana Margarida Magalhães Mesquita, Fabrícia Cláudia Martins Costa, Amélia Alexandra Pereira Machado Costa na carreira e categoria de Técnico Superior — 2.ª posição, nível 15, a que corresponde a remuneração de € 1.201,48, para a Divisão de Gestão de Fundos Comunitários.
Maria Arminda Andrade Santarém na carreira e categoria de Assistente Técnico — 1.ª posição, nível 5, a que corresponde a remuneração de € 683,13, para a Divisão de Gestão de Fundos Comunitários.

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco às carreiras e categorias dos trabalhadores, conforme alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aplicado por força do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio.

17 de maio de 2019. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Eng. Mário Rui Soares*.

312324209

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

Aviso (extrato) n.º 9825/2019

Procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, para preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal) e de 1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior (ciências florestais).

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal proferida em 02/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, para preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), em que os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, em função da idade ou seja: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995 e de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior (Ciências Florestais), em que os candidatos devem ser titulares de licenciatura na área das ciências florestais. A título excecional podem ser candidatos os titulares de bacharelato que considerem dispor de formação e, ou, experiências profissionais necessárias e suficientes para a substituição da licenciatura, que o júri do concurso analisará, deliberando sobre a admissão dos candidatos, devendo, em caso de admissão, notificar desta os demais candidatos, acompanhado do teor integral da sua fundamentação.

O aviso integral deste procedimento indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet da entidade em (www.cimbb.pt) e na sede da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), sita Praça Rainha D. Leonor, Edifício dos Emblemas, 1.º Andar, 6000-117 Castelo Branco.

28 de maio de 2019. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Hélder Henriques*.

312335671

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso n.º 9826/2019

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, para as seguintes Unidades Orgânicas: Um posto de trabalho na Unidade de Mobilidade e Transportes (UMT); Um posto de trabalho na Unidade de Cooperação Territorial e Promoção da Região (UCTPR); Um posto de trabalho na Unidade de Gestão Administrativa e Financeira (UGAF), do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, através do Aviso n.º 4793/2018, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnica Superior, nível remuneratório 15, correspondente a 1201,48€, com Mariana Oliveira Pereira, na Unidade de Mobilidade e Transportes;

22 de maio de 2019. — O Secretário Executivo, *Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

312323059

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 9827/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de arquitetura, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1201,48, com:

Fábio Miguel Neto Correia Escórcio, com efeitos a 02 de maio de 2019;

João António do Carmo Pinheiro, com efeitos a 6 de maio de 2019.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

20 de maio de 2019. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

312312918

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso (extrato) n.º 9828/2019

Procedimento Concursal Comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, para ocupação de dezassete postos de trabalho de Assistente Operacional (setor de atividade de Ação Educativa), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2018 — Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Alcobaça e publicitada na respetiva página eletrónica (em www.cm-alcobaca.pt), a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal acima identificado, homologada — em conjunto com restantes deliberações do júri — por meu despacho datado de 9 de maio de 2019.

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Marques Inácio*.

312302266

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 9829/2019

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de fevereiro de 2019, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com o candidato Carlos Alberto Manso Pina classificado em 1.º lugar, no procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de (1) um assistente operacional — área de motorista de pesados, publicitado pelo Aviso n.º 15125/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 19 de outubro de 2018, a que corresponde a remuneração base mensal de € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente a 1.ª posição remuneratória, nível 4, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Hugo Miguel Marto Fernandes, Encarregado

Vogais efetivos: Paulo Fernando Vieira Santos, Encarregado e Luís Miguel Silva Escola, Assistente Operacional.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

312320223

Aviso n.º 9830/2019

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de fevereiro de 2019, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com o candidato António José Carmona Evangelista, classificado em 1.º lugar, no procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de (1) um assistente operacional — área de serralheiro civil, publicitado pelo Aviso n.º 17370/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, a que corresponde a remuneração base mensal de € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente a 1.ª posição remuneratória, nível 4, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO.

Vogais efetivos: Vogais efetivos: Carlos Manuel Santos Espírito Santo, Encarregado Geral e Hélder José Nunes Justiniano, Encarregado

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

312320312

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 9831/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

David Alexandre Amaral Lobato e Pedro Miguel Coelho Barata Quitério, na categoria de bombeiro municipal de 1.ª classe, escalão 1, índice remuneratório 173, remuneração 829,31€, a que corresponde um nível remuneratório entre 7 e 8 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento de concurso interno de acesso geral para provimento de dois postos de trabalho na carreira de bombeiro municipal, com produção de efeitos a 2 de maio de 2019;

Mais se torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 01/10/2018, procedeu-se,

ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Andreia Rita Ventura Jorge, na carreira/categoria de assistente técnica, remuneração 683,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 02 de outubro de 2018.

3 de maio de 2019. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.
312271202

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 9832/2019

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião pública de 17 de maio de 2019, deliberou, por unanimidade, remeter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias e submeter o PERU a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia define as seguintes áreas de reabilitação urbana: Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Louriçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas.

Nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT, decorrerá por um período de 20 dias úteis, anunciado com a antecedência de 5 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à apresentação de reclamações, observações ou sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco.

Mais se informa que, durante o período de discussão pública, os documentos do PERU estarão disponíveis para consulta na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (edifício da Câmara Municipal), na página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt. e nas Sedes das Juntas de Freguesia do Município de Castelo Branco e serão divulgados na comunicação social.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco e podendo ser entregues no Balcão Único de Atendimento do Município, durante o horário normal de expediente (segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30), remetidas por correio para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, ou enviadas para o endereço eletrónico camara@cm-castelobranco.pt.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312321366

Aviso (extrato) n.º 9833/2019

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para Ocupação de Vinte Postos de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Escolas.

Torna-se público, que para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 33.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que, por meu despacho de 22 de maio e por deliberação da Câmara Municipal de 3 de maio de 2019, se encontra aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego público (BEP), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

20 postos de trabalho — Assistente Operacional: detentor de escolaridade obrigatória de harmonia com a idade do candidato, a afetar à Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, com recurso a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A indicação dos requisitos, da caraterização do posto de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público, em (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Castelo Branco (www.cm-castelobranco.pt).

23 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.
312328162

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 9834/2019

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por meu despacho, de 08/03/2019, são cessadas as comissões de serviço dos seguintes dirigentes:

Inácio Santos Morais, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Operacionais, direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 07 de maio de 2019;

Sandra Cristina B.M. Lisboa Dias Delgado, no cargo de Chefe de Divisão de Administração e Fiscalização, direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 14 de maio de 2019.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.
312324299

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Regulamento n.º 492/2019

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Cinfães, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial do Município de Cinfães, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias, com a respetiva publicação do Edital n.º 1198/2018, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco,* Enf.º

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Cinfães

Nota justificativa

A Toponímia detém particular importância na medida em que os nomes atribuídos aos arruamentos e a outros espaços públicos transpõem factos, personalidades ou acontecimentos que marcaram em determinado momento a história do concelho, Freguesia, Vila ou Lugar, sendo que por si só constitui um elemento indispensável na orientação e comunicação entre as pessoas.

Tendo em conta o crescimento e desenvolvimento urbanístico do concelho de Cinfães e com o objetivo de facilitar a intercomunicabilidade da sua população e visando a otimização dos vários serviços, a Câmara Municipal de Cinfães elaborou o presente Regulamento Municipal, de acordo com a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar a atribuição, atualização e gestão da toponímia bem como a atribuição de números de polícia.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas *ss*) e *tt*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal "Estabelecer a denominação das ruas

e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" e "Estabelecer as regras de numeração dos edifícios", respetivamente, bem como de acordo com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *g*) do n.º 1, *k*) do n.º 2 do artigo 25.º e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Cinfães em reunião de 18 de abril de 2019 e a Assembleia Municipal de Cinfães, em sessão de 30 de abril de 2019, aprovaram o presente Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Cinfães, sendo que o projeto de Regulamento foi submetido a apreciação pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *g*) do n.º 1, *k*) do n.º 2 do artigo 25.º, *k), ss*) e *tt*) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as normas e disciplina os critérios a que deve obedecer a toponímia e a numeração de polícia do Concelho de Cinfães, sendo que a todos os espaços e vias públicas deverá ser atribuído um topónimo.

2 — Este regulamento é aplicado a toda a área do Concelho de Cinfães, designadamente aos espaços já edificados, em todas as novas operações de loteamento e urbanização que venham a ser solicitadas à Câmara Municipal de Cinfães ou realizadas no Município.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Alameda — Via de circulação animada, fazendo parte de uma estrutura verde de caráter público onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer. É uma tipologia urbana que, devido ao seu traçado uniforme à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos seus principais elementos estruturantes;

b) Arruamento — via de circulação automóvel, pedestre, ou mista;

c) Avenida — espaço urbano público com dimensão (extensão e secção) superior à da rua, que geralmente confina com uma praça;

d) Beco — uma via urbana sem intersecção com outra via;

e) Caminho — Faixa de terreno, que constitui uma via de comunicação terrestre entre um e outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e de perfil exíguo. Comummente associado a meios rurais ou pouco urbanizados poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas;

f) Calçada — Caminho ou rua empedrada geralmente muito inclinada;

g) Designação toponímica — indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;

h) Escadas ou Escadinhas — Via destinada a vencer a diferença de nível entre dois patamares num reduzido espaço horizontal;

i) Estrada — espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;

j) Caminho Municipal — segundo o Decreto-Lei n.º 34593/45, de 11 de maio, via pertencente à rede rodoviária municipal de hierarquia inferior à estrada municipal e que se destina a permitir o trânsito automóvel;

k) Jardim — espaço verde urbano, com funções de recreio e lazer das populações e cujo acesso é predominantemente pedonal;

l) Rampa ou Ladeira — Caminho ou rua muito inclinada geralmente não pavimentada;

m) Largo — espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confinam estruturas viárias secundárias da malha urbana, tendo como características a presença de árvores, fontes, cruzeiros e pelourinhos;

n) Número de polícia — algarismo de porta indicado pelos serviços da Câmara Municipal;

o) Parque — Espaço verde público de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta;

p) Praça — espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas ou arborizadas, possuindo em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;

q) Praceta — Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse. É geralmente associado à função habitar, podendo no entanto reunir funções de outra ordem;

r) Quelha — Rua estreita e muitas vezes sem saída;

s) Rotunda — Praça ou largo de forma circular, constituindo um espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar.

t) Rua — espaço urbano constituído por, pelo menos, uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios, corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e de estrada de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifícios da malha urbana, suporte de infraestruturas e espaço de observação e orientação: constitui a mais pequena unidade ou porção do espaço urbano como forma própria, e em regra delimita quarteirões;

u) Ruela — De largura idêntica à da rua, mas de menor extensão e sem saída;

v) Travessa — espaço urbano que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas de hierarquia superior;

w) Vereda — Caminho estreito de circulação pedonal, com uma largura variável, que encurta geralmente a distância entre dois lugares.

x) Viela — Rua estreita, tendencialmente no casco antigo da malha urbana, de uma só via e de difícil ou impossível circulação de veículos automóveis.

y) As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal de Cinfães, de harmonia com a sua área ou configuração.

CAPÍTULO II

Competências para denominação de Topónimos

Artigo 4.º

Competências para a atribuição e alteração de Topónimos

1 — Compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Cinfães, nos termos da alínea *ss*) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea *w*) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — A Câmara Municipal pode delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência prevista no número anterior.

Artigo 5.º

Comissão Municipal de Toponímia

1 — É criada a Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, órgão Consultivo da Câmara Municipal de Cinfães, para as questões de toponímia.

2 — A Câmara Municipal pode delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência prevista no número anterior.

Artigo 6.º

Composição da Comissão

1 — A Comissão de Toponímia é constituída pelos seguintes elementos:

a) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do Pelouro, que exercerá funções de Presidente da Comissão;

b) Chefe de Divisão ou um representante da Unidade Orgânica — Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais e Particulares;

c) Chefe de Divisão ou um representante da Unidade Orgânica — Gestão de Serviços Municipais, Ambiente e Redes Viárias;

d) Um representante da GNR local;

e) O Presidente da Assembleia Municipal;

f) Dois cidadãos nomeados pelo presidente da Câmara;

2 — O apoio administrativo, técnico e secretariado à Comissão Municipal de Toponímia é assegurado por funcionários designados pelo Presidente da Comissão.

Artigo 7.º

Funcionamento da Comissão Municipal de Toponímia

1 — A Comissão reúne sempre que convocada pelo Presidente da Comissão.

2 — O mandato da Comissão terá uma duração coincidente com o mandato do Executivo Camarário.

3 — A Comissão apenas pode funcionar desde que estejam presentes pelo menos cinco dos elementos designados no n.º 1, do artigo anterior.

Artigo 8.º

Competências da Comissão Municipal de Toponímia

1 — À Comissão Municipal de Toponímia compete:

a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais;

b) Elaborar pareceres sobre a atribuição de novas designações a arruamentos ou sobre a alteração das já existentes, de acordo com a respetiva localização e importância;

c) Definir a localização dos topónimos.

2 — Os pareceres referidos na alínea *b*) do n.º 1 são obrigatórios na análise destas matérias, mas não são vinculativos.

3 — A Comissão Municipal de Toponímia deve pronunciar-se no prazo de 30 dias após o pedido de parecer ou da receção da informação referida no n.º 4, do artigo 9.º

Artigo 9.º

Parecer das Juntas de Freguesia

1 — A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, de acordo com a alínea *ss*) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *w*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, para efeito de emissão de parecer não vinculativo.

2 — A consulta à junta de freguesia correspondente será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa.

3 — As juntas de freguesia deverão pronunciar-se no prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as juntas de freguesia deverão fornecer à Comissão Municipal de Toponímia, sempre que lhe seja solicitado, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respetiva biografia ou descrição, no prazo de 30 dias.

Artigo 10.º

Coordenação e apoio técnico

1 — Os serviços municipais designados por despacho do Presidente da Câmara serão responsáveis pela coordenação e o apoio técnico necessário ao bom funcionamento da Comissão.

2 — Compete a estes serviços, manter os registos de cadastro da toponímia e dos números de polícia, devida e permanentemente atualizados.

CAPÍTULO III

Atribuição e Alteração de Topónimos

Artigo 11.º

Critérios de atribuição e alteração de Topónimos

1 — A atribuição de topónimos deverá obedecer, preferencialmente, aos seguintes critérios:

a) Manter o nome pelo qual o lugar antigo é conhecido;

b) Ser antropónimo de figuras de relevo;

c) Reportar-se a acontecimentos, elementos ou datas com significado histórico-cultural para o local, a freguesia, a vida do concelho ou do País;

d) Provir de nomes de países, cidades, vilas, aldeias, nacionais ou estrangeiros, que por algum motivo estejam ligados ao concelho de Cinfães;

e) Quando um arruamento for comum a duas ou mais freguesias ser-lhe-á atribuído um único topónimo em toda a sua extensão.

2 — As vias com denominação já atribuída mantêm o respetivo nome e enquadramento classificativo, mas, se por iniciativa popular e/ou proposta da Junta de Freguesia ou da Câmara ou da Comissão Municipal de Toponímia, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, mudarem de nome, deverão obedecer aos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

3 — Por efeitos do presente Regulamento, as vias e espaços públicos do concelho deverão ser classificados de acordo com as definições constantes do artigo 3.º do presente regulamento.

4 — A atribuição de designações iguais em lugares e arruamentos deverá ser evitada, e só poderá verificar-se desde que estes se situem em diferentes freguesias.

5 — Não se consideram designações iguais as que são atribuídas a vias comunicantes de diferentes classificações toponímicas, tais como rua e travessa ou beco, rua e praceta e designações semelhantes.

6 — Os estrangeirismos e/ou palavras estrangeiras só serão admitidos quando a sua utilização se revelar indispensável.

7 — Sempre que possível deverá constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo, em sede de respetivo estudo.

8 — É interdita a atribuição de designações toponímicas provisórias.

Artigo 12.º

Designação Antroponímica

1 — As designações antroponímicas serão atribuídas, preferencialmente, pela seguinte ordem:

a) Individualidades de relevo concelhio;

b) Individualidades de relevo nacional;

c) Individualidades de relevo internacional ou universal.

2 — As designações antroponímicas serão atribuídas prioritariamente a individualidades beneméritas e a outras que se tenham distinguido nas artes, nas ciências, nas letras, no desporto, na educação, na política ou outra atividade de reconhecido prestígio social.

3 — Não serão atribuídas designações antroponímicas com o nome de pessoas vivas, salvo em casos excecionais em que se considere que esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado em vida da própria e que esta aceite a respetiva exceção.

4 — Sem prejuízo do número anterior, os antropónimos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data de falecimento, salvo em casos considerados excecionais e aceites pela família.

Artigo 13.º

Alteração de Topónimos

1 — A Câmara Municipal poderá proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos e condições do presente Regulamento e nos seguintes casos especiais:

a) Motivo de reconversão urbanística;

b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos munícipes;

c) Por motivos de reposição de designação histórica ou tradicional;

d) Desconformidades com as disposições do presente regulamento.

2 — Sempre que se proceda à alteração dos topónimos poderá na respetiva placa toponímica manter-se uma referência à anterior designação.

3 — No âmbito de processos de reconversão e de reabilitação urbana será desenvolvido procedimento idêntico ao processo relativo à atribuição de toponímia.

Artigo 14.º

Publicitação das deliberações

1 — Após a aprovação das propostas pela Câmara Municipal serão afixados editais nos lugares de estilo e no sítio da autarquia, destinados a publicitar as novas denominações.

2 — Após aprovação da denominação toponímica, a Câmara Municipal remeterá à Conservatória do Registo Predial sem prejuízo de, se assim o entender e justificar, ser remetido a outras entidades, designadamente ao Serviço de Finanças, aos CTT, à GNR, aos Bombeiros Voluntários locais.

3 — Todos os topónimos são objeto de registo em cadastro próprio da autarquia.

Artigo 15.º

Conteúdo das placas

1 — As placas toponímicas, sempre que se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão do topónimo.

2 — No caso dos antropónimos, deverão figurar a profissão ou atividade relevante, bem como ano de nascimento e de óbito.

3 — As placas toponímicas devem ser de composição simples adequada à natureza e importância do arruamento respetivo, previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal, devendo preferencialmente, adotar o modelo das placas afixadas nas imediações.

Artigo 16.º

Local de Afixação

1 — As placas toponímicas devem ser colocadas logo que as vias ou espaços se encontrem numa fase de construção que permita a sua identificação.

2 — As placas devem ser afixadas, pelo menos, nos seus extremos, assim como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.

3 — As placas devem, sempre que possível, ser colocadas junto à, ou na, fachada do edifício correspondente, distante do solo pelo menos 3,00 m e da esquina 1,50 m.

4 — Quando a colocação da placa toponímica seja efetuada com a utilização de suportes na via devem, sempre que possível, respeitar o seguinte:

a) A largura mínima de circulação nos passeios seja de 1,65 m;

b) Se situem no mínimo a 1,50 m dos cruzamentos, e não apresentarem características que impeçam a correta visão para a realização de manobras em segurança;

c) Estar a uma altura não inferior a 2,20 m.

Artigo 17.º

Competência para Execução e Afixação

1 — Compete às juntas de freguesia a colocação e manutenção das placas de toponímia, de acordo com o disposto na alínea *dd*), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — É expressamente proibido a qualquer pessoa, nomeadamente proprietários ou outros, afixar, deslocar, alterar ou substituir placas toponímicas.

3 — Sendo que a identificação toponímica do arruamento é do interesse público, não poderá o proprietário do edifício em que a placa toponímica seja afixada, impedir a colocação da mesma.

4 — As placas eventualmente afixadas em contravenção ao disposto no presente artigo serão removidas sem mais formalidades pelas Juntas de Freguesia.

Artigo 18.º

Manutenção das Placas Toponímicas

As Juntas de Freguesia são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza das placas toponímicas.

Artigo 19.º

Responsabilidade por Danos

1 — Os danos verificados nas placas são reparados pelas Juntas de Freguesia, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva notificação.

2 — Sempre que haja demolição de prédios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respetivas licenças entregar aquelas para depósito na Junta de Freguesia respetiva, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

3 — É condição indispensável para autorização de quaisquer obras ou tapume a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda quando as respetivas placas tenham de ser retiradas.

CAPÍTULO IV

Competência e regras para a numeração de Polícia

Artigo 20.º

Numeração e autenticação

1 — Compete à Câmara Municipal de Cinfães deliberar sobre as regras de numeração de edifícios, nos termos da alínea *tt*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, abrangendo apenas os vãos das portas confinantes com a via pública que deem acesso a prédios urbanos que constituam unidades independentes ou respetivos logradouros, com exceção de vãos de portas de garagem, construções complementares ao edifício principal, construções de apoio à atividade agrícola ou ruínas.

2 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos cadastrais da Câmara Municipal, por qualquer forma legalmente admitida.

Artigo 21.º

Atribuição de Número

1 — Por cada arruamento e a cada porta/vão quando à face da via pública que constitua uma unidade independente, será atribuído um número, à exceção dos seguintes casos:

a) Quando o edifício tenha mais do que uma porta para o mesmo arruamento, além da que tem a designação da numeração predial, poderá atribuir-se, caso se justifique, o número anterior acrescido de letras, segundo a ordem do alfabeto.

b) Quando no edifício sejam abertas novas portas depois da numeração geral já definida, poderá atribuir-se, caso se justifique, o número anterior acrescido de letras, segundo a ordem do alfabeto.

2 — No caso do edifício ou fração se encontrar sujeito a procedimento de autorização de utilização, a atribuição da numeração policial será efetuada a requerimento dos interessados, em impresso próprio, com a concessão da autorização de utilização.

3 — No caso do edifício ou fração não se encontrar sujeito a procedimento de autorização de utilização, a atribuição da numeração policial será efetuada a requerimento dos interessados, em impresso próprio, ou oficiosamente, pelos serviços competentes, que intimarão à respetiva aposição.

Artigo 22.º

Regras para a numeração

A numeração dos edifícios será efetuada através do sistema metro a metro e deverá obedecer às seguintes regras:

a) Em cada arruamento a numeração é feita nos sentidos sul-norte e nascente-poente;

b) Nos arruamentos os números pares são colocados do lado direito e os números ímpares do lado esquerdo;

c) Nas praças e largos a numeração é seguida e feita no sentido contrário ao movimento dos ponteiros do relógio, a partir do prédio do gaveto poente situado mais a sul;

d) Nos becos ou zonas de impasse a numeração será designada pela série de números inteiros contados no sentido contrário ao movimento dos ponteiros do relógio, a partir da entrada dos mesmos;

e) Nas portas, portões ou cancelas de gaveto a numeração será a que competir ao arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, a que for designada pelos serviços competentes.

f) Em caso de dúvidas ou em casos diferentes dos referidos anteriormente será adotada a metodologia mais adequada ao caso em apreço pelos serviços.

Artigo 23.º

Norma supressiva

Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no artigo anterior, a numeração será atribuída segundo o critério dos serviços da Câmara Municipal, para tal competente, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração a partir do arruamento principal.

Artigo 24.º

Solicitação de número de polícia

1 — A solicitação da numeração policial referida no n.º 2, do artigo 21.º deverá ser efetuada através de requerimento no impresso do pedido de autorização de utilização.

2 — A solicitação da numeração policial referida no n.º 3, do artigo 21.º deverá ser efetuada através de requerimento, apresentado em modelo próprio da Câmara Municipal de Cinfães, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

a) Certidão da Conservatória do Registo Predial comprovativa da qualidade de titular do direito de propriedade sobre o edifício ou fração em causa;

b) Autorização de utilização e/ou alvará de loteamento e/ou certidão comprovativa que o prédio é de construção anterior a 12 de abril de 1962;

c) Fotografia aérea com a localização objeto do pedido, a escala conveniente.

3 — A Câmara Municipal, ao apreciar o requerimento a que se refere o número anterior, designará o tipo de numeração a utilizar pelo proprietário.

4 — Os proprietários dos edifícios a quem tenham sido atribuída ou alterada a numeração de polícia devem colocar os respetivos números no prazo de 30 dias a contar da data da comunicação da decisão.

Artigo 25.º

Colocação da numeração

1 — A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do proprietário da edificação ou fração.

2 — Os números de polícia deverão ser colocados no centro das vergas das portas, na primeira ombreira da porta, nos portões, ou no muro contíguo ao portão, consoante a opção mais visível do arruamento e solução adotada nas imediações.

3 — Sem prejuízo do disposto neste artigo os números de portas dos estabelecimentos comerciais ou industriais devem harmonizar-se com os projetos arquitetónicos das respetivas fachadas, aprovadas pela Câmara Municipal.

4 — É vedado aos proprietários proceder por sua iniciativa à autoatribuição de números de polícia, à colocação de números diferentes dos atribuídos pela Câmara, e, assim como, retirá-los ou por qualquer motivo alterá-los, sem autorização da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Composição gráfica

1 — As características gráficas dos números de polícia, deverão obedecer a critérios de bom gosto por forma a não descaracterizar os edifícios, nomeadamente em zonas históricas e/ou edifícios classificados.

2 — No caso de serem adotados números de polícia que descaracterizem os edifícios, a Câmara Municipal pode solicitar a sua alteração.

Artigo 27.º

Conservação e limpeza

Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos respetivos números de polícia, não sendo permitido colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia, sem autorização prévia da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 28.º

Informação e registo

1 — Compete à Câmara Municipal registar toda a informação toponímica existente e comunica-la às diversas entidades e serviços interessados.

2 — Os serviços municipais competentes deverão construir ficheiros e registos toponímicos referentes ao concelho, onde constarão os antecedentes históricos, biográficos ou outros, relativos aos nomes atribuídos às vias públicas.

Artigo 29.º

Competência e ação fiscalizadora

Compete à Câmara Municipal de Cinfães assegurar a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente Regulamento.

Artigo 30.º

Competência contraordenacional

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Cinfães ou ao Vereador com competência delegada a instauração dos processos de contraordenação e a aplicação das respetivas coimas.

Artigo 31.º

Contraordenações

1 — As infrações ao preceituado no presente Regulamento constituem contraordenação punível com a coima, a fixar entre 50,00€ (cinquenta euros) e 500,00€ (quinhentos euros), cujo produto reverte integralmente para o Município.

2 — Em caso de reincidência, a coima aplicável nos termos dos números anteriores é elevada para o dobro.

Artigo 32.º

Alteração à legislação

Quando se verificarem alterações aos diplomas legais referidos neste Regulamento, as remissões para esses diplomas consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas.

Artigo 33.º

Delegação de competências

As competências atribuídas pelo presente regulamento à câmara municipal ou ao presidente da câmara municipal podem ser delegadas e subdelegadas, nos termos previstos na lei.

Artigo 34.º

Interpretação e casos omissos

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Cinfães.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312321341

MUNICÍPIO DO CRATO

Regulamento n.º 493/2019

Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, torna público que a Assembleia Municipal do Crato, em sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2019, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato, cujo texto foi objeto de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, a seguir se publica o "Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato".

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Bernardo dos Santos Diogo.*

Preâmbulo

É papel dos Municípios definir, desenvolver e conduzir uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais, recreativos, educativos, sociais e desportivos potenciados por cidadãos, a título individual ou por associação de reconhecida qualidade e de interesse para o concelho.

Deste modo, considerando que as associações são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal; considerando a importância do movimento associativo e, com o objetivo de incentivar e promover a sua atividade na comunidade, incentivando a participação das pessoas na vida associativa, nomeadamente em ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis, entendeu a Câmara Municipal do Crato elaborar o presente Regulamento por considerar ser de grande necessidade a existência de regras justas e objetivas que disciplinem o procedimento de atribuição de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações e coletividades sem fins lucrativos deste Município, pois só através da existência de um procedimento transversal a todas as Associações/Coletividades é que se consegue dar um apoio justo e equitativo às entidades que dele venham a beneficiar.

A atribuição de apoios, nos termos deste Regulamento, tem como pressuposto o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade, da eficiência na gestão autárquica, da estabilidade financeira e jurídica, da proteção da confiança dos cidadãos, da transparência, do rigor financeiro e do controlo eficaz da atribuição e aplicação de apoios financeiros diretos e indiretos. Procura-se garantir, de forma transparente, a definição de critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade a todos os potenciais beneficiários e o acompanhamento e monitorização da aplicação dos apoios concedidos.

Nestes termos, e de acordo com as alíneas *d*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *j*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, os Municípios de-

têm atribuições e competências, entre outras, no âmbito da educação, do património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, habitação e proteção civil.

Assim, no âmbito do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e tendo por base o artigo 33.º, n.º 1 alínea *k*) do diploma acima referido foi elaborado este Regulamento que, depois de ser apreciado pelo órgão executivo, foi submetido a consulta pública por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo sido sujeito a nova apreciação na reunião da Câmara Municipal de 17 de abril de 2019, e, posteriormente, aprovado que foi pela Assembleia Municipal do Crato, em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019.

Artigo 1.º

Lei habilitante

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o previsto nas alíneas *d*) a *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas *k*), *o*), *p*), *t*) u), *v*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — Em termos de apoio desportivo, o Regulamento tem por base o previsto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), bem como nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, onde se encontra definido o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, segundo o qual é definido o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos.

Artigo 2.º

Objeto

O Regulamento de Apoio ao Associativismo do concelho do Crato estabelece as regras e define o procedimento para atribuição de subsídios e apoios por parte do Município do Crato às associações recreativas, desportivas, culturais, sociais, ou de outra natureza, desde que se revelem importantes para o desenvolvimento do concelho.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Município do Crato, por forma a prosseguir as suas atribuições, e no âmbito das suas competências, atribui apoios a entidades que, no seu concelho, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que incidam, sobretudo, nos aspetos sociais, culturais, educativos, desportivos e recreativos e outros de relevante interesse público municipal.

2 — Pelo presente Regulamento é definido o procedimento a adotar no âmbito do apoio ao associativismo definindo os tipos e áreas de apoio, procedimento de candidatura e critérios utilizados pelo Município do Crato na atribuição de todos os apoios (financeiros e não financeiros) às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente, Associações, Federações, Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou outras que prossigam fins de interesse municipal, nos termos do artigo 5.º deste Regulamento.

3 — Os apoios concedidos, que se vierem a apurar após os procedimentos de candidatura, serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras existentes no Município.

4 — Não estão sujeitos ao disposto no Regulamento a atribuição de apoios:

a) Às Juntas de Freguesia;
b) Ao Setor Empresarial Local.

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 — O Regulamento rege-se pelos princípios da informação recíproca, da responsabilização, da comparticipação, da sustentabilidade, da qualificação, da abrangência social, da avaliação e da contratualização.

2 — O princípio da informação recíproca significa que o Movimento Associativo terá acesso a toda a informação relativa ao Regulamento, devendo por seu lado disponibilizar todos os dados necessários para o seu registo junto da Câmara Municipal do Crato, para permitir uma análise completa das candidaturas apresentadas.

3 — O princípio da responsabilização impõe que as Associações apoiadas sejam responsáveis, através dos seus órgãos competentes, pela aplicação dos apoios municipais aos fins exatos que justificaram a sua atribuição.

4 — O princípio da comparticipação significa que os apoios a conceder representam uma parte dos custos dos projetos e das iniciativas a realizar, cabendo aos parceiros a parte restante.

5 — O princípio da sustentabilidade significa que os apoios a conceder favorecerão os projetos e iniciativas que apresentem garantias de sustentabilidade e de manutenção da atividade regular, tais como a estabilidade diretiva, o equilíbrio e transparência orçamental, a participação da comunidade, a capacidade de autofinanciamento, a construção de parcerias e a potencial angariação de patrocínios.

6 — O princípio da qualificação significa que serão valorizados os projetos que invistam na qualificação do potencial humano ligado às Associações nas diversas áreas de atuação, bem como das suas instalações e equipamentos.

7 — O princípio da abrangência social significa que serão valorizados os impactos sociais da atividade desenvolvida pelas Associações numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva, cultural e apoio social à população do concelho do Crato.

8 — O princípio da avaliação significa que a atribuição dos apoios dependerá de avaliação regular de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento.

9 — O princípio da contratualização implica que a atribuição de apoios seja formalizada através da celebração do respetivo protocolo ou contrato.

Artigo 5.º

Destinatários

Os destinatários dos apoios previstos no presente Regulamento podem ser:

a) Entidades e organismos sediados no concelho do Crato, devidamente inscritas no Registo Municipal das Associações do Concelho do Crato (RMACC), que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para a receção dos apoios;

b) Entidades dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, cujo fim não se limite à mera prossecução dos interesses particulares das entidades nelas participadas;

c) Entidades para as quais sejam aplicáveis as regras dos artigos 195.º e seguintes do Código Civil.

Artigo 6.º

Destinatários a título excecional

Podem ainda, ser considerados destinatários aos apoios previstos neste Regulamento, embora a título excecional e pontual, Associações/Entidades com sede fora do concelho do Crato, desde que se revelem importantes em áreas como a saúde, educação, desporto, bem como em questões humanitárias e de solidariedade social de grande interesse para o desenvolvimento do Município, e sempre dependentes de aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Natureza dos apoios

1 — Os apoios municipais às Associações podem revestir a seguinte natureza:

a) Financeira;
b) Material ou logística;
c) Técnica;
d) Fiscal.

2 — Os apoios financeiros, previstos no número anterior, ficarão condicionados à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito, e apenas serão transferidos se as Associações tiverem a sua situação tributária e contributiva regularizada, mediante apresentação, nos serviços municipais, das respetivas certidões de não dívida, ou da permissão de consulta on-line pelos serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

3 — Relativamente ao apoio material ou de logística este pode concretizar-se através de: cedência de instalações a título temporário e gratuito, cedência de viaturas, a título temporário, mediante disponibilidade da frota municipal, e nos termos do artigo seguinte, cedência de equipamentos, materiais e outros meio técnico-logísticos necessários para a concretização das atividades em consideração.

4 — O apoio técnico pode concretizar-se através da colaboração de técnicos autárquicos na elaboração/auxílio das atividades, projetos e eventos.

5 — Os apoios de natureza fiscal podem traduzir-se na isenção ou redução do pagamento de taxas Municipais.

6 — Podem ainda ser concedidos, a título excecional, apoios a novas Associações no que concerne ao seu processo de constituição, mais precisamente, através do pagamento, no todo ou em parte, dos custos do processo de legalização.

Artigo 8.º

Utilização de Viaturas da Frota Municipal

As viaturas, propriedade do Município, podem ser cedidas a associações sediadas no concelho para deslocações inerentes às atividades que desenvolvem, mediante a sua solicitação aquando da candidatura aos apoios, e nos termos seguintes:

a) O pedido de utilização de viatura deve ser apresentado com, pelo menos, 15 dias de antecedência, quando aplicável, em relação à data pretendida para a deslocação;
b) Do pedido de cedência deve constar:

i) Identificação da Pessoa Coletiva;
ii) Objetivo da deslocação e número de pessoas a transportar;
iii) Indicação do dia e hora de partida;
iv) Itinerário do percurso e tempo provável de estada no destino bem como hora previsível de chegada;
v) Identificação do responsável pela deslocação;

c) Em caso de desistência, a entidade requerente deve informar imediatamente a Câmara Municipal;
d) A Câmara Municipal informará os interessados dos termos em que é autorizada a cedência ou informará da sua impossibilidade, até ao quinto dia anterior à data prevista para a utilização;
e) A Pessoa Coletiva a quem é cedido o transporte fica responsável pelos danos e prejuízos causados nas viaturas durante o período de cedência, quando esses danos resultem, direta ou indiretamente, de uma utilização imprudente por parte das pessoas que, naquele momento, utilizavam as viaturas, devendo o Município ser indemnizado das despesas daí resultantes;
f) A entidade utilizadora deve compensar o Município do Crato, no montante equivalente, pelo pagamento de todas as despesas, incluindo a alimentação, alojamento e horas extraordinárias do condutor, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes;
g) Os encargos referidos na alínea anterior devem ser pagos pela entidade utilizadora ao Município do Crato, nos 10 dias seguintes à data da receção da nota de despesa respetiva;
h) O Presidente da Câmara Municipal poderá propor dispensar, por despacho fundamentado, o pagamento das despesas, mediante requerimento da entidade utilizadora.

Artigo 9.º

Gabinete de Apoio ao Associativismo

1 — O Gabinete de Apoio ao Associativismo é o serviço, dentro da Câmara Municipal, responsável pela gestão, tratamento, avaliação, consulta e análise de todas as matérias que têm que ver com o registo das Associações no Registo Municipal das Associações do Concelho do Crato, nos termos dos artigos seguintes, bem como de todo o processo de candidaturas aos apoios, no âmbito do presente normativo.
2 — Dentro do Gabinete de Apoio ao Associativismo é ainda criada uma comissão especial para análise das candidaturas aos apoios, constituída por três membros, um de cada unidade orgânica da Câmara Municipal, sendo a sua designação da competência do Presidente da Câmara.

Artigo 10.º

Registo Municipal das Associações do Concelho do Crato

É criado o Registo Municipal das Associações do Concelho do Crato, adiante designado RMACC, com o objetivo de identificar todas as associações existentes e aquelas que desenvolvem a sua atividade de forma regular e continuada na área deste concelho.

Artigo 11.º

Obrigatoriedade

Todas as entidades culturais, recreativas, sociais, educativas, desportivas, ou de outra natureza, que pretendam beneficiar de apoios previstos no presente Regulamento e que preencham as condições de inscrição adiante descritas, deverão estar obrigatoriamente inscritas no RMACC.

Artigo 12.º

Inscrição no Registo Municipal das Associações do Concelho do Crato

1 — São requisitos de inscrição no RMACC:

a) Possuir personalidade jurídica no âmbito do direito privado, constituída nos termos da lei;
b) Possuir sede social no concelho do Crato;
c) Ser uma Pessoa Coletiva sem fins lucrativos;
d) Ter os órgãos sociais, estatutariamente previstos, eleitos.

2 — As entidades e organismos devem apresentar o seu pedido de inscrição no serviço do Gabinete de Apoio ao Associativismo (GAA) do Município do Crato ou por via eletrónica para o endereço associacoes@cm-crato.pt, mediante Ficha de Inscrição modelo, disponível em www.cm-crato.pt, devidamente preenchida, e que deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
b) Estatutos e as suas alterações, ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da lei;
c) Regulamento interno, se aplicável;
d) Publicação no *Diário da República* do Estatuto de Utilidade Pública, se aplicável;
e) Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais em exercício de funções;
f) Cartão de Cidadão ou BI, dos representantes legais da entidade;
g) Documento comprovativo da propriedade, arrendamento, ou outro direito que titule a utilização da sede;
h) Declaração, devidamente assinada, indicando o número total de associados.

3 — É da exclusiva responsabilidade da Associação/Entidade manter os seus os seus dados atualizados no RMACC.
4 — O Município do Crato pode, no entanto, sempre que considere necessário, solicitar documentos, esclarecimentos e outros dados às entidades registadas, de modo suprir eventuais erros, lacunas ou omissões do registo.

Artigo 13.º

Candidaturas a Apoios

1 — O período ordinário de candidaturas, a apresentar anualmente à Câmara Municipal do Crato, decorrerá durante o mês de janeiro de cada ano, relativamente aos apoios para esse mesmo ano.
2 — Apenas podem não estar sujeitas ao período de candidaturas previsto no número anterior as Associações de caráter desportivo, bem como as Associações escolares: as primeiras são aquelas que tenham a seu cargo equipas desportivas sujeitas a um calendário de atividade que não coincida com o ano civil, e que, por consequência, têm de obedecer a uma calendarização de federações desportivas nacionais, regionais ou distritais; as segundas, são aquelas que funcionam tendo em conta os anos letivos escolares, sendo em função dos mesmos que é feita a organização e planificação da sua atividade.
3 — A divulgação do descrito nos números anteriores efetuar-se-á por edital a afixar nos locais habituais no concelho, e por outros meios de informação habitualmente utilizados pela Câmara Municipal.
4 — Excecionalmente, poderão ser admitidas candidaturas a apoios fora do período previsto no n.º 1, em pedido devidamente fundamentado e com enquadramento, exclusivamente, num dos seguintes critérios:

a) Impossibilidade absoluta de previsão da necessidade do apoio dentro do período normal de candidaturas;
b) Catástrofe natural, calamidade pública, ou outro acontecimento equiparável;
c) Necessidade do Município em que as Associações/Entidades em questão participem ou colaborem em atividades promovidas pelo mesmo.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas através de formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal do Crato, ao qual se devem juntar os seguintes documentos:

a) Plano de atividades, detalhado, para o ano a que se referem os pedidos de apoio;
b) Relatório, discriminado, das atividades efetivamente realizadas do ano anterior, quando tenham sido objeto de apoio;
c) Relatório e Contas do ano transato;
d) Comprovativo da situação da entidade perante as Finanças e a Segurança Social.

6 — Apenas são consideradas as candidaturas que respeitem as instruções dos números anteriores, bem como as candidaturas das Associações/Coletividades que tenham em dia o registo no RMACC.

7 — No ano de entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Associativismo do concelho do Crato, o período de candidaturas a apoios é, excecionalmente, de 30 dias a contar da data de entrada em vigor deste normativo, observando-se em tudo o mais as disposições nele constantes.

Artigo 14.º

Critérios de atribuição

1 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes vetores:

a) A Associação ou Entidade pertence a um dos seguintes grupos:

i) Proteção Civil;
ii) IPSS (Geradoras de Emprego);
iii) Educação e Formação;
iv) Saúde;
v) Desporto, Cultura e Lazer;
vi) Outro, desde que seja de relevante interesse para o Município;

b) A Associação e/ou o projeto se constituam como agente de desenvolvimento socioeconómico e cultural, através da mobiliação crescente de novos aderentes ou do aumento e qualificação de respostas às necessidades do concelho;
c) Número de participantes nas várias ações;
d) Número de atividades, desportivas e culturais;
e) Atividade regular ao longo do ano;
f) Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo;
g) Ações de apoio à formação de novas modalidades desportivas, e criação artística;
h) Atitude de cooperação e envolvimento com outras associações e outros agentes locais;
i) Colaboração com a Autarquia, nomeadamente no seu programa de animação cultural;
j) Dinâmica e capacidade de organização;
k) Eficácia na execução do Plano de Atividades anteriormente apresentado.

2 — Face à importância que o plano de atividades de cada associação possa assumir para o desenvolvimento do Município, a Câmara Municipal do Crato, poderá atribuir um subsídio por projeto, cuja percentagem em relação aos projetos contidos no referido plano será ponderada, tendo em conta, nomeadamente:

a) Importância das atividades para o desenvolvimento do Município do Crato;
b) Ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis;
c) Contribuição para o desenvolvimento do associativismo;
d) Número de participantes ativos em ações promovidas;
e) Capacidade de inovação.

3 — A candidatura aceite não implica, necessariamente, a atribuição, total ou parcial, dos apoios pretendidos pela entidade.

Artigo 15.º

Verificação e Análise

1 — A verificação e análise das candidaturas apresentadas é feita pelo Gabinete de Apoio ao Associativismo, conjuntamente com a comissão especial criada para o efeito, referida no artigo 9.º, casuisticamente, de acordo com as necessidades de cada Associação/Entidade, tendo sempre como princípios orientadores os critérios previstos neste normativo.

2 — Após o encerramento do período de apresentação das candidaturas o Gabinete de Apoio ao Associativismo tem o prazo de 15 dias úteis para aceitar ou rejeitar a candidatura.

3 — O Gabinete de Apoio ao Associativismo, sempre que detete inconformidades ou verifique a necessidade de solicitar mais elementos para a candidatura, notifica a entidade e, esta, dispõe de 10 dias úteis para a apresentação dos documentos e/ou informações solicitadas, de modo a regularizar a candidatura.

4 — Caso os referidos esclarecimentos/documentos, conforme solicitado no ponto anterior deste artigo, não forem apresentados pelos candidatos dentro do respetivo prazo, poderá ficar comprometida, parcialmente ou na sua totalidade, a candidatura apresentada.

Artigo 16.º

Apreciação e Decisão

A decisão da Câmara Municipal será comunicada às entidades via correio eletrónico (email), via postal, ou por notificação pessoal, bem como publicada no sítio do Município do Crato na Internet (www.cm-crato.pt).

Artigo 17.º

Reclamações

1 — As entidades dispõem de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem relativamente à proposta de decisão comunicada.

2 — Findo o prazo referido no número anterior, sem que haja pronuncia, a decisão da Câmara Municipal torna-se definitiva.

3 — A anuência a uma reclamação não implica, necessariamente, qualquer retificação aos subsídios atribuídos às restantes entidades.

Artigo 18.º

Contratualização de apoios

Informada a associação/coletividade sobre a decisão final da sua candidatura, ambas as partes terão que assinar protocolo de cooperação, contrato-programa ou contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em função da natureza da pessoa coletiva em questão.

Artigo 19.º

Publicidade dos apoios municipais

A concessão de apoios municipais obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos ou outras formas de divulgação e promoção dos eventos e projetos a realizar, através da menção "Com o apoio do Município do Crato", acompanhada do respetivo brasão Municipal e/ou logotipo.

Artigo 20.º

Cessação do apoio

1 — Cessa a vigência dos protocolos:

a) Pelo decurso do prazo estipulado no acordo ou protocolo;
b) Quando, por causa não imputável à entidade ou ao agente, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
c) Quando a Câmara Municipal do Crato exerça o seu direito de resolver o protocolo, por incumprimento, injustificado, do plano de atividades da associação, bem como nos termos do artigo seguinte;
d) Quando seja alcançada a finalidade prevista.

2 — A resolução do acordo/protocolo efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Artigo 21.º

Falsas declarações

As associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos terão de devolver aquilo que, indevidamente, receberam, serão penalizadas, entre um a três anos, nas candidaturas aos apoios por parte da Câmara Municipal do Crato.

Artigo 22.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições internas (despachos ou ordens de serviço) que o contrariem.

Artigo 23.º

Interpretação

A Câmara Municipal possui toda a liberdade na análise de interesse dos projetos reservando o direito de avaliação técnica e financeira dos mesmos.

Artigo 24.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja, especialmente, previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito e ao disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 25.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal poderá definir anualmente impressos/formulários e outros procedimentos para candidatura aos apoios definidos no presente Regulamento.

2 — A Câmara Municipal poderá indeferir os apoios às associações que não cumpram o presente Regulamento, nomeadamente no tocante ao cumprimento das suas atividades.

3 — O Regulamento poderá ser revisto pelo executivo da Câmara sempre que tal se revele necessário, sem prejuízo dos direitos adquiridos em relação ao ano a decorrer.

4 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo da Câmara.

5 — Os formulários indicados ao longo deste Regulamento podem ser encontrados no final, em anexo, bem como no sítio da internet www.cm-crato.pt.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

O anexo a que se refere o n.º 5 do artigo 25.º do presente Regulamento encontra-se disponível na página da internet do Município do Crato (www.cm-crato.pt).

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 17 de abril de 2019.

Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2019.

312317479

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 9835/2019

Celebração de Contratos de Trabalho a tempo Indeterminado

Em cumprimento do estatuído nas disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, na sequência da conclusão dos procedimentos concursais abertos para o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados Contratos de Trabalho Por tempo Indeterminado, com data de produção de efeitos:

01/03/2019:

Gisela Alexandra Ramalhete Azevedo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na posição remuneratória 4; Jaime Augusto Correia Paquete, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na posição remuneratória 4; António Pedro Sampaio Pinheiro, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na posição remuneratória 1 e Mariana Sofia Barbosa Amaral da Cruz Gonçalves, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na posição remuneratória 1.

16/04/2019:

Abel Sousa Couto, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na posição remuneratória 4 e José Belmiro Teixeira dos Santos, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na posição remuneratória 4.

17/04/2019:

Carla Daniela Silva Carvalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na posição remuneratória 1 e Vânia Raquel Rodrigues Pereira, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na posição remuneratória.

Nos termos artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensada a realização do período experimental.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

312314724

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 9836/2019

Procedimento concursal comum para provimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nas suas redações atualizadas, faz-se público que, na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Évora, datada de 13/02/2019 e das sessões da Assembleia Municipal, realizadas no dia 28/02/2019, e por meu despacho de autorização, datado de 04/04/2019, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal abaixo identificado destinado ao recrutamento e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2019, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Mecânico Auto.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço. Relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 41.º da referida portaria e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea *c*), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

4 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções de Mecânico Auto nos serviços do Município.

5 — Identificação:

O conteúdo funcional consiste no exercício das funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

A sua caracterização específica é a constante do mapa de pessoal do Município de Évora, aprovado para o ano de 2019, nomeadamente:

"Repara e conserva viaturas automóveis para passageiros ou mercadorias; examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respetivas causas; faz os trabalhos de desmontagem de certos órgãos, tais como motor, caixa de velocidades, diferencial, sistema de direção ou travões; substitui ou repara as peças ou órgãos danificados; roda as válvulas, guarnece os travões, encasquilha o mecanismo de direção e realiza outras reparações; efetua os necessários trabalhos de montagem; muda o óleo do motor e dos sistemas de transmissão; lubrifica as juntas; aperta as peças mal fixadas; procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado; por vezes solda a estanho com maçarico oxiacetilénico ou com arco elétrico; procede ao preenchimento de uma ficha individual de cada reparação que executa; inventaria o material necessário e providencia a sua requisição."

6 — Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, a Lei n.º 35/2014, de 20/06; o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

7 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Évora com morada na Praça do Sertório, com contacto telefónico 266777000.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Évora.

10 — Requisitos de admissão

Os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e outros que se seguem.

10.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Nível habilitacional exigido — Nos termos da alínea *a*), n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória.
Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
10.3 — Candidatos não admitidos
Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.
11 — Formalização de candidaturas
11.1 — Apresentação
Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel, formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), a obter na Divisão de Gestão de Pessoal desta Autarquia e também disponível na página eletrónica do Município de Évora em www.cm-evora.pt, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal e entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviada pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça de Sertório — 7004-506 Évora, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1 deste aviso.
Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
11.2 — Documentação
O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão do procedimento;
b) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deverão declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau e tipo de deficiência, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma;
c) Outros documentos que os candidatos considerem passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

11.3 — Candidatos com vínculo de emprego público
Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;
b) Do documento referido na alínea anterior, deverá ainda constar declaração da atividade que se encontra a exercer, bem como a caraterização da mesma, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
c) Currículo;
d) Comprovativos de formação profissional;
e) Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Évora ficam dispensados de apresentar a declaração e os demais documentos exigidos desde que expressamente declarem, no requerimento, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11.4 — Especificidades
Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo da sua punição nos termos legais.
12 — Métodos de seleção:
12.1 — A seleção dos candidatos será efetuada através de prova teórico-prática de conhecimentos específicos (PTPCE)-40 %, avaliação psicológica (AP)-30 % ambas com caráter eliminatório e entrevista profissional de seleção (EPS)-30 %.
12.2 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão os seguintes: avaliação curricular (AC)-40 %, entrevista de avaliação de competências (EAC)-30 %, ambas de carater eliminatório e entrevista profissional de seleção (EPS)-30 %, podendo contudo os candidatos prescindir do conjunto de provas referidas neste ponto e optar pelo conjunto de provas referidas no ponto 12.1.
A prova teórico-prática de conhecimentos específicos (PTPCE, de realização individual, com a duração máxima de 45 min., consiste em operações de pequena manutenção e/ou reparação, que podem incidir nas seguintes componentes de um veículo:

1) Cadeia cinemática (motor, injeção, refrigeração, escape, transmissão)
2) Componentes de segurança (travões, pneus, iluminação, carroçaria)

A prova poderá ser realizada em veículos ligeiros ou pesados
A avaliação curricular (AC) terá uma ponderação de 40 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:
A habilitação literária (HL)
As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.
A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores
Com ações de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada ação até 14 horas
2 valores — por cada ação de 14 a 35 horas
5 valores — por cada ação de 35 a 70 horas
10 valores — por cada ação superior a 70 horas

A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores
Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores
De 1 a 3 anos — 4 valores
De 3 a 6 anos — 6 valores
De 6 a 10 anos — 8 valores
Mais de 10 anos — 10 valores

A avaliação do desempenho (AD), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.
b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.
c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Desempenho Adequado: 12 Valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2 * EP) + AD}{5}$$

A entrevista profissional de seleção (EPS), com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido

e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os aspetos a avaliar na entrevista profissional de seleção:

Qualidade da experiência profissional;
Capacidade de Comunicação;
Capacidade de relacionamento interpessoal;
Motivação e interesse;
Formações adequadas à função, habilitações para a condução de veículos

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, conforme o grupo onde estejam integrados será respetivamente:

CF = 40 % PTPCE + 30 % AP + 30 % EPS

ou

CF = 40 % AC + 30 % EAC + 30 % EPS

CF — Classificação Final
PTPCE — Prova Teórica-Prática de Conhecimentos Específicos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista profissional de Seleção
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

Por razões de celeridade, o dirigente máximo pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

13 — Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Após a aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, subsistindo ainda empates, são aplicados os seguintes critérios, aprovados por despacho do Sr. Presidente datado de 12/12/2016:

1.º Candidato que exerça ou tenha exercido funções no posto de trabalho posto a concurso;
2.º Candidato com menor idade.

14 — Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos ao método de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo da Portaria para a realização de audiência de interessados.

15 — Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Júri do procedimento concursal, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 04/04/2019:

Presidente — Joaquim Luis Pereira Dias da Costa (Diretor de Departamento)
1.º Vogal Efetivo — José Serafim de Oliveira Lobo (Coordenador Técnico)
2.º Vogal Efetivo — José João Azinheirinha Falcão (Assistente Operacional)
1.º Vogal Suplente — Carlos José Alberto Cardoso (Assistente Operacional)
2.º Vogal Suplente — Rui Pedro Gandum Bonifácio Courelas (Assistente Operacional)
Vogal Substituto do Presidente — José Serafim de Oliveira Lobo (Coordenador Técnico)

16.1 — Competências:

Compete, designadamente, ao Júri:

a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
b) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
c) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;
d) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

17 — Posição remuneratória de referência: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, na sua atual redação, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª Posição da Categoria de Assistente Operacional, Nível 4 da Tabela Remuneratória Única, atualmente no valor de 635,07 euros.

18 — Quota de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

19 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03, e em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Évora, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

20 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos: todas as Atas do Júri, com as respetivas deliberações, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Évora e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

312323578

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 9837/2019

Para os devidos efeitos, se faz público que, nos termos do meu despacho datado de 13 de maio de 2019 e numa ótica de economia, eficácia e eficiência de recursos, foram determinadas, com base nos artigos 92.º e 93.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, as mobilidades dos Assistentes Operacionais desta Autarquia — Elisabete Maria Fernandes Castro e Helder Orlando Oliveira Fernandes, para a categoria de Assistente Técnico, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 05 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (€ 683,13).

As mobilidades são pelo prazo de 18 meses, iniciando-se em 15-05-2019.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2019-05-20. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

312322379

MUNICÍPIO DE FARO

Despacho n.º 5529/2019

Considerando que:

Por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 6 de julho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, de 18 de junho de 2018, foi aprovado novo modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais;

A Câmara Municipal, em reunião de 18 de junho de 2018, aprovou, o Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Faro, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 152, de 8/08/2018, entrando em vigor no dia 16/08/2018;

As comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessam por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo

nível que lhe suceda, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;

Se encontra vago o cargo de Chefe de Unidade de Controlo de Faturação (cargo de direção intermédia de 3.º grau);

Determino que se proceda à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Chefe de Unidade de Controlo de Faturação, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração local pelo artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 14.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Faro.

Considerando ainda que:

Se mostra necessário e urgente assegurar o normal funcionamento da Unidade de Controlo de Faturação, revelando-se mais adequado a designação em regime de substituição até conclusão do procedimento concursal tendente à designação do novo titular;

Na designação em regime de substituição devem ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal;

Se encontra assegurada a verba em orçamento com pessoal para o ano 2019;

Designo, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicável à administração local pelo artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a Técnica Superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, Ana Teresa de Melo Martins Rodrigues, para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, Chefe de Unidade de Controlo de Faturação, a partir de 01 de fevereiro de 2019, por possuir o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa.

Nota Curricular

Cargo: Chefe de Unidade de Controlo de Faturação, em regime de substituição.

Ana Teresa de Melo Martins Rodrigues nasceu em 1976, é licenciada pela Universidade do Algarve em Gestão de Empresas (1998) e Mestre em Ciências Económicas e Empresarias — Vertente de Gestão Publica (2005) pela mesma instituição de ensino. É membro da Ordem dos Contabilistas Certificados n.º 51272.

Entre dez. 1998 e mar. 2000, desempenhou funções de auditora júnior na empresa Isabel Paiva, Galvão, Mata & Associados, SROC, tendo posteriormente colaborado com a Direção Regional do Algarve do Ministério da Economia entre abr. 2000 e dez. 2008, enquanto técnica superior de gestão de fundos comunitários.

Ingressou em fev. 2009 no Município de Loulé, colaborando com a Divisão de Desporto e Evento (DDE) até dez. 2013, altura em que integrou a Divisão de Gestão Financeira do Município de Faro, desempenhado até à presente data funções de técnica superior de gestão, nomeadamente a implementação e gestão do sistema de faturação do município, análise e emissão de Guia de Receitas, e registo contabilístico da receita liquidada e cobrada.

22 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho.*

312299668

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 9838/2019

Anulação de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais).

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de março de 2019, exarado ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos dos disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o procedimento concursal cujo aviso foi publicado *Diário República,* 2.ª série n.º 148 de 2018/08/02 — Aviso n.º 10461/2018 — Referência B — Assistente Operacional (Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) — 01 (um) posto de trabalho, foi anulado com os fundamentos constantes no supra referido despacho.

27 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

312311151

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 9839/2019

Consolidação de Mobilidade Interna na Categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5, do art. 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 e Lei n.º 25/2017, de 30/05 e na sequência do meu Despacho de 09/05/2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna na categoria, do trabalhador Carlos Manuel Freitas Silva de Pinho, na carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal Principal do Município de Oliveira do Bairro para o Município de Figueira da Foz, com efeitos a 15 de maio de 2019.

O trabalhador manterá o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, designadamente, escalão 2, índice 249, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre 07 e 08 da tabela remuneratória única.

Foram cumpridas as formalidades legais e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro.*

312323967

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho n.º 5530/2019

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, torna-se pública a estrutura interna flexível dos serviços do Município de Gondomar, adiante designada por Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Gondomar, aprovada em reunião pela Câmara Municipal de Gondomar realizada em 02 de maio de 2019, no seguimento da aprovação da estrutura nuclear publicada no *Diário da República* n.º 61, de 27 de março do corrente ano, Despacho n.º 3422/2019 nos termos a seguir apresentados.

16 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins.*

Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Gondomar

CAPÍTULO I

Estrutura Flexível

Artigo 1.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

Em conformidade com a deliberação da Assembleia Municipal, do dia 25 fevereiro de 2019, integram a estrutura flexível as seguintes unidades orgânicas:

1 — Unidades diretamente dependentes do Presidente da Câmara:

Na área de assessoria e apoio ao Presidente:

1.1 — Gabinete de Apoio à Presidência;
1.2 — Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade;
1.3 — Gabinete de Comunicação e Imprensa;
1.4 — Gabinete dos Órgãos Autárquicos.

Em outras áreas:

1.5 — Gabinete de Apoio à Vereação;
1.6 — Gabinete de Proteção Animal;
1.7 — Gabinete de Protocolo;
1.8 — Gabinete de Tecnologias de Informação.

2 — Constituem-se como unidades orgânicas flexíveis integradas em Departamentos as seguintes Divisões e Núcleos:
2.1 — Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida:
2.1.1 — Divisão de Desenvolvimento Ambiental;
2.1.1.1 — Núcleo de Florestas e Recursos Naturais (3.º Grau);
2.1.1.2 — Núcleo de Gestão de Resíduos e Serviços (3.º Grau);
2.1.2 — Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras;
2.1.2.1 — Núcleo de Mercados, Feiras e Metrologia (4.º Grau).
2.2 — No Departamento de Atendimento Municipal e Inovação:
2.2.1 — Divisão de Atendimento Municipal;
2.2.1.1 — Núcleo de Expediente (4.º Grau);
2.2.1.2 — Núcleo de Tramitação Documental (3.º Grau).
2.3 — No Departamento de Coesão Social:
2.3.1 — Divisão de Desenvolvimento Social;
2.3.1.1 — Núcleo de Desenvolvimento de Projetos (3.º Grau);
2.3.1.2 — Núcleo de Respostas Sociais (3.º Grau);
2.3.2 — Divisão de Habitação Pública;
2.3.2.1 — Núcleo de Gestão de Recursos e Equipamentos (3.º Grau);
2.3.3 — Núcleo de Saúde (3.º Grau).
2.4 — No Departamento Económico e Financeiro:
2.4.1 — Divisão de Aquisições e Contratação Pública;
2.4.2 — Divisão de Contabilidade;
2.4.2.1 — Núcleo de Património (4.º Grau);
2.4.3 — Divisão de Desenvolvimento Económico;
2.4.3.1 — Núcleo de Turismo (3.º Grau).
2.5 — No Departamento de Educação:
2.5.1 — Divisão de Prospetiva Educativa;
2.5.1.1 — Núcleo de Equipamentos e Recursos Escolares (3.º Grau);
2.5.1.2 — Núcleo de Intervenção e Acompanhamento Educativo (3.º Grau);
2.5.1.3 — Núcleo de Planeamento e Projetos Educacionais (3.º Grau);
2.5.2 — Divisão de Intervenção Sócio Escolar;
2.5.2.1 — Núcleo de Gestão Sócio Escolar (4.º Grau).
2.6 — No Departamento Jurídico:
2.6.1 — Divisão Jurídica;
2.6.1.1 — Núcleo de Apoio Jurídico (3.º Grau);
2.6.1.2 — Núcleo de Contencioso (3.º Grau).
2.7 — No Departamento de Obras Municipais:
2.7.1 — Divisão de Gestão de Obras;
2.7.2 — Divisão de Mobilidade;
2.7.3 — Divisão Operacional e de Administração Direta;
2.7.3.1 — Núcleo de Gestão da Via Pública (4.º Grau);
2.7.4 — Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual (3.º Grau);
2.7.5 — Núcleo de Projetos e Estudos (3.º Grau).
2.8 — No Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento:
2.8.1 — Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica;
2.8.2 — Núcleo de Equipamento (3.º Grau);
2.8.3 — Núcleo de Estudos Estratégicos (3.º Grau);
2.8.4 — Núcleo de Parque Automóvel e Oficinas (4.º Grau).
2.9 — No Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização:
2.9.1 — Divisão de Fiscalização e Vistorias;
2.9.1.1 — Núcleo de Fiscalização (3.º Grau);
2.9.2 — Núcleo de Gestão Administrativa (4.º Grau);
2.9.3 — Núcleo de Proteção Civil (3.º Grau);
2.9.4 — Núcleo de Segurança, Operações e Informações (4.º Grau).
2.10 — No Departamento de Urbanismo:
2.10.1 — Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares;
2.10.2 — Núcleo de Gestão Administrativa (4.º Grau);
2.10.3 — Núcleo de Projetos de Interesse Municipal (3.º Grau).
3 — Constituem-se como unidades orgânicas flexíveis não integradas em Departamentos as seguintes Divisões e Núcleos:
3.1 — Divisão de Cidadania e Participação;
3.1.1 — Núcleo de Cidadania e Igualdade (3.º Grau);
3.1.2 — Núcleo de Participação e Transparência (3.º Grau).
3.2 — Divisão da Cultura;
3.2.1 — Núcleo de Arquivo e Património Cultural (3.º Grau);
3.2.2 — Núcleo de Programação Cultural (3.º Grau).
3.3 — Divisão do Desporto;
3.3.1 — Núcleo de Desporto (4.º Grau);
3.3.2 — Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos (3.º Grau);
3.3.3 — Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiúsos (3.º Grau);
3.3.4 — Núcleo de Gestão de Piscinas Municipais (3.º Grau).
3.4 — Divisão da Juventude;
3.4.1 — Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude (3.º Grau).
3.5 — Divisão de Recursos Humanos;
3.5.1 — Núcleo de Desenvolvimento Socioprofissional e Condições de Trabalho (3.º Grau);
3.5.2 — Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (3.º Grau);
3.5.3 — Núcleo de Metodologias de recrutamento e seleção, Avaliação e gestão administrativa (3.º Grau).

Artigo 2.º

Gabinete de Apoio à Presidência

O Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) é a estrutura de apoio direto ao Presidente da Câmara no desempenho das suas funções, com as seguintes atribuições e competências:

a) Assessorar nos domínios da preparação de atuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação necessária;
b) Elaborar as informações e pareceres necessários à tomada de decisão, bem como formular as propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente tenha assento por atribuição legal ou representação institucional, nomeadamente nos casos em que tais tarefas não sejam cometidas a outra Unidade Orgânica;
c) Promover o relacionamento institucional com os Órgãos da Administração Central, Regional e Local;
d) Articular e colaborar com o Gabinete de Apoio à Vereação em todas as matérias e funcionalidades que capacitem a tomada de decisão e garantam a boa gestão e administração;
e) Garantir a articulação com o Provedor Municipal;
f) Organizar a agenda e as audiências públicas, assim como desempenhar outras tarefas diretamente atribuídas pelo Presidente.

Artigo 3.º

Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade

Ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (GAIQ) compete:

a) Elaborar e propor o Plano Anual de Auditoria Interna e garantir a sua execução, segundo critérios de economia, eficácia e eficiência de serviços e procedimentos;
b) Acompanhar as auditorias externas e a implementação das medidas e recomendações tendentes à correção e melhoria das situações identificadas naquele âmbito;
c) Promover e implementar sistemas de controlo interno e qualidade, no âmbito da gestão financeira e orçamental, gestão de projetos e operações de investimentos, e de sistemas de informação municipais;
d) Promover a adoção de normas, metodologias e procedimentos tendentes a assegurar a regularidade e legalidade dos processos e operações inerentes à atividade do Município, e a salvaguarda de ativos em articulação com os Serviços e de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna;
e) Proceder à realização de auditorias internas aos serviços e aos processos e procedimentos estabelecidos internamente e com entidades externas, propondo aos órgãos municipais novos modelos de gestão orientados para os resultados e qualidade do serviço público;
f) Acompanhar a implementação e avaliação do grau de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo o risco de corrupção e infrações conexas, em articulação com o Núcleo de Participação e Transparência;
g) Desenvolver ações de divulgação e sensibilização de boas práticas em matéria de auditoria interna e qualidade, promovendo e monitorizando a sua implementação;
h) Dinamizar e coordenar o Sistema de Gestão de Qualidade, bem como assegurar a elaboração da respetiva documentação de suporte, nomeadamente manuais, procedimentos, instruções, normas e impressos, de forma a promover a certificação dos Serviços;
i) Elaborar o Balanço Anual de Qualidade, relativo ao grau de implementação do sistema de qualidade e desempenho.

Artigo 4.º

Gabinete de Comunicação e Imprensa

Ao Gabinete de Comunicação e Imprensa (GCI) compete:

a) Garantir a informação e o contacto com a comunicação social;
b) Coligir, organizar e tratar a documentação e informação divulgada e a divulgar pelos órgãos de comunicação social de interesse para o Município e garantir o arquivo de notícias;
c) Garantir todas as formas de publicidade e divulgação da atividade municipal, bem como, da conceção, organização e distribuição do boletim municipal;

d) Garantir a atualização dos conteúdos da página eletrónica do Município e gerir a sua presença nas redes sociais;
e) Garantir a publicação de editais e avisos, em articulação com as unidades orgânicas;
f) Definir, coordenar, garantir e monitorizar a imagem corporativa do Município;
g) Apoiar as diversas unidades orgânicas na elaboração de textos, imagens e publicações, e acompanhar as respetivas iniciativas;
h) Proceder ao registo de reuniões e iniciativas dos órgãos municipais, sempre que a preservação de registo para memória se justifique;
i) Organizar *dossiers* temáticos, para distribuição pela Comunicação Social, na sequência de iniciativas do Município.

Artigo 5.º

Gabinete dos Órgãos Autárquicos

Ao Gabinete dos Órgãos Autárquicos (GOA) compete:

a) Secretariar as reuniões da Câmara e Assembleia Municipal, bem como, assegurar toda a tramitação administrativa ao processo conducente à tomada de deliberação dos respetivos órgãos;
b) Garantir a resposta aos pedidos de informação solicitados pelos órgãos autárquicos ou dos seus membros;
c) Proceder ao tratamento, arquivo e preservação das atas e registo de reuniões;
d) Proceder nos termos, prazos e formas legais, à passagem das certidões das atas que forem requeridas;
e) Garantir o cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição, em articulação com as diversas unidades orgânicas;
f) Promover a organização de toda a tramitação dos processos eleitorais;
g) Elaborar avisos e editais, e proceder ao seu registo e arquivo, bem como ao de anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço e despachos.

Artigo 6.º

Gabinete de Apoio à Vereação

Ao Gabinete de Apoio à Vereação (GAV) compete:

a) Assessorar os vereadores nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, nomeadamente promover e elaborar estudos, informações, pareceres e propostas;
b) Promover em articulação com o GAP, contactos com os diversos órgãos Autárquicos e outras entidades Públicas e Privadas;
c) Organizar a agenda e os pedidos de audiência;
d) Colaborar com o GAP sempre que solicitado;
e) Coordenar processos e procedimentos com as unidades orgânicas, de forma a agilizar, simplificar e apoiar o desenvolvimento do trabalho do Vereador.

Artigo 7.º

Gabinete de Proteção Animal

Ao Gabinete de Proteção Animal (GPA), a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:
1 — Coordenar o Centro de Recolha Oficial de Animais, a recolha de animais errantes e de cadáveres de animais de companhia;

a) Coordenar as políticas de controlo de animais vadios e errantes;
b) Promover e coordenar parcerias, protocolos e ações com associações, ou outras entidades que tenham por missão a defesa do bem-estar animal e da salubridade pública;
c) Elaborar o cadastro da população animal, nomeadamente cães e gatos, garantindo o seu controlo nos termos da Lei;
d) Colaborar na realização do recenseamento de animais e de inquéritos de interesse pecuário e ou económico;
e) Promover uma rede de adoção, em colaboração com associações de proteção animal e a população em geral;
f) Verificar e dar resposta a denúncias de situações que relatem atropelos às normas de bem-estar animal aplicáveis aos animais de companhia e aos animais de espécies pecuárias, corrigindo sempre que possível as situações que estejam a comprometer o seu bem-estar;
g) Verificar e dar resposta a situações de ataques de animais perigosos a pessoas ou outros animais, em coordenação com as forças policiais para a contenção, a captura e o transporte ao Centro de Recolha Oficial de Animais, com vista a cessar o perigo, e fazer cumprir as obrigações a que estão sujeitos o animal agressor e o seu detentor;
h) Colaborar na execução de tarefas de inspeção e controlo higio-sanitária de instalações para alojamento de animais, de produtos de origem animal e de estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
i) Operacionalizar em articulação com as diversas unidades orgânicas e demais entidades competentes, as medidas de ação local previstas nos planos de contingência para doenças e zoonoses determinadas pela autoridade nacional competente;
j) Comunicar à população as doenças de declaração obrigatória e adotar as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade nacional competente, sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizoótico;
k) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia, determinadas pela autoridade nacional competente;
l) Assegurar e coordenar a campanha de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica de canídeos e felídeos;
m) Emitir as guias sanitárias de trânsito;
n) Garantir a inspeção a centros de atendimento médico-veterinários e outros estabelecimentos de prestação de cuidados a animais;
o) Fiscalizar o controlo de situações de insalubridade ou incomodidade geradas por alojamentos de animais de companhia ou por instalações pecuárias;
p) Promover campanhas e ações de sensibilização e informação da população;
q) Dar cumprimento ao estipulado na legislação no que diz respeito às áreas de proteção animal e saúde publica veterinária.

2 — As atribuições legais e regulamentares, assim como outros procedimentos técnico legais, cuja competência esteja cometida à Autoridade Médica Veterinária Municipal, serão exercidas pelo Médico Veterinário Municipal.

Artigo 8.º

Gabinete de Protocolo

Ao Gabinete de Protocolo (GP) compete:

a) Organizar, em articulação com as diferentes unidades orgânicas, em particular com o Gabinete de Apoio à Presidência, as cerimónias protocolares Municipais, bem como, apoiar aquelas em que o Município, por intermédio dos seus órgãos ou membros, estabeleça com entidades;
b) Assegurar o estrito cumprimento do estabelecido na legislação protocolar;
c) Proceder ao apoio protocolar, nomeadamente o envio dos convites e respetivas confirmações, assim como o apoio logístico em todas as cerimónias do Município;
d) Organizar a receção e estadia de convidados e entidades oficiais no município, assegurando a sua logística e respetivas funções de receção e acompanhamento;
e) Proceder à receção e acompanhamento dos membros dos órgãos autárquicos municipais e convidados aos seus lugares nos eventos e cerimónias;
f) Providenciar e assegurar o hastear das bandeiras nos locais próprios nos dias e datas indicados para o efeito, bem como proceder à organização e registo de todas as distinções honoríficas, de acordo com o Regulamento em vigor;
g) Proceder à organização e gestão dos espaços onde se realizam os eventos e cerimónias, em articulação com as diversas unidades orgânicas.

Artigo 9.º

Gabinete de Tecnologias de Informação

Ao Gabinete de Tecnologias de Informação (GTI), a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Garantir uma boa gestão dos sistemas de informação que constituem o parque informático municipal (equipamentos, software, infraestruturas tecnológicas e de comunicações eletrónicas), com vista a manter a sua eficácia, eficiência e operacionalidade, utilizando racionalmente os recursos que lhe estão alocados, assegurando ações de manutenção preventiva, curativa e evolutiva;
b) Elaborar documentos e pareceres técnicos, no que respeita à aquisição e alienação de equipamentos informáticos e de telecomunicações, de modo a desencadear os processos de aquisição de bens e serviços e monitorizar a execução dos respetivos contratos, em articulação com os outros serviços e fornecedores;
c) Prestar assistência e apoio técnico aos utilizadores no uso corrente dos sistemas informáticos, assim como desencadear ações formativas e elaborar manuais de procedimento e documentação de apoio;
d) Desencadear e controlar procedimentos regulares de segurança e proteção de dados dos sistemas informáticos;

e) Colaborar nos estudos conducentes à definição das estratégias, objetivos e ações para a melhoria e a modernização dos sistemas informáticos municipais;

f) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Atribuições e Competências comuns das Unidades Orgânicas

Constituem competências comuns a todos os serviços municipais e especiais deveres dos titulares de cargos dirigentes ou coordenação as seguintes:

a) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;

b) Assegurar a rigorosa e atempada execução das decisões dos órgãos municipais, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores, observando os prazos fixados;

c) Elaborar minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre os assuntos compreendidos no âmbito das suas atribuições;

d) Redigir e propor a aprovação de normas, instruções, circulares, diretivas e demais medidas de atuação adequadas ao bom funcionamento do serviço;

e) Coordenar a atividade das unidades orgânicas e dos trabalhadores sob a sua dependência;

f) Cumprir as regras e os procedimentos de uniformização definidos;

g) Processar o expediente e cumprir as demais obrigações decorrentes das especificidades da respetiva unidade orgânica;

h) Desenvolver, no âmbito de previsão legal ou de regulamentação administrativa, outras atividades que lhe sejam atribuídas;

i) Participar ativamente nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal, e demais documentos estratégicos municipais, assim como exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

Artigo 11.º

Unidades do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

1 — Estão integrados no Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida as seguintes Unidades Orgânicas:

1.1 — Divisão de Desenvolvimento Ambiental;

1.1.1 — Núcleo de Florestas e Recursos Naturais (3.º Grau);

1.1.2 — Núcleo de Gestão de Resíduos e Serviços (3.º Grau);

1.2 — Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras;

1.2.1 — Núcleo de Mercados, Feiras e Metrologia (4.º Grau).

2 — À Divisão de Desenvolvimento Ambiental (DDA) compete:

a) Elaborar planos, estudos e regulamentos em matéria ambiental;

b) Assegurar o cumprimento das normas no âmbito da rede hidrográfica, da qualidade do ar, dos resíduos, do ruído e do clima;

c) Participar na gestão estratégica das florestas e dos recursos naturais, como fator de desenvolvimento económico e social;

d) Assegurar a gestão do Serviço Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, de acordo com o definido no regime jurídico vigente;

e) Gerir os Centros de Educação Ambiental do Município;

f) Realizar inquéritos, estudos e ensaios de campo para avaliação das condições de qualidade ambiental no Município de Gondomar;

g) Identificar as fontes poluidoras do Município e planear, coordenar e zelar pela execução das ações necessárias à sua extinção;

h) Planear e implementar ações que visem a gestão sustentável da energia, numa perspetiva de conservação e aumento da qualidade do ambiente;

i) Colaborar na avaliação do impacto ambiental de planos e projetos que, pela sua natureza ou dimensão, venham a influenciar, direta ou indiretamente, a qualidade do ambiente e de vida dos cidadãos;

j) Promover ações de defesa do solo vivo e do subsolo;

k) Planear e gerir as hortas urbanas municipais;

l) Promover e coordenar parcerias com entidades públicas e privadas que tenham por missão a defesa do ambiente;

m) Assegurar a prevenção do ruído e o controlo da poluição sonora de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Ruído ou outros regimes jurídicos aplicáveis.

2.1 — Ao Núcleo das Florestas e dos Recursos Naturais (NFRN) compete:

a) Implementar e acompanhar ações de gestão da floresta, das linhas de água e rede hidrográfica em parceria com as demais unidades orgânicas e entidades públicas e privadas;

b) Elaborar e manter atualizado o cadastro e inventário municipal dos proprietários florestais do Município, procedendo à sua georreferenciação em SIG;

c) Elaborar o Plano Municipal de Ordenamento Florestal e Gestão dos Recursos Naturais, bem como o Plano Estratégico de Gestão das Linhas de Água de Gondomar;

d) Definir e monitorizar modelos de gestão sustentável da floresta que articulem as suas diversas funcionalidades;

e) Promover e apoiar a criação de associações de produtores florestais e articular políticas de fomento florestal sustentável;

f) Elaborar e manter atualizado o cadastro municipal de invasoras;

g) Cumprir as metas definidas pelas Diretivas Quadro da Comunidade Europeia, nomeadamente, a implementação das diretivas Habitats (fauna e flora) e Aves, e proteger as espécies identificadas no Livro Vermelho;

h) Identificar áreas de intervenção prioritárias, atraindo investidores e parceiros sociais e económicos;

i) Executar projetos e ações conducentes à promoção e preservação das florestas e do património natural e paisagístico, bem como das águas nascentes, linhas de água e rede hidrográfica;

j) Realizar ações de proteção e requalificação das florestas, visando a prevenção de riscos;

k) Registar e classificar árvores de interesse público no espaço rural e florestal;

l) Promover campanhas e ações de sensibilização, destinadas a proprietários, sobre boas práticas de gestão florestal e de gestão ribeirinha;

m) Promover a reabilitação dos leitos e margens das linhas de água com o recurso a técnicas de engenharia verde (natural);

n) Concretizar projetos de recuperação das galerias ripícolas com espécies ribeirinhas nativas;

o) Criar corredores ecológicos ao longo das linhas de água.

2.2 — Ao Núcleo de Gestão de Resíduos (NGR) compete:

a) Planear e implementar projetos de gestão de resíduos com vista ao cumprimento das metas municipais, nacionais e comunitárias;

b) Elaborar e propor regulamentos municipais relativos à higiene pública e limpeza urbana;

c) Assegurar o funcionamento dos ecocentros, a qualidade dos resíduos a rececionar e o seu encaminhamento para destino final adequado;

d) Garantir a conservação e limpeza das praias fluviais;

e) Manter em estado de salubridade os terrenos do domínio público e privado do Município e assegurar o estado de salubridade dos terrenos de propriedade privada;

f) Promover e executar ações de desratização e desinfestação nos espaços públicos;

g) Garantir a manutenção e a limpeza das instalações sanitárias municipais;

h) Assegurar a manutenção e conservação dos lagos, fontes luminosas e afins;

i) Apreciar projetos relativos aos resíduos urbanos incluídos no âmbito de projetos de loteamentos, urbanizações e edificações, incluindo participação nas vistorias para efeito da receção das obras;

j) Assegurar a recolha de águas residuais domésticas das fossas séticas dos prédios que não se encontrem servidos pela rede pública;

k) Apoiar outras unidades orgânicas que, direta ou indiretamente, contribuam para a limpeza e higiene pública e para a qualidade de vida.

3 — À Divisão de Espaços Verdes e Mercados e Feiras (DEVMF) compete:

a) Elaborar os estudos, os regulamentos e as normas necessárias à criação e gestão dos Parques e Espaços Verdes Urbanos;

b) Gerir e assegurar a manutenção dos parques verdes urbanos, nomeadamente, a Margem Ribeirinha — POLIS, o Parque Municipal do Multiúsos e o Parque Urbano de Rio Tinto, e demais parques verdes urbanos, incluindo os protocolados (Metro, Monte Crasto e outros);

c) Promover a construção e requalificação dos Parques e Espaços Verdes Urbanos;

d) Emitir parecer sobre projetos relativos a espaços verdes a ceder ao domínio público incluídos no âmbito de projetos de loteamentos, urbanizações e edificações e participar nas vistorias para efeito de receção das obras de construção de espaços verdes;

e) Organizar e manter atualizado o cadastro dos espaços verdes e do património arbóreo de domínio público;

f) Avaliar situações de eventual risco causado por árvores e demais vegetação integradas no espaço público ou com ele confinante, e promover as necessárias medidas preventivas ou resolutivas;

g) Promover o consumo sustentável de água nos Parques e espaços Verdes Urbanos;

h) Assegurar o controlo fitossanitário e promover o combate a pragas e doenças das plantas existentes nos Parques e Espaços Verdes Urbanos;

i) Assegurar o controlo fitossanitário e promover o combate a pragas e doenças das plantas existentes nos Parques e Espaços Verdes Urbanos;
j) Gerir o horto municipal e garantir a produção de espécies vegetais adequadas à construção e manutenção dos Parques e Espaços Verdes Urbanos e à preservação e ao incremento das espécies autóctones;
k) Gerir os *stocks* de materiais consumíveis para as atividades operacionais de manutenções e construção de Parques e Espaços Verdes Urbanos;
l) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas.

3.1 — Ao Núcleo de Mercados e Feiras e Metrologia (NMFM) compete:

a) Organizar e gerir os mercados e feiras municipais observando o disposto nos Regulamentos dos Mercados Municipais e do Comércio a Retalho não Sedentário;
b) Assegurar a verificação e o controlo metrológico, nos termos da lei;
c) Colaborar com as outras Unidades Orgânicas e com as demais Entidades Públicas e Privadas na organização de eventos;
d) Assegurar a verificação e o controlo metrológico, nos termos da lei, bem como aplicar todos os procedimentos inerentes à metrologia legal e manter atualizada a respetiva informação;
e) Emitir os documentos de liquidação de taxas de controlo metrológico e apresentar a respetiva receita à Tesouraria;
f) Proceder à monitorização dos equipamentos do laboratório metrológico.

Artigo 12.º

Unidades do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação

1 — Estão integradas no Departamento de Atendimento Municipal e Inovação as seguintes Unidades Orgânicas:
1.1 — Divisão de Atendimento Municipal;
1.1.1 — Núcleo de Tramitação Documental (3.º Grau);
1.1.2 — Núcleo de Expediente (4.º Grau).
2 — À Divisão de Atendimento Municipal (DAM) compete:

a) Coordenar o funcionamento do Balcão Único, Espaços Cidadão e outros postos de atendimento descentralizado;
b) Promover o atendimento ao cidadão através de um modelo multicanal integrado (presencial, telefónico e online) do Balcão Único, Espaços Cidadão e outros postos de atendimento descentralizado;
c) Promover a prestação de serviços na hora;
d) Receber e encaminhar os pedidos dos cidadãos para os diversos serviços municipais;
e) Informar e esclarecer o cidadão, em observância das normas legais e regulamentares em vigor;
f) Diligenciar processos e metodologias de informação, desburocratização e simplificação administrativa;
g) Promover sinergias de aproximação ao cidadão através da criação e dinamização de redes de colaboração e conhecimento, internas e externas, potenciando a partilha de informação e de conhecimento e a promoção e divulgação das melhores práticas;
h) Garantir e promover a simplificação e modernização administrativa, baseada nos princípios da eficiência e transparência;
i) Desenvolver um plano de circuito documental e de funcionamento desmaterializado e inovador;
j) Promover a administração eletrónica como instrumento de simplificação e aproximação dos serviços ao cidadão e à comunidade;
k) Coordenar as ações de desmaterialização e simplificação de atendimento municipal;
l) Colaborar no estudo e criação de novas soluções tecnológicas com os demais serviços;
m) Promover, planear e colaborar em estudos e intervenções, fomentando o uso de tecnologias, metodologias e recursos inovadores.

2.1 — Ao Núcleo de Tramitação Documental (NTD) compete:

a) Emitir atestados, certidões, fotocópias e documentos semelhantes;
b) Proceder à tramitação processual relativa às taxas e licenças municipais;
c) Instruir os processos de licenciamento previstos na legislação e regulamentos municipais e emitir os respetivos alvarás de licença;
d) Liquidar as taxas e demais receitas do município e emitir as respetivas guias de recebimento;
e) Monitorizar o processo de liquidação executado por outros serviços internos liquidadores;
f) Escriturar os livros e elaborar os mapas da receita municipal;
g) Emitir as certidões de divida;
h) Assegurar a instauração e tramitação dos processos de execução fiscal;
i) Manter atualizada a informação dos débitos ao Município;
j) Cumprir as demais competências previstas do Código de Procedimento e Processo Tributário.

2.2 — Ao Núcleo de Expediente (NE) compete:

a) Receber, classificar, registar e distribuir pelos serviços municipais, toda a correspondência, requerimentos e demais documentos entregues na Câmara, bem como, a expedição de toda o correio para o exterior;
b) Promover e garantir a atualização cadastral das associações do município;
c) Elaborar o balanço anual relativo ao desempenho e ao estado do sistema de gestão documental;
d) Elaborar o balanço anual relativo ao desempenho e ao estado do sistema de gestão documental;
e) Assegurar o arquivo do expediente corrente em suporte papel.

Artigo 13.º

Unidades do Departamento de Coesão Social

1 — Estão integradas no Departamento de Coesão Social as seguintes Unidades Orgânicas:
1.1 — Divisão de Desenvolvimento Social;
1.1.1 — Núcleo de Desenvolvimento de Projetos (3.º Grau);
1.1.2 — Núcleo de Respostas Sociais (3.º Grau);
1.2 — Divisão de Habitação Pública;
1.2.1 — Núcleo de Gestão de Recursos e Equipamentos (3.º Grau);
1.3 — Núcleo de Saúde (3.º Grau).
2 — À Divisão de Desenvolvimento Social (DDS) compete:

a) Coordenar o funcionamento dos serviços e respostas de atendimento e apoio social;
b) Dinamizar respostas sociais promotoras do bem-estar social e psicológico, em articulação e parceria com as diversas entidades públicas e privadas;
c) Promover programas, projetos ou atividades de intervenção social e comunitária;
d) Desenvolver projetos nas áreas envelhecimento ativo, do voluntariado, do empreendedorismo e da inovação social;
e) Contribuir e participar nos planos e documentos estratégicos da área social;
f) Promover uma intervenção integrada de base territorial em áreas especialmente carenciadas ou vulneráveis do Município;
g) Acompanhar o regular funcionamento dos Programas, Projetos e Iniciativas dinamizados pelos serviços na sua dependência, assegurando o cumprimento do estabelecido nos regulamentos/normas de funcionamento vigentes.

2.1 — Ao Núcleo de Desenvolvimento de Projetos (NDP) compete:

a) Desenvolver, dinamizar e implementar projetos que visem responder a áreas lacunares identificadas nos instrumentos de diagnóstico e planeamento, na área social;
b) Dinamizar projetos promotores do envelhecimento ativo e da qualidade de vida da população sénior;
c) Dinamizar e apoiar a gestão e o funcionamento de equipamentos municipais afetos ao desenvolvimento social;
d) Implementar, promover e acompanhar ações de promoção do empreendedorismo e da inovação social;
e) Dinamizar projetos de voluntariado e garantir o funcionamento o Banco Local de Voluntariado;
f) Colaborar nos processos de candidatura a programas de financiamento comunitário no âmbito Social.

2.2 — Ao Núcleo de Respostas Sociais (NRS) compete:

a) Assegurar o atendimento social dos cidadãos e a dinamização de serviços/repostas socais, definidos pelo Município;
b) Intervir e acompanhar grupos específicos da população especialmente vulnerável ou em risco, com vista à promoção da sua inclusão social;
c) Sinalizar e articular com os serviços competentes a obtenção de respostas para os munícipes em situação de vulnerabilidade social;
d) Apoiar os grupos mais vulneráveis, com especial destaque para as crianças, as famílias com insuficiência de recursos ou em situação de exclusão, as pessoas com deficiência, as vítimas de violência doméstica e as pessoas idosas;
e) Assegurar a implementação dos projetos, iniciativas ou ações de intervenção social e comunitária, assim como programas de apoio social, definidos pelo município, e o estrito cumprimento das respetivas normas regulamentares;

f) Participar nos trabalhos no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar, do Núcleo Local de Inserção, e de outros projetos de relevância e interesse municipal;
g) Elaborar informações, relatórios sociais e pareceres solicitados pelas diversas unidades orgânicas, bem como, pelas demais Entidades;
h) Proceder à instrução processual, conducente à definição do plano de acompanhamento e/ou à atribuição de apoios previstos nos regulamentos municipais.

3 — À Divisão de Habitação Pública (DHP) compete:

a) Promover a gestão do parque habitacional social do Município, definindo estratégias que visem a autonomização dos agregados familiares residentes e a manutenção do edificado;
b) Promover a elaboração de programas de construção e/ou reabilitação de habitação, com vista ao arrendamento social, e definir os papéis e incidência das iniciativas públicas e privadas;
c) Acompanhar e colaborar na instrução dos processos com vista à obtenção de fundos comunitários ou outras medidas de apoio à construção, reabilitação ou aquisição de habitação para fins sociais;
d) Executar a gestão socioeconómica do parque habitacional do Município, promovendo, de forma sistemática, o levantamento e monitorização da situação habitacional dos agregados familiares residentes, em colaboração com outras unidades orgânicas, propondo e dinamizando ações que visem o cumprimento contratual;
e) Apoiar na definição da estratégia de cooperação, com entidades púbicas e privadas, para a resolução dos problemas de habitação;
f) Promover estratégias que possibilitem a criação de dinâmica e rotatividade do parque habitacional social do Município;
g) Contribuir e participar nos planos e documentos estratégicos da área da Habitação Pública;
h) Proceder ao levantamento das carências de habitação do Município, apresentando propostas/candidaturas, que promovam a satisfação das carências habitacionais;
i) Promover o realojamento das famílias mais vulneráveis, em cumprimento da legislação existente, propondo e executando as medidas que tenham por objetivo a criação de condições de habitabilidade para os agregados familiares, através da definição e aplicação de critérios gerais;
j) Preparar os procedimentos necessários ao arrendamento e/ou venda de habitação propriedade do Município, procedendo à fixação, segundo os critérios estabelecidos na legislação em vigor, do valor das rendas aplicáveis e/ou da alienação;
k) Recensear e monitorizar de forma sistemática as habitações clandestinas existentes no Município, em cooperação e articulação com as diversas unidades orgânicas;
l) Promover a elaboração de programas de apoio ao arrendamento, no âmbito de medidas definidas pela Administração Central;
m) Monitorizar o pagamento de rendas;
n) Elaborar normas regulamentares para utilização, conservação e manutenção dos espaços comuns do parque habitacional social e definir regras de relacionamento entre os residentes;
o) Monitorizar o estado de conservação e utilização das zonas comuns do parque habitacional social, promovendo medidas conducentes à sua correta fruição;
p) Promover e desenvolver atividades e estratégias para solucionar problemas em espaços comuns, nomeadamente, através da concretização de ações de sensibilização;
q) Apoiar e acompanhar os residentes e os zeladores, no exercício das suas funções.

3.1 — Ao Núcleo de Gestão de Recursos e Equipamentos (NGRE) compete:

a) Monitorizar, fiscalizar e planear, de forma sistemática, intervenções de caráter preventivo e corretivo em elementos estruturais do parque habitacional social, promovendo, por essa via, a sua manutenção e conservação;
b) Organizar processos de concurso que visem a adjudicação de estudos e projetos de obras;
c) Colaborar com as demais unidades orgânicas na instrução de processos de expropriação por utilidade pública;
d) Apoiar as demais unidades orgânicas na promoção da construção e/ou reabilitação dos empreendimentos destinados a habitação, respetivas infraestruturas e equipamentos;
e) Preparar e acompanhar os processos de candidatura aos programas de apoio à construção ou reabilitação de habitações ou zonas habitacionais;
f) Fornecer ao Departamento Económico e Financeiro toda a informação necessária para a atualização permanente dos cadastros e inventários municipais.

4 — Ao Núcleo de Saúde (NS) compete:

a) Desenvolver ações de promoção da saúde e a prevenção da doença, através de uma atuação sistémica e integrada;
b) Reportar situações que constituam perigo/risco para a saúde pública, alertando as unidades orgânicas, e outras entidades, com competências e meios para a sua resolução;
c) Garantir e gerir o acompanhamento nutricional das refeições escolares;
d) Dinamizar e apoiar ações e informação sobre hábitos de vida e alimentação saudáveis e de promoção da saúde e de prevenção da doença, em parceria com entidades públicas e privadas;
e) Elaborar o Plano Municipal de Saúde e participar na elaboração do Plano Local de Saúde;
f) Participar no Conselho da Comunidade do Agrupamento dos Centros de Saúde de Gondomar;
g) Realizar e colaborar na organização de seminários e iniciativas, nomeadamente, rastreios e campanhas que tenham como objetivo a sensibilização e a promoção da saúde;
h) Articular os pedidos de desinfestação/desratização de imóveis sob a responsabilidade do Município.

Artigo 14.º

Unidades do Departamento Económico e Financeiro

1 — Estão integradas no Departamento Económico e Financeiro as seguintes Unidades Orgânicas:
1.1 — Divisão de Aquisições e Contratação Pública;
1.2 — Divisão de Contabilidade;
1.2.1 — Núcleo de Património (4.º grau);
1.3 — Divisão de Desenvolvimento Económico;
1.3.1 — Núcleo de Turismo (3.º grau).
2 — À Divisão de Aquisições e Contratação Pública (DACP) compete:

a) Proceder à contratação dos bens móveis e serviços necessários à atividade do Município;
b) Instruir, acompanhar e avaliar o processo de pré-contratação de aquisição de bens móveis e serviços, sob proposta das unidades orgânicas;
c) Identificar o enquadramento jurídico mais adequado aos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens móveis e serviços, bem como a respetiva uniformização processual;
d) Elaborar as peças jurídicas de suporte aos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens móveis e serviços, nomeadamente, caderno de encargos, programa de concurso, convite e anúncio, em colaboração com as demais unidades orgânicas;
e) Proceder ao lançamento dos procedimentos via plataforma eletrónica de contratação pública ou qualquer outro meio eletrónico;
f) Elaborar, em colaboração com as diferentes unidades orgânicas, o Plano Anual de Aquisições, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e oportunidade;
g) Conhecer o mercado e gerir a relação com os cocontratantes, de forma a manter atualizada uma base de dados, com interesse para o Município;
h) Colaborar e prestar apoio nas áreas de sua competência aos demais serviços.

3 — À Divisão de Contabilidade (DC) compete:

a) Assegurar o registo contabilístico das operações orçamentais e dos factos patrimoniais decorrentes da atividade desenvolvida pelo Município, bem como, a sua regularidade financeira no cumprimento da legislação em vigor;
b) Elaborar os Documentos Previsionais do Município, bem como as suas alterações e revisões nos termos das normas contabilísticas em vigor;
c) Organizar a Conta de Gerência e os outros documentos de prestação de contas do Município;
d) Coordenar a liquidação e a cobrança das licenças, taxas, tarifas e outras receitas municipais, bem como, proceder à arrecadação das receitas e assegurar a sua cobrança;
e) Gerir a Tesouraria e propor medidas adequadas para garantir a segurança e rentabilização dos valores entregues à sua guarda;
f) Elaborar mapas e estudos sobre a situação económica e financeira do Município e sobre a evolução dos gastos por cada serviço;
g) Assegurar a gestão do relacionamento financeiro do Município com entidades externas, através do cumprimento das obrigações legais em vigor;
h) Assegurar a articulação, com as estruturas da Administração Central, no lançamento, liquidação e cobrança dos impostos cuja receita seja municipal;

i) Elaborar relatórios de controlo dos planos e programas de atuação aprovados e submetê-los à apreciação superior;
j) Organizar e acompanhar os processos respeitantes à concessão ou contração de empréstimos financeiros de acordo com a legislação em vigor;
k) Elaborar as informações técnicas necessárias à fixação das taxas dos impostos, cuja receita reverte a favor do Município, nos termos da lei vigente;
l) Manter os registos e os elementos necessários à correta contabilização dos bens do Património Municipal.
m) Proceder ao arquivo organizado dos processos de natureza financeira.

3.1 — Ao Núcleo de Património (NP) compete:

a) Garantir a salvaguarda dos bens móveis e imóveis do Município;
b) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização;
c) Assegurar a gestão e controlo do património municipal, nos termos das normas de contabilidade vigentes e demais legislação aplicável;
d) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis do Município, nos termos das normas de contabilidade vigentes;
e) Assegurar os procedimentos administrativos e a permanente atualização dos registos dos bens imóveis, bem como colaborar nos procedimentos relativos à cedência, alienação ou aquisição dos referidos bens;
f) Assegurar a gestão da carteira de seguros do Município;
g) Apreciar propostas de novos topónimos efetuadas pelas diversas entidades, de forma a garantir os critérios vigentes;
h) Constituir e manter atualizado uma base de dados de forma a identificar os atuais topónimos, bem como, divulgar junto das entidades competentes, todas as alterações introduzidas na toponímia do Município;
i) Colaborar com outras unidades orgânicas na atribuição de números de polícia;
j) Elaborar estudos sobre a evolução da toponímia e preparar a sua eventual publicação;
k) Organizar e acompanhar os processos de expropriação por utilidade pública.

4 — À Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE) compete:

a) Desenvolver relações com os agentes económicos empresariais e apoiar e prestar o apoio técnico e acompanhamento necessário;
b) Promover e apoiar o empreendedorismo;
c) Executar os instrumentos de apoio ao investidor criado com vista à atração de investimento para o Município;
d) Potenciar a instalação de empresas de serviços de proximidade;
e) Criar e dinamizar incubadoras de empresas de base local;
f) Criar e atualizar uma base de dados do tecido empresarial do Município;
g) Participar e organizar feiras e eventos promocionais do Município;
h) Implementar as medidas de apoio ao comércio local.

4.1 — Ao Núcleo de Turismo (NT) compete:

a) Organizar a informação turística do Município;
b) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
c) Colaborar com outras entidades e serviços de promoção da ourivesaria, artesanato, gastronomia e outras áreas de interesse turístico;
d) Programar e desenvolver ações destinadas à valorização e promoção turística;
e) Assegurar a implementação de ações de desenvolvimento turístico, com o objetivo de consolidar a imagem externa do Concelho;
f) Colaborar na gestão de pontos de informação turística;
g) Coordenar e participar em atividades de animação e de informação turística em colaboração com os demais municípios;
h) Promover o intercâmbio turístico e organizar os processos de geminação.

Artigo 15.º

Unidades do Departamento de Educação

1 — Estão integradas no Departamento de Educação as seguintes Unidades Orgânicas:
1.1 — Divisão de Prospetiva Educativa;
1.1.1 — Núcleo de Equipamentos e Recursos (3.º Grau);
1.1.2 — Núcleo de Intervenção e Acompanhamento Educativo (3.º Grau);
1.1.3 — Núcleo de Planeamento e Projetos Educacionais (3.º Grau);
1.2 — Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar;
1.2.1 — Núcleo de Gestão Sócio Escolar (4.º grau).
2 — À Divisão Prospetiva Educativa (DPE) compete:

a) Promover a implementação das Políticas Educativas com o objetivo de garantir o acesso universal à educação de todas as crianças e jovens do Município e promover a formação ao longo da vida;
b) Cumprir as obrigações em matéria do sistema educativo e de ensino, designadamente as que decorrem do quadro legal de transferência de competências;
c) Identificar projetos e programas nacionais e internacionais de financiamento na área da Educação;
d) Elaborar e dinamizar o Projeto Educativo de Intervenção Municipal, bem como elaborar e manter atualizada a Carta Educativa;
e) Assegurar a representação do Município nos órgãos de gestão escolar e em outras entidades públicas ou privadas;
f) Desenvolver e apoiar ações no âmbito do Conselho Municipal de Educação e em outras estruturas que o Município participe;
g) Assegurar o funcionamento do sistema de informação e gestão escolar;
h) Administrar os estabelecimentos, equipamentos e materiais escolares sob gestão municipal e proceder à sua manutenção;
i) Promover e desenvolver programas, projetos e atividades de educação e formação, em cooperação com as diversas entidades públicas e privadas, designadamente com vista à inclusão e divulgação do conhecimento;
j) Promover sinergias entre o Município, os agrupamentos escolares, o tecido empresarial, e demais entidades para a definição e implementação de programas educativos e formativos;
k) Exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

2.1 — Ao Núcleo de Equipamentos e Recursos (NER) compete:

a) Assegurar a gestão dos equipamentos e estabelecimentos de educação e ensino do Município;
b) Coordenar a rede de estabelecimentos de ensino de acordo com o Projeto Educativo de Intervenção Municipal e a Carta Educativa;
c) Acompanhar as obras de construção ou requalificação de estabelecimentos de educação e ensino do Município
d) Assegurar o planeamento e a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei em vigor;
e) Colaborar com as demais Unidades Orgânicas e entidades externas, na avaliação das condições de segurança e salubridade públicas, de modo a prevenir, eliminar ou reduzir riscos/perigos.

2.2 — Ao Núcleo de Intervenção e Acompanhamento Educativo (NIAE) compete:

a) Promover e monitorizar os projetos em curso, em articulação com as demais estruturas do sistema escolar;
b) Organizar e acompanhar as atividades pedagógicas e de animação socioeducativa, tendo em vista o aprofundamento da relação entre a escola-meio e a comunidade;
c) Planear, gerir e monitorizar as atividades de enriquecimento curricular;
d) Garantir a igualdade de oportunidades dos cidadãos com deficiência com vista à sua plena inclusão;
e) Apoiar e promover o Desporto Escolar, Saúde Escolar, Eco-Escolas e os demais projetos educativos em articulação com as diversas unidades orgânicas;
f) Planear, promover, gerir e monitorizar atividades socioeducativas;
g) Acompanhar, assegurar e monitorizar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

2.3 — Ao Núcleo de Planeamento e Projetos Educacionais (NPPE) compete:

a) Acompanhar os projetos e programas de âmbito local, regional, nacional e internacional, no domínio da promoção do sucesso educativo e da prevenção da exclusão e do abandono escolar;
b) Propor, planear e desenvolver, os projetos educativos com impacto municipal, em articulação com outras unidades orgânicas, com as Escolas e Agrupamentos de Escolas e outras Entidades públicas e privadas;
c) Coordenar medidas educativas, que garantam o acesso e o sucesso para todos;
d) Promover a constituição de equipas multidisciplinares de apoio ao desenvolvimento educacional, em colaboração com as diversas unidades orgânicas, bem como com outras entidades públicas e privadas;
e) Promover e dinamizar projetos no âmbito da Cidade Educadora e Amiga das Crianças.

3 — À Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar (DIGSE) compete:

a) Planear medidas socioeducativas e de apoio à família em parceria com as escolas e agrupamentos, de forma a promover o sucesso para todos;
b) Garantir o cumprimento das atribuições do Município no âmbito da ação social escolar, designadamente ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições e seguros escolares;
c) Assegurar a organização e funcionamento dos transportes escolares, bem como elaborar o respetivo Plano anual;
d) Promover e monitorizar a Gestão da componente de apoio à família nos estabelecimentos de Educação, da responsabilidade do Município;
e) Definir, propor e gerir os auxílios económicos;
f) Implementar medidas que garantam a gestão dos programas de apoio à família, fornecimento, provimento e pagamento, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada;
g) Garantir a boa gestão administrativa dos serviços sócio escolares;
h) Monitorizar o funcionamento da plataforma de gestão de recursos sócio escolares.

3.1 — Ao Núcleo de Gestão Sócio Escolar (NGSE) compete:

a) Implementar e acompanhar as medidas de apoio sócio educativo definidas, a gesto de refeitórios, o fornecimento de refeições e seguros escolares;
b) Acompanhar e gerir a implementação do plano anual de transportes escolares;
c) Implementar as medidas e apoios de ação social escolar;
d) Implementar e gerir o regime de fruta escolar;
e) Implementar os auxílios económicos, em articulação com o sistema escolar.

Artigo 16.º

Unidades do Departamento Jurídico

1 — Estão integradas no Departamento Jurídico as seguintes Unidades Orgânicas:
1.1 — Divisão Jurídica;
1.1.1 — Núcleo de Apoio Jurídico (3.º grau);
1.1.2 — Núcleo de Contencioso (3.º grau).
2 — À Divisão Jurídica (DJ) compete:

a) Prestar apoio jurídico ao executivo e às demais unidades orgânicas;
b) Articular com as demais unidades orgânicas as diversas questões jurídico processuais e a respetiva instrução de processos;
c) Acompanhar a defesa dos titulares dos Órgãos Municipais ou dos trabalhadores, quando sejam demandados em juízo, por causa do exercício das suas funções, se assim for determinado superiormente;
d) Promover a instrução dos processos de contraordenação e fazer o seu acompanhamento em juízo.

2.1 — Ao Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ) compete:

a) Emitir pareceres e informações de caráter jurídico;
b) Elaborar, em colaboração com as demais unidades orgânicas, projetos de Regulamentos Municipais, normas internas e despachos;
c) Minutar contratos em que o Município seja outorgante;
d) Organizar e acompanhar os processos respeitantes à celebração de escrituras públicas;
e) Submeter a fiscalização do Tribunal de Contas contratos de empreitada, de aquisição de bens e serviços ou outros e garantir, em articulação com as demais unidades orgânicas, a prestação dos esclarecimentos solicitados;
f) Efetuar o tratamento sistematizado da legislação publicada no *Diário da República* e outros documentos técnico-jurídicos de interesse municipal.

2.2 — Ao Núcleo do Contencioso (NC) compete:

a) Emitir pareceres e informações de caráter jurídico;
b) Acompanhar, em articulação com advogados, o patrocínio judiciário nas ações propostas pelo Município ou contra ele;
c) Acompanhar a defesa dos titulares dos Órgãos Municipais ou dos trabalhadores, quando sejam demandados em juízo, por causa do exercício das suas funções, se assim for determinado superiormente;
d) Minutar queixas-crime, quando se mostrem lesados os direitos do Município;
e) Instruir e acompanhar a tramitação de processos de expropriação ou de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus ou restrição legalmente definidos para o desempenho regular das atribuições do Município;
f) Instruir processos de contraordenação e fazer o seu acompanhamento em juízo, assim como monitorizar o pagamento de coima;
g) Acompanhar as impugnações e os recursos das decisões administrativas, propondo a sua invalidade, revogação ou o envio a tribunal;
h) Prestar apoio administrativo nos processos judiciais em curso e junto dos respetivos mandatários.

Artigo 17.º

Unidades do Departamento de Obras Municipais

1 — Estão integradas no Departamento Municipal as seguintes Unidades Orgânicas:
1.1 — Divisão de Gestão de Obras;
1.2 — Divisão de Mobilidade;
1.3 — Divisão Operacional de Administração Direta;
1.3.1 — Núcleo de Gestão de Vias Públicas (4.º grau);
1.4 — Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual (3.º grau);
1.5 — Núcleo de Projetos e Estudos (3.º grau);
2 — À Divisão de Gestão de Obras (DGO) compete:

a) Executar e fiscalizar as obras de construção, beneficiação e conservação por empreitada de edificações, arruamentos, obras de arte, equipamentos e outras infraestruturas;
b) Elaborar os programas de concursos e os cadernos de encargos;
c) Proceder à orçamentação de danos no património municipal;
d) Assegurar o cumprimento do Regulamento de Obras e Intervenções na Via Pública;
e) Proceder à fiscalização, no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho, das empreitadas a executar pelo Município;
f) Elaborar e executar estudos e projetos, nomeadamente de reabilitação de vias públicas e de sinalização, em colaboração com as diversas unidades orgânicas ou outras entidades.

3 — À Divisão Mobilidade (DM) compete:

a) Apreciar e fiscalizar todas as intervenções no solo e subsolo efetuadas por entidades públicas e privadas;
b) Garantir o estabelecido no Regulamento Sinalização, Trânsito e Estacionamento;
c) Acompanhar, colaborar e fiscalizar as intervenções na via pública que afetem a circulação de peões e veículos;
d) Colaborar com o Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização em matéria de trânsito, circulação rodoviária e transportes;
e) Elaborar propostas de sinalização e trânsito e acompanhar a sua implementação;
f) Gerir o mobiliário urbano, designadamente abrigos de transportes públicos, postes de sinalização e elementos fixos de informação municipal;
g) Exercer as competências cometidas ao Município em matéria de transportes públicos de passageiros.

4 — À Divisão Operacional de Administração Direta (DOAD) compete:

a) Organizar, controlar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por administração direta;
b) Gerir, assegurar e manter atualizado o Cadastro das Obras Municipais, no sentido de fornecer dados a outros Departamentos ou Divisões, nomeadamente fornecer os custos totais das obras para efeitos de Inventário Municipal;
c) Zelar pela aplicação dos Regulamentos Municipais que incidam sobre as matérias relativas à Divisão;
d) Coordenar e gerir as brigadas e equipamentos operacionais, executando os trabalhos das várias especialidades, nomeadamente, carpintaria, serralharia, pintura, eletricidade, pichelaria, entre outra;
e) Proceder à conservação, manutenção e reparação, dos edifícios propriedade do Município ou sob a sua gestão, em articulação com as demais unidades orgânicas;
f) Executar os trabalhos necessários à conservação e reparação de pavimentos e dos sistemas de drenagem de águas pluviais na via pública, da competência do Município;
g) Executar os trabalhos necessários à conservação e reparação de viadutos, pontes e outras obras de arte na via pública que sejam competência do Município;
h) Colaborar na elaboração de estudos e levantamentos topográficos destinados à conservação e alterações na via pública, bem como ao funcionamento das várias infraestruturas existentes;
i) Apoiar sob o ponto de vista técnico, operacional e logístico as atividades que sejam necessárias no domínio da proteção civil, nomeada-

mente emitir pareceres urgentes, sobre o estado de vias, infraestruturas, edificações, muros e outras construções.

4.1 — Ao Núcleo de Gestão da Via Pública (NGVP) compete:

a) Gerir os processos e procedimentos de forma a garantir o bom estado das vias públicas;
b) Organizar e manter atualizado o inventário das existências em armazém;
c) Armazenar, conservar e atribuir bens requisitados pelas diversas unidades orgânicas e pelas Juntas de Freguesia, no âmbito da delegação de competências;
d) Promover a gestão de *stocks* necessários ao bom funcionamento dos serviços;
e) Organizar e manter atualizados os ficheiros referentes às obras, nomeadamente a quantificação dos materiais consumidos e os montantes disponíveis por obra;
f) Colaborar com a Divisão de Aquisições e Contratação Pública na organização de um sistema de controlo das existências;
g) Organizar e manter atualizados os ficheiros dos fornecedores e materiais.

5 — Ao Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual (NPGP) compete:

a) Assegurar a comunicação entre as unidades orgânicas e as diversas entidades externas;
b) Articular a informação e efetuar o acompanhamento da atividade de entidades fornecedoras de serviços públicos, como eletricidade, gás, abastecimento de água e tratamento de águas residuais;
c) Tratar informação, recolher e efetuar apuramentos estatísticos e elaborar mapas e quadros ou qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes;
d) Recolher, examinar e conferir todos os elementos constantes dos processos de forma a garantir o cumprimento dos prazos legais;
e) Gerir e assegurar toda tramitação administrativa do departamento, nomeadamente os processos referentes aos recursos humanos e materiais;
f) Proceder ao lançamento de concursos, empreitadas, projetos, estudos, fiscalização e coordenação de segurança em obra, bem como definir as respetivas regras e procedimentos nos termos da lei;
g) Manter atualizado o cadastro dos empreiteiros de obras públicas;
h) Fornecer, ao Núcleo do Património, a informação relativa a obras de construção, beneficiação e conservação de edificações, arruamentos, obras de arte, equipamentos, infraestruturas e Habitação Pública, bem como de muros de suporte e vedações, com vista à atualização permanente dos respetivos cadastros e inventário.

6 — Ao Núcleo de Projetos e Estudos (NPE) compete:

a) Efetuar estudos de arquitetura e engenharia de projetos municipais e acompanhar estudos realizados por entidades externas;
b) Efetuar o levantamento topográfico e cadastral e manter atualizado o cadastro das diversas infraestruturas instaladas na área do município, no subsolo e à superfície.
c) Colaborar nos processos de expropriação.

Artigo 18.º

Unidades do Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

1 — Estão integradas no Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento as seguintes Unidades Orgânicas:
1.1 — Divisão de Planeamento e SIG;
1.2 — Núcleo de Equipamento (3.º grau);
1.3 — Núcleo de Estudos Estratégicos (3.º grau);
1.4 — Núcleo de Parque Automóvel e Oficinas (4.º grau).
2 — À Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica (DPSIG) compete:

a) Assegurar o desenvolvimento do Modelo de Dados Geográfico Municipal;
b) Assegurar a manutenção e atualização permanente da cartografia base do Concelho;
c) Monitorizar, gerir e rever o Plano Diretor Municipal e outros Planos Municipais de Ordenamento do Território;
d) Promover estudos e projetos de planeamento e ordenamento do território;
e) Acompanhar e participar na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento intermunicipais e regionais;
f) Manter atualizadas as condicionantes ao uso do solo, em especial as servidões e as restrições de utilidade pública;
g) Desenvolver o Sistema Municipal de Informação Geográfica e a sua atualização permanente, assegurando a adequada administração do sistema informático, nomeadamente nos aspetos relacionados com os acessos e segurança da informação;
h) Manter em colaboração com organismos do Estado, a rede de pontos coordenados distribuídos pelo Município;
i) Organizar e gerir o Arquivo Cartográfico e Topográfico;
j) Promover e acompanhar os processos de atualização de cartografia e cadastro;
k) Elaborar ou promover a elaboração de estudos de tráfego, circulação rodoviária e de transportes públicos de passageiros;
l) Acompanhar processos de implementação dos grandes sistemas de transporte;
m) Acompanhar as acessibilidades regionais e nacionais;
n) Elaborar estudos sobre percursos, paragens e interfaces de transportes.

3 — Ao Núcleo de Equipamento (NE) compete:

a) Proceder à manutenção e assistência do equipamento mecânico municipal;
b) Planear e gerir as necessidades de utilização em combustíveis e lubrificantes;
c) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada máquina ou viatura;
d) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas à sua melhoria.

4 — Ao Núcleo de Estudos Estratégicos (NEE) compete:

a) Proceder à recolha, tratamento, sistematização e divulgação de informação estatística caracterizadora da realidade socioeconómica do Município;
b) Promover a elaboração de estudos de diagnóstico da realidade económica e social do Município;
c) Colaborar na organização de censos populacionais, habitacionais ou de outra natureza;
d) Coordenar o processo de planeamento integrado das orientações estratégicas municipais e colaborar no estudo e formulação de propostas de diretrizes e prioridades para a definição das políticas municipais;
e) Acompanhar o estudo e implementação de projetos estruturantes de nível Metropolitano, Regional, Nacional e Comunitário;
f) Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, fundos Comunitários e outros de aplicação às autarquias locais e coordenar o processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento;
g) Acompanhar as iniciativas, estudos e planos da União Europeia, da administração central e regional e dos municípios da Área Metropolitana do Porto que tenham incidência sobre o desenvolvimento local e regional.

5 — Ao Núcleo de Parque Automóvel e Oficinas (NPAO) compete:

a) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada unidade de equipamento;
b) Controlar as condições de operacionalidade do parque de máquinas e viaturas;
c) Planificar e distribuir o equipamento de acordo com as solicitações;
d) Controlar a utilização do equipamento, verificar o seu grau de eficácia e adotar as respetivas medidas corretivas;
e) Efetuar a receção e entrega de todos os veículos e máquinas aos serviços respetivos, informando dos prazos previstos de reparação e manutenção;
f) Manter em condições de operacionalidade as máquinas e viaturas da Câmara Municipal;
g) Planificar a necessidade de grandes reparações de equipamento a serem executadas em oficinas exteriores e proceder à vistoria dessas reparações.

Artigo 19.º

Unidades do Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

1 — Estão integradas no Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização as seguintes Unidades Orgânicas:
1.1 — Divisão de Fiscalização e Vistorias;
1.1.1 — Núcleo de Fiscalização (3.º grau);
1.2 — Núcleo de Gestão Administrativa (4.º grau);
1.3 — Núcleo de Proteção Civil (3.º grau);
1.4 — Núcleo de Segurança, Operações e Informações (4.º grau).

2 — À Divisão de Fiscalização e Vistorias (DFV) compete:

a) Assegurar e coordenar a integração das ações de fiscalização das diferentes áreas de atuação municipal, nomeadamente, urbanística, ambiental, de ocupação do espaço público e publicidade, mercados municipais e feiras;
b) Assegurar a aplicação de todos os regulamentos municipais e demais diplomas legais, em estreita cooperação com a Polícia Municipal e a Proteção Civil;
c) Acompanhar os pedidos de execução de obras necessárias à correção das condições de salubridade, solidez ou segurança das edificações, bem como, efetuar as vistorias legalmente previstas e preparar os processos para tomada de decisão;
d) Desenvolver planos operacionais com outras unidades orgânicas e entidades externas, em matéria de fiscalização;
e) Definir e desenvolver ações de sensibilização e informação, bem como, efetuar fiscalizações preventivas com o objetivo de promover mudanças comportamentais em observância das normas estabelecidas.

2.1 — Ao Núcleo de Fiscalização (NF) compete:

a) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e de todos os regulamentos;
b) Elaborar participações e autos de notícia por infração às normas legais e regulamentares, com remessa aos serviços competentes;
c) Fiscalizar todas as ocorrências no espaço público, quer as superiormente determinadas, quer as resultantes do exercício diário das suas funções;
d) Fiscalizar a realização de operações urbanísticas e praticar os demais atos necessários ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor;
e) Proceder à realização de ações de fiscalização no que concerne a utilização das edificações e a sua conformidade com o respetivo título;
f) Garantir o cumprimento dos normativos relativos às inspeções de ascensores, monta-cargas, escadas e tapetes rolantes;
g) Assegurar o cumprimento dos procedimentos regulamentares em matéria de obras e ocupação na via pública;
h) Fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares no âmbito da limpeza urbana e do ambiente;
i) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais relativos à atividade comercial;

3 — Ao Núcleo de Gestão Administrativa (NGA) compete:

a) Coordenar e assegurar a gestão do serviço administrativo, bem como garantir qualidade técnica dos serviços e a colaboração e articulação administrativa com as demais unidades orgânicas;
b) Assegurar a gestão e a monitorização dos processos de contraordenação no portal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
c) Gerir e controlar o acesso à base de dados do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça;
d) Assegurar a gestão administrativa das áreas de economato, frota automóvel e informática do serviço do DPCSF;
e) Assegurar a execução administrativa dos processos do sistema de gestão de ocorrências na via pública;
f) Elaborar notificações, ofícios e comunicações, das unidades orgânicas pertencentes ao DPCFS.

4 — Ao Núcleo de Proteção Civil (NPC) compete:

a) Assegurar a implementação da política municipal de Proteção Civil, nomeadamente, a prevenção, a preparação, a resposta e recuperação a acidentes graves e a catástrofes, promovendo a proteção e o socorro das populações, dos bens e do património no Município;
b) Monitorizar e realizar as ações necessárias para a verificação da segurança de zonas de instabilidade geotécnica, de acordo com as disposições legais e regulamentares;
c) Desenvolver os planos de prevenção e de emergência setoriais;
d) Articular e colaborar com as entidades públicas e privadas com competência na área da Proteção Civil;
e) Centralizar e gerir a informação sobre as ocorrências, e promover a articulação com outras unidades orgânicas e entidades externas, em particular, em situações de acidente grave e/ou catástrofe, bem como mobilizar os meios de apoio à sua resolução;
f) Promover em articulação com outras unidades orgânicas e entidades externas, ações de sensibilização e informação, no domínio da Proteção Civil, destinadas à população;
g) Inventariar e atualizar os registos dos meios e recursos de Proteção Civil existentes no Município;
h) Solicitar a ativação e apoio das unidades orgânicas e entidades externas, em função dos estados de alerta emitidos, pelas entidades competentes;
i) Assegurar o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta
j) Supervisionar e articular, operacionalmente com os restantes serviços as ações de vigilância e patrulhamento florestal;
k) Realizar vistorias e inspeções a edifícios, estabelecimentos e recintos públicos, em matéria de segurança contra incêndios;
l) Elaborar os Planos de Prevenção e os Planos de Emergência Municipal;
m) Assegurar o funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil e do Centro de Coordenação Operacional Municipal em articulação com os demais agentes de Proteção Civil.

5 — Ao Núcleo de Segurança, Operações e Informações (NSOI) compete:

a) Coordenar a atuação do efetivo da Polícia Municipal, através da emissão de orientações, diretivas e instruções;
b) Propor as instruções gerais e especiais necessárias à execução das tarefas de policiamento e segurança;
c) Elaborar relatórios operacionais;
d) Proceder ao estudo da organização do dispositivo policial, e propor os reajustamentos considerados necessários, bem como identificar e hierarquizar a recolha de informação de acordo com as necessidades superiormente estabelecidas;
e) Propor as necessidades de formação e os estudos técnicos relevantes para a atuação policial;
f) Assegurar a gestão do sistema de ocorrências da polícia municipal, bem como de outros sob a sua dependência;
g) Supervisionar o sistema de gestão de ocorrências na via pública;
h) Gerir a implementação de alarmes e vigilância de equipamentos e edifícios Municipais;
i) Cooperar na manutenção da tranquilidade pública e na proteção da comunidade local;
j) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança;
k) Assegurar a gestão de processos de remoção de viaturas em estado de abandono na via pública, nos termos da legislação em vigor;
l) No âmbito da Polícia Municipal (PM) compete ainda:

1 — Fiscalizar o cumprimento dos normativos legais das áreas das suas competências e demais regulamentos municipais;
2 — Fiscalizar infrações de natureza rodoviária no âmbito da legislação em vigor e promover ações de prevenção e sensibilização rodoviária;
3 — Apoiar e colaborar com os serviços municipais no desempenho das suas funções;
4 — Assegurar a vigilância dos equipamentos municipais;
5 — Executar mandatos de notificação;
6 — Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infração às normas, cuja fiscalização seja da sua competência.

Artigo 20.º

Unidades do Departamento de Urbanismo

1 — O Departamento de Urbanismo integra as seguintes Unidades Orgânicas:
1.1 — Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares;
1.2 — Núcleo de Projetos de Interesse Municipal (3.º Grau);
1.3 — Núcleo de Gestão Administrativa (4.º Grau);
2 — À Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares (DGUOP) compete:

a) Apreciar os projetos relativos às operações urbanistas previstas no Regime Jurídico da urbanização e Edificação, avaliando a sua conformidade com os Planos Municipais de Ordenamento do Território, Planos Especiais de Ordenamento do Território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como sobre o uso e a integração urbana e paisagística;
b) Implementar meios de difusão e divulgação da informação no âmbito do urbanismo;
c) Gerir áreas urbanas de génese ilegal;
d) Fornecer plantas topográficas;
e) Atribuir números de polícia;
f) Analisar e emitir parecer técnico sobre projetos previstos em legislação específica;
g) Apreciar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis, de acordo com a legislação específica sobre a matéria;
h) Colaborar na elaboração dos Planos Municipais do Ordenamento do Território;

i) Tratar todos os pedidos que envolvam a execução de obras necessárias para corrigir más condições de salubridade e solidez ou segurança nas habitações, nomeadamente colaborar nas vistorias legalmente previstas, e preparar os processos para tomadas de decisão, tanto para a atuação dos proprietários ou arrendatários, como pela Câmara Municipal;

j) Propor a aprovação da constituição de edifícios em regime de propriedade horizontal;

k) Colaborar na fiscalização de operações urbanísticas e praticar os demais atos necessários ao cumprimento do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — Ao Núcleo de Projetos de Interesse Municipal (NPIM) compete:

a) Acompanhar os projetos considerados relevantes, incluindo os projetos classificados como PIN "Potencial Interesse Nacional", relativamente aos quais se estabelecem mecanismos de agilização de procedimentos e redução de taxa e de prazos, considerando os regulamentos e legislação em vigor;

b) Colaborar na apreciação dos projetos de operações urbanísticas previstos no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

c) Colaborar na gestão das áreas urbanas de génese ilegal;

d) O exercício, em geral, das atribuições e competências definidas por lei no âmbito da respetiva unidade orgânica.

4 — Ao Núcleo de Gestão Administrativa (NGA) compete:

a) Coordenar, distribuir, orientar e controlar a execução do serviço administrativo, nomeadamente assegurar o serviço de expediente, a receção, o registo, a distribuição, a expedição e o arquivo da correspondência e da documentação interna;

b) Gerir os processos desmaterializados relativos aos livros, sob a sua pendência, no sistema de gestão documental;

c) Gerir e controlar o acesso à base de dados para instrução processual;

d) Monitorizar o fluxo de informação no Sistema de Processos de Obras e no Sistema de Gestão Documental;

e) Garantir a articulação e colaboração com os demais serviços.

Artigo 21.º

Divisão de Cidadania e Participação

1 — À Divisão de Cidadania e Participação (DCP) compete:

a) Promover e apoiar a conceção e implementação de políticas, estratégias e iniciativas que contribuam para a cidadania ativa e inclusiva;

b) Promover, apoiar e dinamizar uma política integrada de participação, criando condições para a sua implementação e desenvolvimento;

c) Colaborar e apoiar entidades públicas e privadas, assim como, estruturas informais, na concretização de projetos no âmbito da cidadania, participação, diálogo intercultural, identidade e igualdade de género, e direitos humanos;

d) Colaborar com as diversas unidades orgânicas no desenvolvimento de programas especiais e integrados, visando a dinamização de práticas colaborativas através de metodologias participativas;

e) Promover a participação do Município em projetos na área da Cidadania de índole nacional e internacional;

f) Participar na Rede de Autarquias Participativas e no Observatório Internacional de Democracia Participativa, entre outras estruturas/organizações participativas e colaborativas;

g) Promover e coordenar o Orçamento Participativo;

h) Promover formas de participação ativa dos cidadãos no processo de decisão e no acesso a informação;

i) Propor, implementar e avaliar ações de informação e sensibilização na área da Cidadania, dirigidas a munícipes e trabalhadores do Município, em iniciativas próprias ou através de parcerias firmadas para o efeito;

j) Promover a responsabilidade social em colaboração com o Banco Local de Voluntariado;

k) Elaborar, dinamizar e manter atualizado o Plano Municipal de Igualdade e o respetivo diagnóstico;

l) Promover ações de igualdade e paridade;

m) Promover a definição de políticas municipais de apoio aos consumidores;

n) Promover o controlo da transparência, da boa administração e do respeito pela imparcialidade, proporcionalidade, e igualdade da atividade administrativa municipal;

o) Implementar medidas de promoção dos direitos, garantias e interesses legítimos dos particulares e pessoas coletivas perante os órgãos e serviços municipais.

2 — A Divisão de Cidadania e Participação integra as seguintes unidades orgânicas:

2.1 — Núcleo de Cidadania e Igualdade (3.º grau);

2.2 — Núcleo de Participação e Transparência (3.º grau).

3 — Ao Núcleo de Cidadania e Igualdade (NCI) compete:

a) Implementar medidas que garantam o direito dos cidadãos à informação, participação e reclamação;

b) Implementar medidas de garante dos direitos dos cidadãos com deficiência e outros grupos particularmente vulneráveis;

c) Dinamizar iniciativas e ações de divulgação no âmbito do diálogo intercultural e da intervenção ativa;

d) Propor e promover a definição de políticas municipais de apoio aos consumidores;

e) Implementar ações de informação e formação dos consumidores, orientadas para a consciencialização dos seus direitos e garantias, e para o desenvolvimento de uma atitude crítica em relação ao ato de consumo;

f) Coordenar e gerir o funcionamento dos Gabinetes de Apoio ao Emigrante, ao Consumidor e ao Sobre-endividamento, e outros que venham a ser protocolados/ implementados pelo Município neste âmbito.

4 — Ao Núcleo de Participação e Transparência (NPT) compete:

a) Dinamizar medidas de participação dos cidadãos nos processos de decisão através de mecanismos de democracia participativa;

b) Implementar os vários processos e ciclos do Orçamento Participativo;

c) Implementar e monitorizar, em colaboração com GAIQ, a avaliação do grau de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo o risco de corrupção e infrações conexas;

d) Elaborar e implementar estudos e metodologias de cidadania que fomentem a participação dos munícipes através de ações de capacitação, informação e sensibilização;

e) Assegurar, em articulação com as diversas unidades orgânicas, a informação e comunicação de dados e decisões municipais, nos termos da Lei e no âmbito da transparência e da aproximação ao cidadão;

f) Acompanhar os Planos de Auditoria e de Qualidade, em articulação com o GAIQ;

Artigo 22.º

Divisão da Cultura

1 — À Divisão de Cultura (DC) compete:

a) Dinamizar e concretizar a Estratégia Municipal para a Cultura;

b) Proceder ao levantamento da realidade cultural do Município e desenvolver as ações necessárias à preservação da sua identidade cultural;

c) Gerir todos os equipamentos culturais municipais;

d) Elaborar a programação dos equipamentos culturais municipais, promovendo uma oferta diversificada e de qualidade;

e) Planear, apoiar, coordenar e divulgar a realização de eventos culturais e lúdicos;

f) Promover o intercâmbio cultural;

g) Propor a publicação ou apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do Município;

h) Apoiar o associativismo cultural e recreativo;

i) Promover a inventariação, classificação, divulgação e promoção do património cultural, arquitetónico e artístico do Município, incluindo o edificado de potencial interesse municipal;

j) Identificar projetos e programas nacionais e internacionais de financiamento ao desenvolvimento de atividades culturais;

k) Gerir e assegurar o bom funcionamento e condições de utilização das instalações e equipamentos culturais municipais;

l) Colaborar no controlo de custos de manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos culturais municipais;

m) Aplicar e fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e normas de utilização das instalações e equipamentos culturais;

n) Planear, programar e gerir de forma centralizada os equipamentos culturais, articulando-os com o cronograma e calendário de programação de iniciativas, de eventos, projetos desportivos e quaisquer outras atividades ou ações de natureza municipal a realizar por qualquer departamento ou unidade orgânica;

o) Assegurar mecanismos de controlo e monitorização da programação de todas as atividades, iniciativas, eventos, projetos e ações municipais de caráter cultural;

p) Coordenar, planear e assegurar a elaboração e execução de planos anuais de manutenção e conservação dos equipamentos culturais.

2 — A Divisão da Cultura integra as seguintes unidades orgânicas:

2.1 — Núcleo de Arquivo e Património Cultural (3.º grau);

2.2 — Núcleo de Programação Cultural (3.º grau).

3 — Ao Núcleo de Arquivo e Património Cultural (NAPC) compete:

a) Promover a valorização dos arquivos, criando condições para a gestão do arquivo geral e arquivo histórico;
b) Recolher, selecionar, tratar e disponibilizar a documentação de natureza administrativa, proveniente das diversas unidades orgânicas;
c) Avaliar, selecionar e eliminar documentos, de acordo com a legislação em vigor;
d) Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados e propor o interesse do município na sua aceitação;
e) Planear e promover a pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação do património histórico-cultural e arquivo municipal;
f) Organizar e disponibilizar os fundos arquivísticos;
g) Promover atividades no âmbito da valorização e divulgação do património histórico-cultural, em articulação com as demais unidades orgânicas e entidades externas, designadamente através da promoção de colóquios, publicações, visitas guiadas, intercâmbios ou projetos de investigação;
h) Assegurar a operacionalização do Regulamento do Arquivo Municipal.

4 — Ao Núcleo de Programação Cultural (NPC) compete:

a) Propor e desenvolver programas culturais e de animação dos equipamentos culturais;
b) Colaborar com outras unidades orgânicas, ou entidades externas, na organização de eventos e atividades de natureza cultural, de animação, ou outros;
c) Organizar, planear e desenvolver atividades em cooperação com as demais unidades orgânicas que potenciam a sua função cultural e educativa, promovendo a literacia e a aprendizagem em colaboração com outras entidades;
d) Propor a aquisição de coleções documentais, de acordo com a estratégia cultural definida, assim como o seu posterior tratamento e disponibilização ao público.
e) Promover os atos e diligências necessárias à prossecução da programação definida;
f) Diligenciar a preparação de documentação de suporte que garanta a divulgação e comunicação essenciais à boa divulgação da programação;
g) Garantir a qualidade do relacionamento entre os serviços e os cidadãos;
h) Gerir com rigor, equidade e eficiência os recursos físicos da sua responsabilidade;
i) Assegurar a operacionalização dos Regulamentos dos diferentes equipamentos culturais.

Artigo 23.º

Divisão de Desporto

1 — À Divisão de Desporto (DD) compete:

a) Propor e desenvolver programas de animação desportiva e de lazer em articulação com as diferentes unidades orgânicas ou entidades externas, de modo a assegurar a democratização da prática desportiva e de desporto para todos;
b) Elaborar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo;
c) Elaborar o Plano Anual de projetos desportivos e outras atividades ou ações de natureza desportiva municipal;
d) Planear, calendarizar, divulgar e organizar atividades desportivas, nas suas diversas expressões e manifestações e dirigidas aos vários públicos;
e) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo;
f) Assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo outorgados pelo Município;
g) Preparar, executar e avaliar programas e medidas de formação desportiva de técnicos, atletas e dirigentes desportivos do Município;
h) Propor normas de utilização das instalações e equipamentos desportivos;
i) Assegurar e organizar os registos, controlo e tratamento da informação dos projetos, iniciativas, eventos e demais ações de natureza desportiva.

2 — A Divisão do Desporto integra as seguintes unidades orgânicas:
2.1 — Núcleo de Desporto (4.º grau);
2.2 — Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos (3.º grau);
2.3 — Núcleo de Gestão de Piscinas (3.º grau);
2.4 — Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiúsos (3.º grau).

3 — Ao Núcleo de Desporto (ND) compete:

a) Elaborar a Carta Desportiva Municipal e colaborar na definição do Plano Estratégico de desenvolvimento desportivo;
b) Promover, programar e coordenar a definição e a execução de projetos, iniciativas, ações, eventos no âmbito das atividades de promoção e desenvolvimento do desporto;
c) Elaborar Planos Anuais de eventos e atividades desportivas;
d) Proceder ao levantamento, tratamento e divulgação de informações e dados estatísticos de natureza desportiva;
e) Promover estudos e protocolos de colaboração com parceiros locais, associações, instituições de conhecimento e demais entidades públicas e privadas;
f) Promover a formação e participação dos jovens na atividade física e no desporto;
g) Dinamizar eventos e atividades desportivas, procurando a participação e o envolvimento dos diversos escalões etários;
h) Promover ações de sensibilização e esclarecimento aos cidadãos sobre atividade física e desportiva, bem como apoiar ações de formação desportiva para agentes desportivos.

4 — Ao Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos (NGED) compete:

a) Gerir e assegurar o bom funcionamento e condições de utilização das instalações e equipamentos desportivos municipais;
b) Colaborar no controlo de custos de manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos desportivos municipais;
c) Aplicar e fiscalizar o cumprimento dos Regulamentos Municipais e normas de utilização das instalações e equipamentos desportivos;
d) Planear, programar e gerir de forma centralizada os equipamentos desportivos, articulando-os com o cronograma e calendário de programação de iniciativas, de eventos, projetos desportivos e outras atividades ou ações de natureza municipal;
e) Assegurar mecanismos de controlo e monitorização da programação de todas as atividades, iniciativas, eventos, projetos e ações municipais de caráter desportivo;
f) Coordenar, planear e assegurar a elaboração e execução de planos anuais de manutenção e conservação dos equipamentos desportivos.

5 — Ao Núcleo de Gestão de Piscinas (NGP) compete:

a) Programar e gerir de forma centralizada todas as piscinas municipais articulando-as com o cronograma e calendário de programação de iniciativas, de eventos, projetos desportivos e outras atividades ou ações de natureza municipal;
b) Assegurar mecanismos de controlo e monitorização da programação de todas as atividades, iniciativas, eventos, projetos e ações municipais de caráter desportivo a decorrer nas piscinas municipais;
c) Coordenar, planear e assegurar a elaboração e execução de planos anuais de manutenção e conservação das piscinas municipais;
d) Promover, assegurar e acompanhar todo o processo de Certificação de Qualidade;
e) Exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

6 — Ao Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiúsos (NGPM) compete:

a) Planear, programar e gerir o cronograma de iniciativas e eventos, em conformidade com o Regulamento do Pavilhão Multiúsos;
b) Promover a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
c) Assegurar e organizar os registos e tratamento da informação, quanto aos custos dos projetos, iniciativas, eventos e demais investimentos;
d) Coordenar, planear e assegurar a elaboração e execução de planos anuais de manutenção e conservação;
e) Exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

Artigo 24.º

Divisão da Juventude

1 — À Divisão da Juventude (DJuv) compete:

a) Promover estudos e protocolos de colaboração com as diversas entidades públicas ou privadas, no sentido de promover iniciativas que sejam eficazes e eficientes na execução de Políticas de Juventude;
b) Contribuir ativamente na definição de políticas juvenis de educação/formação, de empregabilidade e de habitação, em articulação com as demais unidades orgânicas;
c) Promover, programar e coordenar todas as ações, iniciativas e eventos do espaço de atendimento a jovens — casas da juventude, visando

assegurar mecanismos de apoio e audição aos jovens, ajudando-os a lidar com os aspetos ligados ao seu desenvolvimento biopsicossocial;

d) Promover a informação, formação e motivação dos jovens para a participação em atividades enriquecedoras no seu desenvolvimento;

e) Dinamizar o Conselho Municipal da Juventude, bem como definir a elaboração e prossecução do Plano Municipal da Juventude, em articulação com as diversas unidades orgânicas e demais parceiros;

f) Acompanhar, estudar e avaliar a juventude municipal, contribuindo para uma melhor definição estratégica da política municipal da juventude, bem com apoiar a Conselho Municipal da Juventude, dando cumprimento às suas orientações de forma a aplicar o respetivo regulamento;

g) Coordenar a dinamização das Casas da Juventude.

2 — A Divisão da Juventude integra a seguinte unidade orgânica:

2.1 — Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude (3.º grau).

3 — Ao Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude (NGDJ) compete:

a) Promover programas, ações e informação para os jovens;

b) Promover, apoiar, dinamizar e valorizar as iniciativas dos jovens enquadradas em atividades, eventos e programação a decorrer nas Casas da Juventude;

c) Dinamizar as Casas da Juventude enquanto centro de informação, formação e implementação de diferentes projetos e atividades, com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento integral dos jovens.

d) Proceder ao levantamento, tratamento e divulgação de informações e dados estatísticos no âmbito da juventude;

e) Assegurar e organizar os registos e tratamento da informação, quanto aos encargos das atividades/eventos e dos investimentos.

Artigo 25.º

Divisão de Recursos Humanos

1 — À Divisão de Recursos Humanos (DRH) compete:

a) Desenvolver um modelo de liderança emocionalmente inteligente, baseada nas competências e valores da responsabilização, do conhecimento e da saudável cooperação e concorrência para os resultados;

b) Promover, desenvolver e assegurar a gestão integrada dos recursos humanos, formação e condições de trabalho, apoiar o relacionamento com as estruturas representativas dos trabalhadores, e alinhar as Políticas de Recursos Humanos com a estratégia da organização;

c) Programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras, à avaliação de desempenho e ao processamento de remunerações e outros abonos;

d) Elaborar e manter atualizado o mapa de pessoal;

e) Apoiar técnica e administrativamente as atividades desenvolvidas pelos órgãos autárquicos, e assegurar as políticas e medidas de gestão administrativa geral em matéria de recursos humanos.

2 — Estão integrados nesta Divisão de Recursos Humanos as seguintes Unidades Orgânicas:

2.1 — Núcleo de Desenvolvimento Socioprofissional e de Condições de Trabalho (3.º Grau);

2.2 — Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (3.º Grau);

2.3 — Núcleo de Metodologias de recrutamento e seleção, Avaliação e gestão administrativa (3.º Grau).

3 — Ao Núcleo de Desenvolvimento Socioprofissional e de Condições de Trabalho (NDSCT) compete:

a) Garantir as condições de trabalho e o desenvolvimento profissional e formativo do trabalhador;

b) Elaborar e ajustar o plano de formação ao diagnóstico de necessidades individuais e organizacionais;

c) Promover sinergias e parcerias com entidades promotoras de formação, visando a otimização dos apoios disponíveis, a cada momento, em matéria de formação.

d) Organizar e acompanhar as atividades de formação planeadas e assegurar todos os procedimentos administrativos e logísticos para a sua concretização, controlo pedagógico e financeiro, bem como proceder à avaliação da formação e dos resultados, incluindo a elaboração do relatório anual da formação e a divulgação junto das entidades competentes;

e) Promover a aplicação das normas legais e regulamentares previstas, no âmbito dos serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

f) Realizar estudos e propor procedimentos de (re)ajustamento do perfil do trabalhador às necessidades da organização.

4 — Ao Núcleo de Gestão Recursos Humanos (NGRH) compete:

a) Fomentar estratégias motivacionais sustentadas numa eficaz gestão de carreira, e na promoção da valorização e participação dos trabalhadores como recurso fundamental na prossecução dos objetivos organizacionais;

b) Processar as remunerações e outros abonos do pessoal afeto aos Serviços Municipais nos termos da lei;

c) Organizar os processos relativos a ajudas de custo e à compensação do trabalho suplementar e verificar as faltas e gozo de licenças nos termos da lei;

d) Organizar os processos respeitantes ao abono de família, subsídios, abonos complementares e da Assistência na Doença aos Servidores do (ADSE);

e) Elaborar os mapas de quotização para as instituições de previdência social, sindicatos, companhias de seguro e outras entidades;

f) Promover o controlo de assiduidade dos recursos humanos afetos aos Serviços Municipais, nos termos da lei;

g) Acompanhar os processos relativos a acidentes de trabalho, bem como de doenças profissionais;

h) Sistematizar e manter atualizados os dados referentes ao Balanço Social e demais relatórios e informação a fornecer à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) e outras entidades, bem como proceder à sua divulgação;

i) Organizar e instruir os procedimentos concursais relativos a recrutamento e seleção de pessoal;

j) Instruir e manter atualizado os processos individuais de cada trabalhador.

5 — Ao Núcleo de Metodologias de Recrutamento e Seleção, Avaliação e Gestão Administrativa (NMRSAGA) compete:

a) Propor a definição de perfis de recrutamento adequados às necessidades dos serviços municipais;

b) Propor as metodologias de recrutamento e seleção de pessoal;

c) Organizar e instruir os procedimentos concursais para recrutamento e seleção de pessoal;

d) Organizar e instruir os procedimentos relativos a programas de estágio e de incentivo ao emprego;

e) Organizar as ações de acolhimento de novos trabalhadores e atualizar, periodicamente, o manual de acolhimento;

f) Proceder ao apuramento dos elementos necessários à alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores municipais;

g) Promover, assegurar e acompanhar todo o processo de avaliação de desempenho do pessoal afeto aos Serviços Municipais, incluindo administração e gestão da aplicação informática de apoio ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

h) Instruir os processos relativos aos diversos tipos de mobilidade;

i) Assegurar os devidos procedimentos de apoio administrativo à Divisão de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 26.º

Mapa de Pessoal

1 — O presente regulamento impõe a adaptação do Mapa de Pessoal do Município em vigor à nova organização interna dos serviços.

2 — A afetação, reafetação e mobilidade do pessoal é determinada por despacho do Presidente.

3 — São extintos no mapa de pessoal do Município todos os lugares dirigentes correspondentes à organização interna dos serviços anteriormente em vigor.

Artigo 27.º

Lacunas e Omissões

As lacunas, erros materiais e omissões do presente Regulamento serão resolvidas, nos termos gerais do direito, pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação ou subdelegação de competências.

Artigo 28.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado parcialmente, no que se refere à estrutura flexível, o Despacho n.º 2597/2018 — Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, em 13 de março de 2018.

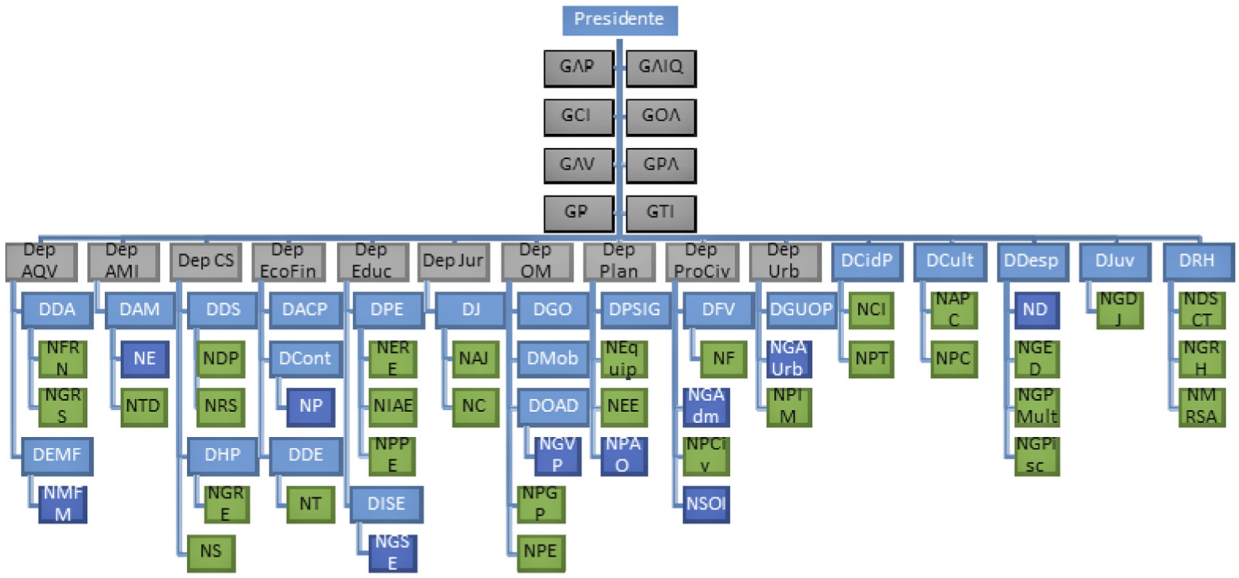
Artigo 29.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Organograma a que se refere o artigo 1.º



Legenda de gráficos:

Núcleo de 4° Grau | Núcleo de 3º Grau | Divisões | Divisões | Gabinetes

Legenda de siglas:

Dep AMI — Departamento de Atendimento Municipal e Inovação;
Dep AQV — Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida;
Dep CS — Departamento de Coesão Social
Dep EcoFin — Departamento Económico e Financeiro
Dep Educ — Departamento de Educação
Dep Jur — Departamento Jurídico:
Dep OM — Departamento de Obras Municipais
Dep Plan — Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento
Dep ProCiv — Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização:
Dep Urb — Departamento de Urbanismo:
DACP — Divisão de Aquisições e Contratação Pública;
DAM — Divisão de Atendimento Municipal;
DCidP — Divisão de Cidadania e Participação;
DCont — Divisão de Contabilidade;
DCult — Divisão da Cultura;
DDA — Divisão de Desenvolvimento Ambiental;
DDE — Divisão de Desenvolvimento Económico;
DDesp — Divisão do Desporto;
DDS — Divisão de Desenvolvimento Social;
DEVMF — Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras;
DFV — Divisão de Fiscalização e Vistorias;
DGO — Divisão de Gestão de Obras;
DGUOP — Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares;
DHP — Divisão de Habitação Pública;
DISE — Divisão de Intervenção Sócio escolar
DJ — Divisão Jurídica;
DJuv — Divisão da Juventude;
DMob — Divisão de Mobilidade;
DOAD — Divisão Operacional e de Administração Direta;
DPE — Divisão de Prospetiva Educativa;
DPSIG — Divisão de Planeamento e SIG;
DRH — Divisão de Recursos Humanos;
GAIQ — Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade;
GAP — Gabinete de Apoio à Presidência;
GAV — Gabinete de Apoio à Vereação;
GCI — Gabinete de Comunicação e Imprensa;
GOA — Gabinete dos Órgãos Autárquicos.
GP — Gabinete de Protocolo;
GPA — Gabinete de Proteção Animal;
GTI — Gabinete de Tecnologias de Informação.
NAJ — Núcleo de Apoio Jurídico (3.º Grau);
NAPC — Núcleo de Arquivo e Património Cultural (3.º Grau);
NC — Núcleo de Contencioso (3.º Grau).
NCI — Núcleo de Cidadania e Igualdade (3.º Grau);
ND — Núcleo de Desporto (4.º Grau);
NDP — Núcleo de Desenvolvimento de Projetos (3.º Grau);
NDSCT — Núcleo de Desenvolvimento Socioprofissional e Condições de Trabalho (3.º Grau);
NE — Núcleo de Expediente (4.º Grau);
NEE — Núcleo de Estudos Estratégicos (3.º Grau);
NEquip — Núcleo de Equipamento (3.º Grau);
NERE — Núcleo de Equipamentos e Recursos Escolares (3.º Grau);
NF — Núcleo de Fiscalização (3.º Grau);
NFRN — Núcleo de Florestas e Recursos Naturais (3.º Grau);
NGA Urb — Núcleo de Gestão Administrativa (4.º Grau);
NGAdm — Núcleo de Gestão Administrativa (4.º grau);
NGDJ — Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude (3.º Grau).
NGED — Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos (3.º Grau);
NGPisc — Núcleo de Gestão de Piscinas Municipais (3.º Grau).
NGPMult — Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiúsos (3.º Grau);
NGRE — Núcleo de Gestão de Recursos e Equipamentos (3.º Grau);
NGRH — Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (3.º Grau);
NGRS — Núcleo de Gestão de Resíduos e Serviços (3.º Grau)
NGSE — Núcleo de Gestão Sócio escolar (4.º Grau)
NGVP — Núcleo de Gestão da Via Pública (4.º Grau);
NIAE — Núcleo de Intervenção e Acompanhamento Educativo (3.º Grau);
NMFM — Núcleo de Mercados, Feiras e Metrologia (4.º Grau).

NMRSA — Núcleo de Metodologias de recrutamento e seleção, Avaliação e gestão administrativa (3.º Grau).
NP — Núcleo de Património (4.º Grau);
NPAO — Núcleo de Parque Automóvel e Oficinas (4.º Grau)
NPCiv — Núcleo de Proteção Civil (3.º Grau);
NPC — Núcleo Programação Cultural (3.º Grau).
NPE — Núcleo de Projetos e Estudos (3.º Grau).
NPGP — Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual (3.º Grau);
NPI — Núcleo de Projetos de Interesse Municipal (3.º Grau).
NPPE — Núcleo de Planeamento e Projetos Educacionais (3.º Grau);
NPT — Núcleo de Participação e Transparência (3.º Grau).
NRS — Núcleo de Respostas Sociais (3.º Grau);
NS — Núcleo de Saúde (3.º Grau).
NSOI — Núcleo de Segurança, Operações e Informações (4.º grau);
NT — Núcleo de Turismo (3.º Grau).
NTD — Núcleo de Tramitação Documental (3.º Grau).

312325351

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 9840/2019

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (licenciatura e titulo profissional de técnico superior de segurança no trabalho, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 de abril, se encontra disponível em www.cm-guimaraes.pt e afixada nos lugares de estilo deste município.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

22 de maio de 2019. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Sofia Ferreira*.

312321333

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 9841/2019

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2019, e nos termos do preceituado no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Segurança do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

21 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Segurança do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste

Nota Justificativa

Sendo competência das entidades públicas apoiar e incentivar a prática desportiva, cabe à Câmara Municipal de Lagoa, de acordo com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a gestão das instalações desportivas e dos equipamentos desportivos do Município de Lagoa que permitam a prática desportiva em boas condições de higiene, segurança e comodidade.

Para tal, a Câmara Municipal de Lagoa, enquanto proprietária do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste, aprovou o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste que tem como objetivo introduzir normas de utilização e funcionamento desta instalação desportiva, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, e ainda possibilitar a realização de espetáculos com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática, de acordo com a Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, que alterou e republicou a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento destina-se a garantir a organização, o funcionamento e as regras de utilização, cedência e segurança das instalações do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público e com a Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, que alterou e republicou a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.

Artigo 2.º

Entidade proprietária e gestora

1 — O Campo Municipal Mestre José da Costa Leste é propriedade da Câmara Municipal de Lagoa.

2 — A administração e manutenção do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste são da competência da Câmara Municipal de Lagoa, que, através dos seus meios próprios, deverá assegurar a gestão das instalações, analisar e dinamizar o funcionamento das diversas atividades físicas e desportivas realizadas por qualquer tipo de utilizador do campo.

3 — A Câmara Municipal de Lagoa pode, em situações devidamente fundamentadas, celebrar protocolos com vista à sua utilização, no todo ou em parte, sendo sempre observados os termos e as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 3.º

Objeto

1 — O Campo Municipal Mestre José da Costa Leste é uma infraestrutura desportiva destinada à realização de eventos e atividades de âmbito desportivo (com ou sem carácter competitivo), cultural, artístico e de entretenimento, bem como à educação, manutenção, rendimento e promoção da saúde.

2 — São consideradas partes integrantes do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:

a) Campo principal de futebol de 11 em relva sintética (60 m x x 100 m);
b) Tribuna;
c) Balneários das equipas;
d) Bilheteiras;
e) Parque de estacionamento.

3 — As instalações podem ser utilizadas pela comunidade em geral, pelos estabelecimentos de ensino, por associações legalmente constituídas e por entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Funcionamento e utilização

Artigo 4.º

Período e horário de funcionamento

1 — O Campo Municipal Mestre José da Costa Leste não tem um horário fixo, sendo a sua entrada livre, exceto quando há espetáculos desportivos, se a Câmara Municipal assim o entender.

2 — O horário e período de funcionamento pode ser alterado pela Câmara Municipal de Lagoa, sempre que tal se justifique, devendo tal

decisão ser publicitada com 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à data que se pretende que produza efeitos.

Artigo 5.º

Entradas pagas

1 — O acesso do público ao Campo Municipal Mestre José da Costa Leste para assistir espetáculos desportivos é efetuado, em regra, de forma gratuita.

2 — Por solicitação das direções dos Clubes Desportivos, que acedem ao Campo Municipal Mestre José da Costa Leste, à Câmara Municipal de Lagoa, as entradas podem ser efetuadas de forma paga.

3 — Depois do consentimento da Câmara Municipal de Lagoa, as direções dos Clubes Desportivos procedem à comunicação do facto às Forças de Segurança, aquando da requisição da presença das mesmas na Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos, PIRPED.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 3, todos os espetadores que pretendam aceder ao Campo Municipal Mestre José da Costa Leste deverão ser portadores de título de ingresso válido a adquirir ou a obter, junto dos pontos de venda dos mesmo, nomeadamente no Campo Municipal em causa, nas sedes dos Clubes Desportivos, ou outros sítios previamente publicitados.

Artigo 6.º

Tipologia de utilizações

O Campo Municipal Mestre José da Costa Leste pode ser utilizado para:

a) Atividades promovidas pela Câmara Municipal de Lagoa;
b) Cedência de instalações para atividades físico-desportivas;
c) Atividades de natureza não desportiva.

Artigo 7.º

Condições de utilização

1 — Todos os utilizadores do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste estão sujeitos às regras gerais de utilização das instalações, em termos de manutenção, disciplina, limpeza e cumprimento de horários, nomeadamente:

a) A utilização do espaço específico de jogo (campo de futebol de 11) só pode ser efetuada por atletas devidamente equipados e com calçado próprio;
b) Respeitar os restantes utilizadores e os funcionários e agir com urbanidade;
c) Não aceder a zonas reservadas;
d) É proibido fumar nos espaços fechados do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste;
e) É proibido defecar, urinar, ou abandonar desperdícios, fora dos locais destinados a esse efeito, bem como ou arremessar quaisquer objetos para dentro do campo de jogo, ainda que de tal facto não resultem ofensas corporais para qualquer pessoa;
f) É proibido vender, consumir e distribuir bebidas alcoólicas, substâncias estupefacientes e substâncias psicotrópicas no interior do recinto desportivo, exceto bebida alcoólica nos espaços destinados à venda e consumo da última;
g) É proibido introduzir, vender ou distribuir quaisquer produtos alimentares, ou outros, contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente;
h) É proibido utilizar substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos ou introduzir armas, objetos ou substâncias de qualquer natureza suscetíveis de gerar atos de violência;
i) Não utilizar nos recintos desportivos buzinas alimentadas por baterias, corrente elétrica, ar comprimido ou outras formas de energia, bem como quaisquer instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa, com exceção da instalação sonora do recinto.
j) Não é autorizada a prática de distúrbios de qualquer natureza, ou incitamento à mesma, conducente à violência, racismo ou xenofobia.

2 — Exige-se, por parte de todos os espetadores e visitantes, o respeito integral pelo cumprimento do estabelecido no presente Regulamento.

3 — Os danos voluntários, involuntários e extravios causados em bens do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste serão indemnizados pelos seus responsáveis, de acordo com o valor do inventário ou estimativa feita pelos serviços da Câmara Municipal de Lagoa, sem prejuízo dos procedimentos necessários à instrução de competente processo judicial, se for caso disso.

4 — Não é permitida a entrada no Campo Municipal Mestre José da Costa Leste a indivíduos que não se apresentem em boas condições de higiene, não se comportem de modo adequado, que apresentem indícios de embriaguez ou de consumo de substâncias psicotrópicas, que provoquem distúrbios e, em geral, a quem possa perturbar o seu normal funcionamento.

Artigo 8.º

Balneários

1 — Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de vestuário e higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática desportiva ou não desportiva.

2 — A Câmara Municipal de Lagoa não se responsabiliza por perdas e/ou danos de quaisquer bens pessoais que se encontrem nos balneários.

3 — Os acompanhantes de espetadores menores até oito anos de idade podem ajudar a equipar e desequipar os praticantes, desde que abandonem, de seguida, a zona de balneários e não entrem no recinto de jogo.

Artigo 9.º

Áreas de circulação

1 — O público só tem acesso às bancadas e respetivas instalações sanitárias.

2 — São de acesso exclusivo aos espetadores praticantes e aos seus responsáveis os espaços de prática desportiva, os balneários e respetivos corredores de acesso.

3 — Não é permitido a qualquer espetador o acesso ao recinto de jogo pelas bancadas, nem o inverso.

Artigo 10.º

Incumprimento das regras de utilização

1 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional a que haja lugar, as Forças de Segurança de serviço no Campo Municipal Mestre José da Costa Leste poderão não autorizar a entrada ou permanência de espetadores ou visitantes que desrespeitem as regras estabelecidas nos artigos 7.º a 9.º do presente Regulamento.

2 — Os espetadores que vejam o seu acesso vedado, nos termos do disposto no número anterior, não têm direito à restituição das quantias pagas, quando aplicável.

3 — Qualquer espetador que seja reincidente no não cumprimento das regras estabelecidas no presente regulamento, por força de anterior procedimento instaurado por incumprimento das mesmas normas ou de normas de natureza análoga, poderá ser proibido de entrar nas instalações, por período de tempo a fixar pela Câmara Municipal de Lagoa, ou por eleito com competência delegada ou subdelegada nos termos legais, tendo por base um parecer das Forças de Segurança.

Artigo 11.º

Material fixo ou móvel

1 — O material fixo ou móvel existente nas instalações é propriedade da Câmara Municipal de Lagoa e deverá ser utilizado corretamente por todos os espetadores.

2 — Não é permitida a utilização dos materiais e equipamentos com fins distintos dos que foram determinados.

Artigo 12.º

Responsabilidade civil e criminal

Os espetadores ou visitantes do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste são civilmente e criminalmente responsáveis pelos danos causados a pessoas, materiais e equipamentos, quando estes resultem da incorreta utilização dos mesmos ou conduta imprópria, nomeadamente, quando ocorram por desobediência ao previsto no presente Regulamento, ou às ordens e instruções dos técnicos ou funcionários do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste.

Artigo 13.º

Publicidade e captação de imagem e som

1 — A afixação, difusão ou distribuição de publicidade no Campo Municipal Mestre José da Costa Leste carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Lagoa ou de eleito com competência delegada ou subdelegada nos termos legais.

2 — A difusão de músicas no Campo Municipal Mestre José da Costa Leste carece de autorização da Sociedade Portuguesa de Autores, nos termos da Lei em vigor.

3 — A captação de imagem ou som das atividades desenvolvidas no Campo Municipal Mestre José da Costa Leste carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Lagoa ou de eleito com competência delegada ou subdelegada nos termos legais.

Artigo 14.º

Seguro desportivo

1 — Nas atividades desportivas realizadas nas instalações do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste e diretamente dependentes do Município de Lagoa, ou em que este participe conjuntamente com outras entidades, é obrigatória a existência de contrato de seguro desportivo, a favor dos participantes ou espetadores, a celebrar nos termos e condições previstas no respetivo regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, atualmente estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

2 — Nas atividades desportivas em que participem agentes desportivos, nomeadamente praticantes desportivos federados e treinadores de desporto, é da responsabilidade das respetivas federações desportivas a contratação de seguro desportivo nos termos e condições previstas no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório.

3 — O disposto no n.º 1 não se aplica aos riscos decorrentes da prática de atividades desportivas desenvolvidas no âmbito do desporto escolar, cujas coberturas são asseguradas pelo seguro escolar.

4 — As entidades utilizadoras das instalações do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste, que promovam ou organizem provas ou manifestações desportivas abertas ao público, obrigam-se a celebrar um contrato de seguro desportivo temporário, nos termos e condições previstas no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, a favor dos participantes não cobertos pelo seguro dos agentes desportivos, pelo seguro previsto no n.º 1 ou pelo seguro escolar.

5 — Nas atividades físicas ou desportivas não enquadráveis no disposto nos números anteriores, as entidades utilizadoras ou os utilizadores das instalações do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste obrigam-se a celebrar um contrato de seguro, caso não estejam já cobertos por seguros próprios.

Artigo 15.º

Policiamento, licenças e autorizações

A entidade utilizadora é responsável pelo policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem e pelas licenças e/ou autorizações que se tornem necessárias à realização de espetáculos ou provas.

CAPÍTULO III

Cedência das instalações

Artigo 16.º

Cedências

1 — Salvo nas situações em que a cedência, no todo ou em parte, tenha sido objeto de protocolo, às demais cedências de utilização deverão ser solicitadas à Câmara Municipal de Lagoa.

2 — A Câmara Municipal de Lagoa pode suspender as cedências de utilização sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem, devendo essa decisão ser fundamentada e comunicada aos cessionários, sempre que possível, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relativamente à data em que se pretende que produza efeitos.

Artigo 17.º

Intransmissibilidade e finalidade das cedências

A entidade a quem for autorizada a cedência do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste poderá ceder esse direito a outra entidade, desde que tal seja aprovado previamente pela Câmara Municipal de Lagoa, devendo para o efeito ser apresentado documento do acordo estabelecido entre as partes interessadas e compromisso do cessionário de cumprimento com todas as obrigações do cedente.

Artigo 18.º

Renúncia à cedência

1 — Se o cessionário, cuja cedência tenha operado nas condições indicadas em protocolo realizado, pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar esse facto aos serviços da Câmara Municipal de Lagoa, com a antecedência mínima de quinze dias úteis, sob pena de continuar a ser devido o respetivo preço.

2 — Será considerada renúncia tácita à cedência regular, a falta de utilização do espaço por período superior a quinze dias.

Artigo 19.º

Incumprimento por parte das cessionárias

Em caso de incumprimento do presente regulamento por parte das entidades cessionárias, designadamente por não pagamento do preço no prazo fixado, pode a Câmara Municipal de Lagoa determinar a cessação da cedência de utilização.

CAPÍTULO IV

Artigo 20.º

Preços

Os preços, forma e prazos de pagamento serão os definidos com a Câmara Municipal de Lagoa.

CAPÍTULO V

Segurança, Prevenção e Controlo da Violência

Artigo 21.º

Objeto

O presente regulamento implementa ainda um conjunto de medidas preventivas e punitivas a adotar em caso de manifestações de violência verificadas em espetáculo ou competição desportiva, com vista a garantir a existência de condições de segurança no Campo Municipal Mestre José da Costa Leste, bem como a possibilitar o decurso dos espetáculos desportivos de acordo com os princípios éticos inerentes à prática do desporto em geral e do futebol em particular.

Artigo 22.º

Promotor do espetáculo desportivo

Entende-se por promotor do espetáculo desportivo, para efeitos do presente Regulamento, os clubes, sociedades desportivas e outras associações legalmente existentes no Município de Lagoa.

Artigo 23.º

Deveres dos promotores dos espetáculos desportivos

1 — Sem prejuízo de outras obrigações legais ou regulamentares, os promotores do espetáculo desportivo estão, designadamente, sujeitos aos seguintes deveres:

a) Assumir a responsabilidade pela segurança do recinto desportivo, instalando ou montando anéis ou perímetros de segurança que venham a ser definidos pelas forças de segurança, e adotando sistemas de controlo de acesso conforme o disposto no artigo seguinte;

b) Incentivar o espírito ético e desportivo de todos os participantes no espetáculo desportivo;

c) Proteger os indivíduos que sejam alvos de ameaças e os bens e pertences destes, designadamente facilitando a respetiva saída, de forma segura, do recinto desportivo, em coordenação, se necessário, com os elementos de segurança;

d) Assegurar a separação física dos adeptos, reservando-lhes zonas distintas, nas competições desportivas de natureza profissional ou não profissional considerado de risco elevado;

e) Garantir a vigilância e controlo destinados a impedirem o excesso de lotação em qualquer zona do recinto e a assegurar o desimpedimento das vias de acesso;

f) Assegurar a vigilância de grupos de adeptos, nomeadamente nas deslocações para assistir a competições desportivas de natureza profissional ou não profissional consideradas de risco elevado, disputadas fora do recinto desportivo objeto do presente regulamento;

g) Determinar as zonas de paragem e estacionamento de viaturas pertencentes às forças de segurança, à proteção civil, aos bombeiros, aos serviços de emergência médica, bem como dos circuitos de entrada, de circulação e de saída, numa ótica de segurança e de facilitação;

h) Determinar as zonas de paragem e estacionamento de viaturas pertencentes às comitivas dos clubes, associações ou sociedades desportivas em competição, árbitros, juízes ou cronometristas, bem como dos circuitos de entrada e de saída, numa ótica de segurança e de facilitação;

i) Definir as condições de exercício da atividade e respetiva circulação dos meios de comunicação social no recinto desportivo;

j) Elaborar um plano de emergência interno, prevendo e definindo, designadamente, a atuação dos assistentes de recinto desportivo, se os houver;

k) Designar um coordenador de segurança.

2 — Os promotores do espetáculo desportivo devem ainda, em articulação com o organizador da competição desportiva, se forem entidades diversas, procurar impulsionar, desenvolver e reforçar as ações educativas e sociais dos espetadores e outros intervenientes no espetáculo.

Artigo 24.º

Revista pessoal de prevenção e segurança

As forças de segurança que possam ter sido destacadas para o espetáculo ou competição desportiva, sempre que tal se mostre necessário, podem proceder a revistas aos espetadores, de forma a evitar a existência de objetos ou substâncias proibidas, suscetíveis de possibilitar ou gerar atos de violência.

Artigo 25.º

Títulos de ingresso

Nos termos do disposto no artigo 5.º do presente Regulamento, compete ao organizador da competição desportiva ponderar se existe alguma competição ou algum espetáculo desportivo que justifique a emissão de títulos de ingresso, devendo, se for caso disso, definir as suas características e os limites mínimo e máximo do respetivo preço, e emiti-los em conformidade com as regras estabelecidas e com os requisitos constantes da Lei.

Artigo 26.º

Acesso de pessoas com deficiência e ou incapacidade

1 — O Campo Municipal Mestre José da Costa Leste dispõe de acessos especiais para pessoas com deficiência e/ou incapacidades, através de uma rampa existente no acesso, apesar de não dispor na bancada de lugares especificamente para o efeito.

2 — As pessoas com deficiência e/ou incapacidades podem aceder a estes espaços acompanhadas pelo cão-guia, nos termos previstos na lei.

Artigo 27.º

Coordenador de segurança do recinto desportivo

O coordenador de segurança do recinto desportivo deve ser designado pelo promotor do espetáculo desportivo, sendo o responsável operacional pela segurança no interior do recinto desportivo e dos eventuais anéis de segurança, coordenando a atividade dos assistentes de recinto desportivo, com vista a, em cooperação com o organizador da competição desportiva (se não coincidirem), com as forças de segurança, com a proteção civil e com as entidades de saúde, zelar pelo normal decurso do espetáculo desportivo, reunindo com as mesmas antes e depois deste, e elaborando um relatório final de ocorrências que deve ser entregue ao organizador da competição desportiva.

CAPÍTULO VI

Regime Sancionatório

Artigo 28.º

Crimes, contraordenações e coimas

1 — A fiscalização do cumprimento deste regulamento incumbe à Câmara Municipal de Lagoa e a quaisquer outras autoridades a quem por lei seja atribuída essa competência.

2 — Os crimes e contraordenações, no âmbito das medidas preventivas e punitivas a adotar em caso de manifestações de violência associadas ao desporto, são puníveis com coimas, de acordo com o disposto nos regulamentos e legislação aplicável em vigor.

3 — A determinação da medida da coima, dentro dos seus limites, faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis, com redução a metade dos limites mínimo e máximo da coima aplicável.

5 — O processamento das contraordenações previstas neste regulamento e a aplicação das correspondentes sanções estão sujeitos à legislação aplicável e ao regime geral das contraordenações.

CAPÍTULO VII

Funcionários do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste

Artigo 29.º

Funções dos funcionários do Campo Municipal Mestre José da Costa Leste

1 — O pessoal encarregado das instalações, nomeadamente ao nível do seu funcionamento, manutenção e higiene, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa e dela depende exclusivamente.

2 — Os funcionários de serviço no Campo Municipal Mestre José da Costa Leste cumprirão o horário de trabalho que lhes estiver atribuído, permanecendo no seu posto de trabalho e desempenhando as tarefas que lhes estiverem atribuídas pelos seus superiores hierárquicos, pelo responsável técnico pela instalação e pelo gestor das instalações.

3 — São deveres dos funcionários, para além dos previstos no estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas:

a) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;

b) Vigiar a entrada dos espetadores e a sua circulação no interior das instalações;

c) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente regulamento;

d) Zelar pelo funcionamento do sistema de iluminação, climatização e aquecimento de água;

e) Zelar pela correta utilização das zonas de estacionamento;

f) Proceder à cobrança das taxas, tarifas ou preços devidos pela utilização, quando aplicável;

g) Manter as instalações limpas e arrumadas;

h) Cortar a vegetação das zonas circundantes ao recinto de jogo ou instalação desportiva;

i) Providenciar pequenas reparações necessárias nas instalações e equipamentos;

j) Dar conhecimento ao respetivo superior hierárquico de todas as infrações que presenciarem no exercício das suas funções;

k) Vistoriar todo o material afeto à instalação;

l) Fazer registo diário e mensal dos utilizadores em mapas apropriados;

m) Informar e dar instruções aos espetadores sobre questões de organização, higiene, segurança e disciplina;

n) Nos casos de continuada e persistente situação de prevaricação, devem os funcionários em serviço, solicitar a intervenção das Forças de Segurança, e se estas entenderem podem dar ordem de expulsão aos espetadores prevaricadores e comunicar o facto, por escrito, ao responsável técnico pela instalação desportiva;

o) Os funcionários de serviço, nos intervalos de funcionamento das atividades desportivas, devem proceder à limpeza dos espaços de circulação, balneários e restantes espaços que de tal careçam, de forma a estarem em condições de utilização no início do período seguinte de utilização.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 30.º

Aplicação

Compete à Câmara Municipal de Lagoa zelar pela manutenção e conservação das instalações e pela observância do presente regulamento e das demais normas legais aplicáveis.

Artigo 31.º

Dúvidas e omissões

A resolução de quaisquer dúvidas de interpretação na aplicação deste regulamento, bem como a integração de quaisquer casos omissos que se venham a verificar, caberá sempre à Câmara Municipal de Lagoa.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua publicitação.

312320037

Aviso n.º 9842/2019

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2019, e nos termos do preceituado no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Segurança do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

21 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Segurança do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda

Nota Justificativa

Sendo competência das entidades públicas apoiar e incentivar a prática desportiva, cabe à Câmara Municipal de Lagoa, de acordo com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a gestão das instalações desportivas e dos equipamentos desportivos do Município de Lagoa que permitam a prática desportiva em boas condições de higiene, segurança e comodidade.

Para tal, a Câmara Municipal de Lagoa, enquanto proprietária do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda, aprovou o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda que tem como objetivo introduzir normas de utilização e funcionamento desta instalação desportiva, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, e ainda possibilitar a realização de espetáculos com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática, de acordo com a Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, que alterou e republicou a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento destina-se a garantir a organização, o funcionamento e as regras de utilização, cedência e segurança das instalações do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público e com a Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, que alterou e republicou a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.

Artigo 2.º

Entidade proprietária e gestora

1 — O Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda é propriedade da Câmara Municipal de Lagoa.

2 — A administração e manutenção do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda são da competência da Câmara Municipal de Lagoa, que, através dos seus meios próprios, deverá assegurar a gestão das instalações, analisar e dinamizar o funcionamento das diversas atividades físicas e desportivas realizadas por qualquer tipo de utilizador do campo.

3 — A Câmara Municipal de Lagoa pode, em situações devidamente fundamentadas, celebrar protocolos com vista à sua utilização, no todo ou em parte, sendo sempre observados os termos e as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 3.º

Objeto

1 — O Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda é uma infraestrutura desportiva destinada à realização de eventos e atividades de âmbito desportivo (com ou sem carácter competitivo), cultural, artístico e de entretenimento, bem como à educação, manutenção, rendimento e promoção da saúde.

2 — São consideradas partes integrantes do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:

a) Campo principal de futebol de 11 em relva sintética (64 m x x 103 m;
b) Tribuna;
c) Balneários das equipas seniores;
d) Balneários das camadas jovens;
e) ginásio;
f) Bar;
g) Instalações sanitárias;
h) Arrumos;
i) Bilheteiras;
j) Parque de estacionamento;
k) Posto de Transformação da EDA.

3 — As instalações podem ser utilizadas pela comunidade em geral, pelos estabelecimentos de ensino, por associações legalmente constituídas e por entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Funcionamento e utilização

Artigo 4.º

Período e horário de funcionamento

1 — O Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda não tem um horário fixo, sendo a sua entrada livre, exceto quando à espetáculos desportivos, se a Câmara Municipal assim o entender.

2 — O horário e período de funcionamento pode ser alterado pela Câmara Municipal de Lagoa, sempre que tal se justifique, devendo tal decisão ser publicitada com 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à data que se pretende que produza efeitos.

Artigo 5.º

Entradas pagas

1 — O acesso do público ao Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda para assistir espetáculos desportivos é efetuado, em regra, de forma gratuita.

2 — Por solicitação das direções dos Clubes Desportivos, que acedem ao Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda, à Câmara Municipal de Lagoa, as entradas podem ser efetuadas de forma paga.

3 — Depois do consentimento da Câmara Municipal de Lagoa, as direções dos Clubes Desportivos procedem à comunicação do facto às Forças de Segurança, aquando da requisição da presença das mesmas na Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos, PIRPED.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 3, todos os espetadores que pretendam aceder ao Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda deverão ser portadores de título de ingresso válido a adquirir ou a obter, junto dos pontos de venda dos mesmo, nomeadamente no Campo Municipal em causa, nas sedes dos Clubes Desportivos, ou outros sítios previamente publicitados.

Artigo 6.º

Tipologia de utilizações

O Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda pode ser utilizado para:

a) Atividades promovidas pela Câmara Municipal de Lagoa;
b) Cedência de instalações para atividades físico-desportivas;
c) Atividades de natureza não desportiva.

Artigo 7.º

Condições de utilização

1 — Todos os utilizadores do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda estão sujeitos às regras gerais de utilização das instalações, em

termos de manutenção, disciplina, limpeza e cumprimento de horários, nomeadamente:

a) A utilização do espaço específico de jogo (campo de futebol de 11) só pode ser efetuada por atletas devidamente equipados e com calçado próprio;
b) Respeitar os restantes utilizadores e os funcionários e agir com urbanidade;
c) Não aceder a zonas reservadas;
d) É proibido fumar nos espaços fechados do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda;
e) É proibido defecar, urinar, ou abandonar desperdícios, fora dos locais destinados a esse efeito, bem como ou arremessar quaisquer objetos para dentro do campo de jogo, ainda que de tal facto não resultem ofensas corporais para qualquer pessoa;
f) É proibido vender, consumir e distribuir bebidas alcoólicas, substâncias estupefacientes e substâncias psicotrópicas no interior do recinto desportivo, exceto bebida alcoólica nos espaços destinados à venda e consumo da última;
g) É proibido introduzir, vender ou distribuir quaisquer produtos alimentares, ou outros, contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente;
h) É proibido utilizar substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos ou introduzir armas, objetos ou substâncias de qualquer natureza suscetíveis de gerar atos de violência;
i) Não utilizar nos recintos desportivos buzinas alimentadas por baterias, corrente elétrica, ar comprimido ou outras formas de energia, bem como quaisquer instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa, com exceção da instalação sonora do recinto;
j) Não é autorizada a prática de distúrbios de qualquer natureza, ou incitamento à mesma, conducente à violência, racismo ou xenofobia.

2 — Exige-se, por parte de todos os espetadores e visitantes, o respeito integral pelo cumprimento do estabelecido no presente Regulamento.
3 — Os danos voluntários, involuntários e extravios causados em bens do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda serão indemnizados pelos seus responsáveis, de acordo com o valor do inventário ou estimativa feita pelos serviços da Câmara Municipal de Lagoa, sem prejuízo dos procedimentos necessários à instrução de competente processo judicial, se for caso disso.
4 — Não é permitida a entrada no Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda a indivíduos que não se apresentem em boas condições de higiene, não se comportem de modo adequado, que apresentem indícios de embriaguez ou de consumo de substâncias psicotrópicas, que provoquem distúrbios e, em geral, a quem possa perturbar o seu normal funcionamento.

Artigo 8.º

Balneários

1 — Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de vestuário e higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática desportiva ou não desportiva.
2 — A Câmara Municipal de Lagoa não se responsabiliza por perdas e/ou danos de quaisquer bens pessoais que se encontrem nos balneários.
3 — Os acompanhantes de espetadores menores até oito anos de idade podem ajudar a equipar e desequipar os praticantes, desde que abandonem, de seguida, a zona de balneários e não entrem no recinto de jogo.

Artigo 9.º

Áreas de circulação

1 — O público só tem acesso às bancadas e respetivas instalações sanitárias.
2 — São de acesso exclusivo aos espetadores praticantes e aos seus responsáveis os espaços de prática desportiva, os balneários e respetivos corredores de acesso.
3 — Não é permitido a qualquer espetador o acesso ao recinto de jogo pelas bancadas, nem o inverso.

Artigo 10.º

Incumprimento das regras de utilização

1 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional a que haja lugar, as Forças de Segurança de serviço no Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda poderão não autorizar a entrada ou permanência de espetadores ou visitantes que desrespeitem as regras estabelecidas nos artigos 7.º a 9.º do presente Regulamento.
2 — espetadores que vejam o seu acesso vedado, nos termos do disposto no número anterior, não têm direito à restituição das quantias pagas, quando aplicável.
3 — Qualquer espetador que seja reincidente no não cumprimento das regras estabelecidas no presente regulamento, por força de anterior procedimento instaurado por incumprimento das mesmas normas ou de normas de natureza análoga, poderá ser proibido de entrar nas instalações, por período de tempo a fixar pela Câmara Municipal de Lagoa, ou por eleito com competência delegada ou subdelegada nos termos legais, tendo por base um parecer das Forças de Segurança.

Artigo 11.º

Material fixo ou móvel

1 — O material fixo ou móvel existente nas instalações é propriedade da Câmara Municipal de Lagoa e deverá ser utilizado corretamente por todos os espetadores.
2 — Não é permitida a utilização dos materiais e equipamentos com fins distintos dos que foram determinados.

Artigo 12.º

Responsabilidade civil e criminal

Os espetadores ou visitantes do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda são civilmente e criminalmente responsáveis pelos danos causados a pessoas, materiais e equipamentos, quando estes resultem da incorreta utilização dos mesmos ou conduta imprópria, nomeadamente, quando ocorram por desobediência ao previsto no presente Regulamento, ou às ordens e instruções dos técnicos ou funcionários do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda.

Artigo 13.º

Publicidade e captação de imagem e som

1 — A afixação, difusão ou distribuição de publicidade no Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Lagoa ou de eleito com competência delegada ou subdelegada nos termos legais.
2 — A difusão de músicas no Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda, carecem de autorização da Sociedade Portuguesa de Autores, nos termos da Lei em vigor.
3 — A captação de imagem ou som das atividades desenvolvidas no Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Lagoa ou de eleito com competência delegada ou subdelegada nos termos legais.

Artigo 14.º

Seguro desportivo

1 — Nas atividades desportivas realizadas nas instalações do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda e diretamente dependentes do Município de Lagoa, ou em que este participe conjuntamente com outras entidades, é obrigatória a existência de contrato de seguro desportivo, a favor dos participantes ou espetadores, a celebrar nos termos e condições previstas no respetivo regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, atualmente estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.
2 — Nas atividades desportivas em que participem agentes desportivos, nomeadamente praticantes desportivos federados e treinadores de desporto, é da responsabilidade das respetivas federações desportivas a contratação de seguro desportivo nos termos e condições previstas no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório.
3 — O disposto no n.º 1 não se aplica aos riscos decorrentes da prática de atividades desportivas desenvolvidas no âmbito do desporto escolar, cujas coberturas são asseguradas pelo seguro escolar.
4 — As entidades utilizadoras das instalações do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda, que promovam ou organizem provas ou manifestações desportivas abertas ao público, obrigam-se a celebrar um contrato de seguro desportivo temporário, nos termos e condições previstas no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, a favor dos participantes não cobertos pelo seguro dos agentes desportivos, pelo seguro previsto no n.º 1 ou pelo seguro escolar.
5 — Nas atividades físicas ou desportivas não enquadráveis no disposto nos números anteriores, as entidades utilizadoras ou os utilizadores das instalações do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda obrigam-se a celebrar um contrato de seguro, caso não estejam já cobertos por seguros próprios.

Artigo 15.º

Policiamento, licenças e autorizações

A entidade utilizadora é responsável pelo policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem e

pelas licenças e/ou autorizações que se tornem necessárias à realização de espetáculos ou provas.

CAPÍTULO III

Cedência das instalações

Artigo 16.º

Cedências

1 — Salvo nas situações em que a cedência, no todo ou em parte, tenha sido objeto de protocolo, às demais cedências de utilização deverão ser solicitadas à Câmara Municipal de Lagoa.

2 — A Câmara Municipal de Lagoa pode suspender as cedências de utilização sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem, devendo essa decisão ser fundamentada e comunicada aos cessionários, sempre que possível, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relativamente à data em que se pretende que produza efeitos.

Artigo 17.º

Intransmissibilidade e finalidade das cedências

A entidade a quem for autorizada a cedência do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda poderá ceder esse direito a outra entidade, desde que tal seja aprovado previamente pela Câmara Municipal de Lagoa, devendo para o efeito ser apresentado documento do acordo estabelecido entre as partes interessadas e compromisso do cessionário de cumprimento com todas as obrigações do cedente.

Artigo 18.º

Renúncia à cedência

1 — Se o cessionário, cuja cedência tenha operado nas condições indicadas em protocolo realizado, pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar esse facto aos serviços da Câmara Municipal de Lagoa, com a antecedência mínima de quinze dias úteis, sob pena de continuar a ser devido o respetivo preço.

2 — Será considerada renúncia tácita à cedência regular, a falta de utilização do espaço por período superior a quinze dias.

Artigo 19.º

Incumprimento por parte das cessionárias

Em caso de incumprimento do presente regulamento por parte das entidades cessionárias, designadamente por não pagamento do preço no prazo fixado, pode a Câmara Municipal de Lagoa determinar a cessação da cedência de utilização.

CAPÍTULO IV

Artigo 20.º

Preços

Os preços, forma e prazos de pagamento serão os definidos com a Câmara Municipal de Lagoa.

CAPÍTULO V

Segurança, Prevenção e Controlo da Violência

Artigo 21.º

Objeto

O presente regulamento implementa ainda um conjunto de medidas preventivas e punitivas a adotar em caso de manifestações de violência verificadas em espetáculo ou competição desportiva, com vista a garantir a existência de condições de segurança no Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda, bem como a possibilitar o decurso dos espetáculos desportivos de acordo com os princípios éticos inerentes à prática do desporto em geral e do futebol em particular.

Artigo 22.º

Promotor do espetáculo desportivo

Entende-se por promotor do espetáculo desportivo, para efeitos do presente Regulamento, os clubes, sociedades desportivas e outras associações legalmente existentes no Município de Lagoa.

Artigo 23.º

Deveres dos promotores dos espetáculos desportivos

1 — Sem prejuízo de outras obrigações legais ou regulamentares, os promotores do espetáculo desportivo estão, designadamente, sujeitos aos seguintes deveres:

a) Assumir a responsabilidade pela segurança do recinto desportivo, instalando ou montando anéis ou perímetros de segurança que venham a ser definidos pelas forças de segurança, e adotando sistemas de controlo de acesso conforme o disposto no artigo seguinte;

b) Incentivar o espírito ético e desportivo de todos os participantes no espetáculo desportivo;

c) Proteger os indivíduos que sejam alvos de ameaças e os bens e pertences destes, designadamente facilitando a respetiva saída, de forma segura, do recinto desportivo, em coordenação, se necessário, com os elementos de segurança;

d) Assegurar a separação física dos adeptos, reservando-lhes zonas distintas, nas competições desportivas de natureza profissional ou não profissional considerado de risco elevado;

e) Garantir a vigilância e controlo destinados a impedirem o excesso de lotação em qualquer zona do recinto e a assegurar o desimpedimento das vias de acesso;

f) Assegurar a vigilância de grupos de adeptos, nomeadamente nas deslocações para assistir a competições desportivas de natureza profissional ou não profissional consideradas de risco elevado, disputadas fora do recinto desportivo objeto do presente regulamento;

g) Determinar as zonas de paragem e estacionamento de viaturas pertencentes às forças de segurança, à proteção civil, aos bombeiros, aos serviços de emergência médica, bem como dos circuitos de entrada, de circulação e de saída, numa ótica de segurança e de facilitação;

h) Determinar as zonas de paragem e estacionamento de viaturas pertencentes às comitivas dos clubes, associações ou sociedades desportivas em competição, árbitros, juízes ou cronometristas, bem como dos circuitos de entrada e de saída, numa ótica de segurança e de facilitação;

i) Definir as condições de exercício da atividade e respetiva circulação dos meios de comunicação social no recinto desportivo;

j) Elaborar um plano de emergência interno, prevendo e definindo, designadamente, a atuação dos assistentes de recinto desportivo, se os houver;

k) Designar um coordenador de segurança.

2 — Os promotores do espetáculo desportivo devem ainda, em articulação com o organizador da competição desportiva, se forem entidades diversas, procurar impulsionar, desenvolver e reforçar as ações educativas e sociais dos espetadores e outros intervenientes no espetáculo.

Artigo 24.º

Revista pessoal de prevenção e segurança

As forças de segurança que possam ter sido destacadas para o espetáculo ou competição desportiva, sempre que tal se mostre necessário, podem proceder a revistas aos espetadores, de forma a evitar a existência de objetos ou substâncias proibidas, suscetíveis de possibilitar ou gerar atos de violência.

Artigo 25.º

Títulos de ingresso

Nos termos do disposto no artigo 5.º do presente Regulamento, compete ao organizador da competição desportiva ponderar se existe alguma competição ou algum espetáculo desportivo que justifique a emissão de títulos de ingresso, devendo, se for caso disso, definir as suas características e os limites mínimo e máximo do respetivo preço, e emiti-los em conformidade com as regras estabelecidas e com os requisitos constantes da Lei.

Artigo 26.º

Acesso de pessoas com deficiência e ou incapacidade

1 — O Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda dispõe de acessos especiais para pessoas com deficiência e/ou incapacidades, através de uma rampa existente no acesso, apesar de não dispor na bancada de lugares especificamente para o efeito.

2 — As pessoas com deficiência e/ou incapacidades podem aceder a estes espaços acompanhadas pelo cão-guia, nos termos previstos na lei.

Artigo 27.º

Coordenador de segurança do recinto desportivo

O coordenador de segurança do recinto desportivo deve ser designado pelo promotor do espetáculo desportivo, sendo o responsável operacional pela segurança no interior do recinto desportivo e dos eventuais anéis de segurança, coordenando a atividade dos assistentes de recinto desportivo, com vista a, em cooperação com o organizador da competição desportiva (se não coincidirem), com as forças de segurança, com a proteção civil e com as entidades de saúde, zelar pelo normal decurso do espetáculo desportivo, reunindo com as mesmas antes e depois deste, e elaborando um relatório final de ocorrências que deve ser entregue ao organizador da competição desportiva.

CAPÍTULO VI

Regime Sancionatório

Artigo 28.º

Crimes, contraordenações e coimas

1 — A fiscalização do cumprimento deste regulamento incumbe à Câmara Municipal de Lagoa e a quaisquer outras autoridades a quem por lei seja atribuída essa competência.

2 — Os crimes e contraordenações, no âmbito das medidas preventivas e punitivas a adotar em caso de manifestações de violência associadas ao desporto, são puníveis com coimas, de acordo com o disposto nos regulamentos e legislação aplicável em vigor.

3 — A determinação da medida da coima, dentro dos seus limites, faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis, com redução a metade dos limites mínimo e máximo da coima aplicável.

5 — O processamento das contraordenações previstas neste regulamento e a aplicação das correspondentes sanções estão sujeitos à legislação aplicável e ao regime geral das contraordenações.

CAPÍTULO VII

Funcionários do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda

Artigo 29.º

Funções dos funcionários do Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda

1 — O pessoal encarregado das instalações, nomeadamente ao nível do seu funcionamento, manutenção e higiene, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa e dela depende exclusivamente.

2 — Os funcionários de serviço no Campo Municipal João Gualberto Borges Arruda cumprirão o horário de trabalho que lhes estiver atribuído, permanecendo no seu posto de trabalho e desempenhando as tarefas que lhes estiverem atribuídas pelos seus superiores hierárquicos, pelo responsável técnico pela instalação e pelo gestor das instalações.

3 — São deveres dos funcionários, para além dos previstos no estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas:

a) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
b) Vigiar a entrada dos espetadores e a sua circulação no interior das instalações;
c) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente regulamento;
d) Zelar pelo funcionamento do sistema de iluminação, climatização e aquecimento de água;
e) Zelar pela correta utilização das zonas de estacionamento;
f) Proceder à cobrança das taxas, tarifas ou preços devidos pela utilização, quando aplicável;
g) Manter as instalações limpas e arrumadas;
h) Cortar a vegetação das zonas circundantes ao recinto de jogo ou instalação desportiva;
i) Providenciar pequenas reparações necessárias nas instalações e equipamentos;
j) Dar conhecimento ao respetivo superior hierárquico de todas as infrações que presenciarem no exercício das suas funções.
k) Vistoriar todo o material afeto à instalação;
l) Fazer registo diário e mensal dos utilizadores em mapas apropriados;
m) Informar e dar instruções aos espetadores sobre questões de organização, higiene, segurança e disciplina;
n) Nos casos de continuada e persistente situação de prevaricação, devem os funcionários em serviço, solicitar a intervenção das Forças de Segurança, e se estas entenderem podem dar ordem de expulsão aos espetadores prevaricadores e comunicar o facto, por escrito, ao responsável técnico pela instalação desportiva;
o) Os funcionários de serviço, nos intervalos de funcionamento das atividades desportivas, devem proceder à limpeza dos espaços de circulação, balneários e restantes espaços que de tal careçam, de forma a estarem em condições de utilização no início do período seguinte de utilização.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 30.º

Aplicação

Compete à Câmara Municipal de Lagoa zelar pela manutenção e conservação das instalações e pela observância do presente regulamento e das demais normas legais aplicáveis.

Artigo 31.º

Dúvidas e omissões

A resolução de quaisquer dúvidas de interpretação na aplicação deste regulamento, bem como a integração de quaisquer casos omissos que se venham a verificar, caberá sempre à Câmara Municipal de Lagoa.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua publicitação.

312319982

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 9843/2019

Luís António Alves da Encarnação, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2, do Artigo 22.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 7 de maio de 2019, irá decorrer o período de discussão pública relativo à operação urbanística de alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 15/1988 e Aditamento n.º 1/2005, localizado no Mato Serrão, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, a favor de D.C.G. — Direção, Controle e Gestão, SA, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta acima referida, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único, desta Câmara Municipal.

21 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação.*

312323942

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 9844/2019

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 2 e 4 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação proferida pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 02 de abril de 2019, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

1 — Identificação dos procedimentos concursais e dos postos de trabalho a ocupar por aquela via:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.004.2019):

a) Carreira/categoria: Assistente Técnica;
b) Área de atividade: Administrativa;
c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 10;
d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Prestar o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;
e) Locais de trabalho: Diversas unidades orgânicas, abrangendo a área do concelho de Leiria;
f) Habilitações académicas exigidas: 12.º ano de escolaridade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

1.2 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.005.2019):

a) Carreira/categoria: Assistente Técnica;
b) Área de atividade: Animação Cultural;
c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 3;
d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Prestar o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável. Apoio administrativo nas áreas de animação cultural; contratação de serviços; comunicação interna e externa; contabilidade analítica; regulamento de auxílios e expediente; apoio na produção e acompanhamento de eventos culturais nos diversos espaços usados para o efeito pelo município;
e) Locais de trabalho: Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, abrangendo a área do concelho de Leiria;
f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da animação cultural, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

1.3 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.006.2019):

a) Carreira/categoria: Assistente Técnica;
b) Área de atividade: Construção Civil;
c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 4;
d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Prestar o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável. Acompanhamento de obras públicas; informações sobre infraestruturas públicas; informações sobre coletores pluviais e esgotos; apoio às juntas de freguesia, no âmbito de obras públicas; elaboração de medições, orçamentos, caderno de encargos e peças desenhadas, no âmbito de obras públicas; caracterização de arruamentos no âmbito da toponímia;
e) Locais de trabalho: Departamento de Infraestruturas e Manutenção, abrangendo a área do concelho de Leiria;
f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da construção civil, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

1.4 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.007.2019):

a) Carreira/categoria: Assistente Técnica;
b) Área de atividade: Jurídica;
c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 1;
d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Prestar o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável. Abertura e organização de processos de contencioso administrativo para utilização interna; tratamento da correspondência trocada com a sociedade de advogados contratada; elaboração de procurações forenses, minutas de despachos e de ofício; encaminhamento de pedidos de informação da sociedade de advogados contratada para as várias unidades orgânicas envolvidas em cada ação judicial em curso; recolha e fornecimento de informação interna relativa às ações judiciais em curso; elaboração de propostas de róis de testemunhas e notificação interna de testemunhas; procedimento para pagamento de documentos únicos de cobrança (custas judiciais) e custas de parte e outros; contacto telefónico e pessoal com a sociedade de advogados contratada; preparação de relatórios para a Assembleia Municipal; controlo da gestão de toda a documentação da área jurídica (área dos pareceres e consultoria jurídica e área das contraordenações): encaminhamento e informação a despacho superior; registo e abertura em aplicação informática de processos de contraordenações;
e) Local de trabalho: Divisão Jurídica e Administrativa, abrangendo a área do concelho de Leiria;
f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área jurídica, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

1.5 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.008.2019):

a) Carreira/categoria: Assistente Técnica;
b) Área de atividade: Medidor Orçamentista;
c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 1;
d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Prestar o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável. Determina as qualidades e custos dos materiais e de mão-de-obra necessários para a execução de uma obra; Analisa as diversas componentes do projeto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; efetua medições e determina as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; calcula os valores globais, utilizando, nomeadamente, tabelas de preços; organiza os orçamentos e indica os materiais a empregar nas operações a efetuar; providencia no sentido de manter as tabelas de preços atualizadas;
e) Local de trabalho: Departamento de Infraestruturas e Manutenção, abrangendo a área do concelho de Leiria;

f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área de medidor orçamentista, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

1.6 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.009.2019):

a) Carreira/categoria: Assistente Técnica;
b) Área de atividade: Metrologia;
c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 2;
d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Prestar o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável. Controlo metrológico legal de equipamentos, devendo possuir formação técnica específica; preenchimento dos ensaios de verificação legalmente estabelecidos; elaboração de estatísticas mensais do trabalho realizado; cobrança de receitas dos trabalhos realizados; manutenção e manuseamento dos meios de referência disponíveis para efetuar o controlo metrológico; condução de viatura; elaboração de vários registos administrativos (OBM, OWNET, POCAL); emissão de documento comprovativo do controlo metrológico;
e) Local de trabalho: Divisão de Desenvolvimento Económico, abrangendo a área do concelho de Leiria;
f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da metrologia, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

1.7 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.010.2019):

a) Carreira/categoria: Assistente Técnica;
b) Área de atividade: Topografia;
c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 2;
d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Prestar o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável. Levantamentos topográficos; implantação de obras; levantamentos cadastrais; verificação e fiscalização de obras particulares; cálculo de áreas; nivelamentos;
e) Local de trabalho: Departamento de Infraestruturas e Manutenção, abrangendo a área do concelho de Leiria;
f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da topografia, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

1.8 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.011.2019):

a) Carreira/categoria: Assistente Técnica;
b) Área de atividade: Turismo;
c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 1;
d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Prestar o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável. Participação direta na definição, gestão e aplicação de políticas de desenvolvimento turístico; promoção de produtos turísticos; acompanhamento e animação de grupos de turistas/visitantes, quer na cidade de Leiria, quer nas infraestruturas municipais;
e) Local de trabalho: Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, abrangendo a área do concelho de Leiria;
f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área do turismo, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais.

2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP;
b) Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a retribuição de €683,13, considerando não ter sido emitido despacho prévio favorável que, nos termos do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, permita que a utilização e a amplitude conferida ao mecanismo de negociação previsto no artigo 38.º da LTFP vá para além da primeira posição remuneratória da categoria;
c) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cf. n.º 3 do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP). Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, por candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme autorização contida na deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 02 de abril de 2019;

3 — Formalização de candidaturas:
O prazo para a formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação das ofertas de emprego na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.
A publicitação integral do procedimento será efetuada no sítio da internet do Município de Leiria, em: https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folders_list_35_folder_id =2643

6 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro*.
312318183

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 9845/2019

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho de assistente operacional/geral — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 15 de março de 2019, com Luís Filipe Gonçalves Pinto, Rita Margarida Martins e Serafim Fernandes Martins, e a partir de 01 de maio de 2019, com Anabela Martinho Sousa, Helder António dos Santos Braz, José António Morais Lopes e José António Pereira Cardoso, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14628/2017, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

14 de maio de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.
312313411

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 9846/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, e em consequência procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2019, com o trabalhador Francisco Agostinho Nunes Ribeiro de Oliveira, Assistente Operacional, remunerado pela posição remuneratória 9 da categoria e nível remuneratório 9 da Tabela Remuneratória Única, o qual passa a integrar o Mapa de Pessoal do Município de Lousada.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes.*

312312245

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 721/2019

Pronúncia

Torna-se público que em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 3047/18, em 20 de novembro e em nome de João Gomes Pinheiro, a incidir no lote n.º 9, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/82, localizado na Rua de Santo Lenho de Moreira, na freguesia de Moreira, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 3135/20090924.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

312327077

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 9847/2019

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com os artºs 92.º a 100.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que por despacho de 26 de abril de 2019 e na sequência de aprovação em Procedimento de Mobilidade interna entre órgãos ou serviços, foi autorizada a Mobilidade Interna, na categoria do Assistente operacional na área de auxiliar de ação educativa de Isabel Maria Alves Mingatos, para este Município, pelo período de 18 meses, com efeitos a 1 de maio de 2019, auferindo a remuneração mensal de 635,07 €, correspondente ao atual 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU).

29 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida.*

312272394

Aviso n.º 9848/2019

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com os artºs 92.º a 100.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que por despacho datado de 29 de novembro de 2018, foram autorizadas as Mobilidades Internas e intercarreiras pelo período de 18 meses a partir de 01/12/2018, dos seguintes trabalhadores:

Anabela dos Santos Ferreiro, assistente técnica, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 3.ª posição remuneratória, nível 8, da carreira assistente técnico, correspondente ao valor 837,60€, atualmente sendo processado o valor de 799,84€ (valor que corresponde a 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório com pagamento faseado, nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a categoria de Técnica Superior, da Divisão de Obras Municipais, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnico superior, correspondente a 995,51€;

Carla Sofia Perdiz de Oliveira Neto, assistente operacional titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da carreira de assistente operacional, o correspondente ao valor 635,07€ sendo atualmente é processado o valor de 607,54€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório com pagamento faseado, nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de Técnica Superior, da Divisão de Educação Cultura e Desporto, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnica superior, o correspondente a 995,51€;

Graça Maria Domingues Seiça, assistente operacional, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da categoria assistente operacional, correspondente ao valor 635,07€, sendo Atualmente processado o valor de 607,54€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a categoria de encarregado operacional, da Divisão Administrativa e Financeira, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 8, da carreira de encarregado operacional, o correspondente a 837,60€;

Helena Maria Assunção dos Santos Azeiteiro, assistente operacional titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da carreira de assistente técnica, correspondente ao valor 635,07€, atualmente processado o valor de 609,33€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de assistente técnico, da Divisão de Educação Cultura e Desporto, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira de assistente técnico, correspondente a 683,13€;

Isabel Ventura Pereira, assistente técnica titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 7, da carreira assistente técnica, correspondente ao valor 789,54€, sendo atualmente processado o valor de 753,50€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de técnica superior, da Divisão de Educação Cultura e Desporto, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnica superior, o correspondente a 995,51€;

Joana da Silva Barreto, assistente técnica titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 7, da carreira de assistente técnica, correspondente ao valor 789,54€, sendo atualmente processado o valor de 736,34€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de Técnico Superior, da Divisão Administrativa e Financeira, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnico superior, o correspondente a 995,51€;

Jorge Miguel Miranda Ramos, assistente operacional, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira assistente operacional, correspondente ao valor 580,00€, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de Assistente Técnico, da Divisão Administrativa e Financeira, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira de Assistente Técnico, o correspondente a 683,13€;

Maria Adelaide Oriola Rosmaninho, coordenadora técnica titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 17, da carreira coordenadora técnica, correspondente ao valor 1304,46€, atualmente processado o valor de 1252,97€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e

com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de técnica superior, da Divisão Administrativa e Financeira, mantendo a posição remuneratória e o nível remuneratório;

Maria de Lurdes da Silva Ferreiro, assistente operacional titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da categoria de assistente técnica, correspondente ao valor 635,07€, sendo atualmente processado o valor de 609,33€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de assistente técnico, da Divisão de Educação Cultura e Desporto, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira de assistente técnico, correspondente a 683,13€;

Fátima Maria Oliveira Rei, assistente operacional, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da carreira de assistente operacional, correspondente ao valor 635,07€, sendo atualmente processado o valor de 607,54€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de assistente técnico, da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira de assistente técnico, o correspondente a 683,13€;

Maria Graciete da Costa Santos, assistente técnica, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira assistente técnica, correspondendo ao valor 683,13€, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de técnico superior, da Unidade de Gestão Urbanística, correspondendo a 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnica superior, o correspondente a 995,51€;

Maria Madalena de Jesus Frada, assistente técnica, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 3.ª posição remuneratória, nível 8, da carreira de assistente técnica, correspondente ao valor 837,60€, sendo atualmente processado o valor de 799,84€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de técnica superior, da Divisão Administrativa e Financeira, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnica superior, o correspondente a 995,51€;

Paula Sofia dos Santos Arrais, assistente operacional titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira assistente operacional, o correspondente ao valor 580,00€, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de técnico superior, da Unidade de Gestão Urbanística, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnico superior, o correspondente a 995,51€;

Regina Maria de Jesus Castelhano, assistente operacional titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da categoria assistente operacional, correspondente ao valor 635,07€, sendo atualmente processado o valor de 607,54€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de assistente técnico, da Divisão Administrativa e Financeira, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira de assistente técnico, o correspondente a 683,13€;

Sónia Elisabete Clemente Alcaide, assistente operacional, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 3.ª posição remuneratória, nível 3, da carreira de assistente operacional, o correspondente ao valor 583,58€, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de técnica superior, da Divisão Administrativa e Financeira, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnico superior, o correspondente 995,51€;

Maria Madalena dos Santos Nora, coordenadora técnica titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 3.ª posição remuneratória, nível 20, da carreira de coordenadora técnica, correspondente ao valor 1458,94€, sendo atualmente processado o valor de 1307,90€ (valor com 50 % do acréscimo remuneratório a que tem direito) por força de alteração de posicionamento remuneratório e com pagamento faseado nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE 2018, com efeitos a 1/1/2018, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de técnica superior, da Divisão Administrativa e Financeira, mantendo a posição remuneratória e o nível remuneratório;

Patrick César Pereira, Técnico Profissional de 2.ª Classe, Fiscal Municipal (carreira não revista), titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, auferindo a remuneração mensal de 683,13€, correspondente ao escalão 1, índice 199 e, tendo em conta que se trata de carreira não revista, transite por mobilidade interna intercarreiras, para a carreira de técnico superior, da Divisão Administrativa e Financeira, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira de técnico superior, o correspondente a 995,51€.

3 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida.*

312272426

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Declaração de Retificação n.º 515/2019

Pelo presente se procede à retificação dos pontos abaixo indicados, relativos ao aviso publicado sob o n.º 8675/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, a p. 15690, relativo ao concurso interno de acesso limitado para quatro vagas de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1.

Onde se lê:

«Augusto José Varela Sobral — grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332 — €1084,81

Carlos Manuel Lopes Alface — grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332 — €1084,81

Carlos do Carmo Veladas Palmito — grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332 — €1084,81

António Leonardo Leocádio Lopes — grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332 — €1084,81»

deve ler-se:

«Augusto José Varela Sobral — grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332 — €1 139,69

Carlos Manuel Lopes Alface — grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332 — €1 139,69

Carlos do Carmo Veladas Palmito — grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332 — €1 139,69

António Leonardo Leocádio Lopes — grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332 — €1 139,69»

20 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

312320645

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 9849/2019

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos, nos termos do n.º 5 do artigo n.º 46 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, por meus despachos de 08/04/2019, 18/04/2019 e 10/05/2019 de homologação das atas de avaliação do período experimental que os trabalhadores abaixo designados concluíram com sucesso o período experimental para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de:

Assistente Operacional/Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza)
João Carlos da Veiga Farrim — 15,500 valores
João António Martins Veríssimo — 15,000 valores
Walkyria Guerra de Araújo — 16,000 valores
Paulo Jorge dos Santos Jorge — 15,600 valores
Valter Filipe Marques dos Santos — 14,600 valores
Vera dos Reis Santos — 16,400 valores
Rosa Maria da Silva Marques Tavares — 14,100 valores
Rita Alexandra Costa Pereira — 13,000 valores
Assistente Operacional/Assistente Operacional (Serviços Gerais)
Nuno Miguel Xavier da Silva — 13,200 valores
Luís Manuel Carvalho Martel — 12,675 valores
Pedro José Belides Gouveia Aguadeiro — 14,650 valores
Kátia Alexandra dos Santos Grilo — 12,075 valores
Liliana Patrícia Monteiro Nogueira — 17,375 valores

Assistente Operacional/Assistente Operacional (Motorista de Pesados)

Rodrigo Manuel Oliveira dos Santos — 15,900 valores
Bento José Lopes Tavares da Cruz — 13,100 valores

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.
312308009

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso (extrato) n.º 9850/2019

Renovação da Comissão de Serviço da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de abril de 2019, no uso das competências que me são conferidas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e pelos Artigos 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e considerando o relatório dos resultados obtidos durante o exercício do cargo, é renovada a comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, a Licenciada, Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, pelo período de 3 anos com início a 1 de junho de 2019.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.*
312324169

Aviso (extrato) n.º 9851/2019

Renovação da Comissão de Serviço da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de abril de 2019, no uso das competências que me são conferidas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e pelos Artigos 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e considerando o relatório dos resultados obtidos durante o exercício do cargo, é renovada a comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, a Licenciada, Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, pelo período de 3 anos, com início a 1 de junho de 2019.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.*
312324193

Aviso (extrato) n.º 9852/2019

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de abril de 2019, no uso das competências que me são conferidas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e pelos artigos 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e considerando o relatório dos resultados obtidos durante o exercício do cargo, é renovada a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, o Licenciado, João Pereira dos Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, pelo período de 3 anos, com início a 1 de junho de 2019.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.
312324185

Regulamento n.º 494/2019

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Nazaré deliberou, na sua sessão de 23 de abril de 2019, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 11 de março de 2019, aprovar o Regulamento Municipal de atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do ensino superior, que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica.

A presente alteração foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de consulta pública, que teve início no dia 3 de janeiro de 2019 e fim em 14 de fevereiro de 2019.

Torna-se, ainda, público que o presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

21 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior

Nota justificativa

A aposta na educação, enquanto pilar para o desenvolvimento da nossa sociedade, é uma prioridade e, hoje, mais do que nunca, é preciso ir ao encontro das grandes questões do presente e do futuro através da educação.

O crescimento e o desenvolvimento territorial do nosso concelho ficam mais protegidos quando a área da educação é encarada como fator determinante que constitui uma das prioridades estratégicas de intervenção ao nível das políticas sociais locais.

Apostar na educação é apostar no crescimento integral dos nossos jovens e na elevação social e cultural do concelho.

Desta forma e considerando que:

1 — Os Municípios enquanto Autarquias Locais têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes;

2 — O Município da Nazaré reconhece o direito à Educação como um fator estruturante da democracia e uma condição necessária para uma cidadania plena;

3 — De acordo com o artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação;

4 — A alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal»;

5 — Diploma que consagra ainda na alínea *hh*) do mesmo preceito legal que compete também à Câmara Municipal «deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes»;

A Câmara Municipal da Nazaré elaborou o presente Regulamento que regula a atribuição de bolsas de estudo, com o objetivo de minimizar o esforço de muitas famílias e conferir uma maior estabilidade psicoemocional ao estudante, de modo que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável.

CAPÍTULO I

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas estudo a estudantes do ensino superior cujo agregado familiar tenha residência no concelho da Nazaré, há pelo menos 5 anos, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo no território nacional com vista à obtenção do grau académico de licenciado, mestrado integrado ou curso superior profissional.

Artigo 2.º

Princípios

A atribuição das bolsas de estudo nos termos previstos neste Regulamento rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores da atividade administrativa.

Artigo 3.º

Objeto

A atribuição de bolsas de estudo por parte do Município da Nazaré tem como objeto:

a) Apoiar o ingresso e o prosseguimento dos estudos a estudantes com aproveitamento escolar que, por falta de condições económicas, têm dificuldades em continuar os estudos no ensino superior;
b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, contribuindo para melhoria da qualificação profissional da população, promovendo um maior desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 4.º

Natureza das Bolsas

Entende-se como bolsa de estudo a prestação pecuniária de valor fixo, concedida anualmente pela Câmara Municipal, para encargos com a frequência de um curso.
1 — O número de bolsas a atribuir anualmente, pela Câmara Municipal da Nazaré, aos alunos residentes no concelho que se encontrem a frequentar ou irão frequentar o ensino superior, em estabelecimentos de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério que tutela o ensino superior, podem ser ajustadas anualmente, tendo em conta o número de processos admitidos/aprovados, bem como, a disponibilidade financeira da autarquia, não sendo, no entanto, o seu número superior a 10;
2 — O montante a atribuir por cada Bolsa de Estudo corresponderá a um valor anual de 1000 Euros;
3 — O valor da Bolsa de Estudo poderá ser alterado por deliberação da Câmara.

Artigo 5.º

Modalidades de pagamento das bolsas

1 — De acordo com a avaliação efetuada e vontade do proponente, o pagamento das Bolsas de Estudo poderá ser realizado dentro das seguintes modalidades:

a) Uma tranche de 1000€ com atribuição no mês de março;
b) Duas tranches de 500€ cada, sendo a primeira atribuição no mês de março e a segunda no mês de junho;

Artigo 6.º

Periodicidade das bolsas

A Bolsa de Estudo a atribuir por este Município tem periodicidade anual, pelo que, os interessados deverão formalizar a sua candidatura todos os anos, mediante entrega de formulário próprio e no prazo estabelecido para o efeito.

Artigo 7.º

Intransmissibilidade das bolsas

As Bolsas de Estudo atribuídas nos termos do presente regulamento são intransmissíveis.

CAPÍTULO II

Procedimento de atribuição das bolsas de estudo

Artigo 8.º

Condições de candidatura

O procedimento para atribuição de bolsas de estudo é anual, sendo publicitado por edital a afixar nos locais de estilo, designadamente na Câmara Municipal da Nazaré, nas Juntas de Freguesia e na Página Eletrónica do Município.
1 — Poderão candidatar-se à atribuição das bolsas de estudo os alunos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Residir no concelho da Nazaré há pelo menos 5 anos;
b) Não possuir licenciatura, bacharelato e doutoramento ou graus de equivalência;
c) Ter obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior da candidatura de acordo com o presente regulamento;
d) Não exercer qualquer atividade renumerada;
e) Encontrar-se matriculado em regime ordinário;
f) Ter terminado o ensino secundário nos estabelecimentos escolares concelhios, exceto os alunos que, devido à falta de oferta formativa no concelho, tenham ido estudar para fora do mesmo;
g) Poderão, ainda, candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que por qualquer motivo tenham mudado de curso, sendo que nestes casos, a bolsa a atribuir não poderá ser de duração superior aos anos do curso inicial;
h) Não possuir, por si, ou através do agregado familiar em que se integra, um rendimento mensal per capita superior ao Indexante dos Apoios Sociais.

2 — O período de candidatura decorrerá durante os meses de setembro e outubro, ou numa data a definir pelo município.

Artigo 9.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas deverão ser formalizadas pelos estudantes ou pelos encarregados de educação caso este seja menor, mediante o preenchimento de formulário próprio facultado pelo Município da Nazaré, no prazo de 15 dias seguidos a contar da data de abertura das candidaturas.
2 — Os formulários de candidatura estarão disponíveis através da página eletrónica do Município, no domínio www.cm-nazare.pt,, bem como, no Gabinete de Educação.
3 — A candidatura deverá ser formalizada juntos dos serviços de Educação e Ação Social, na Biblioteca Municipal da Nazaré, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 10h00 e as 17h00.
4 — Deverão fazer parte da candidatura o formulário devidamente preenchido, bem como, os seguintes documentos:

a) Apresentação dos documentos de identificação civil (bilhetes de identidade, cartão de cidadão ou certidão de nascimento);
b) Atestado de residência e de composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia, onde ateste a residência no Concelho da Nazaré há 5 ou mais anos;
c) No caso de cidadãos estrangeiros, fotocópia da autorização da residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional;

5 — O candidato deve comprovar a situação socioprofissional do seu agregado familiar, de todos os elementos com idade igual ou superior a 16 anos, que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Trabalhador por conta de outrem;
b) Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação;
c) Trabalhador independente;
d) Fotocópia da declaração de IRS do ano transato (incluindo anexos) e respetiva nota de liquidação;
e) Reformado e pensionista;
f) Fotocópia do recibo da pensão, declaração da Segurança Social, comprovativa do valor da pensão anual (total recebido no ano transato), ou declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação;

i) Desempregado:

a) Declaração do Centro de Emprego (IEFP) comprovativa de inscrição para novo emprego;
b) Declaração da Segurança Social indicando o montante do subsídio atribuído, o início e o seu termo, ou declaração da Segurança Social comprovativa de não atribuição de subsídio;
c) Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetivo documento de liquidação.

ii) Beneficiário do Rendimento Social de Inserção:

a) Declaração da Segurança Social a comprovar o montante atribuído.

iii) Portador de deficiência:

a) Atestado médico de incapacidade multiuso comprovativo do grau de incapacidade dos elementos do agregado familiar que apresentem deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho, igual ou superior a 60 %.

iv) Doméstica (o):

a) Quando na constituição do agregado familiar surja um elemento na situação de doméstica/o deve ser apresentada declaração da Segurança Social comprovativa dos descontos efetuados e respetivo montante ou a sua inexistência;
b) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado familiar deve ser, sempre que possível, apresentado um comprovativo de candidatura a um mecanismo de proteção social.

g) Comprovativo de matrícula em estabelecimentos de ensino superior;
h) Declaração comprovativa de apresentação de requerimento para a atribuição de bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior;
i) Notificação de decisão do resultado da bolsa de estudo atribuída pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, sendo que em caso de indeferimento da candidatura, esta terá que ser devidamente justificado;
j) Declaração do estabelecimento de ensino frequentado no último ano letivo;
k) Declaração do estabelecimento de ensino, que descrimine as disciplinas em que o estudante se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas;
l) Documentos comprovativos de encargos com habitação (renda, aquisição ou construção);

Poderá ser, sempre que se justifique pertinente, solicitada a colaboração do Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social, para proceder à avaliação socioeconómica do agregado familiar do requerente.
Para além dos documentos enumerados no ponto anterior, poderá a Câmara Municipal da Nazaré solicitar a junção de outros que considere necessário.

Artigo 10.º

Seleção e atribuição de candidaturas

A seleção de candidaturas caberá a uma comissão de análise designada para o efeito, que deverá ter a seguinte constituição:

1 — Um técnico autárquico do gabinete de educação;
2 — Um técnico autárquico do gabinete ação social;
3 — Um técnico autárquico do gabinete jurídico.

Mediante a seleção realizada anteriormente pela comissão de análise, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 8.º e 9.º, caberá ao júri constituído pelos seguintes elementos a decisão final de atribuição das bolsas:

1 — Vereador com o pelouro da Educação; — Presidente do Júri
2 — Vereadora com o pelouro da Ação Social;
3 — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Artigo 11.º

Critérios de preferência

a) Menor rendimento per capita do agregado familiar; — 10 pontos
b) Candidatos/as portadores/as de deficiência física, sensorial ou outra, nos termos legais em vigor, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada através de atestado de incapacidade passado por junta médica; — 5 pontos
c) Melhor aproveitamento escolar do candidato;

≥ 18 valores — 10 pontos;
De 15 a 17 — 7 pontos;
De 13 a 15 — 5 pontos;
< 13 valores — 3 pontos;

d) Dimensão do agregado familiar:

Agregado familiar com número de elementos ≤ que 4 — 5 pontos;
Agregado familiar com número de elementos ≥ que 5 e ≤ 7 — 10 pontos;
Agregado familiar com número de elementos ≥ que 8 e ≤ 10 — 15 pontos;

Artigo 12.º

Cálculo do rendimento mensal *per capita*

$$*RC = \frac{[R — (C + I + S + H)]}{(12 * N)}$$

*(R = rendimento bruto do agregado;
C = total de contribuições pagas;
I = Total de impostos pagos;
H = Encargos com habitação;
S = encargos com a saúde;
N = Número de elementos do agregado familiar)

Artigo 13.º

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura

1 — A apresentação da candidatura terá que ocorrer nos prazos fixados por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Nazaré ou do (a) Vereador (a) do pelouro da Educação, o qual será publicitado mediante afixação de editais nos locais próprios, bem como na página eletrónica do município;
2 — Analisadas as candidaturas pelos serviços competentes é feita a seleção e será publicada uma lista provisória;
3 — No prazo de dez dias a contar da data da publicação da lista provisória, poderá qualquer candidato(a) reclamar da mesma, por escrito;
4 — Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal da Nazaré para deliberação.
5 — O pagamento da bolsa será precedido de comunicação oficial aos candidatos contemplados.

Artigo 14.º

Direitos e Deveres dos Bolseiros

1 — Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal:

a) Receber integralmente, e dentro dos prazos estipulados, as prestações da bolsa atribuída;
b) Ter conhecimento de qualquer alteração do presente regulamento.

2 — Constituem deveres dos bolseiros:

a) Prestar com veracidade todas as informações que lhes forem solicitadas;
b) Informar a Câmara, no prazo de 15 dias, da eventual mudança de curso ou de estabelecimento de ensino;
c) Não proceder à anulação de matrícula ou desistência na continuidade dos estudos sem previamente informar a Câmara Municipal que analisa caso a caso;
d) Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias supervenientes à sua candidatura que alterem a sua situação económica.

Artigo 15.º

Exclusão e Sanções

1 — Constituem fundamentos para a não atribuição ou para a cessação da Bolsa de Estudo por parte da Câmara Municipal:

a) Desistência da frequência do curso superior;
b) Prestação de falsas declarações no processo de candidatura devida a inexatidão ou omissão;
c) Mudança de residência para fora do concelho;
d) Constatação de sinais exteriores de riqueza que não estejam refletidos na declaração do IRS ou IRC;
e) A não participação, por escrito, à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, sempre que ocorram alterações relativamente ao que constava do processo de candidatura.

2 — As falsas declarações prestadas implicam a perda do direito à Bolsa de Estudo no ano letivo correspondente e à reposição das quantias que tenham sido recebidas indevidamente.
3 — A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.
4 — As falsas declarações, para além de fazerem incorrer o bolseiro na perda do direito à bolsa no ano letivo correspondente, determina a interdição de candidatura no ano letivo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelos gabinetes de educação, ação social e jurídico da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos para o ano letivo 2018/2019, inclusive, e anos letivos seguintes.

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República.*

312319503

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 9853/2019

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público, que em sessão ordinária, de 26 de abril de 2019, da Assembleia Municipal foi deliberado aprovar a Alteração de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana denominadas "Mercado Municipal de Nisa e Áreas Envolventes" e "Centro Histórico De Nisa", bem como aprovar as Áreas de Reabilitação Urbana denominadas "ARU de Alpalhão" e "ARU de Tolosa", sob proposta da Câmara Municipal datada de 16 de abril de 2019, nos termos do procedimento previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto. Mais se informa que os elementos constantes da proposta de delimitação das referidas áreas de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, se encontram divulgados na página eletrónica do Município (www.cm-nisa.pt).

14 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Idalina Alves Trindade*.

312295211

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Edital n.º 722/2019

Suspensão do Regulamento Geral de Alienação de Fogos Municipais do Município de Odivelas

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º, ambos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação tomada na Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 28 de março de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de março de 2019, foi aprovada a suspensão temporária do Regulamento Geral de Alienação de Fogos Municipais do Município de Odivelas (Regulamento n.º 683/2016, de 7 de julho de 2016).

9 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

312314513

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 9854/2019

1 — Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 18.04.2019 e meu despacho de 20.05.2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (na área/atividade da equipa operativa — Motorista de transportes coletivos), para desempenhar funções no Gabinete de Gestão de Transporte, Mobilidade e Energia da Divisão Municipal de Conservação e Gestão Operacional.

2 — Caracterização do posto de trabalho, descrito no anexo ao mapa de pessoal para o ano 2019:

Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

Ter responsabilidade pelas viaturas sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

Conduzir autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas, de acordo com os serviços agendados;

Assegurar o bom estado de funcionamento da viatura, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação;

Executar pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações;

Desenvolver capacidades, competências e atitudes adequadas ao contexto laboral, nomeadamente espírito crítico, sentido de responsabilidade, empenho, iniciativa, trabalho em equipa, autonomia e permeabilidade a novas realidades físicas e tecnológicas.

3 — Habilitações literárias/profissionais: escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Ainda, são requisitos obrigatórios: Carta de condução categorias D e D1; Certificado de Aptidão para Motorista (CAM) para viaturas pesadas de transporte de passageiros; Carta de qualificação (CQM); Certificado de Transporte Coletivo de Crianças (TCC) emitido pelo IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.).

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município em https://www.cm-oaz.pt/documentos_online.18/recursos_humanos.234/procedimentos_concursais.392/procedimentos_em_curso.397.html.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Joaquim Jorge Ferreira*.

312322338

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso (extrato) n.º 9855/2019

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o disposto na alínea *a*), do n.º 1 e no n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por despacho do Vice-Presidente da Câmara, 22/05/2019, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 12/04/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para ocupação de 3 (três) postos de trabalho de Assistente Operacional — área de Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras, para a Unidade de Saneamento, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo), nos termos da alínea *h*) do artigo 57.º da LGTFP.

2 — Duração do Contrato: 1 ano, renovável, ao abrigo do disposto no artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, até ao limite de 3 anos.

3 — Descrição genérica das funções: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional — "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."

3.1 — Caraterização dos postos de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências: Regula e assegura o funcionamento de uma ou mais instalações de captação, tratamento e elevação de águas limpas ou residuais, a partir de uma sala de controlo; Põe em funcionamento as máquinas, tendo em atenção o objetivo da instalação; Assiste e manobra os diversos aparelhos destinados a tratamento de águas limpas e residuais, como sejam doseadores de cloro, polieletrolito, cal e outros, baseando-se em determinadas especificações; vigia a sua atividade mediante indicadores apropriados; Recebe instruções superiores sobre o funcionamento ou alterações a introduzir na instalação; Coordena o funcionamento de todos os mecanismos; Transmite a outras áreas instruções superiores e qual o tipo de manobras a executar; Efetua periodicamente leituras de aparelhos de controlo e medida, nomeadamente vacuómetros, manómetros, amperímetros, medidores de caudal, nivela e regista os dados obtidos; Vigia, através do sistema de telegestão, o conjunto de informações de funcionamento da rede em tempo real; Automatiza o funcionamento das bombagens otimizando o consumo de energia; Realiza o controlo automático dos consumos por zonas e edita os balanços de exploração; Ensaia e executa testes para se certificar do perfeito estado de funcionamento do equipamento e controla as margens de segurança, detetando e corrigindo eventuais deficiências; Cuida da limpeza e lubrificação dos grupos de máquinas, utilizando

massas consistentes ou outros materiais adequados, e toma em atenção normas de prevenção de acidentes; colabora em pequenas reparações e na manutenção da instalação, corrigindo anomalias mecânicas e elétricas; Comunica superiormente as anomalias ocorridas.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento concursal será efetuada na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt); e na página eletrónica do Município de Pombal (https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2019/), e ainda, por extrato, num jornal de expansão nacional.

22 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Pedro Murtinho,* Eng.º

312324809

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Regulamento n.º 495/2019

Eng. Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público que: nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram aprovadas, pela Câmara Municipal em 11 de março de 2019 e pela Assembleia Municipal em 26 de abril de 2019 alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior.

O projeto de regulamento foi objeto de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o aprovou, através de Edital (extrato) n.º 1092/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 13 de novembro de 2018.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior do Município de Ponte de Lima entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Mais se torna público que o referido Regulamento está disponível, em versão integral, na página da Internet do Município (www.cm-pontedelima.pt).

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

Nota justificativa

Considerando que o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, consagrado constitucionalmente, constitui um objetivo fundamental da política educativa que as autarquias locais, no âmbito das suas competências, devem concretizar, entende-se que a prossecução de tais atribuições, nos domínios do desenvolvimento local e proteção social com vista à melhoria das condições de vida das respetivas populações só é possível através da criação de medidas que permitam diminuir as assimetrias sociais.

Conscientes das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do Concelho de Ponte de Lima, as quais constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, o Município pretende contribuir de forma sustentada para a dinamização de processos de intervenção com vista ao desenvolvimento local e neste contexto tem promovido um conjunto de medidas de âmbito social com o intuito de melhorar o nível de vida da sua população.

Assim, o Município de Ponte de Lima, no âmbito da sua atuação nos domínios da ação social e de educação, decidiu rever o regulamento em vigor com vista a regular a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho com condições socioeconómicas mais desfavorecidas, com o objetivo de contribuir para o seu desenvolvimento formativo, o que minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá uma maior estabilidade possibilitando prosseguir o percurso académico do(s) seu(s) educando(s).

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Ponte de Lima, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, privado ou cooperativo, devidamente homologados, para obtenção de grau académico.

Artigo 2.º

Bolsa de Estudo

1 — O Município de Ponte de Lima, em cada ano letivo concederá 7 bolsas de estudo a alunos do concelho, que frequentem cursos superiores ou a eles equiparados, em instituições de ensino devidamente reconhecidas, de natureza pública, particular, cooperativa ou concordatária.

2 — As bolsas de estudo destinam-se a apoiar o prosseguimento dos estudos dos estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas e residentes no concelho de Ponte de Lima.

3 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária de valor mensal fixo de 100 euros, com a duração de dez meses, correspondente ao ano escolar.

4 — As bolsas de estudo serão liquidadas numa prestação única, no mês seguinte ao mês da decisão definitiva de atribuição das bolsas.

5 — Das sete bolsas de estudo a atribuir, duas destinam-se, de preferência a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 65 %.

Artigo 3.º

Prazos de abertura de concurso, afixação de resultados e reclamações

1 — O prazo para apresentação das candidaturas a Bolsa de Estudo para os Estudantes do Ensino Superior concedidas pelo Município de Ponte de Lima será até ao dia 15 de janeiro.

2 — Analisadas as candidaturas e feita a seleção dos candidatos admitidos será publicada uma lista provisória.

3 — Todos os candidatos poderão reclamar por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação da lista provisória.

4 — Findo o prazo de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a qual será submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

5 — A publicação das listas provisória e definitiva de resultados das candidaturas será feita através da afixação de editais nos lugares habituais e no *site* www.cm-pontedelima.pt

Artigo 4.º

Condições da candidatura à atribuição/renovação de bolsa de estudo

1 — A bolsa de estudo tem como limite à sua atribuição, o número de anos previstos para o curso que frequenta.

2 — Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Serem residentes no concelho de Ponte de Lima há mais de 5 anos;
b) Não serem detentores de grau de ensino superior;
c) O rendimento mensal *per capita*, por si só e/ou através do agregado familiar em que se inserem, não pode ser superior ao valor do salário mínimo nacional;
d) Não ser devedor, por si só ou através do agregado familiar, ao Município de Ponte de Lima, ao Estado e à Segurança Social.

3 — Podem candidatar-se à renovação de bolsas de estudo, os bolseiros que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ter sido contemplado com bolsa de estudo pelo Município de Ponte de Lima no ano imediatamente transato;
b) Não serem detentores de grau de ensino superior;
c) Certificado de aprovação nas disciplinas necessárias para garantir a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso;
d) O rendimento mensal *per capita*, por si só e/ou através do agregado familiar em que se inserem, não pode ser superior ao valor do salário mínimo nacional.

4 — Para apresentação da candidatura à atribuição/renovação de bolsa de estudo, os estudantes, ou quando se trate de menores de 18 anos, seus encarregados de educação, devem preencher o formulário existente para o efeito, e dar entrada no Gabinete de Atendimento ao Munícipe (GAM), acompanhado da cópia dos seguintes documentos:

a) *(Revogada.)*
b) Declaração de residência, emitida pela Junta de Freguesia da área de residência;
c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário com a respetiva nota média de conclusão;

d) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso;
e) Declaração do I.R.S. e/ou I.R.C. e/ou I.E.S. do ano anterior, referente a todos os elementos do agregado familiar (caso não tenha efetuado nenhuma das declarações atrás assinaladas, deverá apresentar declaração oficial comprovativa dessa situação);
f) Declaração dos bens patrimoniais propriedade do agregado familiar, passada pela Repartição de Finanças da área de residência;
g) Comprovativos dos encargos com a habitação, saúde e educação (do agregado familiar);
h) Atestado de deficiência ou de incapacidade igual ou superior a 65 %.
i) Certidão de não dívida à Segurança Social, ao Município e às Finanças;
j) Comprovativo do valor da Bolsa de Estudo atribuída pela DGES (Direção-Geral do Ensino Superior);
k) Declaração de compromisso de honra sobre a veracidade das informações prestadas.

Artigo 5.º

Critérios de seleção

Na ordenação dos candidatos à atribuição das Bolsas de estudo serão considerados os seguintes critérios preferenciais:

a) Candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 65 %, para duas bolsas de estudo;
b) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;
c) Melhor aproveitamento escolar.

Artigo 6.º

Admissão, seleção e aprovação das candidaturas

1 — A admissão da candidatura não confere o direito à bolsa de estudo.
2 — O Município de Ponte de Lima reserva o direito de apurar a veracidade das afirmações constantes no processo de candidatura.
3 — A avaliação das candidaturas é realizada por um júri constituído para o efeito, composto por:

a) Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima ou seu substituto;
b) Vereador com o Pelouro da Educação;
c) Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
d) Um membro do Conselho Municipal de Educação;
e) Diretor da Escola Secundária de Ponte de Lima.

4 — A Câmara Municipal poderá solicitar os esclarecimentos adicionais que entenda por convenientes ou proceder a averiguações por qualquer forma, nomeadamente através de elaboração de relatório social pelos serviços de Ação Social da Autarquia, se para o efeito suspeitar que o declarado pelo estudante/candidato não corresponder à verdade.
5 — As conclusões do relatório social elaborado pelos serviços de Ação Social da Autarquia podem condicionar ou impedir a concessão das Bolsas de Estudo, independentemente do que possa resultar dos critérios estabelecidos para o efeito nos termos do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Anulação da concessão de bolsa

1 — Constituem motivos de anulação da concessão de bolsa de estudo:

a) A desistência da frequência do curso de ensino superior em que se inscreveu;
b) A prestação de declarações falsas por inexatidão e/ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa;
c) A omissão de qualquer alteração de situação do bolseiro ou do seu agregado familiar, suscetível de afetar o processo;
d) Alteração favorável da situação económica do bolseiro ou do seu agregado familiar;
e) Mudança de residência do bolseiro para fora do concelho de Ponte de Lima;
f) O ingresso do bolseiro na carreira militar.

2 — Todas as alterações referidas no número anterior, que não forem comunicadas nos quinze dias úteis posteriores à data da ocorrência, dão lugar à devolução do valor recebido indevidamente.

Artigo 8.º

Deveres dos Bolseiros

São deveres dos bolseiros:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pelo Município de Ponte de Lima, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
b) Participar, num prazo de quinze dias úteis, ao Município de Ponte de Lima, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam afetar a continuação da atribuição da bolsa de estudo;
c) Usar de boa-fé em todas as declarações que prestar.

Artigo 9.º

Direitos dos bolseiros

São direitos dos bolseiros:

a) Receber integralmente as prestações da bolsa atribuída;
b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 10.º

Cálculo do rendimento

O rendimento *per capita* do agregado familiar é calculado com base na seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{R - D}{12\ (N)}$$

sendo que:

RPC — Rendimento mensal *per capita;*
R — Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
D — Despesas anuais fixas do agregado familiar;
N — Número de pessoas constituintes do agregado familiar;

Agregado familiar — entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações assimiláveis, desde que vivam em economia comum.
Rendimento anual ilíquido — o valor do rendimento anual ilíquido do agregado familiar, ou seja, o valor que resulta da soma dos rendimentos anualmente auferidos, a qualquer título, por cada um dos seus elementos e constantes na declaração de IRS. Contam ainda para este rendimento todas as bolsas de estudo ou subsídios eventualmente atribuídos ao estudante em causa.
Despesas anuais fixas:
Consideram-se despesas anuais fixas do agregado familiar:

a) O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento ilíquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;
b) O valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria e permanente até ao montante de seis vezes a remuneração mínima mensal, comprovada através de declaração de IRS do ano anterior ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para aquisição de habitação própria.

Artigo 11.º

Pagamento

O valor da bolsa de estudo é transferido para uma conta bancária a indicar pelo bolseiro.

Artigo 12.º

Disposições Finais

O desconhecimento do estipulado no Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do bolseiro.

Artigo 13.º

Casos omissos

Todos os casos omissos serão apreciados e aprovados pela Câmara Municipal, com base na proposta do júri designado para a avaliação das candidaturas, e da sua decisão não cabe recurso.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação depois de aprovado pela Assembleia Municipal.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Eng. Victor Mendes*.

312311768

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 9856/2019

Aprovação da Área de Reabilitação Urbana, Operação de Reabilitação Urbana da Póvoa de Lanhoso e respetivo Programa Estratégico

Avelino Adriano Gaspar Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos previstos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por proposta da câmara municipal, foi aprovada pela assembleia municipal na sessão realizada no dia 30 de abril de 2019, a Área de Reabilitação urbana e a respetiva Operação de Reabilitação Urbana-ORU Sistemática, orientada por um Programa Estratégico Reabilitação Urbana — PERU.

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 5, do artigo 17.º do RJRU, os elementos que acompanham a Operação de Reabilitação Urbana, poderão ser consultados no site da internet da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso (www.povoadelanhoso.pt).

O processo administrativo em causa encontra-se disponível para consulta no Balcão Único, Avenida da Republica, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, entre as 9.00h e as 18h de segunda a quinta- feira e das 9h as 13h às sextas-feiras.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312320637

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 9857/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torno público, que foi homologada por meu despacho, datado de 20 de fevereiro de 2019, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

18 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro.*

312275156

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 9858/2019

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho conforme caraterização no Mapa de Pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo 20 de fevereiro de 2019 e 6 de março de 2019, e por meu despacho 27 e 18 de março de 2019, estão abertos, procedimentos concursais comuns para ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e a termo resolutivo certo, dos seguintes postos de trabalho respetivamente:

Ref.ª a) Carreira/categoria de Assistente Técnico da área funcional de Medidor Orçamentista- 1 posto de trabalho.

Ref.ª b) Carreira Técnica Superior da área funcional de Arquitetura — 1 posto de trabalho.

Caracterização do posto de trabalho:

Ref.ª a) Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área da medição e orçamentação, incumbindo-lhe, nomeadamente: determinar as qualidades e custos dos materiais e de mão-de-obra necessários para a execução de uma obra; analisar as diversas componentes do projeto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; efetuar medições e determinar as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; calcular os valores globais, utilizando tabelas de preços; organizar os orçamentos e indicar os materiais a empregar nas operações a efetuar.

Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Ref.ª b) Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão;

Habilitações literárias exigidas:

Ref.ª a) 12.º ano e formação em Medidor Orçamentista.

Ref.ª b) Licenciatura em Arquitetura.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

7 de maio de 2019. — O Vereador da Câmara, *Carlos Alberto Bule Martins Alves*.

312278972

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 9859/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Filipe Miguel Marques Madeiras dos Santos, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Coordenador do Gabinete de Informação Estatística e Auditoria Interna, com produção de efeitos a 08 de maio de 2019, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Coordenador do Gabinete de Informação Estatística e Auditoria Interna, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2018; no jornal "Diário de Notícias", de 28 de maio de 2018; na Bolsa de Emprego Público (Código n.º OE201805/1379), de 29 de maio de 2018;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que o candidato Filipe Miguel Marques Madeiras dos Santos reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Informação Estatística e Auditoria Interna, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Unidade Orgânica, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 22/04/2019, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo:

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Filipe Miguel Marques Madeiras dos Santos, candidato admitido no âmbito do procedimento suprarreferido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que o candidato é designado encontra-se previsto na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro

de 2017, e alterada, conforme Despacho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, e não se encontra provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Sintra, 08 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara, Dr. Basílio Horta.

ANEXO

Nota Curricular

Nome — Filipe Miguel Marques Madeiras dos Santos.

Data de nascimento — 06 de abril de 1972.

Habilitações — Licenciatura em Gestão de Empresas — Instituto Superior de Línguas e Administração — 1996, com média final de 11 valores.

Categoria — Técnico Superior (área funcional de Gestão) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício efetivo de funções dirigentes em cargos da Administração Pública e/ou no exercício de funções técnicas na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De janeiro de 2004 a agosto de 2014 — Exercício de funções técnicas — Departamento de Administração Financeira e Património — Câmara Municipal de Sintra

De setembro de 2014 a novembro de 2017— Chefe da Divisão de Gestão do Património Móvel, em regime de substituição — Câmara Municipal de Sintra Câmara Municipal de Sintra

Desde 16-11-2017 — Coordenador do Gabinete de Informação Estatística e Auditoria Interna, em regime de substituição — Câmara Municipal de Sintra

Formação Profissional mais relevante:

Curso "Nova Lei das Finanças Locais: Consolidação de Contas"

Ação "SIADAP — Formação para Avaliados — 2.ª ação"

Curso "O Novo Regime da Contratação Pública"

Curso "Value for Money Audit: curso prático para avaliação da economia, eficiência e eficácia"

Curso "Auditores no Âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade"

Curso "Formação de Gestores dos Processos"

Curso "Reciclagem dos Auditores"

Ação "Sistema de Gestão da Qualidade — 2.ª ação"

Curso "Reciclagem de Auditores da Qualidade"

Ação "SIADAP — Formação para Avaliados — 22.ª ação"

Curso "Boas Práticas de Auditoria ISSO 19011 Case Study (ISO9001)"

Curso "Interpretação — ISSO 9001:2008"

Curso "Intranet da Qualidade — Consulta e utilização para gestores de processo (sensibilização) — 4.ª ação

Curso "SIADAP para novos avaliadores — 1.ª ação"

Curso "ISO 9001:2015 — Transição para Auditores"

Curso "Auditores Internos Reciclagem — Transição ISSO 9001:2015"

Workshop — Norma NP EN ISSO 9001:2015

Seminar "Procurement Audit — And How to Ensure that Value for Money Really Happens"»

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1--AID/2018, de 03 de maio.

15 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Maria Bento Poeiras Mesquita*.

312303708

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 9860/2019

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Tavira (3.ª geração)

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), publicado no *Diário da República* sob o Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, conjugado com o n.º 12 do artigo 10.º do Sistema Nacional de Defesa Nacional da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação em vigor, e em articulação com a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que na sessão ordinária realizada a 23 de abril de 2019 a Assembleia Municipal de Tavira deliberou, por unanimidade, aprovar o PMDFCI de Tavira.

Mais torna público, que o presente PMDFCI, entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* com o período de vigência até 31 dezembro de 2027.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto o presente PMDFCI define regras e condicionalismos que as novas edificações no espaço florestal, fora das áreas edificadas consolidadas, têm de salvaguardar na sua implantação no terreno:

1 — As novas edificações ou ampliação de edifícios existente em espaço florestal (floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas), ou com ele confinante, fora das áreas edificadas consolidadas, devem salvaguardar, na sua implantação, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, medidos a partir da alvenaria exterior da edificação.

2 — As novas edificações ou ampliação de edifícios existente em espaços rurais não florestais, fora das áreas edificadas consolidadas devem salvaguardar, na sua implantação, a garantia de distância à estrema da propriedade, de uma faixa de proteção com afastamento mínimo de 10 metros (a partir da alvenaria exterior do edifício) desde que num raio de 50 metros não exista ocupação florestal.

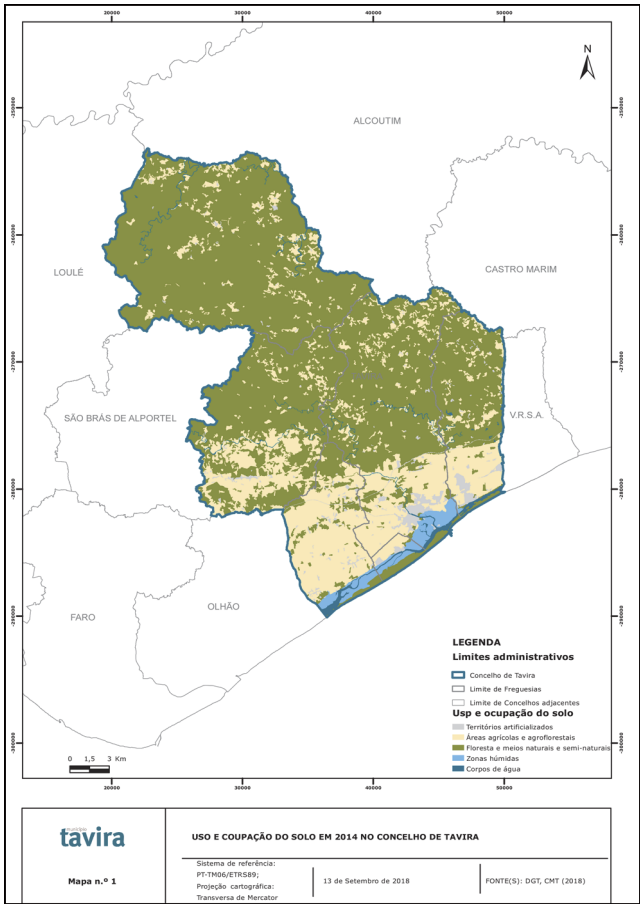
De acordo com o n.º 11 e 12, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, as peças escritas e cartográficas que compõem o PMDFCI de Tavira podem ser consultadas no site institucional do Município de Tavira, em, https://www.tavira.pt/ sendo enviado ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. para inserção no sítio da internet daquele Instituto.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Tavira, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

ANEXO A

MAPA N.º 1

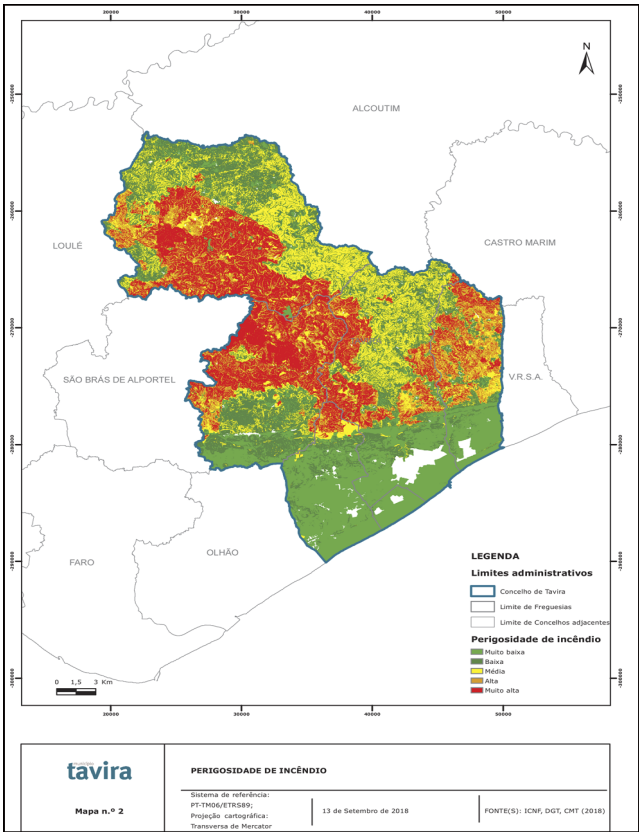
Uso e Ocupação do Solo em 2014 no concelho de Tavira



ANEXO B

MAPA N.º 2

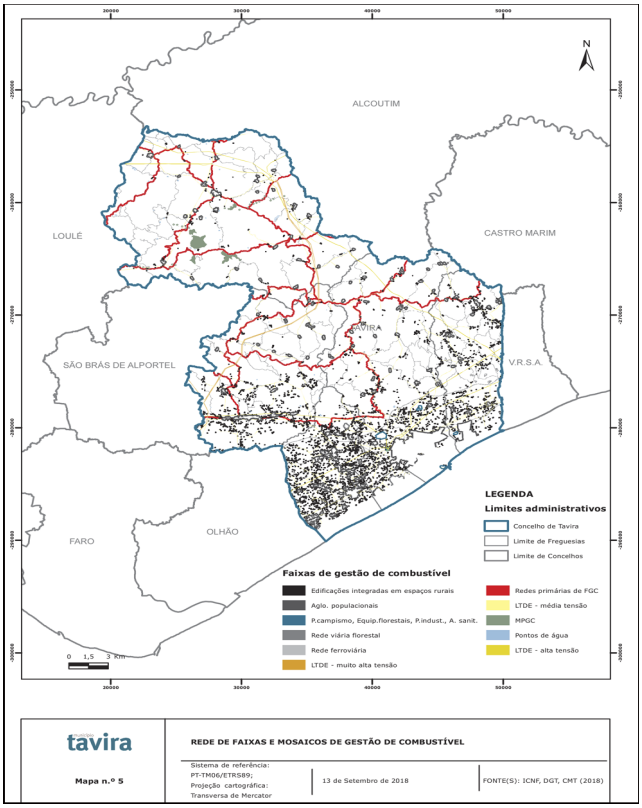
Perigosidade de incêndio



ANEXO C

MAPA N.º 5

Rede de faixas e mosaicos de gestão de combustível



312311743

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 9861/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 22 de março de 2019, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se confirma que foi concluído com sucesso o período experimental das trabalhadoras, Ana Paula Rodrigues Cortês, Andreia Alexandra Ramos Martins, Luísa Isabel Lopes Correia e Maria de Jesus do Vale Marques, na carreira e categoria de assistente operacional na área de Higiene, Limpeza de Edifícios e Equipamentos Públicos, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 6890//2018, publicado no *Diário da República,* n.º 98, 2.ª série, de 22 de maio de 2018.

20 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312323691

Aviso n.º 9862/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 25 de março de 2019, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se confirma que foi concluído com sucesso o período experimental dos(as) trabalhadores (as): António João Carvalhal Borges, António José Zeferino Bandeira Antunes, José Alberto da Costa Ferreira, Paulo Duarte Rodrigues Silva, Eduardo Fernandes Silva, Paulo Jorge Coimbra Marques, Fábio Sérgio Vilaça Silva, Sónia Isabel Fernandes Marques, José António Rodrigues Paz Alves, Jorge Manuel Nazaré Cândido e Nelson Francisco Simas, na carreira e categoria de assistente operacional na área de Manutenção e Conservação de vias e Limpeza de Parques e Jardins, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 9393//2018, publicado no *Diário da República,* n.º 132, 2.ª série, de 11 de julho de 2018.

22 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312323812

Aviso n.º 9863/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9396/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132 de 11 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior na área de Museu com a seguinte trabalhadora:

Vera Margarida Coimbra Matos, com a remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, Nível 15, com inicio a 06 de maio, iniciando nessa data o período experimental pelo período de 180 dias, tendo sido constituído o seguinte Júri de acompanhamento do período experimental: Raquel Maria Seabra Nunes e Carlos Alberto Cardoso Henriques — Chefes de Divisão e Hélder Chilra Abraços — Técnico Superior.

22 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312322638

Aviso n.º 9864/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 22 de março de 2019, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se confirma que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Catarina Sofia Portugal Reis, na carreira e categoria de assistente operacional na área de Educação (Jardins e Escola do Concelho de Tondela) na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 6890//2018, publicado no *Diário da República,* n.º 98, 2.ª série, de 22 de maio de 2018.

23 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312326664

Aviso n.º 9865/2019

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram funções durante o ano de 2018, os seguintes trabalhadores contratados por tempo indeterminado:

Carlos Manuel Silva Marques Pinto, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, a partir de 01 de abril, por motivo de aposentação;

Amadeu Manuel Ribeiro Castro, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente operacional, a partir de 01 de junho, por motivo de aposentação.

Maria Belmira de Jesus Gouveia Marques, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, a partir de 10 de dezembro por motivo de aposentação.

23 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312326761

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 9866/2019

Torna-se público que por despacho de 20 de maio do corrente ano, e com os fundamentos que nele constam, foi determinado a anulação dos concursos para cargos dirigentes de Direção Intermédia de 3.º Grau — Administração Geral e Recursos Humanos e Direção Intermédia de 3.º Grau — Contratação Pública e Contencioso, publicado através do Aviso n.º 8725/2019 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, de 20 de maio de 2019.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

312320653

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 723/2019

Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Torres Vedras

Laura Maria de Jesus Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na sua atual redação, que a assembleia municipal, no uso da sua competência prevista na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, da já citada lei, em sua reunião realizada no dia 06/05/2019, no âmbito de sessão ordinária iniciada em 29/04/2019, aprovou o regulamento municipal de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local do município de Torres Vedras, cuja proposta lhe foi remetida na sequência da deliberação do executivo de 16/04/2019 e do parecer favorável da Direção Geral do património Cultural, e que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 14 do referido regulamento, ficando o documento disponível para consulta, no site da câmara municipal, nas sedes das juntas de freguesia e no edifício multisserviços da câmara municipal.

Torna ainda público que as atas das citadas reuniões foram aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a fim de surtirem efeitos imediatos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Catarina Lopes Avelino, Chefe de Divisão Administrativa (em regime de substituição), o subscrevi.

15 de maio de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Laura Rodrigues.*

Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Torres Vedras

Nota justificativa

O comércio tradicional tem vindo a desempenhar, ao longo da história, um papel essencial e relevante na vida das vilas e cidades, a ele se associando, com frequência, traços característicos e identificadores da matriz cultural e do imaginário dos seus residentes e visitantes.

A existência de políticas públicas dirigidas ao apoio a estas atividades económicas, dinamizadoras dos centros urbanos, criadoras de emprego e fontes de atração de investimento e visitantes é, hoje, não só um imperativo como também uma excelente oportunidade de valorização de recursos endógenos, que enriquecem a malha urbana.

O reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é atribuído em função do interesse da atividade, bem como da existência e preservação de elementos patrimoniais materiais e imateriais. As entidades reconhecidas passam a ter acesso a programas nacionais de apoio e incentivo, bem como à proteção prevista no Novo Regime do Arrendamento Urbano e no Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados.

Não se exclui a possibilidade de existirem custos de operação para o Município, decorrentes do presente regulamento e do apoio e incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local. Por outro lado, prevêem-se benefícios de natureza financeira e imaterial, não quantificáveis, em virtude, quer do incremento da dinâmica da economia local, quer da valorização do património histórico e cultural, contribuindo para uma maior atratividade do território como destino turístico bem como de outras, em consequência da valorização das cadeias de valor de incorporação local.

Em reunião realizada em 16/04/2019, a Câmara Municipal de Torres Vedras, aprovou submeter à assembleia municipal o projeto de Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.

Preâmbulo

O presente regulamento dá cumprimento ao previsto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 42/2017, de 14/06, estabelecendo o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, tendo sido submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias. Ao abrigo do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, foi dispensada a audiência dos interessados, tendo em consideração que o número de cidadãos com eventual interesse é de tal forma elevado que seria incompatível com a adoção deste procedimento. Foi ainda consultada a Direção-geral do Património Cultural que emitiu parecer favorável.

Assim, ao abrigo da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Assembleia Municipal de Torres Vedras aprova o regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 42/2017, de 14/06, e das atribuições e competências dos Municípios, nos termos previstos na alínea *e*), do n.º 2, do artigo 23.º, da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento estabelece as regras relativas ao reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, tendo por objeto os estabelecimentos e entidades que se destacam pelas suas características únicas de reconhecido valor para a identidade do território do Município.

2 — O reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é da competência da câmara municipal.

Artigo 3.º

Definições

Para os efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1 — «Lojas com história», os estabelecimentos comerciais com especial valor histórico cuja preservação deva ser acautelada;

2 — «Comércio tradicional», a atividade de comércio local realizada em pequenos estabelecimentos situados fora de grandes superfícies comerciais, especializado na venda de um produto ou na prestação de um serviço, com exceção das atividades não sedentárias, designadamente em bancas ou feiras;

3 — «Estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local», as lojas com história ou os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas, abertos ao público que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social local;

4 — «Entidades de interesse histórico e cultural ou social local», as entidades com ou sem fins lucrativos, nomeadamente coletividades de cultura, recreio e desporto ou associações culturais, que pela sua atividade e património material ou material, constituam uma relevante referência cultural ou social a nível local.

Artigo 4.º

Elegibilidade

São elegíveis para a atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, todos os estabelecimentos e entidades que reúnam os requisitos previstos no presente regulamento.

Artigo 5.º

Critérios gerais de reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local

Para a atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local são aplicados os critérios gerais previstos no Regime de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, bem como os critérios de ponderação definidos no artigo seguinte.

Artigo 6.º

Critérios de ponderação

1 — No reconhecimento do estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local são ponderados os elementos referidos no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 42/2017, de 14/06.

2 — A ponderação dos vários elementos é a que consta do Anexo 1 ao presente regulamento, devendo o estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local reunir um mínimo de quatro elementos.

Artigo 7.º

Procedimento de reconhecimento

1 — O procedimento de reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é da competência da câmara municipal, ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer.

2 — Nos casos em que o procedimento de reconhecimento se inicia oficiosamente, este é comunicado ao responsável pela exploração do estabelecimento, assim como ao titular de direito real ou ao arrendatário do imóvel ou da fração autónoma onde se situa o estabelecimento comercial.

3 — As candidaturas deverão ser apresentadas através de requerimento:

a) Do titular do estabelecimento ou da entidade a reconhecer;
b) De órgão da respetiva freguesia;
c) De associação de defesa do património cultural.

4 — O requerimento de candidatura integra os seguintes elementos:

a) Identificação do proponente da candidatura;
b) Breve memória descritiva e justificativa da apresentação da candidatura;
c) Caracterização da atividade comercial;
d) Descrição do património material e imaterial;
e) Exposição da história do estabelecimento ou entidade e do significado para a vida económica, social, e cultural do município;
f) Fotografias antigas do estabelecimento ou entidade, quando existam, datadas e legendadas;
g) Fotografias atuais do estabelecimento ou entidade.

Artigo 8.º

Apreciação de candidaturas

1 — A câmara municipal delega na Comunidade lntermunicipal do Oeste (doravante designada por OesteClM), todo o procedimento de apreciação das candidaturas, bem como, a nomeação de três personalidades de reconhecido mérito nas áreas da história e cultura local, para apoio na apreciação das candidaturas ao reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local.

2 — A OesteClM deve elaborar no prazo de noventa dias urna informação fundamentada e proposta de decisão de atribuição ou de não atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local.

3 — Para o efeito previsto nos números anteriores a OesteClM pode visitar os locais, entrevistar os proponentes e promover a submissão de elementos adicionais que considerar pertinentes.

4 — A OesteClM envia para a câmara municipal, parecer para posterior deliberação sobre a candidatura apresentada.

Artigo 9.º

Decisão

1 — A decisão sobre a atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local compete à câmara municipal mediante a informação e proposta de decisão referida no artigo anterior.

2 — A decisão do reconhecimento é precedida de consulta pública pelo período de 20 dias.

3 — O reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local é comunicado pela OesteClM aos interessados no prazo de 40 dias, após a respetiva decisão.

Artigo 10.º

Comunicação ao Estado

1 — No prazo de trinta dias, após a deliberação sobre o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local a câmara municipal, comunica à OesteClM a lista dos estabelecimentos e entidades reconhecidas.

2 — No prazo de quinze dias após a comunicação referida no número anterior, a OesteCIM envia à Direção-Geral de Atividades Económicas a lista dos estabelecimentos e entidades reconhecidas.

Artigo 11.º

Direitos

1 — A cada estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local é conferida uma placa indicativa dessa atribuição, bem como conferido o direito de utilização da marca distintiva associada.

2 — Os estabelecimentos e entidades reconhecidas concedem o uso de imagens e/ou conteúdos disponibilizados em sede de procedimento de reconhecimento, para efeitos de divulgação, sem prejuízo da menção à respetiva autoria.

Artigo 12.º

Medidas de proteção

1 — Os estabelecimentos e entidades reconhecidas pelo município, integrarão o inventário nacional de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local e beneficiam das seguintes medidas de proteção:

a) Acesso a programas e medidas de apoio e incentivo a definir pelo Município;
b) Proteção prevista no regime jurídico do arrendamento urbano;
c) Proteção prevista no regime jurídico das obras em prédios arrendados;
d) Acesso aos programas nacionais de apoio e incentivo previstos na Lei.

Artigo 13.º

Validade do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local

1 — O reconhecimento é válido pelo período de 5 anos, automaticamente renovável, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A câmara municipal pode revogar a decisão de reconhecimento dos estabelecimentos e entidades que sejam objeto de alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos que deram origem ao reconhecimento.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO 1

Critérios de ponderação de reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local nos termos da Lei n.º 42/2017, de 14/06

Critérios gerais de ponderação para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local		Critérios de ponderação	Lista de verificação de critérios
1 — Atividade	*a*) A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos; *b*) O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local; *c*) O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas; *d*) O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos.	Obrigatório Pelo menos 1	Verifica/Não Verifica Verifica/Não Verifica
2 — Património Material	*a*) O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente: *i*) Arquitetura; *ii*) Elementos decorativos e mobiliário; *iii*) Elementos artísticos, designadamente obras de arte; *b*) O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.	Pelo menos 1	Verifica/Não Verifica
3 — Património Imaterial	*a*) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos; *b*) A necessidade de salvaguarda do património material, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível; *c*) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.	Pelo menos 1	Verifica/Não Verifica

312301894

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 9867/2019

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 21 de maio de 2019, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, para preenchimento de 14 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 17059/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 23 de novembro de 2018:

1.º Sérgio Alexandre Pinto Patarra — 13,23 valores;
2.º Ricardo Alexandre David Castanheira — 13,23 valores;
3.º Sofia Isabel da Silva Ferreira — 13,20 valores;
4.º Antónia Piteira Margarido — 12,94 valores;
5.º Diogo André Ribeiro Manuel — 12,92 valores;
6.º Filomena Rosa Jesus Luís Carvalho — 12,92 valores;
7.º Iolanda Sofia Colaço Rosa — 12,92 valores;
8.º Luís Manuel Correia Pires — 12,92 valores;
9.º Miguel Ângelo Simões Busca — 12,92 valores;
10.º Natércia dos Anjos Balhana Joaquim — 12,92 valores;
11.º Paula Cristina Gomes Costa — 12,92 valores;
12.º Vânia Alexandra Morais — 12,92 valores;
13.º Vera Lúcia Rodrigues Dias Glindim — 12,92 valores;
14.º Anabela Nora Pepê — 12,54 valores;
15.º Manuel Fernando Sousa Batista — 12,52 valores;
16.º Acácio José Ferreira Machado — 12,52 valores;
17.º Carlos Manuel da Silva Amaro — 12,52 valores;
18.º Eunice Isabel Alves Caetano Ferreira — 12,52 valores;
19.º Rogério Gomes Rodrigues Cafofo — 12,52 valores;
20.º Arlindo José Galinha — 12,43 valores;
21.º Idalina Perpetua Carvalho Batista Martins — 12,43 valores;
22.º Eunice de Jesus Lota Rodrigues — 12,43 valores;
23.º Laura Cristina Estevão Leitão Sebastião — 12,43 valores;
24.º Maria Emília Coelho Filipe Reisinho — 12,43 valores;
25.º Paula Cristina Bolas da Silva Reto — 12,43 valores;
26.º Paulo Alexandre da Silva Caetano — 12,43 valores;
27.º Sérgio António Campos Saramagaio — 12,43 valores
28.º Guiomar Luísa Carriço — 12,40 valores;
29.º Maria do Rosário Matias Carvalho Bombico — 12,31 valores;
30.º Maria Helena Mateus Ribeiro Marquês — 12,16 valores;
31.º Carlos Jorge Rosado Bolrão — 12,12 valores;
32.º Fernando Manuel Carapinha Bento — 12,12 valores;

33.º Carlos Manuel Rodrigues Mira — 12,03 valores;
34.º João Luís Garrido Floreano — 12,03 valores;
35.º Vânia Cristina Pereira da Silva Ramalho — 12,03 valores;
36.º Maria de Lurdes de Sousa Gonçalves — 11,86 valores;
37.º José David Mateus Ribeiro — 11,72 valores;
38.º Josué Manuel Canastro Felisberto — 11,72 valores;
39.º Luís Filipe Pirata Rodrigues — 11,72 valores;
40.º Ana Sofia Lourenço Quintanito — 11,63 valores;
41.º Carlos Alberto Marques Fernandes 11,63 valores;
42.º Diogo Filipe Bolas Damas — 11,63 valores;
43.º Vera Lúcia Domingos Pinheiro Guerreiro — 11,63 valores;
44.º Noémia Isaura Torres de Azevedo — 11,37 valores;
45.º José Luís Franco Zambujo — 10,83 valores.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal.

Mais se torna público que a Listas de Ordenação Final dos Candidatos aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitadas na página eletrónica do Município em www.cm-vendasnovas.pt, podendo todo o processo ser consultado na Secção de Recursos Humanos do Município de Vendas Nova (sito na Praça da República em Vendas Novas) entre as 9h00 horas e as 12h30 horas e entre as 14h00 horas e as 17h30 horas.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar) nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

312323034

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 9868/2019

Homologação da lista de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais para recrutamento de 10 assistentes operacionais — área funcional de auxiliar de serviços gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por aviso n.º 7147/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2019, foi homologada por meu despacho, datado de 23 de maio de 2019, encontrando-se afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível na sua página eletrónica.

23 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Elisa Ferraz.*

312327036

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 9869/2019

Alteração do Plano de Urbanização da Barrosa

Discussão Pública

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 06 de maio de 2019, deliberou a abertura do período de discussão pública da proposta de Alteração do Plano de Urbanização (PU) da Barrosa de acordo com a Informação n.º 6/DPRU/2019 e fixou, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do referido decreto-lei, um período de 20 dias para apresentação de reclamações, observações ou sugestões,

Assim, durante 20 dias, com início no 5.º dia após publicação deste aviso, os elementos relativos ao processo de alteração do PU estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13 — entre as 9h00 e as 16h30) e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio, a entregar diretamente nos Balcões de Atendimento da Gaiurb, EM, ou a enviar por correio registado para a DMUA. Os impressos estarão disponíveis nas páginas eletrónicas do município e nos Balcões de Atendimento da Gaiurb, EM (Praça/Atendimento Municipal — entre 8h30 e as 16h00, de segunda a sexta, e entre as 9h00 e as 13h00, ao sábado — ou nas instalações da Gaiurb, EM no Largo de Aljubarrota, n.º 13, entre as 9h00 e as 16h30, de segunda a sexta).

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 06 de maio de 2019, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou por unanimidade:

Aprovar a abertura de um período de 20 dias para discussão pública da proposta de Alteração ao Plano de Urbanização da Barrosa, através de aviso a publicar no *Diário da República,* nos termos informados.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

612312942

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Regulamento n.º 496/2019

Tabela de Taxas do Município de Vila Pouca de Aguiar
Alteração

Alteração ao n.º 13 do artigo 36.º da Tabela de Taxas do Município de Vila Pouca de Aguiar.

Ocupação de solo ou subsolo:

13 — Mesas, cadeiras e estrados — Com área superior a 20 m^2 ou fração e por mês ou fração — Isentos de taxa de ocupação.

Aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 11 de abril de 2019.

6 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

312277051

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 9870/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho, datado de 30 de abril de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, da licenciada Patricia Alexandra Teixeira Rodrigues, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Ação Social, com efeitos a 1 de julho de 2019.

6 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita.*

312321017

FREGUESIA DE ALCÂNTARA

Aviso n.º 9871/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo da referida Lei, a Junta de Freguesia de Alcântara, por deliberação em reunião extraordinária de 25 de março de 2019, sob minha proposta deliberou consolidar definitivamente a mobilidade intercarreiras, com efeitos a 01 de abril de 2019 da trabalhadora Maria do Rosario Ricardo Borges da Silva Franco, que consolida na categoria de assistente técnica, da carreira geral de assistente técnica, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, 683.13 euros.

12 de abril de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Davide Miguel dos Santos Amado.*

312315161

FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

Aviso n.º 9872/2019

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2019, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

Isabel Maria Pereira Macedo Santos
Carreira Assistente Técnico, categoria Coordenador Técnico
2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 17

16 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, *Valter Januário*.

312323148

FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA

Aviso n.º 9873/2019

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para preenchimento de 3 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e por tempo indeterminado.

Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas

1) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Operacional (m/f) conforme Aviso de abertura n.º Aviso n.º 7719/2019, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 03-05-2019, Ref.ªs A) e B)

2) As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima na Rua 25 de Abril 19, 2050-066 Aveiras de Cima.

3) Informamos que os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário disponibilizado na secretaria da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima para exercício do direito de participação de interessados.

4) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados na Sede da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima na Rua 25 de Abril 19, 2050-066 Aveiras de Cima.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Aveiras, *António Rodrigues Torrão*.

312324411

FREGUESIA DE BENAVENTE

Edital n.º 724/2019

Brasão, Bandeira e Selo

Inês Vieira Correia, presidente da Junta de Freguesia Benavente, do município de Benavente:

Torna pública a atualização da Ordenação Heráldica, com base no aditamento ao parecer de 18 de setembro de 2001, emitido pela Comissão de Heráldica a 28 de fevereiro de 2019, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 22 de abril de 2019.

«A Freguesia de Benavente por ter sede em Vila deve usar coroa mural de quatro torres nos termos do artigo 13.º, n.º 2 da Lei n.º 53/91 de 7 de agosto».

22 de maio de 2019. — A Presidente, *Inês Vieira Correia*.

312322881

FREGUESIA DE ESGUEIRA

Aviso n.º 9874/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua versão atual, adiante designada por LTFP, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, adiante designada por Portaria, torna-se público que, na sequência da deliberação do Executivo da Junta Freguesia de Esgueira, de 9 de maio de 2019, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), com a duração de 1 ano, podendo ser renovado nos termos da lei, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho:

1 Posto de Trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — área de serviços administrativos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta Freguesia de Esgueira.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria, declara-se que:

2.1 — Não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo;

2.2 — No âmbito da CIRA — Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, não foi ainda constituída a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, pelo que também não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal;

2.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26/02.

3 — Validade — o procedimento é valido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

4 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Esgueira.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondentes ao grau 2 de complexidade funcional, no âmbito das competências da Junta de Freguesia de Esgueira.

6 — Posicionamento remuneratório — Será objeto de negociação, nos termos do artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo dos condicionalismos impostos pela Lei n.º 114/2017, de 29/12 (LOE 2018) e, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a posição remuneratória de referência para a carreira/categoria de Assistente Técnico corresponde à 1.ª posição — nível 5, a que corresponde o valor de 683,13 euros.

7 — Requisitos de admissão — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional — Os candidatos devem ser detentores do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Âmbito do recrutamento — Trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído. O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se, excecionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia, datada de 29 de novembro de 2018.

8.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Prazo e Formalização da candidatura:

9.1 — A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, formalizada mediante a apresentação da mesma em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível em www.jf-esgueira.pt, remetida por correio registado, com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Esgueira, Rua Bento de Moura, 34, 3800-114 Esgueira ou entregues pessoalmente, na mesma morada, das 09h00 às 17h00 (de segunda a sexta).

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando, nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (número de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

c) Declaração emitida pelo serviço onde se encontrava a exercer funções públicas, devidamente atualizada e autenticada, com indicação do tipo de vínculo de emprego público, da antiguidade na carreira e categoria, a posição remuneratória e avaliação do desempenho obtida nos últimos 3 anos.

d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02 e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 56.º do mesmo diploma legal.

10.1.1 — Na avaliação curricular, que terá uma ponderação de 70 % na valoração final, serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional, com incidência na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e ao grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas legalmente à Junta de Freguesia;

ii) A formação profissional, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho.

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método de seleção complementar, com ponderação de 30 % na valoração final, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.2.1 — A Entrevista Profissional de Seleção, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

11 — Na valoração dos métodos de seleção referidos será utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\ \%)\ AC + (30\ \%)\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Esgueira e disponibilizada na página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — Candidatos aprovados e excluídos — Constitui motivo de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos legais ou regulamentarmente previstos. Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte. Todas as notificações aos candidatos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

15 — Será observada a ordem de recrutamento estabelecida na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

16 — Homologação da lista unitária de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Esgueira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Para o exercício do direito de audiência dos interessados é obrigatório o uso de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8/05/2009, disponibilizado na página eletrónica da Junta de Freguesia de Esgueira.

19 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Ângela Maria Bento Rodrigues Nunes e Saraiva de Almeida, Presidente;
1.º Vogal efetivo — Jacinto Manuel Almeida Silva, Secretário;
2.º Vogal efetivo — Marta Susana Nogueira Gonçalves, Tesoureira;
Vogais suplementes — Hernâni Marques de Oliveira, Vogal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de maio de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira, *Ângela Maria Bento Rodrigues Nunes e Saraiva de Almeida*.
312317957

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)

Aviso n.º 9875/2019

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo incerto na categoria de Assistente

Operacional, conforme Aviso de Abertura n.º 3197/2019, publicado no DR n.º 41 — 2.ª série de 27/02/2019.

Ordenação dos candidatos	Nome	Classificação final
1.º	Pedro Celestino Lopes Leal	13,91 Valores.
2.º	António José de Oliveira Santos	13,32 Valores.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 30/05/2019, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica em www.uf-faro.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

30 de maio de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), *Eng.º Bruno Gonçalo de Azevedo Lage*.

312343941

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 9876/2019

Consolidação mobilidade intercarreiras

A Freguesia de Marvila torna público, nos termos do artigo 4.º n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 99.º-A do anexo ao mesmo diploma, que o trabalhador Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros, pertencente ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Marvila, Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado consolidou, por deliberação da Junta de Freguesia de 17 de maio de 2019, a mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior, com efeitos a partir de 1 de junho de 2019, a que corresponde uma remuneração ilíquida de 1.201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, *José António Videira*.

312323189

FREGUESIA DE MOLELOS

Aviso (extrato) n.º 9877/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13461/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183 de 21 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, com início no dia 2 de maio, com o trabalhador Joaquim Osório Rodrigues Brás, com a remuneração base de 635,07 (euro), correspondente à 1.ª Posição Remuneratória, Nível 4.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Molelos, *José António de Oliveira Dias.*

312324006

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PAINHO E FIGUEIROS

Aviso n.º 9878/2019

Celebração de Adenda ao Contrato na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2019, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

Marta Sofia Santos Mimoso, carreira e categoria de Assistente Técnica, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7.

23 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Painho e Figueiros, *Victor Manuel Caeiro Santos*.

312324517

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 9879/2019

Torna-se público nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril que por Deliberação do Conselho de Administração, de 12 de dezembro de 2018 se encontram abertos, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os seguintes procedimentos concursais.

Três (3) procedimentos concursais de Assistente Técnico:

Um (1) lugar para a área funcional de Manutenção Instrumentista;
Um (1) lugar para a área funcional de Manutenção Eletricidade;
Dois (2) lugares para a área funcional de Manutenção Mecânica;

Requisitos habilitacionais:

12.º Ano de Escolaridade ou curso equiparado.

A publicação integral contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer após publicação do presente aviso no *Diário da República.*

21 de maio de 2019. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado.*

312317292

PARTE I

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO, C. R. L.

Despacho n.º 5531/2019

Ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 68/2011/AL02, de 20 de maio de 2019, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Artes Visuais — Fotografia, a que se refere o Despacho n.º 9303/2016, de 30 de junho, do Presidente da Direção da CESAP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2016.

Determino que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo 2019-2020.

21 de maio de 2019. — O Presidente da Direção da CESAP, *M. F. Costa e Silva*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior Artística do Porto.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Ciclo de estudos: Artes Visuais — Fotografia.
5 — Área científica predominante: Artes.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Fotografia	FOT	93	
Impressão	IMP	24	
Teoria e Critica da Arte	TCA	18	
História da Arte	HA	12	
Ciências Sociais	CS	6	
Opções	LIVRE		27
Subtotal		153	27
Total		180	

10 — Observações:

A área científica dos créditos opcionais necessários à obtenção do grau é escolhida entre as várias áreas científicas dos cursos da ESAP.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior Artística do Porto

Ciclo de estudos em Artes Visuais — Fotografia

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História da Arte I	HA	1.º Semestre	75	30						15		3	
Fotografia I	FOT	1.º Semestre	225		60							9	
Arte e Psicologia	CS	1.º Semestre	75	30						15		3	
Fotografia e Artes Visuais	FOT	1.º Semestre	150		45							6	
Práticas Laboratoriais I	IMP	1.º Semestre	150			60						6	
Imagem Digital	FOT	1.º Semestre	75		45							3	
História da Arte II	HA	2.º Semestre	75	30						15		3	
Fotografia II	FOT	2.º Semestre	225		75							9	
Arte e Sociedade	CS	2.º Semestre	75	30						15		3	
Práticas Laboratoriais II	IMP	2.º Semestre	150			45						6	
História da Fotografia	HA	2.º Semestre	150	30								6	
Opção	LIVRE	2.º Semestre	75									3	*a*)

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História da Arte III	HA	1.º Semestre	75	30						15		3	
Imagem Multimédia	FOT	1.º Semestre	150		45							6	
Fotografia Contemporânea	TCA	1.º Semestre	75	30								3	
Projeto I	FOT	1.º Semestre	225		60							9	
Estúdio I	FOT	1.º Semestre	150			60						6	
Opção	LIVRE	1.º Semestre	75									3	*a*)
Textos de Artista	TCA	2.º Semestre	75	30								3	
Arte Digital	FOT	2.º Semestre	150		60							6	
Projeto II	FOT	2.º Semestre	225		60							9	
Estúdio II	FOT	2.º Semestre	150			45						6	
Tendências da Arte Contemporânea	TCA	2.º Semestre	75	30						15		3	
Opção	LIVRE	2.º Semestre	75									3	*a*)

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estética	TCA	1.º Semestre	75	30						15		3	
Projeto III	FOT	1.º Semestre	150		75							6	
Fotografia Aplicada	FOT	1.º Semestre	150		45							6	
Projeto Laboratorial I	IMP	1.º Semestre	150			45						6	
Opções	LIVRE	1.º Semestre	225									9	*a*)
Artes Visuais e Estudos Críticos	TCA	2.º Semestre	75	30								3	
Projeto IV	FOT	2.º Semestre	225		75							9	
Projeto Laboratorial II	IMP	2.º Semestre	150			60						6	
Curadoria	TCA	2.º Semestre	75		45							3	
Seminários	FOT	2.º Semestre	75					45				3	
Opção	LIVRE	2.º Semestre	150		45							6	*a*)

a) A lista das unidades curriculares opcionais é definida anualmente pelo órgão competente.

312323375

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 5532/2019

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, comunica que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, o Doutoramento em Design, objeto de autorização prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 16/11/2011, e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 10/07/2015 e registada com o n.º R/A-Cr 216/2011/AL02, cuja estrutura curricular foi publicada no *Diário da República,* n.º 32, 2.ª série, de 16 de fevereiro, Aviso n.º 1859/2016, foi alvo de alteração da sua estrutura curricular e plano de estudos. Esta alteração foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 216/2011/AL03, a 22 de abril de 2019.

22 de maio de 2019. — A Diretora-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, *Estibaliz Barranco Acha*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Universidade Europeia.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Grau ou diploma: Doutor.
4 — Ciclo de estudos: Design.
5 — Área científica predominante: Design.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Projeto	PR	166,0	0,0
História, Teoria e Crítica	HTC	8,0	0,0
Marketing, Publicidade e Gestão	MPG	6,0	0,0
Subtotal		180,0	0,0
Total		180,0	

10 — Plano de estudos:

Universidade Europeia

Ciclo de estudos em Design

Grau de doutor

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução aos Fundamentos do Programa Doutoral.	PR	1.º	1.º Semestre	52,0					8,0				8,0	2,0	
Ciência do Projeto	PR	1.º	1.º Semestre	208,0		21,0							21,0	8,0	
Metodologia da Investigação	PR	1.º	1.º Semestre	156,0		15,0							15,0	6,0	
Cultura e Práticas do Design	HTC	1.º	1.º Semestre	208,0		21,0							21,0	8,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Incorporação do Design na Atividade Económica.	MPG	1.º	1.º Semestre. . . .	156,0		15,0							15,0	6,0	
Seminário Internacional.	PR	1.º	2.º Semestre. . . .	52,0					5,0				5,0	2,0	
Seminários de Grupos de Investigação em Design.	PR	1.º	2.º Semestre. . . .	104,0		2,0			18,0				20,0	4,0	
Estudos do Design	PR	1.º	2.º Semestre. . . .	156,0					15,0				15,0	6,0	
Morfologias do Design	PR	1.º	2.º Semestre. . . .	156,0					15,0				15,0	6,0	
Investigação e Proposta de Tese. . .	PR	1.º	2.º Semestre. . . .	312,0		10,0					15,0		25,0	12,0	
Design Lab I — Desenvolvimento da Tese.	PR	2.º	1.º Semestre. . . .	780,0					20,0		30,0		50,0	30,0	
Design Lab II — Desenvolvimento da Tese.	PR	2.º	2.º Semestre. . . .	780,0					20,0		30,0		50,0	30,0	
Elaboração da Tese.	PR	3.º	Anual	1 560,0							60,0		60,0	60,0	

312323537

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM S. FRANCISCO DAS MISERICÓRDIAS

Aviso n.º 9880/2019

Alteração ao Ciclo de Estudos da Licenciatura em Enfermagem

A Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias, ao abrigo do disposto nos artigos 75 e 76 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público que o plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem, publicado pelo Despacho n.º 10592/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, foi alterado no quadro da avaliação e acreditação do ciclo de estudos e por deliberação do órgão legal estatutariamente competente para o efeito, sem que tenha havido modificação dos objetivos deste ciclo de estudos.

A alteração do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem foi registada a 17-052019 na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 270/2012/AL01.

As alterações entram em vigor no ano letivo 2019/2020.

20 de março de 2019. — A Diretora Interina da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias, *Teresa Faia Macedo e Sousa*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem.

5 — Área científica predominante: Enfermagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências de Enfermagem	CE	204,0	
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	6,5	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	27,5	2,0
Subtotal		238	2
Total		240	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias

Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História e Epistemologia de Enfermagem	CE	1.º	1.º	75,0	23,0	20,0					2,0		45,0	3,0	
Enfermagem e Processos de Vida I . . .	CE	1.º	1.º	300,0	50,0	100,0					10,0		160,0	12,0	
Introdução à Relação de Ajuda em Enfermagem	CE	1.º	1.º	50,0	3,0	20,0					2,0		25,0	2,0	
Anatomofisiologia e Bioquímica I . . .	CVS	1.º	1.º	75,0	20,0	20,0					5,0		45,0	3,0	
Psicologia do Desenvolvimento	CSH	1.º	1.º	87,5	25,0	20,0					5,0		50,0	3,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Pedagogia em Saúde I	CSH	1.º	1.º	75,0	15,0	30,0					5,0		50,0	3,0	
Ética Fundamental	CSH	1.º	1.º	50,0	12,0	21,0					2,0		35,0	2,0	
Epidemiologia	CVS	1.º	1.º	37,5	10,0	13,0					2,0		25,0	1,5	
Enfermagem e Processos de Vida II	CE	1.º	2.º	112,5	21,0	55,0	5,0				4,0		85,0	4,5	
Enfermagem de Saúde Materna	CE	1.º	2.º	62,5	6,0	35,0	5,0		2,0		2,0		50,0	2,5	
Enfermagem da Criança e do Jovem	CE	1.º	2.º	62,5	10,0	35,0					5,0		50,0	2,5	
Enfermagem de Família e Comunidade	CE	1.º	2.º	62,5	10,0	25,0		10,0			5,0		50,0	2,5	
Anatomofisiologia e Bioquímica II	CVS	1.º	2.º	50,0	12,0	25,0					3,0		40,0	2,0	
Prática Clínica em Saúde Comunitária	CE	1.º	2.º	200,0						165,0	10,0		175,0	8,0	
Prática Clínica em Saúde Materno-Infantil	CE	1.º	2.º	200,0						165,0	10,0		175,0	8,0	
Enfermagem e Processos de Vida na Pessoa Idosa	CE	2.º	3.º	75,0	14,0	30,0	4,0				4,0		52,0	3,0	
Enfermagem e o Adoecer Humano I	CE	2.º	3.º	200,0	40,0	82,0	8,0				10,0		140,0	8,0	
Relação de Ajuda em Enfermagem I	CE	2.º	3.º	50,0	10,0	10,0	0,0				4,0		24,0	2,0	
Pedagogia em Saúde II	CSH	2.º	3.º	50,0	4,0	14,0			4,0		2,0		24,0	2,0	
Dor- Abordagens e Perspectivas	CE	2.º	3.º	50,0	16,0	12,0			4,0		4,0		36,0	2,0	
Antropologia Sociológica	CSH	2.º	3.º	50,0	8,0	20,0			6,0		2,0		36,0	2,0	
Prática Clínica de Cuidados à Pessoa Idosa	CE	2.º	3.º	275,0						235,0	10,0		245,0	11,0	
Enfermagem e o Adoecer Humano II	CE	2.º	4.º	225,0	100,0	65,0	5,0				5,0		175,0	9,0	
Enfermagem e Terapêutica	CE	2.º	4.º	62,5	25,0	20,0					5,0		50,0	2,5	
Investigação em Enfermagem I	CSH	2.º	4.º	62,5	25,0	20,0					5,0		50,0	2,5	
Prática Clínica em Serviços de Medicina	CE	2.º	4.º	400,0						305,0	10,0		315,0	16,0	
Enfermagem e o Adoecer Humano III	CE	3.º	5.º	250,0	88,0	86,0	6,0				4,0		184,0	10,0	
Relação de Ajuda em Enfermagem II	CE	3.º	5.º	50,0	13,0	10,0	0,0				2,0		25,0	2,0	
Bioética	CSH	3.º	5.º	75,0	28,0	10,0					2,0		40,0	3,0	
UC: Opção	CSH	3.º	5.º	50,0	3,0	22,0					1,0		26,0	2,0	
Prática Clínica em Serviços de Cirurgia	CE	3.º	5.º	325,0						280,0	0,0		280,0	13,0	
Enfermagem Pediátrica	CE	3.º	6.º	125,0	60,0	30,0	0,0				5,0		95,0	5,0	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	CE	3.º	6.º	125,0	60,0	30,0	0,0				5,0		95,0	5,0	
Psicologia de Grupo	CSH	3.º	6.º	50,0	0,0	25,0					0,0		25,0	2,0	
Prática Clínica em Pediatria	CE	3.º	6.º	225,0						200,0	10,0		210,0	9,0	
Prática Clínica em Saúde Mental e Psiquiatria	CE	3.º	6.º	225,0						200,0	10,0		210,0	9,0	
Enfermagem em Cuidados Intensivos	CE	4.º	7.º	75,0	10,0	30,0					5,0		45,0	3,0	
Enfermagem em Cuidados Paliativos	CE	4.º	7.º	75,0	15,0	26,0					4,0		45,0	3,0	
Enfermagem nas Comunidades	CE	4.º	7.º	50,0	14,0	20,0		4,0			2,0		40,0	2,0	
Investigação em Enfermagem	CSH	4.º	7.º	50,0	20,0	14,0					6,0		40,0	2,0	
Prática Clínica em Cuidados Intensivos	CE	4.º	7.º	250,0						200,0	10,0		210,0	10,0	
Prática Clínica nas Comunidades	CE	4.º	7.º	250,0						200,0	10,0		210,0	10,0	
Deontologia Profissional e Direito da Saúde	CSH	4.º	8.º	50,0	10,0	20,0					5,0		35,0	2,0	
Investigação em Enfermagem III	CSH	4.º	8.º	50,0	10,0	18,0			4,0		8,0		40,0	2,0	
Prática da Relação de Ajuda em Enfermagem	CE	4.º	8.º	50,0	10,0	12,0					3,0		25,0	2,0	
Políticas de Saúde e Gestão em Enfermagem	CSH	4.º	8.º	38,0	10,0	15,0					5,0		30,0	1,5	
Enfermagem, Ciência em Desenvolvimento	CE	4.º	8.º	62,0	10,0	15,0					5,0		30,0	2,5	
Prática Clínica de Integração à Vida Profissional	CE	4.º	8.º	500,0						430,0	25,0		455,0	20,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Bioestatística	CSH	3.º	5.º Semestre	50,0	3,0	22,0					1,0		26,0	2,0	O estudante escolhe 1 unidade curricular.

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Cidadania e Saúde	CSH	3.º	5.º Semestre	50,0	3,0	22,0					1,0		26,0	2,0	
	Inglês Técnico	CSH	3.º	5.º Semestre	50,0	3,0	22,0					1,0		26,0	2,0	
	Língua Gestual Portuguesa	CSH	3.º	5.º Semestre	50,0	3,0	22,0					1,0		26,0	2,0	
	Introdução à Psicossomática.	CSH	3.º	5.º Semestre	50,0	3,0	22,0					1,0		26,0	2,0	

312325408

PARTE J1

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 9881/2019

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro 68/2013,de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento de quatro cargos de direção intermédia de 2.º grau, enquadrados no artigo 9.º e 10.º da Portaria n.º 282/2012 de 17 de setembro:

Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Alto Alentejo;
Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Alentejo Central;
Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Alentejo Litoral;
Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Baixo Alentejo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicação na bolsa de emprego público (BEP), após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

21 de maio de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d´Almeida Bernardo*.

312323853

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 9882/2019

Torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração, de 12 de dezembro de 2018 e por Deliberação em Reunião de Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Almada, de 22 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o seguinte procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada:

Direção Intermédia de 2.º Grau:

Chefe de Divisão de Assessoria, Comunicação e Imagem (DAC).

Tendo sido aprovado o novo Regulamento de Organização dos SMAS de Almada e estrutura orgânica pelos Órgãos do Município de Almada (Conselho de Administração dos SMAS, em 11 de fevereiro de 2015, Câmara Municipal de Almada, em 18 de fevereiro de 2015 e Assembleia Municipal de Almada, em 27 de fevereiro de 2015) e publicados na 2.ª série do *Diário da República* em 26 de março de 2015, é agora necessário promover o recrutamento em comissão de serviço do titular do cargo dirigente.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer após publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13 de maio de 2019. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado*.

312293932

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750